



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

Nº PROCESSO	CONCORRÊNCIA
003/2021	001/2021
SECRETARIA DE ORIGEM	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
OBJETO	
ASSUNTO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal.	



N: PROC. 003/21
Nº: 001
ASSINATURA *mu*

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Gabinete da Prefeita
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo / Protocolo: 003/2021

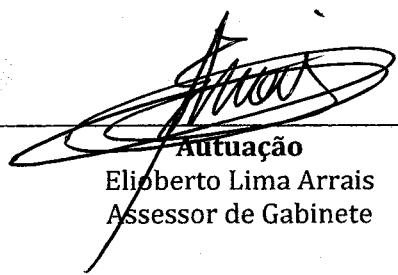
Entrada: 04/01/2021

Origem: Secretaria de Administração

Destino: Secretaria de Governo

Assunto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal.

L


Autuação
Elioberto Lima Arrais
Assessor de Gabinete



N: PROC. 003121
N: FL. 002

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel- Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia/MA, 04 de janeiro de 2021.

**A Sua Excelência, a Senhora,
Francilene Paixão de Queiroz
Prefeita da Cidade de Santa Luzia – MA**

Assunto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

É cediço que a Administração Pública de modo geral está sujeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no caput do art. 37 da CF/88, entre outros princípios inerentes, como o da supremacia do interesse público.

O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública esteja sempre atrelada aos limites da lei. Contudo, este limite não é exato, sob o ponto de vista hermenêutico, pois a letra fria da lei exige, para sua aplicação, a adoção de métodos de interpretação que permitam tirar dela o entendimento finalístico que melhor atende à sociedade, sem destoar de seus limites concretos.

Aplicar a lei e obedecer aos limites, princípios lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para o Gestor Público, a exigir deste conhecimento técnico-profissional especializado. Basta citar a enorme quantidade de leis, decretos, instruções normativas, resoluções, portarias, etc., à disposição dos interpretes e aplicadores do direito.

Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação dos serviços para auxiliar a Administração Municipal, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam.

A Procuradora Geral do Município encontra-se extremamente consumida pela grande quantidade de litígios relacionados às diversas áreas, pois é responsável pela condução dos processos administrativos do município e judiciais nesta Comarca.

Na esfera administrativa, há necessidade de acompanhamento dos processos administrativos perante os órgãos relacionados ao Direito Público, estudando e formulando procedimentos que permitam o acompanhamento das ações do município, desde a fase da concepção, até seu efetivo cumprimento. Sendo assim,

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC.003121

N:FL. 002

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Administração

Av. Nagib Haickel- Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

é indispensável a contratação de escritório que possa atuar na esfera administrativa, de caráter preventivo, fornecendo consultoria permanente aos gestores e corpo técnico e que, ao mesmo tempo, possa atuar especificamente com conhecimento de causa na defesa e acompanhamento de ações judiciais.

Entendendo, que o município não dispõe de corpo jurídico suficiente para assumir atividades dessa natureza, recorre-se a contratação destes serviços por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

Por fim, renovo à Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

DEUSEIA LIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração



N: PROC. 003127
N: FL. 001
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

“PROJETO BÁSICO”

1. OBJETO

1.1. A Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal, para, de acordo com o Quadro de Quantitativos, Preços e Especificações Técnicas. Pretendendo-se assim, dar ciência às firmas proponentes, do tipo e nível do trabalho requerido, bem como, dos procedimentos técnicos a serem rigorosamente observados.

2. OBJETIVO GERAL

2.1. O Projeto Básico é um documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de contratação, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

2.2. Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade Projeto Básico apresenta-se a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de contratação e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

2.3. Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

2.3.1. Lei Federal nº 8.666/93, art. 14º. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;

2.3.2. Lei Complementar nº 123/2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

2.4. O Projeto Básico visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais.

2.5. A elaboração do presente Projeto Básico teve como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório a ser realizado sob a modalidade Projeto Básico, subsidiado pelas Leis nº 8.666/93 e LC 123/06, com a finalidade balizar os principais requisitos que devem ser observados pela Administração.

2.6. O solicitante deverá apresentar no Projeto Básico sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante.



N: PROC. 003/21
N: FL. 005
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

O atendimento aos requisitos estabelecidos no Projeto Básico evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

2.7. Após a formalização do Edital, o Projeto Básico deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Projeto Básico fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

2.8. A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas contratações, evitando compras e/ou contratação de serviços de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. É cediço que a Administração Pública de modo geral está sujeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no caput do art. 37 da CF/88, entre outros princípios inerentes, como o da supremacia do interesse público.

3.2. O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública esteja sempre atrelada aos limites da lei. Contudo, este limite não é exato, sob o ponto de vista hermenêutico, pois a letra fria da lei exige, para sua aplicação, a adoção de métodos de interpretação que permitam tirar dela o entendimento finalístico que melhor atende à sociedade, sem destoar de seus limites concretos.

3.3. Aplicar a lei e obedecer aos limites, princípios lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para o Gestor Público, a exigir deste conhecimento técnico-profissional especializado. Basta citar a enorme quantidade de leis, decretos, instruções normativas, resoluções, portarias, etc., à disposição dos interpretes e aplicadores do direito.

3.4. Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação dos serviços para auxiliar a Administração Municipal, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam.

3.5. A Procuradora Geral do Município encontra-se extremamente consumida pela grande quantidade de litígios relacionados às diversas áreas, pois é responsável pela condução dos processos administrativos do município e judiciais nesta Comarca.

3.6. Na esfera administrativa, há necessidade de acompanhamento dos processos administrativos perante os órgãos relacionados ao Direito Público, estudando e formulando procedimentos que permitam o acompanhamento das ações do município, desde a fase da concepção, até seu efetivo cumprimento. Sendo assim, é indispensável a contratação de escritório



N: PROC. 003/21
N: FL. 800

ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

que possa atuar na esfera administrativa, de caráter preventivo, fornecendo consultoria permanente aos gestores e corpo técnico do município.

3.7. Entendendo, que o município não dispõe de corpo jurídico suficiente para assumir atividades dessa natureza, recorre-se a contratação destes serviços por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

3.8. O escritório a ser contratado deverá ser habilitado a suprir os requisitos necessários ao oferecimento de suporte técnico e humano à Procuradoria do Município.

3.9. Considerando o valor máximo previsto para a licitação, assim como a possibilidade de prorrogação do contrato, por referir-se à prestação de serviço contínuo, a modalidade de licitação adequada é a Concorrência, prevista nos artigos 22, I e 23, II, "c" da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.10. Importa justificar que a contratação pretendida não se dará por meio de pregão, considerando precedentes dos tribunais superiores, bem como orientações provenientes de julgados do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, tais como o da Ementa nº 18/2011/COP, que assentou "Pregão eletrônico. Menor preço. Contratação de serviços especializados de advocacia. Rejeição pela OAB, porquanto, de um lado, não garante a isonomia entre os participantes e, de outro, induz o lançamento de propostas em valores aviltantes para obtenção de contratação".

3.11. Ainda, a modalidade Concorrência permite o tipo Técnica e Preço para serviços de natureza predominantemente intelectual (art. 46, Lei Federal nº 8.666/93), possibilitando a contratação de licitante com experiência para a prestação de serviço de melhor qualidade.

4. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços a serem executados tem por objetivo a prestação de assessoria e consultoria jurídica presencial e/ou à distância, através de equipe técnica especializada em Direito Público e Gestão Pública.

4.2. A Contratada disponibilizará profissionais para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal com atendimento pontual das requisições, através de respostas rápidas com trabalho no âmbito do município ou fora, neste caso através utilização de ferramentas de comunicação tecnológica, sem prejuízo das convocações extraordinárias quando necessárias e previamente requisitadas pela Administração Municipal.

4.3. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da Comarca de Santa Luzia - MA, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de advogados e contratação de correspondentes, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual.

5. DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).



N: PROC. 003121
N: FL. 007
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

5. DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

5.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo dos serviços, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Projeto Básico.

5.2. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo: Os preços unitários, o valor mensal e o valor total estimado, apresentados em planilha, conforme modelo abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>1 - Assessoramento Jurídico em Processos extrajudiciais pertinentes a área de direito e gestão pública, que demandem opinião especializada, em trâmite no município, prestando suporte à Procuradoria do Município e Controle Interno Municipal;</p> <p>2 - Análise, Avaliação e Assessoramento dos Atos de Gestão Pública, visando a adoção de estratégias de capacitação dos servidores públicos municipais;</p> <p>3 - Consultoria e Assessoria jurídica no âmbito da Gestão Pública, visando a análise e estudo jurídico sobre projetos e atos relacionados à redução de custos da máquina pública, buscando a otimização da gestão, especialmente quanto a eficiência dos processos e procedimentos, bem como a melhoria dos serviços prestados pelo Município;</p> <p>4 - Elaboração redacional de Atos Administrativos, os quais em razão de sua complexidade demandem consultoria especializada, bem como confecção de Pareceres Técnicos relacionados aos mencionados atos na área de Direito Público e Gestão Pública Municipal;</p> <p>5 - Prestar consultoria em matérias pertinentes ao Direito Público Municipal e Gestão Pública, inclusive com suporte de Equipe Técnica para melhor orientação da Prefeita Municipal e demais Secretários;</p>	12	Mês		



N: PROC. 002121

N:FL. 008

ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

6 - Acompanhamento e assistência legal relativamente a processos administrativos que demandem opinião especializada de interesse do município, que tramitem perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, relacionados com a área do objeto desta concorrência;				
7 - Prestar serviços de consultoria jurídica concernente ao monitoramento das ações de governo relacionadas ao cumprimento das normas de Direito Público e Gestão Pública Municipal, dando suporte aos gestores públicos do Município Contratante.				
Valor Global				

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato resultante deste Projeto Básico terá vigência de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a vigência está adstrita ao crédito orçamentário, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO PREÇO A SER PROPOSTO

7.1. Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

7.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Projeto Básico encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



N: PROC. 003121
N: FL. 009
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

9.1. Os recursos orçamentários para execução dos serviços objetos do presente Projeto são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A empresa Contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão ou outros análogos.

10.2. É necessário que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

10.3. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local.

11. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE


11.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do(s) serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Técnica e Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

12. DAS ASSINATURAS E DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

12.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, que corresponde à execução dos serviços de consultoria jurídica ao município, sob a Jurisdição da Procuradoria Geral do Município, para constar como anexo ao edital.

12.2. O Projeto Básico está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.

Elaborado por:


DEUSÉIA LIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração



N: PROC. 003121
N: FL. 010

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO

Processo nº 003/2021

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **APROVO** o Projeto Básico anexo, consoante previsto no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, e autorizo o encaminhamento da solicitação para Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal, bem como determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) Ao Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado e elaboração de mapa comparativo de preços;
- b) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
- c) Retorno a esta secretaria para deliberações.

Santa Luzia - MA, 05 de janeiro de 2021.


JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo

(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



A
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos.

Proponente:

Razão Social: **JAMES LOBO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: 13.047.095/0001-40
Endereço: **RUA AARÃO REIS, 528. CENTRO. CAXIAS-MA. CEP 65.606-020**

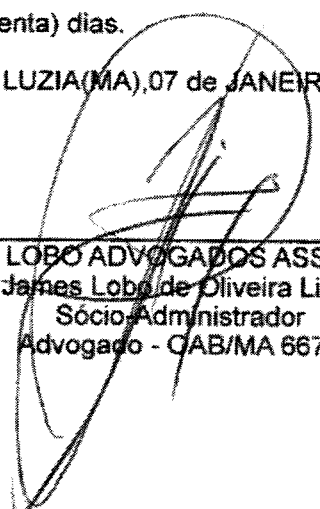
Proposta de Preços:

Valor Mensal: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

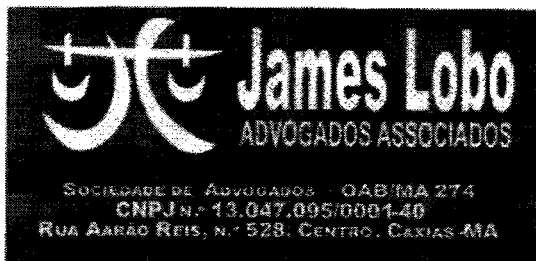
Valor Total da Proposta: R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS).

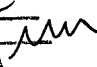
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

SANTA LUZIA(MA), 07 de JANEIRO de 2021.



JAMES LOBO ADVOGADOS ASSOCIADOS
James Lobo de Oliveira Lima
Sócio Administrador
Advogado - OAB/MA 6679



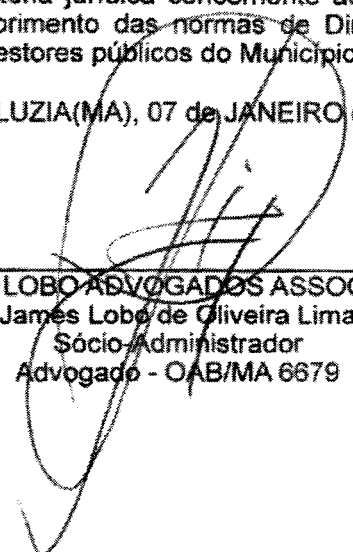
N:º PRCC. 003/21
N:º FL. 012
ASSINATURA 

"ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS"

O presente processo licitatório tem como fulcro a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica especializada na área do Direito Público e Gestão Pública Municipal, abrangendo os seguintes serviços:

- 1 - Assessoramento Jurídico em Processos extrajudiciais pertinentes a área de direito e gestão pública, que demandem opinião especializada, em trâmite no município, prestando suporte à Procuradoria do Município e Controle Interno Municipal;
- 2 - Análise, Avaliação e Assessoramento dos Atos de Gestão Pública, visando a adoção de estratégias de capacitação dos servidores públicos municipais;
- 3 - Consultoria e Assessoria jurídica no âmbito da Gestão Pública, visando a análise e estudo jurídico sobre projetos e atos relacionados à redução de custos da máquina pública, buscando a otimização da gestão, especialmente quanto a eficiência dos processos e procedimentos, bem como a melhoria dos serviços prestados pelo Município;
- 4 - Elaboração redacional de Atos Administrativos, os quais em razão de sua complexidade demandem consultoria especializada, bem como confecção de Pareceres Técnicos relacionados aos mencionados atos na área de Direito Público e Gestão Pública Municipal;
- 5 - Prestar consultoria em matérias pertinentes ao Direito Público Municipal e Gestão Pública, inclusive com suporte de Equipe Técnica para melhor orientação da Prefeitura Municipal e demais Secretários;
- 6 - Acompanhamento e assistência legal relativamente a processos administrativos que demandem opinião especializada de interesse do município, que tramitem perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, relacionados com a área do objeto desta concorrência;
- 7 - Prestar serviços de consultoria jurídica concernente ao monitoramento das ações de governo relacionadas ao cumprimento das normas de Direito Público e Gestão Pública Municipal, dando suporte aos gestores públicos do Município.

SANTA LUZIA(MA), 07 de JANEIRO de 2021.



JAMES LOBO ADVOGADOS ASSOCIADOS
James Lobo de Oliveira Lima
Sócio-Administrador
Advogado - OAB/MA 6679



Ilmo. Sr.

Diretor/Setor de Compras e Pesquisas de Preço

Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

1.

Razão Social da proponente: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
Endereço: RUA BEIRA FLORES, CASA 20, PONTA DO FAROL, SÃO LUIS-MA- CEP 65077-150		
CEP: 65077-150	Fone: (98) 984210019	E-mail: pedrobraid.adv@hotmail.com
CNPJ: 26.694.651/0001-12	Inscrição Municipal: 98225814	Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 3649-8, Conta Corrente: 49814-9

VALOR PROPOSTO:

Descrição do Objeto	Qtde.	Und. de Med.	Preço Unitário (mês)	Preço Total
1 - Assessoramento Jurídico em Processos extrajudiciais pertinentes a área de direito e gestão pública, que demandem opinião especializada, em trâmite no município, prestando suporte à Procuradoria do	12	Serviços	R\$ 38.000,00	R\$456.000,00



PEDRO BRAID
ADVOCACIA

Município e Controle Interno Municipal;				
2 - Análise, Avaliação e Assessoramento dos Atos de Gestão Pública, visando a adoção de estratégias de capacitação dos servidores públicos municipais;				
3 - Consultoria e Assessoria jurídica no âmbito da Gestão Pública, visando a análise e estudo jurídico sobre projetos e atos relacionados à redução de custos da máquina pública, buscando a otimização da gestão, especialmente quanto a eficiência dos processos e procedimentos, bem como a melhoria dos serviços prestados pelo Município;				
4 - Elaboração redacional de Atos Administrativos, os quais em razão de sua complexidade demandem consultoria especializada, bem como confecção de Pareceres Técnicos relacionados aos mencionados atos na área de Direito Público e Gestão Pública Municipal;				
5 - Prestar consultoria em matérias pertinentes ao Direito Público Municipal e				



PEDRO BRAID
ADVOCACIA

<p>Gestão Pública, inclusive com suporte de Equipe Técnica para melhor orientação da Prefeita Municipal e demais Secretários;</p> <p>6 - Acompanhamento e assistência legal relativamente a processos administrativos que demandem opinião especializada de interesse do município, que tramitem perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, relacionados com a área do objeto desta concorrência;</p> <p>7 - Prestar serviços de consultoria jurídica concernente ao monitoramento das ações de governo relacionadas ao cumprimento das normas de Direito Público e Gestão Pública Municipal, dando suporte aos gestores públicos do Município.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).
Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que:

1.1. No valor total proposto estão englobados todos os custos necessários para o cumprimento da proposta apresentada, bem como as taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, mão-de-obra, custos indiretos, honorários, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os serviços.

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
RUA BEIJA-FLORES, Nº 20 | PONTA DO FAROL | SÃO LUÍS-MA | CEP: 65.077-150
CNPJ: 26.694.651/0001-12
pedrobraid.adv@hotmail.com (98) 98421-0019

N: PROC. 003/21

N: FL. 016

ASSINATURA



PEDRO BRAID
ADVOCACIA

- 1.2. Na elaboração da proposta de preço, a proponente, não considerou qualquer benefício fiscal no âmbito da união, do estado e do município.
- 1.3. Por ocasião da elaboração da proposta de preço, o regime fiscal utilizado foi o brasileiro

São Luís - MA, 08 de JANEIRO DE 2021.

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/MA 10.255

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
sob o nº CNPJ: 26.694.651/0001-12, com sede à
Rua Beija-Flores, 20, Quadra 15, Ponta do Farol
São Luís/MA - CEP: 65077-150

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

📍 RUA BEIJA-FLORES, Nº 20 | PONTA DO FAROL | SÃO LUÍS-MA | CEP: 65.077-150

CNPJ: 26.694.651/0001-12

✉ pedrobraid.adv@hotmail.com ☎ (98) 98421-0019

PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão. CEP: 65.390-000

Prezados Senhores,

Em resposta a consulta formulada via e-mail, apresentamos ao Município de Santa Luzia/MA proposta de honorários para a **Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal**, em conformidade com o Termo de Referência, asseverando que:

Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente a lei 8.666/93 e a referente à segurança e medicina do Trabalho.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	<p>O presente processo licitatório tem como fulcro a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica especializada na área do Direito Público e Gestão Pública Municipal, abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>1 - Assessoramento Jurídico em Processos extrajudiciais pertinentes a área de direito e gestão pública, que demandem opinião especializada, em trâmite no município, prestando suporte à Procuradoria do Município e Controle Interno Municipal;</p> <p>2 - Análise, Avaliação e Assessoramento dos Atos de Gestão Pública, visando a adoção de estratégias de capacitação dos servidores públicos municipais;</p> <p>3 - Consultoria e Assessoria jurídica no âmbito da Gestão Pública, visando a análise e estudo jurídico sobre projetos e atos relacionados à redução de custos da máquina pública, buscando a otimização da gestão, especialmente quanto a eficiência dos processos e procedimentos, bem como a melhoria dos serviços prestados pelo Município;</p> <p>4 - Elaboração redacional de Atos Administrativos, os quais em razão de sua complexidade demandem consultoria especializada, bem como confecção de Pareceres Técnicos relacionados aos mencionados atos na área de Direito Público e Gestão Pública Municipal;</p> <p>5 - Prestar consultoria em matérias pertinentes ao Direito Público Municipal e Gestão Pública, inclusive com suporte de Equipe Técnica para melhor orientação da Prefeita Municipal e demais Secretários;</p> <p>6 - Acompanhamento e assistência legal relativamente a processos administrativos que demandem opinião especializada de interesse do município, que tramitem perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, relacionados com a área do objeto desta concorrência;</p> <p>7 - Prestar serviços de consultoria jurídica concernente ao monitoramento das ações de governo relacionadas ao cumprimento das normas de Direito Público e Gestão Pública Municipal, dando suporte aos gestores públicos do Município;</p>	12	Mês	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00



DANTAS & DOMINICI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nº PROC. 003127
Nº FL. 018
ASSINATURA

O valor global de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), estando já incluídos neste valor todas as despesas e tributos incidentes direta ou indiretamente na execução dos trabalhos.

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega. O Prazo de execução dos serviços será conforme termo de referência.

Outras informações: Dantas & Dominici, Advogados Associados, endereço e contatos conforme consta do rodapé, CNPJ Nº 23.671.971/0001-69 Inscrição Municipal nº 98217724, Banco Bradesco, Agência nº 2617-4, Conta corrente nº 53728-4.

São Luís - MA, 11 de janeiro de 2021.

Atila Feitosa Castelo Branco Dantas
Sócio Proprietário - OAB/MA 12.885



N: PROC. 003/21
N: FL. 019
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Departamento de Compras
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO

PROCESSO: 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de tabela oficial, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir.

Por conseguinte, identificamos o preço médio global estimado em **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**.

Santa Luzia/MA, 12 de janeiro de 2021.



MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras
Portaria Nº 056/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO E GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	JAMES LOBO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 13.047.095/0001-40		PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.694.651/0001-12		DANTA & DOMINICI ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 23.671.971/0001-69		VALOR MÉDIO
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO E GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	12	MÊS	35.000,00	420.000,00	38.000,00	456.000,00	35.000,00	420.000,00	432.000,00
SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA					420.000,00		456.000,00		420.000,00	432.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE	
EMPRESAS	VALOR GLOBAL
JAMES LOBO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 13.047.095/0001-40	420.000,00
PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.694.651/0001	456.000,00
DANTA & DOMINICI ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 23.671.971/0001-69	420.000,00
VALOR MÉDIO	432.000,00



N: PROC. 003191

N: FL. 021

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Departamento de Contabilidade
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo nº 003/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Governo
Para: CPL

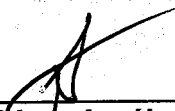
DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.04.122.0003.2016.0000 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. TRÂNS. MOB. URBANA.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Santa Luzia/MA, 13 de janeiro de 2021.



Augusto César Araújo Gonçalves
MA012857
Contador



N: PROC. 003/21
N: FL. 038
ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, a deflagração deste procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra, tendo por objeto à **Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, nos termos da legislação em vigor, uma vez que foram devidamente comprovados os seguintes requisitos no presente processo:

- 1- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado;
- 2- Ofício de solicitação da demanda;
- 3- Projeto Básico, devidamente aprovado;
- 4- Pesquisas de Preços;
- 5- Mapa comparativo de preços;
- 6- Dotação Orçamentária para custeio da despesa.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as futuras despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

[Handwritten Signature]



N: PROC. 008121
N: FL. 053
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO, ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 14 de janeiro de 2021.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)



N: PROC. 003/21
N: FL. 027
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação - CPL

DESTINATÁRIO: Procuradoria Geral do Município

ASSUNTO: Solicitação de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia, acerca da minuta de edital e seus anexos acostados, bem como aos procedimentos adotados na fase interna do processo em epígrafe.

DESPACHO

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 310/2020, que nomeia o Presidente da Comissão de Licitações - CPL do Município de Santa Luzia, e a Minuta do Edital na modalidade Concorrência, para parecer e providências desta Procuradoria Geral do Município – PGM acerca da contratação dentro das formalidades legais.

No mais, em breve relato, o objeto da licitação tem por escopo a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

A licitação na modalidade Concorrência, fora a escolhida, por destinar-se à contratação de serviços técnicos especializados, sendo o critério adotado, a Técnica e Preço.

Seu regramento encontra-se no art. 45, §2º e no art. 46, ambos, da Lei nº 8.666/93. Nesta modalidade de "técnica e preço", há uma ponderação entre os fatores de qualidade e o fator preço.

Acerca do tema, Marçal Justen Filho esclarece:

"Pode afirmar-se que a licitação de menor preço é cabível quando o interesse sob tutela do Estado pode ser satisfeito por um produto qualquer, desde que preenchidos requisitos mínimos de qualidade ou de técnica. Já as licitações de técnica são adequadas quando o interesse estatal apenas puder ser atendido por objetos que apresentem a melhor qualidade técnica possível, considerando as limitações

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 003/21
N: FL. 025
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

econômico-financeiras dos gastos públicos" (Cf. Marçal Justen Filho, op. cit.)

Em sequência, o autor apresenta as hipóteses em que considera adequado o tipo menor preço:

"O que se avalia é a necessidade objetiva da Administração. Cabe examinar se o desempenho pelo Estado de suas funções poderá ocorrer com a execução de uma prestação que apresente qualidade mínima. Assim se passa quando a satisfação do interesse estatal não demandar a elevação da qualidade do objeto além daquele mínimo. Nesse caso, é indiferente para a Administração receber uma prestação melhor ou pior, desde que a qualidade seja superior a padrões mínimos pré-determinados".

Quanto às licitações de técnica, o autor acrescenta:

"Há outras situações em que a variação da qualidade da prestação se reflete no nível de satisfação do interesse estatal. Isso significa que uma prestação de qualidade mínima satisfará de modo não tão suficiente dito interesse quanto se passaria com prestação de maior qualidade.

(...)

São os casos em que a execução satisfatória pelo Estado a suas funções comporta diversos graus de atendimento, de tal modo que a elevação da qualidade da prestação importa ampliação do desempenho da administração e do atingimento do interesse coletivo. Quanto maior a qualidade, tanto melhor será o atingimento aos fins de interesse coletivo. A escolha da Administração deverá, em todos os casos, ser norteada pelo princípio da proporcionalidade. Ou seja, deverá ponderar os benefícios extraíveis da prestação e os encargos para si gerados, de modo a evitar o desembolso excessivo de recursos".

Como determina o art. 40, em seu caput, da Lei nº 8.666/93, o Instrumento Convocatório traz em seu preâmbulo, o tipo de licitação adotada, in casu, "técnica e preço".

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 003/21
N: FL. 026
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Ademais, o ato convocatório contempla de forma explícita o procedimento a ser adotado para o julgamento das propostas, ou seja, sua sequência detalhada de etapas, consoante determina o art. 46, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Veja-se que no instrumento convocatório foram colocados todos os critérios de julgamento, os quais envolvem os diversos fatores de julgamento. Tais fatores, visam diminuir o subjetivismo na apreciação das propostas técnicas.

Na minuta do instrumento convocatório ora disponibilizado para análise, atende ainda o art. 46, da Lei nº 8.666/93, onde após a fase de habilitação, cujo processamento se dará de forma idêntica às licitações segundo o critério "menor preço", deverá haver a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, as quais serão avaliadas e valorizadas de acordo com o critério de julgamento previamente definido no edital e em seguida as propostas de preço, as quais serão, também, avaliadas e classificadas segundo os critérios definidos no edital.

Assim, temos que o certame sendo formalizado sob a modalidade já referida, **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, possibilita selecionar as propostas levando em consideração tanto a sua onerosidade, bem como, sua qualidade nos serviços a serem executados.

Tal critério é adequado para situações em que a vantajosidade da oferta não é medida exclusivamente pelo seu preço. Trata-se de um critério oportuno para situações em que as modificações na qualidade do bem ou serviço ofertado impliquem em variações significativas no atendimento ao interesse público visado.

Ratifico ainda, que a minuta de edital elaborada e encartada aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura do contrato oriundo do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; formas de contato com a Comissão de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 003/21
N: FL. 038
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o Projeto Básico e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 003/191
N: FL. 038
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, declaramos que será observado o tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, será observado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias exigidos pelo art. 21, § 2º, I, b da Lei nº 8.666/1993.

Assim, no entendimento desta Comissão, o presente procedimento foi seguido a legalidade, aplicando a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial a Leis nº 8.666/93.

Considerando, por fim, que no entendimento desta Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade e, com base no breve relato, solicitamos emissão de parecer acerca da minuta do edital e seus anexos, bem como, dos procedimentos adotados na fase interna.

Respeitosamente,

Santa Luzia/MA, 15 de Janeiro de 2021.


Diego Maciel Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



N: PROC. 003/21

N:FL. 029

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão. CEP: 65.390-000

PORTARIA Nº 310/2020

Em 07 de dezembro de 2020.

**DESIGNA OS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM
LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO
DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

- I. **DIEGO MACIEL BARBOSA**, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- II. **FRANCLIUD ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- III. **JOEL MOREIRA CHAVES**, servidor efetivo, matrícula nº 101774, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º: Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.


Francilene Paixão de Queiroz
Prefeita Municipal



N: PROC. 003121

N: FL. 030

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão. CEP: 65.390-000

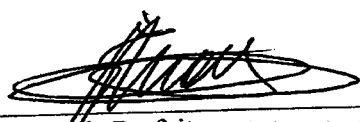
Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

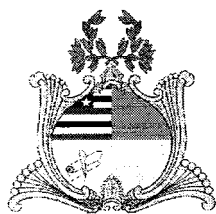
Em 07 de dezembro de 2020.


FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Dê-se CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de dezembro de 2020.


Gabinete da Prefeitura
Elioberto Lima Arrais
Assessor Especial do Governo
Portaria nº 043/2017

Elioberto Lima Arrais
Assessor Especial
Gabinete da Prefeita
Portaria nº 043/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

**Caderno Geral do Poder
Executivo**



SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Governo 1

PORTARIA

Gabinete da Prefeita 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2020, PROC. ADM. Nº 073/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – IPRESAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ: 06.191.001/0001-47, com sede na Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia – Maranhão, CEP: 65.390-000. Doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44. CONTRATADA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, e Inscrição Estadual nº 90400888, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 Bloco A, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO DOS SANTOS MELO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 161.114.268-77 e RG sob o nº 23.383.840-5 SSP/SP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - IPRESAL CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 11/11/2020 até 11/11/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei Federal nº 8.666/93. Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO - Secretária Municipal de Governo, Pela Contratada assina o Sr. FERNANDO DOS SANTOS MELO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 161.114.268-77 e RG sob o nº 23.383.840-5 SSP/SP. Santa Luzia/MA, 16/11/2020.

PORTARIA

PORTARIA Nº 310/2020 - Em 07 de dezembro de 2020.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I. DIEGO MACIEL BARBOSA, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II. FRANCLÍUD ALVES ARAÚJO, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

III. JOEL MOREIRA CHAVES, servidor efetivo, matrícula nº 101774, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º: Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Em 07 de dezembro de 2020.
FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 311/2020 - Em 07 de dezembro de 2020.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:

I. DIEGO MACIEL BARBOSA, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;

II. FRANCLÍUD ALVES ARAÚJO, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

III. JOEL MOREIRA CHAVES, servidor efetivo, matrícula nº 101774.

exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 2º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Em 07 de dezembro de 2020.
FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, Prefeita Municipal

N: PROC. 003121

N: FL. 039

ASSINATURA

**Estado do Maranhão
Município de Santa Luzia**

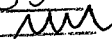
**DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo**

Caderno Geral do Poder Executivo

Gabinete da Prefeita
Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia - MA – 65.390-00

edousl2020@gmail.com

Francilene Paixao de Queiroz
Prefeita

N: PROCC. 003121
N: FL. 033

ASSINATURA

Elioberto Lima Arrais
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98134-8059



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

N: PROC. 003/21

N: FL. 031

ASSINATURA

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. ___ / ___ -CPL

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal.

DATA: ___ / ___ / ___.

HORÁRIO: ___ : ___ hs

TERMO DE ABERTURA

Este volume do MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade Concorrência nº ___ / ___ possui 41 (quarenta e um) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, Estado do Maranhão ___ de ___ de ___.

JUCENARIA SANTOS FRAZÃO
Secretaria de Governo
Portaria nº 003/2021



N: PROC. 003121

N: FL. 035

ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº ___/___-CPL**

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, do TIPO TÉCNICA E PREÇO, às ___h min (_____) do dia ___ de _____ de _____, destinada a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal, para o Município Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA.

1.3. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo TÉCNICA E PREÇO.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital, implicando, ainda, na inexistência de fatos que impeçam a sua participação no certame, eximindo assim o Presidente da CPL do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal, para o Município de Santa Luzia/MA, durante 12 (doze) meses, conforme serviços especificados no Anexo V deste Edital, conforme abaixo:

2.2. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), perfazendo o valor mensal máximo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, e que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

3.2. Somente será permitida a participação de representantes das licitantes mediante o uso de máscaras.



N: PROC. 003/21
N: FL. 030
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

3.3. A Administração Municipal segue a recomendação disposta no Ofício Circular nº. 83/2020/MARANHÃO-CGU e assegurará no certame o cumprimento das medidas de prevenção, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1 Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão público ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

4.1.3 Empresas em consórcio.

4.1.4 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Administração Pública Municipal.

4.1.5 Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada em cartório, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar sua interposição, assinar



N: PROC. 003/21
N: FL. 037
ASSINATURA

**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão**

contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

5.1.3. Comunicação de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada no órgão competente. As licitantes que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.2 ou 5.1.3, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 5.1.3 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar nº 123/2006.

5.4. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:

6.1.1 Credenciamento e declaração ou documento comprobatório de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4);

6.1.2 - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº.1) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA.

CONCORRÊNCIA nº. ___/___-CPL Envelope



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

Nº PROC. 003 121
Nº FL. 038
ASSINATURA

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.1.3 - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a Proposta Técnica (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

**Comissão Permanente de Licitação-CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia.
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA.
CONCORRÊNCIA nº. ___/___-CPL Envelope
“PROPOSTA TÉCNICA”.**

6.1.4 - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 3) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

**Comissão Permanente de Licitação-CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia.
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA.
CONCORRÊNCIA nº. ___/___-CPL Envelope
“PROPOSTA DE PREÇO”.**

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. O Envelope nº1 “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e, no caso de sociedade por ações, deverá ser encaminhado os documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



N: PROC. 003121
N: FL. 039
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral).
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Dívida Ativa do Estado.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município.
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.
- As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento



N: PROC. 003121
N: FL. 010
ASSINATURA

**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão**

do Livro Diário, em que se ache o Balanço Transcrito, devidamente registrado na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

- As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL deverão apresentar comprovante demonstrativo de sua condição legal como optante do regime diferenciado.

- As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

- A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;

7.1.3.1 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

7.1.3.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

7.1.3.3 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.

7.2. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação, valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

7.4. As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua



N: PROC. 003/21
N: FL. 011
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, obedecendo à ordem documental disposta no item 7.1.

7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, a licitante será declarada inabilitada.

7.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.1. O Envelope nº. 2 “Proposta Técnica” deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

a) Capacitação técnico-profissional: comprovação de que possui equipe técnica composta por profissionais especializados em Direito Público (Administrativo, Constitucional, Municipal, Orçamentário, Fiscal e Financeiro) e Gestão Pública.

a.1) Será considerada cumprida a exigência imposta neste item com a demonstração, por parte da licitante, de que em sua equipe técnica há profissional(is) capacitado(s) tanto na área de Direito Público e/ou na área de Gestão Pública.

a.2) A comprovação de efetiva capacitação técnico-profissional será demonstrada através da apresentação de Diploma(s) de graduação de Cursos e Certificados na área de Direito Público ou Gestão Pública.

a.3) Os membros da equipe técnica deverão apresentar identificação profissional, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela OAB, devidamente atualizada, acompanhada de certidão de regularidade com a entidade profissional.

a.4) A licitante deverá comprovar, de forma documental, a existência de vínculo entre a Sociedade de Advogados e cada um dos membros da equipe técnica, conforme disposições abaixo:

a.4.1) A comprovação do vínculo poderá ser demonstrada mediante qualquer um dos seguintes documentos: I - cópia autenticada em cartório do Contrato de Trabalho II - Carteira de



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

N: PROC. 003121
N: FL. 019
ASSINATURA

Trabalho e Previdência Social (CTPS); III - Declaração individual de vínculo profissional devidamente assinada pelos membros da equipe técnica, com reconhecimento de firma em cartório, devendo atestar a manutenção do vínculo profissional durante toda a vigência do contrato.

a.4.2) Os membros da equipe técnica que forem sócios da empresa, ficarão dispensados da comprovação do vínculo empregatício disposto no subitem acima, devendo apresentar somente cópia do ato constitutivo e/ou contrato social da empresa e cópia da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, devidamente atualizada.

b) Constituição da Sociedade de Advogados - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pela OAB do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando o registro regular perante a Entidade profissional.

c) Capacitação Técnica da Sociedade de Advogados, através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante está executando ou executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

9.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório, considerando a capacitação e a experiência do proponente, a qualificação técnica da proposta, compreendendo a metodologia, organização, tecnologia e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução, em observância ao disposto no artigo 46, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica, devendo obedecer aos seguintes parâmetros:

I – Capacitação Técnico-Profissional (CTP)

- A capacitação dos membros da Sociedade de Advogados será comprovada através da demonstração do quantitativo de membros devidamente qualificados e capacitados para o desempenho dos serviços, devendo a qualificação de cada membro da equipe ser atestada através de cursos certificados em quaisquer dos seguintes ramos da área de direito público (Administrativo, Constitucional, Municipal, Orçamentário, Fiscal e Financeiro) ou no âmbito da Gestão Pública.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E PONTOS

Sociedade Advocatória com Equipe Técnica formada por <u>02 membros</u> devidamente qualificados	10 PONTOS
---	-----------



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

N: PROC. 003131
N: FL. 043
ASSINATURA

Sociedade Advocatícia com Equipe Técnica formada por 04 (quatro) membros devidamente qualificados	20 PONTOS
Sociedade Advocatícia com Equipe Técnica formada por 06 (seis) membros devidamente qualificados	30 PONTOS

II – Constituição da Sociedade de Advogados (CSA).

- A comprovação de experiência da Sociedade de Advogados, far-se-á mediante a apresentação de Certidão de Registro de inscrição na entidade profissional competente, na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, na sede seccional do Estado onde serão prestados os serviços.

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE E PONTOS

De 01 até 05 anos de constituição da Sociedade de Advogados	10 PONTOS
Acima de 05 até 10 anos de constituição da Sociedade de Advogados	20 PONTOS
Acima de 10 anos de constituição da Sociedade de Advogados	30 PONTOS

III – Capacitação Técnica da Sociedade de Advogados (CTSA)

- A capacitação técnica será comprovada através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante está executando ou executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA SOCIEDADE E PONTOS

Apresentação de 01 até 05 atestados de capacidade técnica	10 PONTOS
Apresentação de 06 até 10 atestados de capacidade técnica	20 PONTOS
Acima de 10 atestados de capacidade técnica	40 PONTOS

9.2 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

9.2.1. As propostas técnicas serão analisadas mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação prevista no item **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.**

9.2.2. Caso seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação solicitará diligências para o esclarecimento de dúvidas ou para a complementação documental.

9.2.3. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

N: PROC. 003121
N: FL. 044
ASSINATURA

9.2.4. **A Nota Técnica - NT** para cada Licitante será obtida com o somatório das notas obtidas nos fatores:

I – Capacitação Técnico-Profissional (CTP)

II - Constituição da Sociedade de Advogados (CSA).

III - Capacitação Técnica da Sociedade de Advogados (CTSA).

Para tanto será utilizada a fórmula seguinte:

$$NT = (CTP) + (CSA) + (CTSA)$$

Onde:

NT = Nota Técnica

CTP = Capacitação Técnico-Profissional

CSA = Constituição da Sociedade de Advogados

CTSA = Capacitação Técnica da Sociedade de Advogados

9.2.5. A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico – IT de cada Licitante.

9.2.6. O Índice Técnico – IT será calculado dividindo-se a Nota Técnica – NT de cada Licitante, pela Melhor Nota Técnica – MNT, ou seja, a Nota Técnica da Licitante que obteve a maior pontuação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{NT}{MNT}$$

9.2.7. Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.

9.2.8. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não atingirem o Índice Técnico (IT) mínimo de 70% (setenta por cento) ou a forma decimal 0,7 (zero vírgula sete décimos)

9.2.9. Não sendo possível a realização do julgamento das propostas técnicas na mesma sessão, a CPL procederá à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

9.2.10. Após a publicação do Aviso de Classificação das Propostas Técnicas na Imprensa Oficial do Estado, a Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão para a abertura das Propostas de Preços.

9.2.11. O resultado e análise e julgamento das propostas técnicas será comunicado na forma da Lei.

10. PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

N: PROC. 003/21
N: FL. 045
ASSINATURA

10.1. O Envelope nº 3 "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços em 01 (uma) via de igual teor, datilografadas ou impressas por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ e endereço), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como seguinte conteúdo:

10.1.1 Número da Concorrência;

10.1.2 Preço unitário e preço total em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

10.1.3 Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

10.1.4 Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura;

10.2. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

10.3. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

10.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

10.5. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

10.6. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santa Luzia solicitará qualquer modificação.

10.7. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dia sem que o referido processo permanecer suspenso.



N: PROC. 003/91

N:FL. 046

ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

10.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma de cair á as penalidades previstas em Lei.

10.9. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

10.10. A Comissão de Licitação somente analisará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

11.1. Concluído o julgamento das Propostas Técnicas serão abertos os envelopes nº 3, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que serão verificadas pela Comissão Julgadora de Licitações, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

11.1.1 Na hipótese de divergência entre valores da "planilha de serviços e quantidades" e o "valor global da proposta", prevalecerá o valor apresentado por extenso.

11.2. As propostas de preço aceitas serão avaliadas em razão do valor global, sendo-lhes atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), observados os seguintes critérios:

11.2.1. A nota das propostas válidas será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = \frac{\text{MVE} \times 100}{\text{PPA}}$$

Onde: NPP = Nota da Proposta de Preços

MVE = Menor Valor Exequível

PPA = Preço da Proposta em Análise

11.2.2. A licitante que ofertar o Menor Valor Exequível (MVE) terá atribuição de pontuação máxima considerada na Nota da Proposta de Preço (NPP), conforme previsão no item 11.2.

12. CÁLCULO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

12.1. As propostas serão classificadas com base na pontuação obtida através da seguinte relação:



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

N: PROC. 003121
N: FL. 047
ASSINATURA

12.2. Para o cálculo da Nota de Classificação Final (NFC), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

12.3. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores das Notas de Classificação Finais.

12.4. A nota de Classificação Final (NCF) da licitante será a soma composta por 60% (sessenta por cento) da Nota da Proposta Técnica (NT) e 40% (quarenta por cento) da Nota da Proposta de Preços (NPP):

$$\text{NCF} = (60\%)\text{NT} + (40\%)\text{NPP}$$

12.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteios em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

12.6. As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta mais bem classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço de valor inferior ao inicialmente cotado, se for do seu interesse.

12.7. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da Proposta de Preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

12.8. A Comissão apurará o Índice de Preços (IP) e a Nota de Classificação Final (NCF) e providenciará a publicação do Aviso de Classificação Final na Imprensa Oficial.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

13.1. Apresente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;
- b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.



N: PROC.003/21

N:FL. 018

ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

- c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura dos envelopes nº 01 e 02 (Documentação e Proposta Técnica), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida e mata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.
- d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- e) Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

13.1.2 Critérios para julgamento da documentação:

- a) Serão inabilitados a presente licitação os participantes, que:
- a.1) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
- a.2) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

13.1.3 Abertura dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS:

- a) Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes classificadas serão abertos nomes no local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da análise dos Documentos de Habilitação (Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira e Qualificação Técnica) pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.

- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e



N. PROC. 003/21
N.FL. 049
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº. 02 (Proposta de Preços), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

14. DO CONTRATO.

14.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA e a(s) Licitante(s) vencedora(s), este(s), quando chamado(s), terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;

14.2. O contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

14.3 A vigência contratual, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, consoante disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

14.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta Concorrência.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.



N: PROC. 003 191
N: FL. 050
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

16.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

16.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

16.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

16.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão da Prefeita Municipal de SANTA LUZIA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

16.1.4 Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de SANTA LUZIA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS, Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa União e CNDT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

16. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO.

16.1. Os serviços a serem executados tem por objetivo a prestação de assessoria e consultoria jurídica presencial e/ou à distância, através de equipe técnica especializada em Direito Público e Gestão Pública.

16.2. A Contratada disponibilizará profissionais para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal com atendimento pontual das requisições, através de respostas rápidas com trabalho no âmbito do município ou fora, neste caso através utilização de ferramentas de comunicação tecnológica, sem prejuízo das convocações extraordinárias quando necessárias e previamente requisitadas pela Administração Municipal.

17. DADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.



N: PROC. 003121
N: FL. 051
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA, classificada conforme abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO:

02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Man. e Func. da Sec. de Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa demora, na forma estabelecida a seguir:

18.2.1 - 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

18.2.2 - 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 16.2.1.

18.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Santa Luzia poderá aplicar as seguintes sanções:

18.4.1 Advertência;

18.4.2 Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 16.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

18.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

18.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



N: PROC. 003121
N: FL. 053
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

18.4.5 A aplicação da sanção prevista no item 16.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.4.2 e 16.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.5. As sanções previstas nos itens 16.4.1, 16.4.3 e 16.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 16.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

19.3. Todos os documentos originais referentes às declarações exigidas no presente instrumento deverão ser apresentados com firma reconhecida em cartório pelos licitantes, ressalvada a possibilidade de autenticação prévia por servidor do município (Lei 13.726/2018), desde que requerida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

19.4. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

19.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8666/93.



N: PROC. 003121
N: FL. 053
ASSINATURA

**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

19.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceitos em objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipótese sem que tal comunicação não terá efeito recursal.

19.8. Na hipótese de o processo licitatório vira sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dia sem que o referido processo estiver suspenso.

19.9. O Prefeito Municipal de Santa Luzia, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

19.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situado à Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, SANTA LUZIA/MA, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente, bem como poderá ser disponibilizado em mídia eletrônica do solicitante. O edital também estará disponível no sítio eletrônico desta prefeitura, bem como nos demais canais de comunicação ofertados (e-mail, e-sic, telefone, etc.).

19.11. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no endereço e horário mencionado no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:

19.11.1 Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados em até 02 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666 de 1993;

19.11.2 Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

19.11.3 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados ato das as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

19.11.4 Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20. DOS ANEXOS.



N: PROC. 003121
N: FL. 054
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

20.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.1.1 – Anexo I – Projeto Básico.

20.1.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

20.1.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

20.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital.

20.1.5 – Anexo V – Especificação dos Serviços;

20.1.6 – Anexo VI – Modelo do Resumo da Proposta;

20.1.7 – Anexo VII – Minuta do Contrato.

Santa Luzia/MA, ____ de ____ de ____.

JUCENARIA SANTOS FRAZÃO
Secretaria de Governo
Portaria nº 003/2021



N: PROC. 003/11
N: FL. 055
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº ___/___-CPL
ANEXO I**

“PROJETO BÁSICO”

1. OBJETO

1.1. A Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal, para, de acordo com o Quadro de Quantitativos, Preços e Especificações Técnicas. Pretendendo-se assim, dar ciência às firmas proponentes, do tipo e nível do trabalho requerido, bem como, dos procedimentos técnicos a serem rigorosamente observados.

2. OBJETIVO GERAL

2.1. O Projeto Básico é um documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de contratação, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

2.2. Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade Projeto Básico apresenta-se a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de contratação e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

2.3. Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

2.3.1. Lei Federal nº 8.666/93, art. 14º. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;

2.3.2. Lei Complementar nº 123/2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

2.4. O Projeto Básico visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais.



N: PROC. 008121
N: FL. 056
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

2.5. A elaboração do presente Projeto Básico teve como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório a ser realizado sob a modalidade Projeto Básico, subsidiado pelas Leis nº 8.666/93 e LC 123/06, com a finalidade balizar os principais requisitos que devem ser observados pela Administração.

2.6. O solicitante deverá apresentar no Projeto Básico sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Projeto Básico evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

2.7. Após a formalização do Edital, o Projeto Básico deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Projeto Básico fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

2.8. A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas contratações, evitando compras e/ou contratação de serviços de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. É cediço que a Administração Pública de modo geral está sujeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no caput do art. 37 da CF/88, entre outros princípios inerentes, como o da supremacia do interesse público.

3.2. O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública esteja sempre atrelada aos limites da lei. Contudo, este limite não é exato, sob o ponto de vista hermenêutico, pois a letra fria da lei exige, para sua aplicação, a adoção de métodos de interpretação que permitam tirar dela o entendimento finalístico que melhor atende à sociedade, sem destoar de seus limites concretos.

3.3. Aplicar a lei e obedecer aos limites, princípios lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para o Gestor Público, a exigir deste conhecimento técnico-profissional especializado. Basta citar a enorme quantidade de leis, decretos, instruções normativas, resoluções, portarias, etc., à disposição dos interpretes e aplicadores do direito.

3.4. Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação dos



N: PROC. 003/27
N: FL. 057
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

serviços para auxiliar a Administração Municipal, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam.

3.5. A Procuradora Geral do Município encontra-se extremamente consumida pela grande quantidade de litígios relacionados às diversas áreas, pois é responsável pela condução dos processos administrativos do município e judiciais nesta Comarca.

3.6. Na esfera administrativa, há necessidade de acompanhamento dos processos administrativos perante os órgãos relacionados ao Direito Público, estudando e formulando procedimentos que permitam o acompanhamento das ações do município, desde a fase da concepção, até seu efetivo cumprimento. Sendo assim, é indispensável a contratação de escritório que possa atuar na esfera administrativa, de caráter preventivo, fornecendo consultoria permanente aos gestores e corpo técnico do município.

3.7. Entendendo, que o município não dispõe de corpo jurídico suficiente para assumir atividades dessa natureza, recorre-se a contratação destes serviços por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

3.8. O escritório a ser contratado deverá ser habilitado a suprir os requisitos necessários ao oferecimento de suporte técnico e humano à Procuradoria do Município.

3.9. Considerando o valor máximo previsto para a licitação, assim como a possibilidade de prorrogação do contrato, por referir-se à prestação de serviço contínuo, a modalidade de licitação adequada é a Concorrência, prevista nos artigos 22, I e 23, II, "c" da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.10. Importa justificar que a contratação pretendida não se dará por meio de pregão, considerando precedentes dos tribunais superiores, bem como orientações provenientes de julgados do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, tais como o da Ementa nº 18/2011/COP, que assentou "Pregão eletrônico. Menor preço. Contratação de serviços especializados de advocacia. Rejeição pela OAB, porquanto, de um lado, não garante a isonomia entre os participantes e, de outro, induz o lançamento de propostas em valores aviltantes para obtenção de contratação".

3.11. Ainda, a modalidade Concorrência permite o tipo Técnica e Preço para serviços de natureza predominantemente intelectual (art. 46, Lei Federal nº 8.666/93), possibilitando a contratação de licitante com experiência para a prestação de serviço de melhor qualidade.

4. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços a serem executados tem por objetivo a prestação de assessoria e consultoria jurídica presencial e/ou à distância, através de equipe técnica especializada em Direito Público e Gestão Pública.



N: PROC. 003121
N: FL. 058
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

4.2. A Contratada disponibilizará profissionais para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal com atendimento pontual das requisições, através de respostas rápidas com trabalho no âmbito do município ou fora, neste caso através utilização de ferramentas de comunicação tecnológica, sem prejuízo das convocações extraordinárias quando necessárias e previamente requisitadas pela Administração Municipal.

4.3. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da Comarca de Santa Luzia - MA, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de advogados e contratação de correspondentes, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual.

5. DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

5.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo dos serviços, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Projeto Básico.

5.2. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo: Os preços unitários, o valor mensal e o valor total estimado, apresentados em planilha, conforme modelo abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1 - Assessoramento Jurídico em Processos extrajudiciais pertinentes a área de direito e gestão pública, que demandem opinião especializada, em trâmite no município, prestando suporte à Procuradoria do Município e Controle Interno Municipal; 2 - Análise, Avaliação e Assessoramento dos Atos de Gestão Pública, visando a adoção de estratégias de capacitação dos servidores públicos municipais; 3 - Consultoria e Assessoria jurídica no âmbito da Gestão Pública, visando a análise e estudo jurídico sobre projetos e atos relacionados à redução de custos da	12	Mês	36.000,00	432.000,00



N: PROC. 008121
N: FL. 059
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

<p>máquina pública, buscando a otimização da gestão, especialmente quanto a eficiência dos processos e procedimentos, bem como a melhoria dos serviços prestados pelo Município;</p>				
<p>4 - Elaboração redacional de Atos Administrativos, os quais em razão de sua complexidade demandem consultoria especializada, bem como confecção de Pareceres Técnicos relacionados aos mencionados atos na área de Direito Público e Gestão Pública Municipal;</p>				
<p>5 - Prestar consultoria em matérias pertinentes ao Direito Público Municipal e Gestão Pública, inclusive com suporte de Equipe Técnica para melhor orientação da Prefeita Municipal e demais Secretários;</p>				
<p>6 - Acompanhamento e assistência legal relativamente a processos administrativos que demandem opinião especializada de interesse do município, que tramitem perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, relacionados com a área do objeto desta concorrência;</p>				
<p>7 - Prestar serviços de consultoria jurídica concernente ao monitoramento das ações de governo relacionadas ao cumprimento das normas de Direito Público e Gestão Pública Municipal, dando suporte aos gestores públicos do Município Contratante.</p>				
<p>Valor Global</p>	<p>432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)</p>			

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato resultante deste Projeto Básico terá vigência de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a vigência está adstrita ao crédito orçamentário, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO PREÇO A SER PROPOSTO



N: PROC. 003121
N: FL. 000
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

7.1. Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

7.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Projeto Básico encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. Os recursos orçamentários para execução dos serviços objetos do presente Projeto são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A empresa Contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão ou outros análogos.

10.2. É necessário que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

10.3. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local.

11. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE



Nº PROC. 003131
Nº FL. 061
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

11.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do(s) serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Técnica e Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

12. DAS ASSINATURAS E DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

12.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, que corresponde à execução dos serviços de consultoria jurídica ao município, sob a Jurisdição da Procuradoria Geral do Município, para constar como anexo ao edital.

12.2. O Projeto Básico está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.

Elaborado por:

DEUSÉLIA LIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração



N: PROC. 003121
N: FL. 065
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº ___/___-CPL
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ___/___ CPL

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



N. PROC. 003121
N:FL. 063
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº ____/____-CPL
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ____/____-CPL

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa
(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que
até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua
habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....)..... de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Nº PROC. 003/21
Nº FL. 004
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº ____/____-CPL
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ____/____-CPL

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Nº PROC. 003131
Nº FL. 065
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº ___/___-CPL
ANEXO V**

“ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS”

O presente processo licitatório tem como fulcro a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica especializada na área do Direito Público e Gestão Pública Municipal, abrangendo os seguintes serviços:

- 1 - Assessoramento Jurídico em Processos extrajudiciais pertinentes a área de direito e gestão pública, que demandem opinião especializada, em trâmite no município, prestando suporte à Procuradoria do Município e Controle Interno Municipal;
- 2 - Análise, Avaliação e Assessoramento dos Atos de Gestão Pública, visando a adoção de estratégias de capacitação dos servidores públicos municipais;
- 3 - Consultoria e Assessoria jurídica no âmbito da Gestão Pública, visando a análise e estudo jurídico sobre projetos e atos relacionados à redução de custos da máquina pública, buscando a otimização da gestão, especialmente quanto a eficiência dos processos e procedimentos, bem como a melhoria dos serviços prestados pelo Município;
- 4 - Elaboração redacional de Atos Administrativos, os quais em razão de sua complexidade demandem consultoria especializada, bem como confecção de Pareceres Técnicos relacionados aos mencionados atos na área de Direito Público e Gestão Pública Municipal;
- 5 - Prestar consultoria em matérias pertinentes ao Direito Público Municipal e Gestão Pública, inclusive com suporte de Equipe Técnica para melhor orientação da Prefeita Municipal e demais Secretários;
- 6 - Acompanhamento e assistência legal relativamente a processos administrativos que demandem opinião especializada de interesse do município, que tramitem perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, relacionados com a área do objeto desta concorrência;
- 7 - Prestar serviços de consultoria jurídica concernente ao monitoramento das ações de governo relacionadas ao cumprimento das normas de Direito Público e Gestão Pública Municipal, dando suporte aos gestores públicos do Município Contratante.



N.º PROC. 003131
N.º FL. 060
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº ____/____-CPL
ANEXO VI**

“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: CONCORRÊNCIA nº ____/____-CPL.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quais quer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social/CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor Mensal-R\$..... (.....).

Valor Total da Proposta:R\$..... (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

5. Dados Bancários: (se houver)

.....(.....),.....de.....de2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

N: PROC. 003121
N: FL. 067
ASSINATURA

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº ____/____-CPL
ANEXO VII**

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº. XXX/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTALUZIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA
(.....).**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA, situada à Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), portador da Cédula de Identidade nº.....e do CPF nº....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a), Sr(a), portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Concorrência nº. ____/____-CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

Pela execução dos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).



N.º PROC. 003101
N.º FL. 068
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

FONTE DE RECURSO:

02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Man. e Func. da Sec. de Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

A duração do presente contrato, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, consoante disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta - DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:

Os serviços a serem executados tem por objetivo a prestação de assessoria e consultoria jurídica presencial ou à distância, através de equipe técnica especializada em Direito Público e Gestão Pública.

A Contratada disponibilizará profissionais para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal com atendimento pontual das requisições, através de respostas rápidas com trabalho no âmbito do município ou fora, neste caso através utilização de ferramentas de comunicação tecnológica, sem prejuízo das convocações extraordinárias quando necessárias e previamente requisitadas pela Administração Municipal.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais.

Cláusula Oitava - DOS SERVIÇOS:

A Contratada se obriga a efetuar toda a gestão necessária ao cumprimento da



N: PROC. 008124
N: FL. 069
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

prestação dos serviços de assessoria e consultoria Jurídica técnica especializada na área do Direito Público e Gestão Pública Municipal, abrangendo os seguintes serviços:

- 1 - Assessoramento Jurídico em Processos extrajudiciais pertinentes a área de direito e gestão pública, que demandem opinião especializada, em trâmite no município, prestando suporte à Procuradoria do Município e Controle Interno Municipal;
- 2 - Análise, Avaliação e Assessoramento dos Atos de Gestão Pública, visando a adoção de estratégias de capacitação dos servidores públicos municipais;
- 3 - Consultoria e Assessoria jurídica no âmbito da Gestão Pública, visando a análise e estudo jurídico sobre projetos e atos relacionados à redução de custos da máquina pública, buscando a otimização da gestão, especialmente quanto a eficiência dos processos e procedimentos, bem como a melhoria dos serviços prestados pelo Município;
- 4 - Elaboração redacional de Atos Administrativos, os quais em razão de sua complexidade demandem consultoria especializada, bem como confecção de Pareceres Técnicos relacionados aos mencionados atos na área de Direito Público e Gestão Pública Municipal;
- 5 - Prestar consultoria em matérias pertinentes ao Direito Público Municipal e Gestão Pública, inclusive com suporte de Equipe Técnica para melhor orientação da Prefeita Municipal e demais Secretários;
- 6 - Acompanhamento e assistência legal relativamente a processos administrativos que demandem opinião especializada de interesse do município, que tramitem perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, relacionados com a área do objeto desta concorrência;
- 7 - Prestar serviços de consultoria jurídica concernente ao monitoramento das ações de governo relacionadas ao cumprimento das normas de Direito Público e Gestão Pública Municipal, dando suporte aos gestores públicos do Município Contratante.

Cláusula Nona - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



N: PROC. 003/09
N: FL. 070
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

É direito assegurada a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à execução dos serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
4. Dará a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços na forma ajustada;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços prestados.
4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;
5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ele entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmos e tal ocorrer por ação ou omissão



N: PROC. 003121
N: FL. 071
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

7. A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa demora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia o u, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;



Nº PROC. 003111
INPL. 012
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

- b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sempre juízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegia do que seja.



Nº PROC. 003191
Nº PL. 073
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

E, por estarem justa se contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SANTA LUZIA (MA), de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

MANUUTA



N: PROC. 003124
N: FL. 029
ASSINATURA 

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital sob a modalidade Concorrência nº 0__/___-CPL, possui 41 (quarenta e um) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, em __ de _____ de _____.

JUCENARIA SANTOS FRAZÃO
Secretaria de Governo
Portaria nº 003/2021

MANUATA



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 003121
Nº FL. 025
ASSINATURA

Parecer Jurídico nº 04/2021

Processo Administrativo nº 03/2021

Interessado: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Modalidade: Concorrência nº 001/2021

Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal, conforme Projeto Básico anexo.

Base Legal: Art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Ementa: Direito Administrativo. Concorrência para Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal, conforme Projeto Básico anexo. Possibilidade Jurídica. Recomendação. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993. Tipo: Técnica e Preço. Aprovação da Minuta. Prosseguimento.

1. RELATÓRIO

Versam os autos sobre procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Pública para a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal.

O processo foi aberto por meio do Ofício oriundo da Secretária Municipal de Administração — e endereçado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, sendo autorizada a abertura do processo administrativo em comento.

Adveio também aos autos Projeto Básico com justificativa para a contratação dos serviços, seu objeto, justificativa, exigência de qualificação técnica das empresas, especificações dos serviços, direitos e obrigações de ambas as partes, condições de execução dos serviços, condições de pagamento, controle e fiscalização e sanções.

Compulsando os autos foram identificados os seguintes expedientes em seu bojo:

1. Ofício de Solicitação de Abertura de Licitação — Secretaria Municipal de Administração;
2. Projeto Básico;
3. Despacho da Secretaria de Governo;
4. Pesquisas de Preços;
5. Mapa Comparativo de Preços;



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 008131
N: FL. 076
ASSINATURA

6. Dotação Orçamentária e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
7. Autorização para Licitar;
8. Portaria de nomeação do Presidente da CPL e membros da Comissão
9. Despacho da CPL;
10. Minuta de Edital e Contrato.

Nenhum documento mais ocorreu aos autos.

Registra-se que, o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é que se realiza a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela contratação pretendida.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

2. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO — CONSIDERAÇÕES GERAIS

De acordo com o art.38 da Lei no 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente.

Assim, alerta-se que o processo administrativo deverá ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, devendo os atos processuais serem produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

Dessa forma, sugere-se que todos os documentos anexados aos autos sejam numerados sequencialmente e rubricados, obedecendo às orientações legais, com fulcro a garantir a segurança jurídica do ato.





PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 003197
Nº FL. 077
ASSINATURA

3. A FASE PREPARATÓRIA

O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória/interna do processo licitatório, incluindo a minuta de edital, do projeto básico e da minuta de contrato, nos termos do art.38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

3.1 Da adequação à modalidade licitatória

De maneira preliminar, ressaltamos que o caso em apreço é regulamentado nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificadores, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como sua devida aplicação. A contratação deverá obedecer ao procedimento de licitação pública imposta pela Carta Magna, como é possível observar no art.37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Diante disso, prescreve o art. 3º da Lei nº 8.666/93 que licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, consabido que o certame deve ser processado e julgado em estrita conformidade com o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

O caso em tela trata-se da análise da fase interna do processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal, realizada na modalidade **Concorrência**.

Esta é modalidade de licitação que permite a contratação de quaisquer interessados, desde que, na fase de habilitação preliminar, preencham os requisitos mínimos de qualificação especificados no edital para execução do objeto, na forma do art. 22, §1º da



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROCC 003121
N: FL 078
ASSINATURA

Lei nº 8.666/93. É adotada nas contratações de alto valor, acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para serviços e obras de engenharia e acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) para compras e outros serviços, conforme os limites trazidos no art.23, I e II da supracitada legislação, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. Vejamos:

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 003/191
Nº FL. 029
ASSINATURA

Neste sentido lecionam Ricardo Alexandre e João de Deus¹:

Na prática, a concorrência é a modalidade licitatória adequada para contratações de grande vulto. É que a Lei de Licitações e Contratos estabeleceu uma espécie de hierarquia quando a definição da modalidade licitatória se dá em função do valor do contrato. Quanto maiores os valores envolvidos, maiores o nível de publicidade e os prazos fixados para a realização do procedimento. Não obstante, é permitida a utilização da modalidade mais complexa (maior publicidade) no lugar das menos complexas (menor publicidade), jamais o contrário. Seguindo essa linha, a regra exige a utilização da concorrência para valores elevados, permitindo que se realize tomada de preços (ou concorrência) para montantes intermediários e convite (ou tomada de preços ou concorrência) para contratos de valores reduzidos. Na prática, os gestores sempre preferem utilizar a modalidade licitatória mais simplificada possível, de forma a evitar a submissão a prazos mais amplos de publicidade do certame.

Quanto a esta modalidade, importante ainda trazer à baila o entendimento de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino²:

A concorrência é a mais complexa das modalidades de licitação. Presta-se à contratação de obras, serviços e compras, de qualquer valor. Além disso, é a modalidade exigida, em regra, para a compra de imóveis e para a alienação de imóveis públicos, para a concessão de direito real de uso, para as licitações internacionais, para a celebração de contratos de concessão de serviços públicos e para os contratos de parcerias público-privadas (que são espécies do gênero "concessões").

Destaca-se ainda que, o próprio Manual de Licitações do Tribunal de Contas³ da União estabelece a modalidade Concorrência como a aplicável em compras e serviços acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

¹ ALEXANDRE, Ricardo; DE DEUS, João. Direito administrativo. 3. ed.rev., atual. e ampl. — Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017.

² ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito administrativo descomplicado. - 25. ed.rev,e atual. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo : MÉTODO, 2017.F1. 727.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

N.º PROC. 00312
N.º FL. 080
ASSINATURA

O art.46, caput da Lei nº 8.666/93, por sua vez, define que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos, preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no §4º do artigo anterior.

A licitação do tipo "técnica e preço" é aquela em que o parâmetro de julgamento da melhor proposta é o que resulta da média ponderada das valorizações técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório. O seu procedimento está disciplinado no § 2º do art.46 da Lei de licitações.

Sobre as circunstâncias em que são cabíveis as licitações do tipo "técnica e preço", Marçal Justen Filho⁴ explica:

O núcleo da questão reside, como sempre, na natureza da necessidade experimentada pela Administração. Isso não equivale a afirmar que, na licitação de menor preço, a Administração pode ser satisfeita mediante qualquer produto, apenas interessando a ela o menor preço. Essa afirmativa é profundamente incorreta, eis que a Administração (como qualquer adquirente de bens e serviços) exige sempre uma qualidade mínima, abaixo da qual o objeto é imprestável.

Pode afirmar-se que a licitação de menor preço é cabível quando o Interesse sob tutela do Estado pode ser satisfeito por um produto qualquer, desde que preenchidos requisitos mínimos de qualidade ou técnica. Já as licitações de técnica são adequadas quando o interesse estatal apenas puder ser atendido por objetos que apresentam a melhor qualidade técnica possível, considerando as limitações econômico-financeiras dos gastos públicos. (...)

O que se avalia é a necessidade objetiva da Administração. Cabe examinar-se o desempenho pelo Estado de suas funções poderá ocorrer a execução de uma prestação que apresente qualidade mínima – a qual, destaque-se, pode

³ Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. — 4. ed.rev.,atual, e ampl. — Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.F1. 101.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos*. 13 ed. Dialética: São Paulo, 2009. p.602.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 003/21
Nº FL. 081
ASSINATURA

apresentar elevado padrão mínimo de qualidade. *Assim se passa quando a satisfação do interesse estatal não demandar a elevação da qualidade do objeto além daquele mínimo. Nesse caso, é indiferente para a Administração receber uma prestação melhor ou pior, desde que a qualidade seja superior a padrões mínimos predeterminados. (...)*

Há outras situações em que a variação de qualidade da prestação se reflete no nível de satisfação do interesse estatal. Isso significa que uma prestação de qualidade mínima satisfará de modo não tão suficiente dito interesse quanto se passaria com prestação de maior qualidade.

Deste modo, nos parece clara a adequação da contratação que se objetiva atingir à modalidade de concorrência.

3.2 Da análise da fase interna

Tendo em vista a disposição do art.38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina a necessária análise de minuta de editais de licitação e de contratos pela Assessoria Jurídica, e considerando que esta não pode ocorrer de maneira isolada, tendo em vista que a criação destes documentos depreende de toda uma instrução processual que deve ocorrer de maneira regular, passamos à análise da fase interna do presente certame.

Destacamos que consta nos autos do processo: Projeto Básico; Caracterização de Preços (Pesquisa Mercadológica); Análise Mercadológica; e a indicação da Disponibilidade Financeira que fará frente à despesa.

O Projeto Básico foi elaborado constando o Objeto, qual seja, Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal; da Justificativa para a referida contratação; da Capacidade Técnica da Empresa; da Apresentação das Propostas; da Prestação do Serviço; dos Critérios de Avaliação e Pontuação; das Obrigações da Contratante; das Obrigações da Contratada; do Pagamento; da Vigência do Contrato; e da Gestão e Fiscalização.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Também instruí os autos a Minuta do Edital de Licitação e seus Anexos (I ao VI). No que tange à Minuta do Edital e os requisitos legalmente exigidos, a Lei Federal nº 8.666/93 que regulamenta o art.37, inciso XXI da Constituição Federal e institui normas para

✓



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC 003191
N: FL. 083
ASSINATURA

licitações e contratos da Administração Pública, determina no art. 40 quais os requisitos a serem observados pela Administração Pública quando da elaboração do Edital, os quais transcrevemos *in verbis*:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 003121
Nº FL. 087
ASSINATURA

Identificamos que foram atendidas no Edital as disposições do artigo 40 e seus incisos acima transcritos. O inciso IX não se aplica ao caso.

No caso em tela, entendemos que a Minuta do Edital guarda consonância com as disposições acima citadas: Preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor; a Modalidade, o Regime de Execução e o Tipo da Licitação; A menção de que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis que regem as licitações; o Objeto da licitação, de maneira clara e sucinta; das Condições de Participação; da Representação e do Credenciamento; Da documentação e da proposta; da Habilitação dos Licitantes; da Proposta Técnica; Proposta de Preço; do Julgamento das Propostas; Exame das propostas; dos Recursos; da Homologação e adjudicação; Da contratação; Das penalidades; Forma e Condições de Pagamento; Condições complementares para execução dos serviços e disposições gerais.

Alertamos que o processo deverá seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável. Quanto aos documentos que vierem a ser juntados por cópia, a sua autenticação poderá ser feita por órgão administrativo, nos termos do art.25, §3º da Lei Estadual nº 8.959/2009.

Da análise do Contrato. Segundo o artigo 55 da Lei na 8.666/93, que rege as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, temos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 003/21
N: FL. 085
ASSINATURA

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assim, quanto à minuta do contrato junto ao edital e levando em conta o que reza o art. 55 da Lei nº 8.666/93, vislumbra-se que a minuta de contrato contempla regularmente os preceitos normativos, não merecendo quaisquer considerações.

Frente à análise dos documentos até o momento constantes nos autos, e tendo sido atendido o disciplinamento consignado em lei, referimos que foram respeitados os aspectos formais da fase interna do presente processo licitatório, razão pela qual esta Assessoria Jurídica **opina** pela aprovação do referido edital e possibilidade de prosseguimento do feito.

Ex positis, ressaltamos a necessidade de dar sequência ao cumprimento dos requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, para que assim seja dado o devido andamento ao presente processo administrativo, com o seu processamento e julgamento a ser realizado em alinhamento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo; princípios estes basilares da Administração Pública e das Licitações.

4. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

O Edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 003121
Nº FL. 086
ASSINATURA

Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes, documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos.

Desta forma, entendo que o processo licitatório se encontra respaldado na Lei nº 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual **opino** pelo prosseguimento do certame.

Remetam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Parecer emitido em 12 (doze) laudas.

Santa Luzia/MA, 18 de Janeiro de 2021.


Eliton Kassio Moraes Da Silva

Assessor Jurídico/PGM

OAB/PA 21.488



N: PRCC. 003/21
N: FL. 08x
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

Nº. 001/2021-CPL

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal.

DATA: 16/03/2021.

HORÁRIO: 09:00hs

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade Concorrência nº 001/2021 possui 41 (quarenta e um) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, Estado do Maranhão 19 de Janeiro de 2021.

JUCENARIA SANTOS FRAZÃO
Secretaria de Governo
Portaria nº 003/2021



N: PROC. 003/21
N: FL. 088
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, do TIPO TÉCNICA E PREÇO, às **09h00min (nove horas) do dia 16 de Março de 2021**, destinada a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal, para o Município Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA.

1.3. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo TÉCNICA E PREÇO.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital, implicando, ainda, na inexistência de fatos que impeçam a sua participação no certame, eximindo assim o Presidente da CPL do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal, para o Município de Santa Luzia/MA, durante 12 (doze) meses, conforme serviços especificados no Anexo V deste Edital, conforme abaixo:

2.2. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), perfazendo o valor mensal máximo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, e que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

3.2. Somente será permitida a participação de representantes das licitantes mediante o uso de máscaras.



N: PROC. 003121
N: FL. 089
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

3.3. A Administração Municipal segue a recomendação disposta no Ofício Circular nº. 83/2020/MARANHÃO-CGU e assegurará no certame o cumprimento das medidas de prevenção, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1 Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão público ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

4.1.3 Empresas em consórcio.

4.1.4 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Administração Pública Municipal.

4.1.5 Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada em cartório, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar sua interposição, assinar



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

Nº PROC. 003131
Nº FL. 090
ASSINATURA

contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

5.1.3. Comunicação de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada no órgão competente. As licitantes que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.2 ou 5.1.3, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 5.1.3 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar nº 123/2006.

5.4. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:

6.1.1 Credenciamento e declaração ou documento comprobatório de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4);

6.1.2 - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº.1) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA.

CONCORRÊNCIA nº. 001/2021-CPL Envelope



Nº PROC. 003121
Nº FL. 091
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.1.3 - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a Proposta Técnica (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

**Comissão Permanente de Licitação-CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia.
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA.
CONCORRÊNCIA nº. 0001/2021-CPL Envelope
“PROPOSTA TÉCNICA”.**

6.1.4 - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 3) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

**Comissão Permanente de Licitação-CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia.
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA.
CONCORRÊNCIA nº. 0001/2021-CPL Envelope
“PROPOSTA DE PREÇO”.**

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. O Envelope nº1 “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e, no caso de sociedade por ações, deverá ser encaminhado os documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

Nº PROC. 003/21
MFL. 093
ASSINATURA

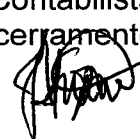
para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral).
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativada União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativado Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Dívida Ativa do Estado.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município.
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.
- As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento

 6



N.º PROC. 003129
N.º FL. 093
ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

do Livro Diário, em que se ache o Balanço Transcrito, devidamente registrado na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

- As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL deverão apresentar comprovante demonstrativo de sua condição legal como optante do regime diferenciado.

- As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

- A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;

7.1.3.1 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

7.1.3.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

7.1.3.3 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.

7.2. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação, valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

7.4. As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua

[Handwritten Signature] 7



N: PROC. 003121
N: FL. 091
ASSINAT: *[Handwritten Signature]*

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, obedecendo à ordem documental disposta no item 7.1.

7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, a licitante será declarada inabilitada.

7.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.1. O Envelope nº. 2 “Proposta Técnica” deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

a) Capacitação técnico-profissional: comprovação de que possui equipe técnica composta por profissionais especializados em Direito Público (Administrativo, Constitucional, Municipal, Orçamentário, Fiscal e Financeiro) e Gestão Pública.

a.1) Será considerada cumprida a exigência imposta neste item com a demonstração, por parte da licitante, de que em sua equipe técnica há profissional(is) capacitado(s) tanto na área de Direito Público e/ou na área de Gestão Pública.

a.2) A comprovação de efetiva capacitação técnica-profissional será demonstrada através da apresentação de Diploma(s) de graduação de Cursos e Certificados na área de Direito Público ou Gestão Pública.

a.3) Os membros da equipe técnica deverão apresentar identificação profissional, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela OAB, devidamente atualizada, acompanhada de certidão de regularidade com a entidade profissional.

a.4) A licitante deverá comprovar, de forma documental, a existência de vínculo entre a Sociedade de Advogados e cada um dos membros da equipe técnica, conforme disposições abaixo:

a.4.1) A comprovação do vínculo poderá ser demonstrada mediante qualquer um dos seguintes documentos: I - cópia autenticada em cartório do Contrato de Trabalho II - Carteira de

[Handwritten Signature] 8



N: PROC. 003121
N: FL. 095
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

Trabalho e Previdência Social (CTPS); III - Declaração individual de vínculo profissional devidamente assinada pelos membros da equipe técnica, com reconhecimento de firma em cartório, devendo atestar a manutenção do vínculo profissional durante toda a vigência do contrato.

a.4.2) Os membros da equipe técnica que forem sócios da empresa, ficarão dispensados da comprovação do vínculo empregatício disposto no subitem acima, devendo apresentar somente cópia do ato constitutivo e/ou contrato social da empresa e cópia da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, devidamente atualizada.

b) Constituição da Sociedade de Advogados - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pela OAB do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando o registro regular perante a Entidade profissional.

c) Capacitação Técnica da Sociedade de Advogados, através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante está executando ou executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.


9.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório, considerando a capacitação e a experiência do proponente, a qualificação técnica da proposta, compreendendo a metodologia, organização, tecnologia e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução, em observância ao disposto no artigo 46, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica, devendo obedecer aos seguintes parâmetros:

I – Capacitação Técnico-Profissional (CTP)

- A capacitação dos membros da Sociedade de Advogados será comprovada através da demonstração do quantitativo de membros devidamente qualificados e capacitados para o desempenho dos serviços, devendo a qualificação de cada membro da equipe ser atestada através de cursos certificados em quaisquer dos seguintes ramos da área de direito público (Administrativo, Constitucional, Municipal, Orçamentário, Fiscal e Financeiro) ou no âmbito da Gestão Pública.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E PONTOS

Sociedade Advocatória com Equipe Técnica formada por <u>02 membros</u> devidamente qualificados	10 PONTOS
---	-----------


9



Nº PROC. 003121
Nº FL. 096
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

Sociedade Advocatícia com Equipe Técnica formada por 04 (quatro) membros devidamente qualificados	20 PONTOS
Sociedade Advocatícia com Equipe Técnica formada por 06 (seis) membros devidamente qualificados	30 PONTOS

II – Constituição da Sociedade de Advogados (CSA).

- A comprovação de experiência da Sociedade de Advogados, far-se-á mediante a apresentação de Certidão de Registro de inscrição na entidade profissional competente, na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, na sede seccional do Estado onde serão prestados os serviços.

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE E PONTOS

De 01 até 05 anos de constituição da Sociedade de Advogados	10 PONTOS
Acima de 05 até 10 anos de constituição da Sociedade de Advogados	20 PONTOS
Acima de 10 anos de constituição da Sociedade de Advogados	30 PONTOS

III – Capacitação Técnica da Sociedade de Advogados (CTSA)

- A capacitação técnica será comprovada através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante está executando ou executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA SOCIEDADE E PONTOS

Apresentação de 01 até 05 atestados de capacidade técnica	10 PONTOS
Apresentação de 06 até 10 atestados de capacidade técnica	20 PONTOS
Acima de 10 atestados de capacidade técnica	40 PONTOS

9.2 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

9.2.1. As propostas técnicas serão analisadas mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação prevista no item **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.**

9.2.2. Caso seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação solicitará diligências para o esclarecimento de dúvidas ou para a complementação documental.

9.2.3. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

Nº PROC 008121
Nº PL 097
ASSINATURA

9.2.4. **A Nota Técnica - NT** para cada Licitante será obtida com o somatório das notas obtidas nos fatores:

- I – **Capacitação Técnico-Profissional (CTP)**
- II - **Constituição da Sociedade de Advogados (CSA).**
- III - **Capacitação Técnica da Sociedade de Advogados (CTSA).**

Para tanto será utilizada a fórmula seguinte:

$$NT = (CTP) + (CSA) + (CTSA)$$

Onde:

NT = Nota Técnica

CTP = Capacitação Técnico-Profissional

CSA = Constituição da Sociedade de Advogados

CTSA = Capacitação Técnica da Sociedade de Advogados

9.2.5. A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico – IT de cada Licitante.

9.2.6. O Índice Técnico – IT será calculado dividindo-se a Nota Técnica – NT de cada Licitante, pela Melhor Nota Técnica – MNT, ou seja, a Nota Técnica da Licitante que obteve a maior pontuação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{NT}{MNT}$$

9.2.7. Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.

9.2.8. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não atingirem o Índice Técnico (IT) mínimo de 70% (setenta por cento) ou a forma decimal 0,7 (zero vírgula sete décimos)

9.2.9. Não sendo possível a realização do julgamento das propostas técnicas na mesma sessão, a CPL procederá à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

9.2.10. Após a publicação do Aviso de Classificação das Propostas Técnicas na Imprensa Oficial do Estado, a Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão para a abertura das Propostas de Preços.

9.2.11. O resultado e análise e julgamento das propostas técnicas será comunicado na forma da Lei.

10. PROPOSTA DE PREÇOS.



Nº PROC. 008191
Nº 098
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

10.1. O Envelope nº 3 "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços em 01 (uma) via de igual teor, datilografadas ou impressas por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ e endereço), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como seguinte conteúdo:

10.1.1 Número da Concorrência;

10.1.2 Preço unitário e preço total em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

10.1.3 Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

10.1.4 Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura;

10.2. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

10.3. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

10.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

10.5. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

10.6. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santa Luzia solicitará qualquer modificação.

10.7. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dia sem que o referido processo permanecer suspenso.



N: PROC. 003121
NPL. 099
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

10.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma de cair á as penalidades previstas em Lei.

10.9. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

10.10. A Comissão de Licitação somente analisará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

11.1. Concluído o julgamento das Propostas Técnicas serão abertos os envelopes nº 3, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que serão verificadas pela Comissão Julgadora de Licitações, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

11.1.1 Na hipótese de divergência entre valores da "planilha de serviços e quantidades" e o "valor global da proposta", prevalecerá o valor apresentado por extenso.

11.2. As propostas de preço aceitas serão avaliadas em razão do valor global, sendo-lhes atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), observados os seguintes critérios:

11.2.1. A nota das propostas válidas será calculada pela seguinte fórmula:

$$\frac{NPP = MVE \times 100}{PPA}$$

Onde: NPP = Nota da Proposta de Preços

MVE = Menor Valor Exequível

PPA = Preço da Proposta em Análise

11.2.2. A licitante que ofertar o Menor Valor Exequível (MVE) terá atribuição de pontuação máxima considerada na Nota da Proposta de Preço (NPP), conforme previsão no item 11.2.

12. CÁLCULO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

12.1. As propostas serão classificadas com base na pontuação obtida através da seguinte relação:



Nº PROC. 003111
Nº FL. 100
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

12.2. Para o cálculo da Nota de Classificação Final (NFC), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

12.3. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores das Notas de Classificação Finais.

12.4. A nota de Classificação Final (NCF) da licitante será a soma composta por 60% (sessenta por cento) da Nota da Proposta Técnica (NT) e 40% (quarenta por cento) da Nota da Proposta de Preços (NPP):

$$\text{NCF} = (60\%)\text{NT} + (40\%)\text{NPP}$$

12.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteios em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

12.6. As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta mais bem classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço de valor inferior ao inicialmente cotado, se for do seu interesse.

12.7. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da Proposta de Preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

12.8. A Comissão apurará o Índice de Preços (IP) e a Nota de Classificação Final (NCF) e providenciará a publicação do Aviso de Classificação Final na Imprensa Oficial.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

13.1. Apresente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;
- b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.



N: PROC. 003/21
N: PL. 101
ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

- c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura dos envelopes nº 01 e 02 (Documentação e Proposta Técnica), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida e mata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.
- d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- e) Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

13.1.2 Critérios para julgamento da documentação:

- a) Serão inabilitados a presente licitação os participantes, que:
 - a.1) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
 - a.2) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

13.1.3 Abertura dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS:

- a) Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes classificadas serão abertos nomes no local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da análise dos Documentos de Habilitação (Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira e Qualificação Técnica) pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e

[Handwritten Signature]



N: PROC. 003121
N: FL. 708
ASSINATURA *MM*

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº. 02 (Proposta de Preços), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

14. DO CONTRATO.

14.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA e a(s) Licitante(s) vencedora(s), este(s), quando chamado(s), terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;

14.2. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

14.3 A vigência contratual, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, consoante disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

14.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta Concorrência.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.



N: PROC. 003/21
MFL. 103
ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão**

16.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

16.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

16.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

16.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão da Prefeita Municipal de SANTA LUZIA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

16.1.4 Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de SANTA LUZIA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS, Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativada União e CNDT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

16. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO.

16.1. Os serviços a serem executados tem por objetivo a prestação de assessoria e consultoria jurídica presencial e/ou à distância, através de equipe técnica especializada em Direito Público e Gestão Pública.

16.2. A Contratada disponibilizará profissionais para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal com atendimento pontual das requisições, através de respostas rápidas com trabalho no âmbito do município ou fora, neste caso através utilização de ferramentas de comunicação tecnológica, sem prejuízo das convocações extraordinárias quando necessárias e previamente requisitadas pela Administração Municipal.

17. DADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

Nº PROC. 003/21
Nº FL. 704
ASSINATURA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA, classificada conforme abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO:

02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Man. e Func. da Sec. de Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa demora, na forma estabelecida a seguir:

18.2.1 - 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

18.2.2 - 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 16.2.1.

18.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Santa Luzia poderá aplicar as seguintes sanções:

18.4.1 Advertência;

18.4.2 Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 16.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

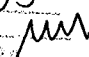
18.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

18.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



N.º PROC. 008191

N.º FL. 105

ASSINATURA 

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

18.4.5 A aplicação da sanção prevista no item 16.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.4.2 e 16.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.5. As sanções previstas nos itens 16.4.1, 16.4.3 e 16.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 16.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

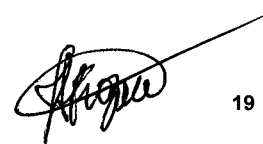
19.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

19.3. Todos os documentos originais referentes às declarações exigidas no presente instrumento deverão ser apresentados com firma reconhecida em cartório pelos licitantes, ressalvada a possibilidade de autenticação prévia por servidor do município (Lei 13.726/2018), desde que requerida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

19.4. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

19.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8666/93.





PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

Nº PROC. 003127
Nº FL. 106
ASSINATURA

19.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceitos em objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipótese sem que tal comunicação não terá efeito recursal.

19.8. Na hipótese de o processo licitatório vira sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados pôr igual número de dia sem que o referido processo estiver suspenso.

19.9. O Prefeito Municipal de Santa Luzia, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

19.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situado à Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, SANTA LUZIA/MA, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente, bem como poderá ser disponibilizado em mídia eletrônica do solicitante. O edital também estará disponível no sítio eletrônico desta prefeitura, bem como nos demais canais de comunicação ofertados (e-mail, e-sic, telefone, etc.).

19.11. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no endereço e horário mencionado no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:

19.11.1 Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados em até 02 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666 de 1993;

19.11.2 Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

19.11.3 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados ato das as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

19.11.4 Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20. DOS ANEXOS.



Nº PROC. 003191
INPL. 102
ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

20.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.1.1 – Anexo I – Projeto Básico.

20.1.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

20.1.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

20.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital.

20.1.5 – Anexo V – Especificação dos Serviços;

20.1.6 – Anexo VI – Modelo do Resumo da Proposta;

20.1.7 – Anexo VII – Minuta do Contrato.

Santa Luzia/MA, 19 de janeiro de 2021.

JUCENARIA SANTOS FRAZÃO
Secretaria de Governo
Portaria nº 003/2021



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

Nº PROC. 003129
Nº FL. 108
ASSINATURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL
ANEXO I**

“PROJETO BÁSICO”

1. OBJETO

1.1. A Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal, para, de acordo com o Quadro de Quantitativos, Preços e Especificações Técnicas. Pretendendo-se assim, dar ciência às firmas proponentes, do tipo e nível do trabalho requerido, bem como, dos procedimentos técnicos a serem rigorosamente observados.

2. OBJETIVO GERAL

2.1. O Projeto Básico é um documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de contratação, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

2.2. Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade Projeto Básico apresenta-se a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de contratação e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

2.3. Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

2.3.1. Lei Federal nº 8.666/93, art. 14º. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;

2.3.2. Lei Complementar nº 123/2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

2.4. O Projeto Básico visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais.



Nº PROC. 003/21
Nº FL. 109
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

2.5. A elaboração do presente Projeto Básico teve como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório a ser realizado sob a modalidade Projeto Básico, subsidiado pelas Leis nº 8.666/93 e LC 123/06, com a finalidade balizar os principais requisitos que devem ser observados pela Administração.

2.6. O solicitante deverá apresentar no Projeto Básico sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Projeto Básico evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

2.7. Após a formalização do Edital, o Projeto Básico deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Projeto Básico fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

2.8. A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas contratações, evitando compras e/ou contratação de serviços de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. É cediço que a Administração Pública de modo geral está sujeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no caput do art. 37 da CF/88, entre outros princípios inerentes, como o da supremacia do interesse público.

3.2. O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública esteja sempre atrelada aos limites da lei. Contudo, este limite não é exato, sob o ponto de vista hermenêutico, pois a letra fria da lei exige, para sua aplicação, a adoção de métodos de interpretação que permitam tirar dela o entendimento finalístico que melhor atende à sociedade, sem destoar de seus limites concretos.

3.3. Aplicar a lei e obedecer aos limites, princípios lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para o Gestor Público, a exigir deste conhecimento técnico-profissional especializado. Basta citar a enorme quantidade de leis, decretos, instruções normativas, resoluções, portarias, etc., à disposição dos interpretes e aplicadores do direito.

3.4. Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação dos



N: PROC. 00812A
N: FL. 110
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

serviços para auxiliar a Administração Municipal, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam.

3.5. A Procuradora Geral do Município encontra-se extremamente consumida pela grande quantidade de litígios relacionados às diversas áreas, pois é responsável pela condução dos processos administrativos do município e judiciais nesta Comarca.

3.6. Na esfera administrativa, há necessidade de acompanhamento dos processos administrativos perante os órgãos relacionados ao Direito Público, estudando e formulando procedimentos que permitam o acompanhamento das ações do município, desde a fase da concepção, até seu efetivo cumprimento. Sendo assim, é indispensável a contratação de escritório que possa atuar na esfera administrativa, de caráter preventivo, fornecendo consultoria permanente aos gestores e corpo técnico do município.

3.7. Entendendo, que o município não dispõe de corpo jurídico suficiente para assumir atividades dessa natureza, recorre-se a contratação destes serviços por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

3.8. O escritório a ser contratado deverá ser habilitado a suprir os requisitos necessários ao oferecimento de suporte técnico e humano à Procuradoria do Município.

3.9. Considerando o valor máximo previsto para a licitação, assim como a possibilidade de prorrogação do contrato, por referir-se à prestação de serviço contínuo, a modalidade de licitação adequada é a Concorrência, prevista nos artigos 22, I e 23, II, "c" da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.10. Importa justificar que a contratação pretendida não se dará por meio de pregão, considerando precedentes dos tribunais superiores, bem como orientações provenientes de julgados do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, tais como o da Ementa nº 18/2011/COP, que assentou "Pregão eletrônico. Menor preço. Contratação de serviços especializados de advocacia. Rejeição pela OAB, porquanto, de um lado, não garante a isonomia entre os participantes e, de outro, induz o lançamento de propostas em valores aviltantes para obtenção de contratação".

3.11. Ainda, a modalidade Concorrência permite o tipo Técnica e Preço para serviços de natureza predominantemente intelectual (art. 46, Lei Federal nº 8.666/93), possibilitando a contratação de licitante com experiência para a prestação de serviço de melhor qualidade.

4. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços a serem executados tem por objetivo a prestação de assessoria e consultoria jurídica presencial e/ou à distância, através de equipe técnica especializada em Direito Público e Gestão Pública.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

Nº PROC. 003121
Nº FL. 111
ASSINATURA

4.2. A Contratada disponibilizará profissionais para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal com atendimento pontual das requisições, através de respostas rápidas com trabalho no âmbito do município ou fora, neste caso através utilização de ferramentas de comunicação tecnológica, sem prejuízo das convocações extraordinárias quando necessárias e previamente requisitadas pela Administração Municipal.

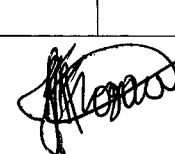
4.3. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da Comarca de Santa Luzia - MA, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de advogados e contratação de correspondentes, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual.

5. DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

5.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo dos serviços, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Projeto Básico.

5.2. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo: Os preços unitários, o valor mensal e o valor total estimado, apresentados em planilha, conforme modelo abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1 - Assessoramento Jurídico em Processos extrajudiciais pertinentes a área de direito e gestão pública, que demandem opinião especializada, em trâmite no município, prestando suporte à Procuradoria do Município e Controle Interno Municipal; 2 - Análise, Avaliação e Assessoramento dos Atos de Gestão Pública, visando a adoção de estratégias de capacitação dos servidores públicos municipais; 3 - Consultoria e Assessoria jurídica no âmbito da Gestão Pública, visando a análise e estudo jurídico sobre projetos e atos relacionados à redução de custos da	12	Mês	36.000,00	432.000,00





N: PROCC. 003121
N.FL. 113
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

<p>máquina pública, buscando a otimização da gestão, especialmente quanto a eficiência dos processos e procedimentos, bem como a melhoria dos serviços prestados pelo Município;</p> <p>4 - Elaboração redacional de Atos Administrativos, os quais em razão de sua complexidade demandem consultoria especializada, bem como confecção de Pareceres Técnicos relacionados aos mencionados atos na área de Direito Público e Gestão Pública Municipal;</p> <p>5 - Prestar consultoria em matérias pertinentes ao Direito Público Municipal e Gestão Pública, inclusive com suporte de Equipe Técnica para melhor orientação da Prefeita Municipal e demais Secretários;</p> <p>6 - Acompanhamento e assistência legal relativamente a processos administrativos que demandem opinião especializada de interesse do município, que tramitem perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, relacionados com a área do objeto desta concorrência;</p> <p>7 - Prestar serviços de consultoria jurídica concernente ao monitoramento das ações de governo relacionadas ao cumprimento das normas de Direito Público e Gestão Pública Municipal, dando suporte aos gestores públicos do Município Contratante.</p>				
Valor Global	432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)			

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato resultante deste Projeto Básico terá vigência de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a vigência está adstrita ao crédito orçamentário, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO PREÇO A SER PROPOSTO



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

Nº PROC. 003121
NPL. 110
ASSINATURA

7.1. Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

7.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Projeto Básico encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. Os recursos orçamentários para execução dos serviços objetos do presente Projeto são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A empresa Contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão ou outros análogos.

10.2. É necessário que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

10.3. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local.

11. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE



Nº PROC. 000121
Nº FL. 111
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

11.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do(s) serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Técnica e Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

12. DAS ASSINATURAS E DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

12.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, que corresponde à execução dos serviços de consultoria jurídica ao município, sob a Jurisdição da Procuradoria Geral do Município, para constar como anexo ao edital.

12.2. O Projeto Básico está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.

Elaborado por:

DEUSÉLIA LIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

Nº PROC. 003109
Nº PL 115
ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 CPL

Prezados Senhores,

..... (nome da empresa), CNPJ nº, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

[Handwritten Signature]
29



N: PROC. 003124
N: FL. 116
ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa
(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que
até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua
habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



N: PROC. 00319A
N: FL. 111
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



N.º PROC. 003191
N.º FL. 118
ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL
ANEXO V**

“ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS”

O presente processo licitatório tem como fulcro a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica especializada na área do Direito Público e Gestão Pública Municipal, abrangendo os seguintes serviços:

- 1 - Assessoramento Jurídico em Processos extrajudiciais pertinentes a área de direito e gestão pública, que demandem opinião especializada, em trâmite no município, prestando suporte à Procuradoria do Município e Controle Interno Municipal;
- 2 - Análise, Avaliação e Assessoramento dos Atos de Gestão Pública, visando a adoção de estratégias de capacitação dos servidores públicos municipais;
- 3 - Consultoria e Assessoria jurídica no âmbito da Gestão Pública, visando a análise e estudo jurídico sobre projetos e atos relacionados à redução de custos da máquina pública, buscando a otimização da gestão, especialmente quanto a eficiência dos processos e procedimentos, bem como a melhoria dos serviços prestados pelo Município;
- 4 - Elaboração redacional de Atos Administrativos, os quais em razão de sua complexidade demandem consultoria especializada, bem como confecção de Pareceres Técnicos relacionados aos mencionados atos na área de Direito Público e Gestão Pública Municipal;
- 5 - Prestar consultoria em matérias pertinentes ao Direito Público Municipal e Gestão Pública, inclusive com suporte de Equipe Técnica para melhor orientação da Prefeita Municipal e demais Secretários;
- 6 - Acompanhamento e assistência legal relativamente a processos administrativos que demandem opinião especializada de interesse do município, que tramitem perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, relacionados com a área do objeto desta concorrência;
- 7 - Prestar serviços de consultoria jurídica concernente ao monitoramento das ações de governo relacionadas ao cumprimento das normas de Direito Público e Gestão Pública Municipal, dando suporte aos gestores públicos do Município Contratante.

[Handwritten Signature]



Nº PROC. 003/21
N.F.L. 119
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL
ANEXO VI**

“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: CONCORRÊNCIA nº 001/2021-CPL.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quais quer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social/CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor Mensal-R\$..... (.....).

Valor Total da Proposta:R\$..... (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

5. Dados Bancários: (se houver)

.....(.....),.....de.....de2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



N: PROC. 003/21

N: PL. 120

ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL
ANEXO VII**

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº. XXX/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTALUZIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA
(.....).**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA, situada à Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a), Sr(a), portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Concorrência nº. 001/2021-CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

Pela execução dos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

Nº: PROCC. 003191
Nº: FL. 151
ASSINATURA

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

FONTE DE RECURSO:

02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Man. e Func. da Sec. de Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

A duração do presente contrato, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, consoante disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta - DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:

Os serviços a serem executados tem por objetivo a prestação de assessoria e consultoria jurídica presencial ou à distância, através de equipe técnica especializada em Direito Público e Gestão Pública.

A Contratada disponibilizará profissionais para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal com atendimento pontual das requisições, através de respostas rápidas com trabalho no âmbito do município ou fora, neste caso através utilização de ferramentas de comunicação tecnológica, sem prejuízo das convocações extraordinárias quando necessárias e previamente requisitadas pela Administração Municipal.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais.

Cláusula Oitava - DOS SERVIÇOS:

A Contratada se obriga a efetuar toda a gestão necessária ao cumprimento da



N.º PROC. 003121
INFL. 138
ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

prestação dos serviços de assessoria e consultoria Jurídica técnica especializada na área do Direito Público e Gestão Pública Municipal, abrangendo os seguintes serviços:

- 1 - Assessoramento Jurídico em Processos extrajudiciais pertinentes a área de direito e gestão pública, que demandem opinião especializada, em trâmite no município, prestando suporte à Procuradoria do Município e Controle Interno Municipal;
- 2 - Análise, Avaliação e Assessoramento dos Atos de Gestão Pública, visando a adoção de estratégias de capacitação dos servidores públicos municipais;
- 3 - Consultoria e Assessoria jurídica no âmbito da Gestão Pública, visando a análise e estudo jurídico sobre projetos e atos relacionados à redução de custos da máquina pública, buscando a otimização da gestão, especialmente quanto a eficiência dos processos e procedimentos, bem como a melhoria dos serviços prestados pelo Município;
- 4 - Elaboração redacional de Atos Administrativos, os quais em razão de sua complexidade demandem consultoria especializada, bem como confecção de Pareceres Técnicos relacionados aos mencionados atos na área de Direito Público e Gestão Pública Municipal;
- 5 - Prestar consultoria em matérias pertinentes ao Direito Público Municipal e Gestão Pública, inclusive com suporte de Equipe Técnica para melhor orientação da Prefeita Municipal e demais Secretários;
- 6 - Acompanhamento e assistência legal relativamente a processos administrativos que demandem opinião especializada de interesse do município, que tramitem perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, relacionados com a área do objeto desta concorrência;
- 7 - Prestar serviços de consultoria jurídica concernente ao monitoramento das ações de governo relacionadas ao cumprimento das normas de Direito Público e Gestão Pública Municipal, dando suporte aos gestores públicos do Município Contratante.

Cláusula Nona - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

[Handwritten Signature]



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

Nº PROC. 003/21
Nº PL. 133
ASSINATURA

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

É direito assegurada a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à execução dos serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
4. Dará a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços na forma ajustada;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços prestados.
4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;
5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ele entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmos e tal ocorrer por ação ou omissão



N.º PROC. 003131
INFL. [assinatura]
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

7. A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade como art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa demora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.
Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

- b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sempre juízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegia do que seja.



Nº PROC. 003121
DATA 12/0
ASSINATURA

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

E, por estarem justa se contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SANTA LUZIA (MA), de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



N: PROC. 003/21
N: PL. 137
ASSINATURA *AW*

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTALUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça Três Poderes, Centro
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000/Santa Luzia-Maranhão

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital sob a modalidade Concorrência nº 001/2021-CPL, possui 41 (quarenta e um) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, em 19 de Janeiro de 2021.

JUCENARIA SANTOS FRAZÃO
Secretaria de Governo
Portaria nº 003/2021



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 12 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, fará licitação objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA FORMA EXECUÇÃO INDIRETA. Os interessados deverão procurar a sede da Câmara Municipal, na rua Elias Barros, s/nº, Centro, Riachão - MA, onde poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante o recolhimento de 01 (Uma) resma de papel chamex, e gratuitamente no Portal da Transparência e Sistema de Acompanhamento de Contratação Pública - SACOP. Outras informações pelo telefone (99) 3531-0380 das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal Lei 8.666/93 e seus articulados. Riachão (MA), 25 de janeiro de 2021. **DANILO PEREIRA CARVALHO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 12 de fevereiro de 2021 às 11:00 horas, fará licitação objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA FORMA EXECUÇÃO INDIRETA. Os interessados deverão procurar a sede da Câmara Municipal, na rua Elias Barros, s/nº, Centro, Riachão - MA, onde poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante o recolhimento de 01 (Uma) resma de papel chamex, e gratuitamente no Portal da Transparência e Sistema de Acompanhamento de Contratação Pública - SACOP. Outras informações pelo telefone (99) 3531-0380 das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal Lei 8.666/93 e seus articulados. Riachão (MA), 25 de janeiro de 2021. **DANILO PEREIRA CARVALHO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PARA A ENTREGA DOS ESTUDOS DECORRENTES DO CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2020. OBJETO: Por razões e motivos de interesse público, assim como pela necessidade de se contratar preliminarmente a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), por força da LEI FEDERAL nº 11.445/07 e alterações promovidas pela LEI FEDERAL nº 14.026/20, há a necessidade que os estudos a serem recebidos por esta municipalidade por meio da manifestação de interesse privado já estejam referenciados pelo PMSB. Nesse sentido, ficada adiada "Sine Die" a entrega dos estudos objetos do PMI, sendo que oportunamente uma data será designada para a apresentação dos estudos após a conclusão do PMSB, o qual deverá ser considerado nos referidos estudos. Raimundo Sousa dos Santos, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal de Grajaú-MA. Grajaú (MA), 25 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. O município de Loreto - MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar às **09:00h (nove horas) do dia 04 de março de 2021**, licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2021**, sob a forma de execução indireta e re-

gime de empreitada por preço Global, do tipo menor preço (Global), para **Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços especializados, para coleta de lixo domiciliar e limpeza pública de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA.** A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto - MA e será presidida pelo presidente da CPL desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544-0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com. Loreto - MA, 25 de janeiro de 2021. **Alonilson Bringel Maia**, Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. PROC. ADM. Nº. 003/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às **09h00min do dia 16/03/2020**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Concorrência, tipo Melhor Técnica e Preço, para **Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica especializada no ramo do direito público e gestão pública municipal, sem exclusividade e sem vínculo empregatício**, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (*pendrive*) ou ainda através do e-mail cplsantaluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Ademais, atendendo as recomendações que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço físico ou eletrônico acima. Santa Luzia (MA), 25 de janeiro de 2021. **DIEGO MACIEL BARBOSA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 0310/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. PROC. ADM. Nº. 004/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às **09h00min do dia 17/03/2020**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Concorrência, tipo Melhor Técnica e Preço, para **Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados

Ministro mobiliza bancada do MA para a construção de um porto

Marcos Pontes, ministro de Ciência, busca apoio de parlamentares e de outros ministros dentro do Governo Federal para viabilizar novo terminal portuário

RONALDO ROCHA
Fotógrafo da Agência Pública

A construção de um novo terminal portuário no estado deve facilitar a conexão São Luís-Alcântara no processo de expansão do Centro Especial de Alcântara (CEA).

Marcos Pontes afirmou que pretende, a partir de agora, levar ministros de outras pastas para conhecerem a cidade. Ele citou o ministro da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, para discutir a viabilidade do terminal portuário.

Ele também citou o ministro da Educação, Milton Ribeiro, para discutir investimentos junto ao Sesi, Senac, Senai e Sebrae para a qualificação de mão de obra da população e, conseqüentemente, aproveitamento no processo de expansão do CEA.

Desde sempre foi favorável ao Centro de Lançamento de Alcântara. Vi de perto a transformação que houve na Guiana Francesa, na cidade de Kourou onde está instalada o centro de lançamento e onde tem a maior renda per capita da América Latina e não tenho dúvida que Alcântara tem atributos muito melhores para que em médio prazo consigamos ter uma transformação gigantesca em Alcântara e no Maranhão. A construção de um porto também é importante e estratégico para o crescimento da economia local do estado, disse o deputado federal Edilânio Júnior (PSD).

É de grande valor também a preocupação do ministro Marcos Pontes em relação a qualificação de mão de obra local para que pessoas de outros estados não sejam o elemento de trabalho dos maranhenses. Ele pensa na geração de emprego, renda e na transformação de Alcântara como uma cidade modelo para



Deputados do Maranhão se reuniram ontem com o ministro de Ciências e Tecnologia, Marcos Pontes

o país, completou.

O senador Werciton Rocha (PDT) destacou a reunião em seu perfil em rede social. "Reunião da bancada federal com o ministro Marcos Pontes, por meio de videoconferência, para tratar de investimentos na área do Centro Especial de Alcântara, como a construção de um porto que vai dinamizar a travessia entre São Luís e Alcântara. O trabalho pelo Maranhão não para", enfatizou.

Sem resposta
O Estado entrou em contato com o coordenador da bancada maranhense, deputado Marreca Filho (Partido), que participou da reunião com o ministro, para obter informações sobre a discussão do projeto de expansão do CEA em Alcântara. O parlamentar, contudo, não respondeu.

Em 2019 o jornal Valor Econômico divulgou reportagem especial que abordava um projeto de construção de um terminal portuário e de uma ferrovia na cidade de Alcântara, com investimento global de

RS 12,87 bilhões.

O projeto era totalmente privado e havia sido concebido pela Grão Pará Multimodal (GPM), uma empresa formada por sócios portugueses, que vieram ao Brasil há mais de 10 anos para oferecer serviços em obras de infraestrutura.

Naquela ocasião a previsão era de que a construção do empreendimento se estendesse até 2024. A empresa já havia conseguido a liberação federal e aguardava ainda o licenciamento ambiental para dar continuidade ao processo.

Condições

De acordo com a reportagem, os especialistas identificaram uma área no município de Alcântara com condições favoráveis para o terminal: um canal profundo, de 25 metros, capaz de receber navios de maior porte, e um canal amplo, com espaço para manobras e trânsito independente dos outros portos da baía.

Além disso, os empresários viam potencial para construir um novo

ramal ferroviário, a Estrada Ferro Maranhão, que seria desenvolvido a partir da malha já existente na região, com as ferrovias Norte-Sul e Estrada Ferro Carajás, chegando até o novo terminal.

Apesar disso, o projeto não foi concretizado e agora o Governo Federal discute a construção do porto.

"A demanda de clientes interessados em usar a estrutura não é uma preocupação", disse Praga. A principal carga prevista para o empreendimento é o minério de ferro das empresas que atuam na região. A maior interessada, segundo analistas, seria a Vale. Procurada, a mineradora preferiu não comentar.

"Hoje, já existe um excedente de 60 milhões de toneladas de minério que os portos em operação no Maranhão não conseguem escoar. A operação já está estressada, e a projeção já está estressada, e a região Norte tenha um aumento de 200 milhões de toneladas, de minério de ferro e outros, sem logística técnica", afirmou o diretor ambiental. ■

TCU: é ilegal uso de verba do SUS para cloroquina

Auditoria do TCU aponta que fornecimento pelo SUS só poderia ser feito com aprovação da Anvisa

BRASÍLIA

O Tribunal de Contas da União (TCU) apontou ilegalidade no uso de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) para o fornecimento de cloroquina no tratamento de pacientes com Covid-19 e deu cinco dias para o Ministério da Saúde apresentar explicações.

Em despacho, o ministro Benjamin Zylber afirmou que o fornecimento do medicamento para tratamento não tem comprovação científica e que o remédio - utilizado no tratamento da malária - só poderia ser fornecido pelo SUS para uso contra a Covid-19 se houvesse autorização da Anvisa ou de autoridades sanitárias estrangeiras, o que não ocorreu.

Procurado pela reportagem, o Ministério da Saúde informou que responderá ao TCU no prazo previsto.

"Destarte, como não houve manifestação da Anvisa acerca da possibilidade de se utilizar os recursos do SUS para a utilização de recursos do SUS para o fornecimento desses medicamentos com essa finalidade",

afirmou o ministro.

No despacho, o TCU questiona ainda a mudança de posicionamento do ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, sobre o uso da cloroquina no combate à pandemia da Covid-19.

Documento

O documento cita notas informativas do Ministério da Saúde em que é indicado o uso dos medicamentos difusados de cloroquina, sulfato de hidrocloreto e azitromicina em pacientes diagnosticados com Covid-19 e menciona que recentemente "o titular da Pasta da Saúde vem se pronunciando no sentido de que o órgão não indica qualquer medicação para ser utilizada no combate à Covid-19 e sim que as pessoas procurem os serviços de saúde de forma imediata".

No despacho, o ministro dá cinco dias para que o Ministério da Saúde informe qual é a posição oficial sobre o uso da cloroquina e pede que encaminhe as medidas adotadas para demonstrar "coerência" na orientação da pasta.

Um dia depois que a Anvisa aprovou o uso emergencial de duas vacinas contra a Covid-19, o ministro Pazuello afirmou que o ministério nunca orientou o "tratamento precoce" da Covid-19 e sim, o "atendimento precoce". ■

LEILÃO DE VEÍCULOS

29/01/2021 - 10:00 ONLINE

WWW.VIPELOCS.COM.BR

LEILÃO

27/01/2021 19:00 ONLINE

Auto Premium

WWW.VIPELOCS.COM.BR

GRAJAU

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que a sessão que deveria ter sido realizada dia 05 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas, será realizada no dia 16 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPM, situada na Rua Paracatu Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, no município de Grajaú/MA, para contratação de empresa especializada para construção de rede de abastecimento de água, (povoado Alto do Coco com população de um (1) pçgo) no Município de Grajaú/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço da CPM, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail: cpm-grajau@ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão, será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante portar seu próprio álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhar via Correio ou outro meio similar de entrega, atencioso para as datas e horários fixados para recebimento dos mesmos. Qualquer dúvida, o Edital será divulgado na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPM ou encaminhados no e-mail informado. Grajaú - MA, 26 de janeiro de 2021. THOMAS EGSON DE ARAUJO E SILVA JUNIOR, Presidente da CPM.

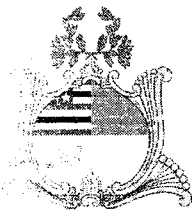
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. PROC. ADM. Nº. 002/2021-CPM. O MUNICÍPIO DE SANTA LUÍZA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPM, torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 16/02/2020, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail: cpm@sanluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta) ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada na Avenida Newton Belo, s/nº - Santa Luzia - MA, Ademais, atendendo as recomendações que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o uso de álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPM. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPM, no endereço físico ou eletrônico acima. Santa Luzia (MA), 26 de janeiro de 2021. DIEGO MACIEL BARBOSA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 0310/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. PROC. ADM. Nº. 004/2021-CPM. O MUNICÍPIO DE SANTA LUÍZA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPM, torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 17/03/2020, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço e Preço para Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail: cpm@sanluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta) ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada na Avenida Newton Belo, s/nº - Santa Luzia - MA. Ademais, atendendo as recomendações que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o uso de álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPM. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPM, no endereço físico ou eletrônico acima. Santa Luzia (MA), 26 de janeiro de 2021. DIEGO MACIEL BARBOSA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 0310/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. PROC. ADM. Nº. 003/2021-CPM. O MUNICÍPIO DE SANTA LUÍZA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPM, torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 16/03/2020, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Concorrência, tipo Melhor Preço e Preço para Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica especializado no ramo do direito público e gestão pública municipal, sem vínculo empregatício, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail: cpm@sanluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta) ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada na Avenida Newton Belo, s/nº - Santa Luzia - MA. Ademais, atendendo as recomendações que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o uso de álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPM. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPM, no endereço físico ou eletrônico acima. Santa Luzia (MA), 26 de janeiro de 2021. DIEGO MACIEL BARBOSA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 0310/2020.

008191
130
AMA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo

SUMÁRIO

PORTARIA

Secretaria Municipal de Saúde	1
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA	
Comissão Permanente de Licitação	1
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS	
Comissão Permanente de Licitação	2
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO	
Comissão Permanente de Licitação	2

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2021 – SEMUS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e amparado nos termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2018**, de 02 de janeiro de 2.018, e tendo em vista o Decreto Municipal nº 06, de 25 de Janeiro de 2021, bem como a necessidade de intensificações das ações de prevenção e combate em face do aumento de casos de pacientes internados com COVID-19 no hospital municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria estabelece medidas preventivas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS em razão da progressão do quadro pandêmico de Coronavírus (SARS-COV-2)/COVID-19).

Art. 2º - Ficam suspensos, no período de 27 de janeiro a 28 de fevereiro de 2.021:

I. Os procedimentos cirúrgicos que possuam caráter de eletividade bem definidos, permanecendo aqueles de Urgência/Emergência, e os chamados "Tempo-Sensíveis", mediante parecer da equipe médica.

II. Novas permissões de estágios curriculares, visitas técnicas estudentes, aulas práticas e pesquisas acadêmicas nas Unidades de Saúde;

III. As visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal Pedro dos Reis Fernandes Neto, sendo permitida a presença de apenas 01 (um) acompanhante, e que seja menor de 60 (sessenta) anos, enquanto vigorar esta portaria. O Hospital fica responsável em emitir Boletim diário para a família do internado;

Art. 3º - Os serviços eletivos de saúde, tais como exames, procedimentos e consultas, serão submetidos a avaliações específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Art. 4º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento, dependendo da evolução da pandemia ou de acordo com as deliberações do Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Combate à COVID-19.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santa Luzia (MA), 25 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DIAS ANDRADE - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - PORTARIA 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. PROC. ADM. Nº. 003/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 16/03/2020, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Concorrência, tipo Melhor Técnica e Preço, para Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica especializada no ramo do direito público e gestão pública municipal, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail cplsantaluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Ademais, atendendo as recomendações que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço físico ou eletrônico acima. Santa Luzia (MA), 25 de janeiro de 2021. **DIEGO MACIEL BARBOSA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 0310/2020.**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. PROC. ADM. Nº. 004/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 17/03/2020, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Concorrência, tipo Melhor Técnica e Preço, para Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail cplsantaluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Ademais, atendendo as recomendações que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 003121
Nº FL. 131
ASSINATURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2021

ASSUNTO: Análise acerca da publicação do Aviso de Licitação da Concorrência 001/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO. ERRO MATERIAL.
FALHA DE CUNHO NÃO CIRCUNSTANCIAL.
DESNECESSIDADE DE REABERTURA DO PRAZO
INICIALMENTE ESTABELECIDO.

Trata-se de análise quanto a publicação do Aviso de Licitação da Concorrência nº. 01/2021, Município de Santa Luzia, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria jurídica da área do Direito Público e Gestão Pública.

Ocorre que na publicação do aviso do edital restou equivocada a indicação do ANO indicado para abertura no certame, eis que consta como dia da sessão em 16/03/2020, conforme publicações ocorridas no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação; publicações estas ocorridas em 27/01/2021.

Era o que cabia relatar.

No que tange ao equívoco na divulgação do aviso do edital destaque-se o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei 8.666/93 que diz:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 003151
Nº FL. 135
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Acima vê-se que a Lei 8.666/93 prevê a necessidade de republicação de qualquer modificação no edital, sendo necessária também a reabertura do prazo, salvo no caso da alteração não afetar a formulação da proposta.

No caso em tela entende-se que se amolda à parte final do dispositivo supracitado, eis que não há que se falar em alteração substancial, uma vez que o equívoco apontado é considerado material, isto é, aquele *"caracterizado por sua fácil identificação, isto é, perceptível no primeiro instante de sua visualização"*¹.

In casu, a detecção do equívoco no ano inserto no aviso do edital se dá de plano não sendo necessária a realização de uma complexa análise ou da interpretação de doutrinas, conceitos ou estudos para detecção. É equívoco latente, que pode ser percebido por qualquer um. É um erro manifesto, notório, indiscutível, e que não tem o condão de viciar a licitação.

Abaixo algumas decisões demonstrando a desnecessidade de republicação com reabertura de prazo em licitações. Vejamos:

TJ-MA - MANDADO DE SEGURANÇA MS 32322005 MA (TJ-MA)
Jurisprudência • Data de publicação: 14/04/2008

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. LEGALIDADE DAS CLÁUSULAS. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À AMPLA COMPETIÇÃO. CRITÉRIOS PROPORCIONAIS E ADEQUADOS. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL. **ALTERAÇÃO DO EDITAL QUE NÃO AFETA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS. NOVA PUBLICAÇÃO DESNECESSIDADE. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.** I. Há de ser denegada a segurança quando, examinado detidamente o **edital**, chega-se à conclusão de que **não** houve qualquer ilegalidade na elaboração de suas cláusulas. II. **Não** há que se falar em violação do princípio da ampla competição quando as cláusulas editalícias preservam critérios proporcionais e adequados para a aferição da capacitação técnico-operacional dos licitantes, preservando, desta feita, a finalidade precípua da licitação. III. Qualquer modificação no **edital** exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a **alteração não** afetar a **formulação das propostas** - circunstância dos autos. IV. Segurança denegada.

¹ Erro formal e erro material em licitação: como proceder? Jan. 2021. Disponível em: <http://blog.multirisco.com/erro-em-licitacao/>.

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 003121
133
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

TRF-4 - Agravo em Agravo de Instrumento AI 50097086820104040000 5009708-
88.2010.4.04.0000 (TRF-4)
Impetração - Data de publicação: 18/01/2011

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO, ADMINISTRATIVO, MANDADO DE SEGURANÇA, LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE AGÊNCIA DOS CORREIOS SOB O REGIME DE FRANQUIA POSTAL, ALTERAÇÃO DO EDITAL, INOCORRÊNCIA DE PREJUÍZO PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS. 1. Manutenção da decisão agravada por seus próprios fundamentos: "A lei do mandado de segurança autoriza decisão liminar quando for relevante o fundamento (relevância) e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida (urgência), caso seja deferida ao final do processamento (art. 7º, III, Lei 12.016/2009). Saliante-se que os dois requisitos devem coexistir para a concessão da medida. In casu, a parte impetrante não faz prova concomitante dos requisitos. Senão vejamos. A parte alega violação ao art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93:(...) No caso, o impetrante questiona especificamente a alteração no subitem 7.2, que modificou a forma de desempate para estabelecer que a licitante melhor classificada será definida por sorteio em ato público, em data, hora e local indicados. Ao responder o questionamento do impetrante, o presidente da CEL - Sr. Wilson Binotto - esclareceu que não houve a necessidade de publicação na imprensa oficial de tais alterações, por não afetarem a formulação das propostas técnicas, não havendo violação ao art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (Evento 1, EMAIL41). Analisando o citado dispositivo legal (art. 21, § 4º), observa-se que a regra imposta deve obediência ao princípio da publicidade, sendo imprescindível a publicação da retificação/modificação do edital na imprensa oficial. Todavia, o citado parágrafo traz uma exceção, qual seja, quando a alteração não afetar a formulação das propostas. De fato, a alteração na forma de desempate não afeta, ou seja, não diz respeito à formulação das propostas. Assim, ao contrário do que sustenta a parte impetrante, não se verifica, em um grau de cognição sumária, nulidade na divulgação da retificação do edital licitatório no que tange a questão do desempate, pois este necessariamente ocorre após a apresentação das propostas, não sendo estas últimas em nada prejudicadas." 2. A agravante não logrou demonstrar o alegado prejuízo, fazendo apenas meras alegações no sentido de que a não publicação da alteração editalícia prejudicaria os licitantes, apesar de não prejudicar a formulação das propostas. 3. Agravo improvido.

Sendo assim, considerando que o caso em tela reporta erro material facilmente perceptível e, considerando que o equívoco em tela é de cunho não circunstancial, entende-se pela desnecessidade de reabertura do prazo inicialmente estabelecido, pois não há violação ao disposto no art. 24, § 1º, da Lei 8.666/93, eis que a temática não prejudica a formalização das propostas.

Por outro lado, entende-se pela necessidade de formalização de ERRATA para correção do equívoco supramencionado, devendo ocorrer pelos mesmos meios de comunicação publicados anteriormente.

É o parecer.

Santa Luzia/MA, 04 de fevereiro de 2021.


Diego Maciel Barbosa
Presidente da CPL



Nº PROC. 003/21
Nº FL. 134
ASSINATURA MM

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

ERRATA

ASSUNTO: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Concorrência nº. 001/2021 - Proc. adm. nº. 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 27/01/2021 – publicações de Terceiros, pag. 06), Diário Oficial do Município (em 27/01/2021, pag. 01) e no Jornal de Grande Circulação (em 27/01/2021), com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.

Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. PROC. ADM. 003/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/03/2020 (...)

Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. PROC. ADM. 003/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/03/2021 (...)

Vale ressaltar que o conteúdo do Edital, Projeto Básico e demais anexos continuam os mesmos, não trazendo qualquer prejuízo aos interessados. Santa Luzia/MA 04 de fevereiro de 2021. Diego Maciel Barbosa. Presidente da CPL. Portaria nº. 310/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo



SUMÁRIO

ERRATA

Comissão Permanente de Licitação 1

ERRATA

ERRATA

ASSUNTO: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Concorrência nº. 001/2021 - Proc. adm. nº. 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 27/01/2021 – publicações de Terceiros, pag. 06), Diário Oficial do Município (em 27/01/2021, pag. 01) e no Jornal de Grande Circulação (em 27/01/2021), com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93. Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. PROC. ADM. 003/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/03/2020 (...). Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. PROC. ADM. 003/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/03/2021 (...). Vale ressaltar que o conteúdo do Edital, Projeto Básico e demais anexos continuam os mesmos, não trazendo qualquer prejuízo aos interessados. Santa Luzia/MA 04 de fevereiro de 2021. Diego Maciel Barbosa. Presidente da CPL. Portaria nº. 310/2020

ERRATA

ASSUNTO: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Concorrência nº. 002/2021 - Proc. adm. nº. 004/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 27/01/2021 – publicações de Terceiros, pag. 06), Diário Oficial do Município (em 27/01/2021, pag. 01) e no Jornal de Grande Circulação (em 27/01/2021), com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93. Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021. PROC. ADM. 004/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 17/03/2020 (...). Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021. PROC. ADM. 004/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 17/03/2021 (...). Vale ressaltar que o conteúdo do Edital, Projeto Básico e demais anexos continuam os mesmos, não trazendo qualquer prejuízo aos interessados. Santa Luzia/MA 04 de fevereiro de 2021. Diego Maciel Barbosa. Presidente da CPL. Portaria nº. 310/2020

ERRATA

ASSUNTO: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Tomada de Preços nº. 001/2021 - Proc. adm. nº. 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 27/01/2021 – publicações de Terceiros, pag. 07), Diário Oficial do Município (em 27/01/2021 – pag. 02) e no Jornal de Grande Circulação (em 27/01/2021), com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93. Onde

se lê: AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. PROC. ADM. 002/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/02/2020 (...). Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. PROC. ADM. 002/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/02/2021 (...). Vale ressaltar que o conteúdo do Edital, Projeto Básico e demais anexos continuam os mesmos, não trazendo qualquer prejuízo aos interessados. Santa Luzia/MA 04 de fevereiro de 2021. Diego Maciel Barbosa. Presidente da CPL. Portaria nº. 310/2020

THIAGO BASTOS
Da equipe de O Estado

Suspensão do Carnaval afetará a economia, admite governo estadual

Em nota, Secretaria de Estado da Cultura não mensurou as perdas financeiras na cadeia comercial relacionada à festa momesca

O Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Cultura (Secma), admitiu a O Estado que a economia será afetada com o cancelamento do Carnaval deste ano. Segundo o Executivo, o prejuízo está nas perdas na cadeia comercial (comércio informal, rede hoteleira, restaurantes e outros negócios e serviços). Questionado, o Governo não repassou o índice de queda na arrecadação.

Especialistas avaliam que as perdas em um dos períodos mais atrativos, por exemplo, para o recebimento de visitantes serão sentidas nos próximos anos. O acúmulo de despesas deve gerar demissões e colaboradores do Carnaval percebem os efeitos negativos.

Enquanto as autoridades mensuram a queda no faturamento, agremiações e pessoas que vivem do Carnaval lamentam o fato de que veículos temporários, firmados a parir da mobilização de blocos (tradicional, alternativos e populares) e, principalmente, de escolas de samba não ocorreram devido à impossibilidade dos desfiles.

O Estado visitou alguns dos grupos carnavalescos da cidade e constatou mudanças em rotinas e agendas diferenciadas para manter a chama da festa acessa e, ao mesmo tempo, de forma preventiva. Houve quem encontrasse forma de comemorar algo neste Carnaval tão diferente.



O que sobrou dos carros alegóricos de 2020 ficou no pátio da Favela do Samba; Fuzileiros completam 85 anos e comemoram sem festa na sede



O que sobrou dos carros alegóricos de 2020 ficou no pátio da Favela do Samba; Fuzileiros completam 85 anos e comemoram sem festa na sede

Desafio...

As vésperas das datas que, tradicionalmente, deveriam ser dos desfiles das escolas de samba da capital (domingo, dia 13 e segunda-feira, dia 14 deste mês), as agremiações que deveriam estar nos últimos preparos de fantasias, alegorias, ritmo das baterias e outros detalhes estão sem atividades.

No bairro Desterro, considerado o nascedouro da capital, está a sede da Flor do Samba, atual campeã do Carnaval da cidade. O barracão da escola, segundo as recomendações sanitárias, segue fechado e com restrição específica para acesso de apenas alguns colaboradores.

Na parte interna, estão fantasias do desfile marcante e vencedor de 2020, que abordou o folclore e suas características, como a diversidade de personagens. Já no barracão em que deveriam estar os carros alegóricos prontos para o desfile, apenas estruturas sem ornamentação permanecem.

De acordo com a direção da escola, somente no acabamento das alegorias e produção das fantasias, em média, de 100 a 150 pessoas são contratadas por ano, em sua maioria, do próprio Desterro. Estes profissionais perderam a renda, já que não foram contratados diante da suspensão dos desfiles.

O aderista Lui Almeida, que trabalha para a Flor do Samba há 17 anos, ao lamentar a impossibilidade do preparo dos carros alegóricos, disse que outros colegas recomeçaram a fontes alternativas para manter a renda. "Costumo trabalhar com arte e produção visual, mas neste ano não foi possível. Tive de recorrer a atividades auxiliares, pela impossibilidade de a escola se preparar, sem desfiles", disse.

Esperançoso, o aderista espera outra agenda em 2022. "Neste mesmo período, em 2022, quero estar preparando os carros e ajudando nova-

mente nossa querida Flor [do Samba] a ganhar mais um Carnaval, com a garra do público do Desterro", afirmou.

No Sacavém, tudo parado...
Outra agremiação tradicional do Carnaval de passadeira na capital maranhense é a Favela do Samba. Campeã por 18 vezes, a escola - desde a confirmação da pandemia no ano passado - não escolheu entrar a ser desenvol-

Além disso, os custos e a falta de recebimento de valores do poder público também tornaram a produção inviável", afirmou João Moraes.

Para 2022, por enquanto, a escola aguarda orientações dos órgãos sanitários. "Não há como fazer qualquer planejamento visando 2022, até pelo fato de que não sabemos qual será o ritmo desta vacinação. É necessário aguardar", afirmou o diretor de Carnaval da Favela.

culo acelerar este processo, não para o Carnaval mas para gerir enquanto cuidamos da saúde pública e não fazemos coisas normalmente e se livrar deste perigo", disse.

85 anos do Fuzileiros, em "casa"
O Fuzileiros da Puziera se autointitula um dos blocos mais antigos com programação do país. No dia 11 deste mês, o grupo "comemorou" os 85 anos de formação. Com programação na sede, na Madre Deus e com restri-

ções, Maria da Graça Viana de Sousa. Sob as bênçãos de São Lázaro, padroeiro do grupo e na proteção de Calça Curta, Zé Toin e Zé Pivô, Fuzileiros manteve a mesma animação nas músicas. "Vim com meu álcool em gel, e não poderia deixar de ver minhas amigas e comemorar essa data tão importante", destacou Maria das Graças, de 72 anos, moradora do Centro e integrante do Fuzileiros.

É importante lembrar que as festas de pequeno porte não poderão ser realizadas a partir deste sábado, 12. Órgãos de controle anarar nos fiscalizações.

No Desterro está a sede da Flor do Samba

Em média, de 100 a 150 pessoas trabalham

Blocos vão para as lides
Há 35 anos, uma verdadeira máquina de folia começou a sair pelas ruas e avenidas de São Luís. A história deste grupo foi contada por O Estado em fevereiro do ano passado, quando ainda não se falava de coronavírus e tampouco de cancelamento da programação carnavalesca.

Com a Silvério Costa Júnior, conhecido por "Bocotó", contar como se deu o surgimento de um dos blocos recentes mais populares da cidade. A Máquina de Descascar 'Alho Surgiu de "última hora" e o nome fora inspirado na "bagunça" organizada de um bloco que simplesmente se juntava e começava a sair pelos circuitos. E o alvo veio para o complemento da máquina, lembrando um alimento afididico.

A Máquina, que literalmente arasta na Madre Divina, vai mobilizar agora seguidores e admiradores em curtidas numa live que acontece neste sábado, 13, a partir das 16h e domingo, 14, às 18h. A programação pode ser vista no próprio canal da Máquina no YouTube.

Segundo "Bocotó", o ânimo será o mesmo visto nas ruas. "Intrínsecamente não poderemos brincar da forma como estamos acostumados, mas as lives com a internet e a necessidade de distanciamento tornaram-se uma alternativa interessante", disse.

Ciente de que o carnaval sem programação integral é um fato inédito na cultura popular, "Bocotó" condama as autoridades públicas para uma solução quanto à vacinação. "A gente não tem garantia de que no ano que vem teremos o Carnaval de rua. E pre-

Bocotó conclama para solução sobre a vacina

Fuzileiros, um dos blocos mais antigos

ção de pessoas, além de adoção de medidas de distanciamento e uso de álcool gel e máscaras, os brincantes não perderam o pique nem mesmo com a chuva que caiu do lado de fora.

Os componentes do grupo, em média, possuem mais de 60 anos de idade e são da faixa considerada de risco para a Covid-19. A maior parte deles, já aposentados, passou praticamente todo o período da pandemia em casa e reclusos.

Mas num dia histórico para o Fuzileiros, a brincadeira abriu uma "exceção". O reencontro foi permeado de emoção e os brincantes, que há meses não se viam pessoalmente, relembaram histórias, contaram de suas angústias e deram um toque de esperança num momento tão difícil para a sociedade.

Os instrumentos, até então parados em uma prateleira da sede, foram novamente utilizados e a festa começou ali mesmo no pequeno espaço para reuniões. "Realmente é um momento inédito para a cultura popular, no entanto, devido à saúde, decidimos fazer este pequeno ato para não deixar passar a data, tomando todos os cuidados de higiene necessários", disse a presidente do Fuzileiros.

cial de Urbanismo e Habitação (Semurh), neste sábado, 13, a fiscalização terá prosseguimento. A mobilização, de acordo com a pasta, deve contar com a colaboração dos populares. "Além da imunização, que vem sendo efetivada pela Prefeitura de São Luís, é essencial que todos nós, ludovicenses, tenhamos responsabilidade para alcançar este objetivo comum. Seguindo as recomendações necessárias para evitar a disseminação da doença, acreditamos que logo poderemos retomar nossa rotina", disse a O Estado o titular da Semurh, Bruno Costa.

Segundo o gestor, as ações contarão com equipes diárias de 12 agentes e quatro viaturas da Blitz Urbana que, em parceria com as secretarias municipais de Segurança com Cidadania (Semusc) e de Meio Ambiente (Semmam), circularão em áreas estratégicas da cidade para inibir possíveis eventos.

Em caso de descumprimento, os responsáveis serão encaminhados para os plantões de polícia. O Governo do Maranhão também informou que equipes estão ativas desde sexta-feira, 12. Em coletiva, o governador Flávio Dino (PCdoB) disse que a mobilização foi feita após a decisão do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

Sem o circuito Beira-Mar...

Uma das aglomerações de maior sucesso entre os foliões em 2020 e que por motivos justos foi impedida de ocorrer foi o Circuito Beira-Mar. O espaço, disponibilizado pelo Governo do Maranhão e que caiu no gosto popular, reunindo milhares de pessoas por dia durante a live na capital serviria apenas para a circulação de veículos como de praxe.

O modelo de programação, com inspeção em praças com tradição no carnaval de rua, como Salvador (BA) e Recife (PE), tem previsão de ser retomado "somente quando a pandemia" passar em todo o Estado. Somente com a imunização em massa da população isso será possível, o que poderá se estender até no mínimo o ano que vem.

Enquanto isso, fica a saudade nos foliões que curtiram a festa às margens de um dos braços do Rio Anil. ■

VIDEO NA VERSÃO DIGITAL
estadodema.com

PREFEITURA DE GRAJAU
DEUS PROVÊRA
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Comissão Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública que se realizará na data do dia 26 de fevereiro de 2021 às 08h:00min na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocinio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço para a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários sob demanda para o Município de Grajaú-MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 8ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) pastas "A3", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, no mural de licitações do Sacoop-MA maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: cpl-grajau@ndmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima, Grajaú (MA), 12 de fevereiro de 2021. Thomas Edison de Araújo e Silva Júnior, Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.195.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nogueira Heickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA
ERRATA

ASSUNTO: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Concorrência nº. 001/2021 - Proc. adm. nº. 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 27/01/2021) - publicações de Terceiros, pag. 06, Diário Oficial do Município (em 27/01/2021, pag. 01) e no Jornal de Grande Circulação (em 27/01/2021), com fundamento no § 4º do art. 21, da Lei 8.666/93. Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. PROC. ADM. 003/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 16/02/2020 (...). Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. PROC. ADM. 003/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 16/02/2021 (...). Vale ressaltar que o conteúdo do Edital, Projeto Básico e demais anexos continuam os mesmos, não trazendo qualquer prejuízo aos interessados. Santa Luzia/MA 04 de fevereiro de 2021. Diego Maciel Barbosa, Presidente da CPL. Portaria nº. 310/2020

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.195.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nogueira Heickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA
ERRATA

ASSUNTO: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Concorrência nº. 002/2021 - Proc. adm. nº. 004/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 27/01/2021) - publicações de Terceiros, pag. 06, Diário Oficial do Município (em 27/01/2021, pag. 01) e no Jornal de Grande Circulação (em 27/01/2021), com fundamento no § 4º do art. 21, da Lei 8.666/93. Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021. PROC. ADM. 004/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 17/03/2021 (...). Vale ressaltar que o conteúdo do Edital, Projeto Básico e demais anexos continuam os mesmos, não trazendo qualquer prejuízo aos interessados. Santa Luzia/MA 04 de fevereiro de 2021. Diego Maciel Barbosa, Presidente da CPL. Portaria nº. 310/2020

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.195.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nogueira Heickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA
ERRATA

ASSUNTO: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Tomada de Preços nº. 001/2021 - Proc. adm. nº. 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 27/01/2021) - publicações de Terceiros, pag. 07, Diário Oficial do Município (em 27/01/2021 - pag. 02) e no Jornal de Grande Circulação (em 27/01/2021), com fundamento no § 4º do art. 21, da Lei 8.666/93. Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. PROC. ADM. 002/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 16/02/2020 (...). Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. PROC. ADM. 002/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 16/02/2021 (...). Vale ressaltar que o conteúdo do Edital, Projeto Básico e demais anexos continuam os mesmos, não trazendo qualquer prejuízo aos interessados. Santa Luzia/MA 04 de fevereiro de 2021. Diego Maciel Barbosa, Presidente da CPL. Portaria nº. 310/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

ERRATA. ASSUNTO: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Concorrência nº. 001/2021 - Proc. adm. nº. 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 27/01/2021 - publicações de Terceiros, pag. 06), Diário Oficial do Município (em 27/01/2021, pag. 01) e no Jornal de Grande Circulação (em 27/01/2021), com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93. **Onde se lê:** AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. PROC. ADM. 003/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/03/2020 (...). **Leia-se:** AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. PROC. ADM. 003/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/03/2021 (...). Vale ressaltar que o conteúdo do Edital, Projeto Básico e demais anexos continuam os mesmos, não trazendo qualquer prejuízo aos interessados. Santa Luzia/MA 04 de fevereiro de 2021. **Diego Maciel Barbosa. Presidente da CPL. Portaria nº. 310/2020.**

ERRATA. ASSUNTO: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Concorrência nº. 002/2021 - Proc. adm. nº. 004/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 27/01/2021 - publicações de Terceiros, pag. 06), Diário Oficial do Município (em 27/01/2021, pag. 01) e no Jornal de Grande Circulação (em 27/01/2021), com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93. **Onde se lê:** AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021. PROC. ADM. 004/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 17/03/2020 (...). **Leia-se:** AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021. PROC. ADM. 004/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 17/03/2021 (...). Vale ressaltar que o conteúdo do Edital, Projeto Básico e demais anexos continuam os mesmos, não trazendo qualquer prejuízo aos interessados. Santa Luzia/MA 04 de fevereiro de 2021. **Diego Maciel Barbosa. Presidente da CPL. Portaria nº. 310/2020.**

ERRATA. ASSUNTO: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Tomada de Preços nº. 001/2021 - Proc. adm. nº. 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 27/01/2021 - publicações de Terceiros, pag. 07), Diário Oficial do Município (em 27/01/2021 - pag. 02) e no Jornal de Grande Circulação (em 27/01/2021), com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93. **Onde se lê:** AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. PROC. ADM. 002/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/02/2020 (...). **Leia-se:** AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. PROC. ADM. 002/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/02/2021 (...). Vale ressaltar que o conteúdo do Edital, Projeto Básico e demais anexos continuam os mesmos, não trazendo qualquer prejuízo aos interessados. Santa Luzia/MA 04 de fevereiro de 2021. **Diego Maciel Barbosa. Presidente da CPL. Portaria nº. 310/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

Errata do AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021-MATINHA. A Prefeitura Municipal de Matinha. **Onde lê-se:** contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (recarga) destinados as Secretarias do Município de Matinha, exercício 2019. **Leia-se** contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (recarga) destinados as Secretarias do Município de Matinha, exercício 2021. **Pâmella Amaral Pinto. Pregoeira - Matinha/MA.**

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

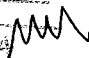
PORTARIA Nº 113-DPGE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o recebimento de e-mail institucional encaminhado pela Assessora Jaqueline Sousa, no dia 01/02/2021, solicitando portaria para abertura do **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE GRADUAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO REGIONAL DE AÇAILÂNDIA/MA**; **Considerando** parecer da Supervisão de Estágio, o qual informa a necessidade de abertura do referido seletivo; **Considerando** a necessidade de composição de Comissão responsável pelo processo seletivo de graduação; **Considerando** que a Comissão será composta por uma defensora Presidente, dois membros e uma secretária; **RESOLVE:** Art. 1º Designar para comporem a Comissão para realização do **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE GRADUAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO REGIONAL DE AÇAILÂNDIA/MA**, os seguintes membros: **I- LÍVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2740710, na condição de Presidente, **II- CAROLINE CRISTINA DE FIGUEIREDO DIAS**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2743565, na condição de membro, **III- AMANDA MARIA PEIXOTO COSTA**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2743789, na condição de membro, **IV- JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA**, na condição de Secretária; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de fevereiro de 2021. **ALBERTO PESSOA BASTOS**-Defensor Público-Geral do Estado.

RESOLUÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 03-CSDPEMA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Estabelece os critérios a serem obedecidos nos casos de remoção por permuta entre Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Estado do Maranhão, cumulativos àqueles dispostos nos arts. 71, 74 e 75 do Regimento Interno da DPPEMA e Art. 40 da Lei Complementar Estadual 19 de 11 de janeiro de 1994, e dá outras providências. **O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 102, caput, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 2º do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** a ausência de regulamentação do instituto da permuta no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para além dos arts. 71, 74 e 75 do Regimento Interno da DPPEMA e Art. 40 da Lei Complementar Estadual 19 de 11 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** que a permuta é forma excepcional de movimentação de servidores públicos que deve observar o princípio da impessoalidade e isonomia, vedada sua utilização como burla ao devido processo de remoção ou de forma simulada; **CONSIDERANDO** a normativa existente no âmbito do Estado do Maranhão: Art. 60 III da Lei nº 6.107 de 27 de julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão); Art. 157 §2º e Art. 192 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Resolução GP-922020); Art. 85, § 2º, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 013 de 25 de outubro de 1991 e a Resolução no. 17/2011 - CNMP; **CONSIDERANDO** a disciplina já existente nas Defensorias Públicas Estaduais do Rio de Janeiro, Bahia e Paraná: Deliberação CSDP nº 03/2016, de 29 de janeiro de 2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná; Re-



N: PROC. 003131
N: FL. 135
ASSINATURA 

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"FABIO ALVES FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA"

FABIO ALVES FERNANDES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 63016596-3 SSP/MA, CPF 860.963.703-49, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Tocantins, sob o nº. 2635, residente e domiciliado na Rua 02 de julho, 141, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins, CEP 77.760-000, resolve constituir sociedade individual de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94 e Provimento 170/16 editado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "FABIO ALVES FERNANDES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA."

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na Rua 02 de Julho, 141, Setor Rodoviário, CEP 77.760-000, cidade de Colinas do Tocantins.

Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas vigentes.

Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia e disciplinar o expediente coletivo e os resultados patrimoniais, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade cumulativamente ao exercício da advocacia.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

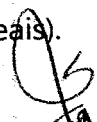
O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 16 de março de 2018.



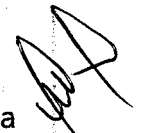

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**


Soraya Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO CONSTITUINTE E PROCURAÇÕES DE CLIENTES

Além da sociedade, o constituinte responde subsidiária e ilimitadamente perante terceiros pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Com relação à responsabilidade do constituinte pelas obrigações não oriundas de danos a clientes, aplica-se o regime do artigo 1023 do Código Civil.

As procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, nomearão o constituinte, devendo conter, nos respectivos instrumentos de mandato, o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e indicar a sociedade de que faça parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

Caberá ao constituinte a administração dos negócios sociais.

É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio constituinte.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O constituinte declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para exercer a advocacia ou

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



[assinatura]

Soraia Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

participar desta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incurso de nenhuma penalidade que o impeça de participar desta Sociedade.

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Assina o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Colinas do Tocantins – TO, 16 de março de 2018.

2º OFÍCIO

Fabio

Fabio Alves Fernandes

CPF. 860.963.703-49

OAB/TO 2635

Testemunhas

[Handwritten signature]

Nome: Brenno de Araújo Albuquerque

Identidade: 907612 SSP/TO

CPF: 021.114.901-21

[Handwritten signature]

Nome: Melceno L. de S. Silva

Identidade: 101 9998

CPF: 035458701-38

TABELIONATO DE NOTAS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS
Av. Tenente Sebastião Campos, 308 - Centro - CEP 77705-900 - Colinas do Tocantins/TO - Fones: (63) 3479-4534 / 3476-2162

SELO DIGITAL: 126675AEE-141900.FLH

Reconheço verdadeira a assinatura de **FABIO ALVES FERNANDES**, pessoa por mim devidamente identificado, e por haver ardo aposta em minha presença, do que dou fé. Colinas-TO, 16 de março de 2018. Emolumento: R\$ 1,25 Taxa Jud. 0,25, Funcivil R\$0,50 ISS R\$ 0,06, Total: R\$ 2,06 às 16:13 hrs.

Consulte a autenticidade em: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selo/digital>

Maria José Campos de Aguiar - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1104 / 3476-2162
E-MAIL: cartorio@colinas.to.gov.br

DEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé.

42855F EMOLUMENTOS: R\$2,63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funcivil R\$0,52 ISS: R\$0,13, TOTAL: R\$4,02 Colinas do Tocantins, 16 de março de 2018 - 16:40:14h Selo nº 127647AA242183-FFU. Consulte em: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>.

D. Depora Lucia Ribeiro Escrevente

O presente instrumento de Contrato Social foi REGISTRADO nesta data, às fls. 01/03 Livro nº 13 de Registro de Sociedade Simples de Advogados sob o nº 449.

Palmas, 27 / 03 / 2018

Soraila Blória de A. Pinheiro

[Handwritten signatures and initials]

PROCURAÇÃO

ASSINATURA

Outorgante: **FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.302.538/0001-11, com endereço na Rua 02 de Julho, nº. 141, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins, representado por seu socio/proprietário FABIO ALVES FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/TO nº. 2635, RG nº. 63016596-3 SSP/MA, CPF. 860.963.703-49, residente e domiciliado na Rua 02 de julho, 141, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins, TO.

Outorgado: **LUIZ TEIXEIRA NETO**, brasileiro, casado, professor, CPF. 859.913.416-72, RG nº. 0560079420150 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Caxias, 722, Centro, Bom Jesus das Selvas - MA.

Poderes: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Colinas do Tocantins/TO, 12 de março de 2.021.



Fabio Alves Fernandes
Outorgante



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE: (63) 3476-1572 / 3476-1184 / 3476-8008
e-mail: cartorio.colinas@gmail.com

BEL. MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) assinatura indicada de **FABIO ALVES FERNANDES**, pessoa minha conhecida. *****
496791 - EMOLUMENTOS: R\$2,63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funcivil: R\$0,32
ISS: R\$0,13. TOTAL: R\$4,02. Dou fe. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:36:26h. Selo nº. 127647AAA243978-ZBY. Consulte em: <http://correcedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>.
Em Testemunha da Verdade.
Débora Lúcia Ribeiro - Escrevente



OAB - TO 05/03/2021 11:02:00 BRT
27.0000.2021.000733-0


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr.

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Tocantins

A Sociedade **FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ: 30.302.538/0001-11, estabelecido(a) na Rua 02 de Julho nº 141, Setor Rodoviário, cidade Colinas do Tocantins - TO, CEP: 77.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Colinas do Tocantins - TO, 01 de março de 2021


Fábio Alves Fernandes
Titular/Administrador

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1.º TABELIONATO DE NOTAS**
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE: (61) 3476-3371 / 3476-1114 / 3476-8028
e-mail: cartorio@colinas@gmail.com

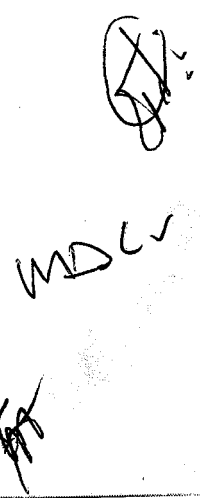
BEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1.º TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fe.

428553.EMOLUMENTOS: R\$2,63. Taxa Judiciária: R\$0,74. Funcivil: R\$0,52. ISS: R\$0,13. TOTAL: R\$4,02. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:40:30h. Selo nº 127647AAA242202-ACC. Consulte em: <http://corregedoria.toc.jus.br/index.php/selodigital>.


Débora Lucia Ribeiro
Escrevente





CARTA DE CREDENCIAMENTONº PROC. 003121Nº FL. 141ASSINATURA 

ASSINATURA

Nº FL.

Nº PROC.

Pela presente, credenciamos o Sr. LUIZ TEIXEIRA NETO, portador da Cédula de Identidade Nº. 0560079420150 SESP/MA e CPF Nº. 859.913.416-72, a participar do processo de licitação sob modalidade **CONCORRENCIA Nº. 001/2021/CPL**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, outorgamos ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021.



Fabio Alves Fernandes
Outorgante

Nº PROC. 003121

Nº FL. 112

ASSINATURA *AM*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CORTEIRA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1106622431

PROIBIDO PLASTIFICAR
1106622431

Nome [Redacted]
Data de Emissão 24/05/2015
Nome do Titular [Redacted]
Data de Validade 25/05/1994

Nº Registro 85901570381
Vigencia 27/08/2020
Finalidade 25/05/1994

Local SÃO LUIS, MARANHÃO
Data de Emissão 28/06/2015

Assinatura [Redacted]
Assinatura do Titular [Redacted]
Assinatura do Registrante [Redacted]

45612648300
84930830280

DETRAN - MA (MARANHÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 16/03/2021
Assinatura [Redacted]

[Handwritten mark]

MDL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

N: PROC. 003121
N: FL. 143
ASSINATURA *[Handwritten Signature]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS JUSTIÇAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO E TABELIONATO
ARTIBRA NACIONAL DE TABELIONATOS

IDENTIDADE / Org. Emissor / UF
000 000

DATA DO NASCIMENTO
02/02/1979

GENÉRICO DE FOLHA DE LCP

PARCELA Nº 01 - FOLHA Nº 01

00268759080 01/02/2023 16/01/2023

1603359919

PROIBIDO PLASTIFICAR

MARANHÃO



SECRETARIA DE REGISTRO E TABELIONATO DE NOTAS E CONTRATOS

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 19/02/2021 15:39:27 7743

Em Testemunho _____ de verdade.

Franodalva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567119DEHV7BJLVSEU66 - Ato: 13.18
Emol: RS4.63. FERC: RS0.13 FADEP: RS0.18 FEMP: RS0.18 Total: RS5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – LOPES & ADVOGADOS E ASSOCIADOS.

Por meio deste instrumento particular de contrato, e de acordo com as cláusulas a seguir, os sócios da sociedade de advogados **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, sob o nº 154, inscrita no CNPJ 07.652.130/0001-58, **MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.550, e no CPF sob o nº. 847.655.343-91, residente e domiciliado na Avenida Jackson Kepler Lago, Qd. 02, nº 01, Ed. Iate Classic, ap. 1302, Península da Ponta D'Areia, São Luís/MA, **BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº 7.099, e no CPF sob o nº 643.824.513-53, residente e domiciliado na Rua 22, Quadra 06, Casa 11, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA e **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 9.837, e no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreazza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA, que constituem uma Sociedade Civil de Prestação de Serviços de Advocacia, resolvem, de comum acordo, realizar alteração do contrato social da referida sociedade, consoante as cláusulas a seguir transcritas:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO: A cláusula segunda do contrato social passará a ter a seguinte redação:


“CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - A sociedade tem sede à Avenida dos Holandeses, s/nº, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Lagoa da Jansen, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP 65077-357, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer Estado da Federação, obedecidas as disposições e normas legais.”

SEGUNDA ALTERAÇÃO: O advogado BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES, detentor de 50 quotas, vende todas as suas quotas ao advogado SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº

5º
TABELA DE VALORES DE SELAS

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 28/01/2021 12:05:42 18738
Em Testemunho da verdade.

Francisca da Silva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711CSZACK2GZAGOK464 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.63 FERC:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:RS5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and initials 'WMLW' at the bottom right.

9.837, e no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andrezza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA. Com a presente alteração, o advogado BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES deixa de fazer parte da sociedade.

TERCEIRA ALTERAÇÃO: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Sexta do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL – O Capital social integralizado de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), dividido em 1000 cotas, no valor nominal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

- a) MARCONI DIAS LOPES NETO – 940 quotas;
- b) SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR – 60 quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O capital social será integralizado à vista, em moeda corrente do País.”

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração.

E por estarem de comum acordo, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e requerem o arquivamento dessa alteração junto à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão.

São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2019.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Marconi Dias Lopes Neto
Marconi Dias Lopes Neto
OAB/MA - 6.550

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Silas Gomes Brás Júnior
Silas Gomes Brás Júnior
OAB/MA - 9.837

3º OFÍCIO DE NOTAS

Bruno Leonardo Silva Rodrigues
Bruno Leonardo Silva Rodrigues
OAB/MA - 7.099

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
(R000000493990) MARCONI DIAS LOPES NETO *****
(R000000361904) SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR *****
São Luís, 22/02/2019 11:01:54 13098
Em Testemunho _____ da verdade

Claudilene de Lima Silva - Escrivente
Emol. R\$30,00 FERC: R\$1,00 Total: R\$31,00

TESTEMUNHAS:

Mariana B. de Souza
Nome:
CPF: 017.983.443 - 24

Lays de Fatima Leite Lima
Nome:
CPF: 026 006 863 - 20

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeira
000000361904

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeira
000000493990

2

[Handwritten signatures]



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ADVOCACIA - LOPES &
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís: 28/01/2021 12:05:42 8738
Em Testemunho da verdade.
Francilva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711LC90TAB812THHO16 - Ato: 13.18
Emol.: RS4.63 - FERC.: RS0.13 FADEP.: RS0.18 FEMP.: RS0.18 Total: R\$5,32
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Por meio deste instrumento particular de Constituição de Sociedade, **MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.550, e no CPF sob o nº. 847.655.343-91, residente e domiciliado na Avenida Jackson Kepler Lago, Qd. 02, nº 01, Ed. Iate Classic, ap. 1302, Península da Ponta D'Areia, São Luís/MA e **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MA sob o nº 9.837, inscrito no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andrezza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA, constituem uma Sociedade Civil de Prestação de Serviço de Advocacia, com arrimo nos artigos 15 a 17 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - Lei nº 8.906, de 04.07.94, a qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL - Fica constituída a Sociedade Civil de Prestação de Serviços de Advocacia que terá a seguinte razão social: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que será regida pelos termos do presente contrato, pela legislação vigente e pelo Regulamento Geral e provimentos da OAB.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - A sociedade tem sede à Avenida dos Holandeses, s/nº, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Lagoa da Jansen, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP 65077-357, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer Estado da Federação, obedecidas as disposições e normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO - A sociedade ora constituída terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - FIM SOCIAL - A sociedade tem como fim social a exploração da atividade advocatícia em toda sua plenitude, administração e disciplina,

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and initials 'MDLU' and '3' at the bottom right.

das despesas e resultados patrimoniais auferidos pelos sócios na prestação dos serviços profissionais inerentes ao ramo.

CLÁUSULA QUINTA - HONORÁRIOS - Os resultados do exercício serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e, em idêntica proporção ser-lhes-ão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, pelo menos, uma vez ao ano, ao término do exercício social.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL - O Capital social integralizado de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), dividido em 1000 cotas, no valor nominal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

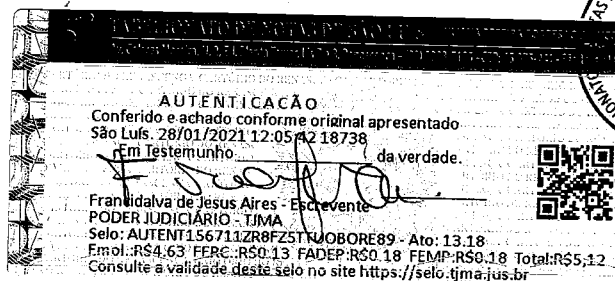
- a) MARCONI DIAS LOPES NETO - 940 quotas;
- b) SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR - 60 quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O capital social será integralizado à vista, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE - Os sócios respondem pessoal e ilimitadamente, na proporção de seus atos e de forma individualizada, pelos danos porventura causados aos clientes, no exercício da advocacia, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que incorrer o responsável direto pelo ato.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRADOR - O sócio cotista **MARCONI DIAS LOPES NETO** será o administrador da sociedade. Ao sócio administrador caberão todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive os de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à execução do seu fim social ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§1.º O sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade poderá, a qualquer tempo, destituir o sócio nomeado administrador no *caput* desta cláusula, cessando imediatamente o exercício do cargo de administrador.



Handwritten signatures and initials, including 'MDLW' and 'PA'.

§2.º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, o sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade passará a ser o administrador da sociedade ou indicará outra pessoa para assumir o cargo.

§3.º No caso de destituição do administrador previsto no §1º desta cláusula, se o sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade optar pela indicação de outra pessoa para assumir o cargo, esta poderá ser um sócio ou qualquer advogado contratado pela sociedade.

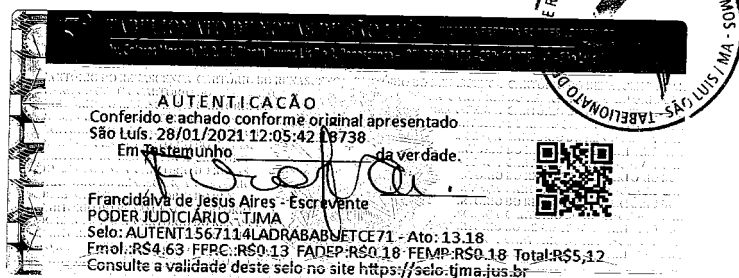
§4.º A destituição do administrador prevista no §1º e a indicação de outro administrador prevista no parágrafo anterior desta cláusula serão feitas por simples averbação no registro da sociedade, promovida pelo sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade, sem necessidade de concordância ou assinatura dos demais sócios.

§5.º Para que o sócio administrador possa adquirir, alienar ou onerar bens, ou fazer qualquer operação de crédito, é necessária a expressa anuência do sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade.

CLÁUSULA NONA - CONDUZAS VEDADAS AO ADMINISTRADOR - É expressamente proibido ao administrador o uso da razão social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, só podendo prestar aval ou fiança em proveito da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXCLUSÃO DE SÓCIO - É lícito a qualquer sócio cotista, representando dois terços do capital social, excluir da sociedade, por qualquer motivo que entenda razoável qualquer sócio. O sócio excluído receberá da sociedade, no prazo de 03 (três) meses, a contar do término do mês em que ocorrer a alteração do contrato social, o valor das cotas que integralizou, calculado de acordo com o estatuído na cláusula sexta deste contrato.

§1.º - O licenciamento de qualquer sócio para exercer atividade incompatível com a advocacia em caráter temporário não alterará a constituição da sociedade, e deverá ser



X

5 MDLW

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

averbado no registro da sociedade, nos termos do artigo 16, § 2º, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94).

§ 2.º - Outros sócios poderão ser admitidos na sociedade, desde que aceitos pelos sócios que já a compõem.

§ 3º - Cessando os motivos do licenciamento de qualquer sócio para exercer atividade incompatível com a advocacia em caráter temporário voltará automaticamente à situação anterior ao licenciamento, sem necessidade de qualquer alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão advogar individualmente usando o nome da sociedade, respeitadas as limitações legais. Os honorários auferidos se reverterão em benefício do(s) sócio(s), observando-se a proporção de cada um no capital social da sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios deverão se abster de prestação de fianças, avais ou qualquer outro tipo e forma de garantia em favor de terceiro, sendo expressamente vedados, nulos e inoperantes em relação à sociedade os atos de sócios, funcionários, mandatários, que envolvam direta e/ou indiretamente, ocasionando obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios gozarão do direito de preferência para a aquisição de cotas. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, vender ou transferir parte ou totalidade de suas cotas, deverá ofertá-las, em igualdade de condições, por escrito, aos sócios remanescentes, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciarem. Decorrido esse prazo em que a preferência haja sido exercida por quaisquer dos sócios, as cotas poderão ser vendidas a terceiros, desde que aceito pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís: 28/01/2021 12:04:47-11795
Em Testemunho da verdade.

Franciélva de Jesus Aires - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567114V53EYBA16WVJ36 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.63 FEREC.:RS0.13 FADEP.:RS0.18 FEMP.:RS0.18 Total:RS5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signatures and initials]

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de morte de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares. Aplicase aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será o administrador e o patrimônio apurado em nome da sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais e débitos outros e, o saldo remanescente, se houver, será repartido entre os sócios na proporção da distribuição de suas cotas.

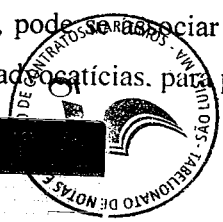
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É vedado à sociedade e a seus sócios tomar dinheiro emprestado e/ou avalizar e/ou afiançar operações de qualquer natureza em nome da sociedade, sendo nulos e inexistentes tais atos e se porventura houver necessidade de tais atos, estes serão inteiramente particulares, onde o(s) sócio(s) que praticar (em) o ato responderá (ão) ilimitadamente pelos mesmos, cujos valores ou benefícios não poderão ser lançados contabilmente, por serem pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas entre os sócios por maioria na distribuição de suas cotas, salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem seu consentimento expresso.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária de cotas serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para caracterizá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Desde que de comum acordo com os demais sócios, cada sócio poderá destinar bens seus, móveis ou imóveis, para uso da sociedade, sem que tais bens sejam integrados ao patrimônio social da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade de advogados, mediante a manifestação por escrito do(s) sócio(s) majoritário(s), pode associar com advogados, sem vínculo de emprego, ou com outras sociedades advocatícias, para participação nos resultados.



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís: 28/01/2021 12:04:47 11795
Em Testemunho da verdade.

Francivalva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711OHOGY52BKXK1045 - Ato: 13.18
Emol.: R\$4.63 FERC.: R\$0.13 FADEP.: R\$0.18 FEMP.: R\$0.18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

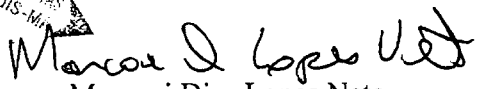
[Handwritten signatures and initials]


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da cidade de São Luís/MA, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a existir sobre o presente contrato, ficando excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor e provimentos da OAB.

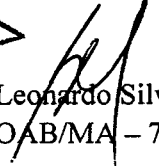
E por estarem firmes e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para a mesma finalidade, perante duas testemunhas, que tudo presenciaram.

São Luís (MA). 20 de fevereiro de 2019.


Marconi Dias Lopes Neto
OAB/MA - 6.550


Silas Gomes Brás Júnior
OAB/MA - 9.837

3º OFICIO DE NOTAS


Bruno Leonardo Silva Rodrigues
OAB/MA - 7.099

TESTEMUNHAS:

Nome: Mariana B. de Lima CPF: 017.883.443 - 24	Nome: Lays de Fatima Leite Lima Mourad CPF: 026.006.863 - 20
---	---

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
(R000000411622) MARCONI DIAS LOPEZ NETO, 3****
(R000000529054) SILAS GOMES BRAS JUNIOR, 4****
São Luís, 22/02/2019 11:01:55 22/24
Em Testemunho _____ da verdade.

Claudilene da Lima Silva - Escrevente
Emol: R\$30.00 FERC: R\$1.00 Total: R\$31.00


Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeiro
000000411622

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeiro
000000529054

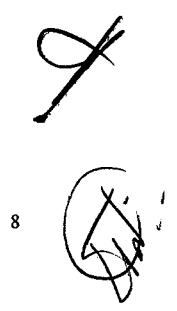
CONTRATOS MARÍTIMOS - V.M. / SUI / O.S. - TABELIONATO DE NOTAS E NEGÓCIOS

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 28/01/2021 12:04:47 11795
Em Testemunho _____ da verdade.

Francielva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567118BNMLZ4EOMJUY97 - Ato: 13.18
Emol.:R\$4.63 FERC.:R\$0.13 FADEP.:R\$0.18 FEMP.:R\$0.18 Total:R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



8



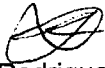
Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 6ª(sexta) Alteração contratual da Sociedade denominada “LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS”, foi registrada no Livro C-6 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, á fls. 83, desde 16(dezesseis) de abril de 2019(dois mil e dezenove). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Adjunta seccional.

São Luís, 09/05/2019



Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto
Em: 09/05/2019

Regina
Valeria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB / MA



Nº PROC. 003/21
INFL. 153
ASSINATURA *AMA*

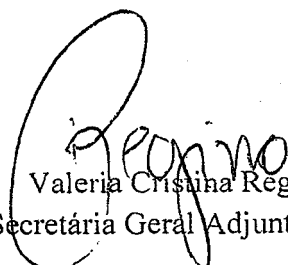
CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de direito, que a Sociedade Advocatória denominada **“LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS”** foi registrada nesta Seccional, sob o nº 154 desde (13) de outubro de 2005 (dois mil e cinco) em Livro. B-03, de Registros Integral de Títulos, Documentos e outros papéis às fls. 51(cinquenta e um). Certifica ainda, que a mesma se encontra quite perante esta Seccional. Conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionaria da Comissão de Sociedade de Advogados, digito a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.



Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedades da **OAB/MA**

VISTO
EM: 19/02/2021



Valeria Cristina Régino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da **OAB/MA**



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O escritório de advocacia **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº. 07.652.130/0001-58, localizado na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, representado por seu Sócio/Administrador, **SR. MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado (OAB/MA nº. 6.550), RG nº. 68264297-5, CPF nº. 847.655.343-91, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como **EPP -EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **DECLARA**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

São Luís/MA, 12 de março de 2021.

Marconi D. Lopes Neto

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 07.652.130/0001-58
Marconi Dias Lopes Neto
Sócio/Administrador
OAB/MA 6.550
CPF: 847.655.343-91



Reconhecido por SEMELHANÇA Assinatura: *Marconi Dias Lopes Neto*
MARCONI DIAS LOPES NETO
SÃO LUÍS / MA, 12.03.2021 12:05:22 16248
Em: 12/03/2021
Alan Coutinho de Souza - Escrevente da verdade:
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR15671103N9JKJ10VSO56 - Ato: 13.17.2
Emol: R\$4.63 - FERC: R\$0.13 - FADEP: R\$0.18 - FEMP: R\$0.18 - Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten signatures and marks]

Data da consulta: 11/03/2021 16:10:19

Nº PROC. 003121
REF. 155
ASS. MM

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 07.652.130/0001-58

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

FP

GA

S

MM



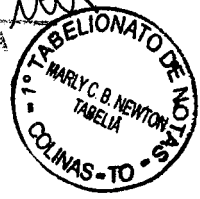
Nº PROC. 00 3121
Nº PL. 156
ASSINATURA AMM

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

"FABIO ALVES FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

FABIO ALVES FERNANDES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 63016596-3 SSP/MA, CPF 860.963.703-49, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Tocantins, sob o nº. 2635, residente e domiciliado na Rua 02 de julho, 141, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins, CEP 77.760-000, resolve constituir sociedade individual de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94 e Provimento 170/16 editado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "FABIO ALVES FERNANDES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na Rua 02 de Julho, 141, Setor Rodoviário, CEP 77.760-000, cidade de Colinas do Tocantins.

Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas vigentes.

Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia e disciplinar o expediente coletivo e os resultados patrimoniais, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade cumulativamente ao exercício da advocacia.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 16 de março de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Soraia Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

N.º PROC. 003121
N.º FL. 158
ASSINATURA

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO CONSTITUINTE E PROCURAÇÕES DE CLIENTES

Além da sociedade, o constituinte responde subsidiária e ilimitadamente perante terceiros pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Com relação à responsabilidade do constituinte pelas obrigações não oriundas de danos a clientes, aplica-se o regime do artigo 1023 do Código Civil.

As procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, nomearão o constituinte, devendo conter, nos respectivos instrumentos de mandato, o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e indicar a sociedade de que faça parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

Caberá ao constituinte a administração dos negócios sociais.

É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio constituinte.



CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O constituinte declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para exercer a advocacia ou

Soraia Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB

participar desta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de participar desta Sociedade.

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Assina o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Colinas do Tocantins – TO, 16 de março de 2018.

2º OFÍCIO/OSP

Fabio
Fabio Alves Fernandes
CPF. 860.963.703-49
OAB/TO 2635

Testemunhas

[Handwritten Signature]
Nome: Brenno de Araújo Albuquerque
Identidade: 907612 SSP/TO
CPF: 021.114.901-21

TABELIONATO DE NOTAS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS
Av. Tenente Siqueira Campos, 276 - Centro - CEP 77192-000 - Colinas do Tocantins/TO - Fones: (68) 3479-4284 / 3479-2462

SELO DIGITAL: 128575A00181393.EH-I
Reconheço verdadeira a assinatura de FABIO ALVES FERNANDES, pessoa por mim devidamente identificado, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Colinas-TO, 16 de março de 2018. Emolumentos R\$ 1,25 Taxa Jud. 0,25 Funcivil R\$0,50 ISS R\$ 0,06, Total: R\$ 2,06 As 16:13 hrs.

Consulte autenticidade em: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>

[Handwritten Signature]
Marta Jéssy Campos de Aguiar - Escrevente

[Handwritten Signature]
Nome: *[Handwritten]*
Identidade: 019998
CPF: 035458701-38

TABELIONATO DE NOTAS
MARTY C.B. NEWTON
TABELA
COLINAS-TO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE: (68) 3479-1372 / 3479-1368 / 3479-4028
e-mail: cartorio@colinas.to@gmail.com

BEL. MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Deu fé.
42856C EMOLUMENTOS: R\$2,63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funcivil: R\$0,52 ISS: R\$0,13, TOTAL: R\$4,02 Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:40:35h Selo nº: 127647AAA242207-TGX. Consulte em: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>.

[Handwritten Signature]
Débora Lucia Ribeiro
Escrevente

O presente instrumento de Contrato Social foi REGISTRADO nesta data, às fls. 01/03
Livro nº 13 de Registro da Sociedade Simples de Advogados sob o nº 449
Partes: 27 / 03 / 2018
[Handwritten Signature]
Soraya Glória de A. Pinheiro
Sec. de OAB - DABRTO

[Handwritten Signatures and Initials]

N: PROC. 003/21
 N: FL. 160
 ASSINATURA *mm*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.302.538/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2018
NOME EMPRESARIAL FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R 02 DE JULHO	NÚMERO 141	COMPLEMENTO
CEP 77.760-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIARIO	MUNICÍPIO COLINAS DO TOCANTINS
UF TO	TELEFONE (63) 8446-5340	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIO2635@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2018** às **18:19:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

N.º PROC. 003/21
N.º FL. 161
ASSINATURA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **30.302.538/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:46 do dia 12/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2021.

Código de controle da certidão: **E0D8.A545.6BA5.EE08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3070038

Nº PROC. 003121
DIPL. 163
ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 30.302.538/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 22 de Fevereiro de 2021 - 11h 40m 47s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>

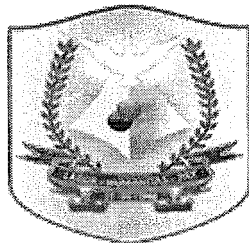
JA

YAP

MDL

X

(S)



Nº PROC. 003121
Nº FL. 103
ASSINATURA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCAN
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 30.302.538/0001-11
Endereço: RUA 02 DE JULHO, Nº141
Bairro: RODOVIARIO
Cidade: COLINAS DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, Possui débitos , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCAN**, até a presente data.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direitiro de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Finalidade: S/N

Dados de Autenticação

Certidão Número: 29418 - 1
Dispositivo Legal: Lei Municipal Nº 1551/2017 - Art. 159.
Emitido em: 22 de fevereiro de 2021
Validade: 24/03/2021
Código Verificador: FLVBSD8odE9o

AA

DP

MAK
Z
STH

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.302.538/0001-11
Razão Social: FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: RUA 02 DE JULHO 141 / RODOVIARIO / COLINAS DO TOCANTINS / TO / 77760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2021 a 05/04/2021 ✓

Certificação Número: 2021030701192623059340

Informação obtida em 12/03/2021 09:49:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MDC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

N.º PROC. 003131

INFL. 165

ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.302.538/0001-11
Certidão n.º: 6842132/2021
Expedição: 22/02/2021, às 11:44:36
Validade: 20/08/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.302.538/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MDL

X



N: PROC. 007121
N: FL. 100
ASSINATURA *mm*

Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 7863695b

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
vinculado ao CNPJ: 30.302.538/0001-11

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 15/03/2021 11:02:22



MBW

mm

mm

mm



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar

Nº e30a1819

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
vinculado ao CNPJ: 30.302.538/0001-11

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 22/02/2021 11:47:14



MBL

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2

Folha: 1

N: PROC. 003121

NO. 168

ASSINATURA

Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Ramo: Serviços advocatícios

Endereço: Rua 02 DE JULHO, 141

Complemento

Bairro: RODOVIARIO

Município: COLINAS DO TOCANTINS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 30.302.538/0001-11

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....: 2001178474

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
 MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1104 / 9975-8028
 e-mail: cartorio@colinas@gmail.com

BEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

428553 EMOLUMENTOS: R\$2,63. Taxa Judiciária: R\$0,74. Funcivil: R\$0,52. ISS: R\$0,13. TOTAL: R\$4,02. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:40:30h. Gelo nº 127647AAA242201-YNW.
 Consulta em: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>.

Lucia Ribeiro
 Débora Lucia Ribeiro
 Escrevente

COLINAS DO TOCANTINS, 01/01/2020

Fábio Alves Fernandes
 FABIO ALVES FERNANDES
 Administrador
 CPF: 860.963.763-49 **Fábio Alves Fernandes**
 Advogado - OAB/TO 2635

Adriane T. dos Santos
 ADRIONE TEIXEIRA DOS SANTOS
 Reg. no CRC - TO sob o No. 005296/0-7
 CPF: 015.626.691-17

Adriane Teixeira dos Santos
 Contador
 CRC-TO 005296/0-7

AUTENTICAÇÃO
 Nos termos e para fins previsto nos Art. 9º do Provimento 112/2006 e Art. 8º do Provimento 170/2016, ambos do Conselho Federal da OAB, confiro a autenticidade do livro Diário da Sociedade denominada Fábio Alves Fernandes Soc. Ind. Adv. registrada nesta Seccional sob o nº 449.
 Palmas-TO 03/03/2021
Adriane
 Sec. da CRS OAB-TO

Adriane
 Adriana Carneiro dos Santos
 OAB/TO

Empresa: **FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
 C.N.P.J.: 30.302.538/0001-11
 Endereço: Rua 02 DE JULHO, 141, RODOVIARIO, COLINAS DO TOCANTINS/TO, CEP 77760-000
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: _____
 Número livro: _____

0009
 0002

ASSINATURA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	2020	2019
RECEITA BRUTA	243.600,00	85.554,83
SERVIÇOS PRESTADOS	243.600,00	85.554,83
DEDUÇÕES	(9.576,69)	(2.424,20)
(-) ISS	(1.865,44)	0,00
(-) SIMPLES NACIONAL	(7.711,25)	(2.424,20)
RECEITA LÍQUIDA	234.023,31	83.130,63
LUCRO BRUTO	234.023,31	83.130,63
DESPESAS OPERACIONAIS	(2.411,81)	(1.200,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.411,81)	(1.200,00)
MULTAS DE MORA	(11,81)	0,00
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(2.400,00)	(1.200,00)
RESULTADO OPERACIONAL	231.611,50	81.930,63
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	231.611,50	81.930,63
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	231.611,50	81.930,63

FABIO ALVES FERNANDES
 Administrador
 CPF: 860.963.703-49

Fábio Alves Fernandes
 Advogado - OAB/TO 2635

ADRIANE TEIXEIRA DOS SANTOS
 Reg. no CRC - TO sob o No. 005296/0-7
 CPF: 015.626.691-17

Adriane Teixeira dos Santos
 Contador
 CRC - TO 005296/0-7

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
 MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 FONE: (63) 3076-137 / 3076-108 / 9978-8028
 e-mail: cartorio@colinas@gmail.com

BEL. MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIÃO DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

42857C EMOLUMENTOS: R\$2,63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funcivil: R\$0,52 ISS: R\$0,13. TOTAL: R\$4,02. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:40:29h. Selo nº 127647AAA242200-YOY.
 Consulte em: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>.

Débora Lucia Ribeiro
 Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
 MARLY C. B. NEWTON
 TABELIÃO
 COLINAS - TO

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
1	1	ATIVO	31/12/2020	31/12/2019
			251.168,93D	98.019,74D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	251.168,93D	98.019,74D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	217.434,37D	80.219,74D
4	1.1.1.01	CAIXA	217.434,37D	80.219,74D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	217.434,37D	80.219,74D
12	1.1.2	CLIENTES	33.734,56D	17.800,00D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	33.734,56D	17.800,00D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	33.734,56D	17.800,00D
149	2	PASSIVO	251.168,93C	98.019,74C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.557,43C	1.089,11C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.357,43C	889,11C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.357,43C	889,11C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.357,43C	889,11C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	200,00C	200,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	200,00C	200,00C
549	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	200,00C	200,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	246.611,50C	96.930,63C
	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	15.000,00C	15.000,00C
	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00C	15.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	15.000,00C	15.000,00C
257	2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	231.611,50C	81.930,63C
261	2.3.4.03	RESERVA DE LUCROS	231.611,50C	81.930,63C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 251.168,93 (duzentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e oito reais e noventa e três centavos)

COLINAS DO TOCANTINS/TO, 31 de Dezembro de 2020

FABIO ALVES FERNANDES
 Administrador
 CPF: 860.963.703-49

Fábio Alves Fernandes
 Advogado - OAB/TO 2635

Adriane T. dos Santos
 ADRIONE TEIXEIRA DOS SANTOS
 Reg. no CRC - TO sob o No. 005296/O-7
 CPF: 015.626.691-17

Adriane Teixeira dos Santos
 Contador
 CRC-TO 005296/O-7

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS
 MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 FONE (63) 3476-3772 / 3476-1104 / 3476-8028
 E-MAIL: cartorio@colinas@gmail.com

BEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé

428577 EMOLUMENTOS: R\$2,63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funcivil: R\$0,52, ISS: R\$0,13, TOTAL: R\$4,02. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:40:28h. Selo nº 127647AAA242199-TZA. Consulte em: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>.

Débora Lucia Ribeiro
 Escrevente



MDC

X

Handwritten signature

Adriane Carneiro dos Santos
 OAB/TO

Handwritten signature

Empresa: **FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
 Inscrição: 30.302.538/0001-11
 Endereço: Rua 02 DE JULHO, 141, RODOVIARIO, COLINAS DO TOCANTINS/TO, CEP 77760-000
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0011
 Número livro: 0002
 003/21
 121
 ASSINATURA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	251.168,93 + 0,00	55,11
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.557,43 + 0,00	
ANÁLISE: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercíc seguinte para liquidar suas obrigações. DESEJÁVEL: MAIOR QUE 1.			
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	251.168,93	55,11
	Passivo Circulante	4.557,43	
ANÁLISE: indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. DESEJÁVEL: MAIOR QUE 1.			
Índice de Solvência Geral	Ativo	251.168,93	55,11
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.557,43 + 0,00	
ANÁLISE: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas DESEJÁVEL: MAIOR QUE 1.			
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.557,43 + 0,00	0,02
	Ativo	251.168,93	
ANÁLISE: Indica que a empresa financia (0,02%) dos ativos com capital de terceiros.			

FABIO ALVES FERNANDES
 Administrador
 CPF: 860.963.703-49

Fábio Alves Fernandes
 Advogado - OAB/TO 2635

Adriane T. dos Santos

ADRIANE TEIXEIRA DOS SANTOS
 Reg. no CRC - TO sob o No. 005296/O-7
 CPF: 015.626.691-17

Adriane Teixeira dos Santos
 Contador
 CRC-TO 005296/O-7

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 E 1ª TABELIONATO DE NOTAS
 MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1104 / 9978-8028
 e-mail: cartorio@colinas@gmail.com

BEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

428572. EMOLUMENTOS: R\$2,63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funcivil: R\$0,52, ISS: R\$0,13, TOTAL: R\$4,02. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:40:27h. Selo nº 127647AAA242198-JHQ.
 Consulte em: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>.

Deborah Lucia Ribeiro
 Escrevente

1ª TABELIONATO DE NOTAS
 MARLY C. B. NEWTON
 TABELIA
 COLINAS - TO

MDL

9

Adriane Teixeira dos Santos
 OAB/TO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2 Folha: 14

Nº PROC. 003121
133
ASSINATURA

Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Ramo: Serviços advocatícios

Endereço: Rua 02 DE JULHO, 141

Complemento

Bairro: RODOVIARIO

Município: COLINAS DO TOCANTINS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 30.302.538/0001-11

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....: 2001178474

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º TABELIONATO DE NOTAS
 MUNICÍPIO E ESTADO DE TOCANTINS
 Rua 02 de Julho, 141 - Rodoviário - Colinas do Tocantins - TO
 CEP: 77000-000

ATENTICO a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé.

42856D EMOLUMENTOS: R\$2,63; Taxa Indicatória: R\$0,74; Função: R\$0,52; Ins: R\$0,13; TOTAL: R\$4,02; Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:40:26h. Selo nº 127647AAA242197-KUK. Consulte em: <http://conregedoria.toc.jus.br/index.php/selodigital>.

Dis. *Adriane T. dos Santos*
 Escrevente



COLINAS DO TOCANTINS, 31/12/2020

FABIO ALVES FERNANDES
Administrador
CPF: 860.963.703-49

Fabio Alves Fernandes
Advogado - OAB/TO 2635

Adriane T. dos Santos
ADRIANE TEIXEIRA DOS SANTOS
Reg. no CRC - TO sob o No. 005296/O-7
CPF: 015.626.691-17

Adriane Teixeira dos Santos
Contador
CRC - TO 005296/O-7

MOU

AD

AUTENTICACÃO
 Nos termos e para fins previstos nos Art. 9º do Provimento 112/2006 e Art. 8º do Provimento 170/2018, ambos do Conselho Federal da OAB, confiro a autenticidade do livro *Diário* da Sociedade denominada *Fabio Alves Fernandes - Soc. Ind. Adv.* registrada nesta Seccional sob o nº *429* Palmas-TO *03/12/2021*.

Adriane T. dos Santos
 Sec. da CRS OAB-TO Santos

Adriane Carneiro dos Santos
OAB/TO

FAA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO TOCANTINS

Nº PROC. 003121
Nº FL. 123
ARQUIVATURA *mm*

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ADRIONE TEIXEIRA DOS SANTOS
REGISTRO..... : TO-005296/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 015.626.691-17

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 12/03/2021 as 18:09:49.

Válido até: 10/06/2021.

Código de Controle: 7571.3423.9443.9453.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

MDC

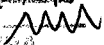
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Data da consulta: 12/03/2021 10:04:17

INSCRIÇÃO Nº: 003129
NSRL: 124
ASSINATURA: 

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.302.538/0001-11**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/03/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações


Voltar

Gerar PDF

MDL







**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Nº PROC. 003/21
Nº FL. 115
ASSINATURAS

Ref. Concorrência nº 001/2021 CPL

Prezados Senhores,

FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº. 30.302.538/0001-11, sediada na Rua 02 de Julho, 141, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins, por intermédio de seu representante legal Sr. Fabio Alves Fernandes, portador do RG nº. 63016596-3 SSP/MA, e do CPF nº. 860.963.703-49, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021.


Fabio Alves Fernandes
Advogado – OAB/TO 2635

MDL

FAA

AP




**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Nº PROC. 003/21
INCL. 116
ASSINATURA

Ilmo Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Ref. Concorrência nº 001/2021 CPL

Prezados Senhores,

FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº. 30.302.538/0001-11, sediada na Rua 02 de Julho, 141, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins, por intermédio de seu representante legal Sr. Fabio Alves Fernandes, portador do RG nº. 63016596-3 SSP/MA, e do CPF nº. 860.963.703-49, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epigrafe.

Colinas do Tocantins, 16 de março de 2021.


Fabio Alves Fernandes
Advogado – OAB/TO 2635

MBL

JAA

AD



**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDANCIA COM
OS TERMOS DO EDITAL**

Ilmo Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

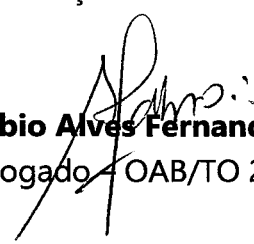
Nº PROC. 003127
Nº: 197
ASSINATURA

Ref. Concorrência nº 001/2021 CPL

Prezados Senhores,

FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº. 30.302.538/0001-11, sediada na Rua 02 de Julho, 141, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins, por intermédio de seu representante legal Sr. Fabio Alves Fernandes, portador do RG nº. 63016596-3 SSP/MA, e do CPF nº. 860.963.703-49, **DECLARA**, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

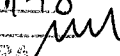
Colinas do Tocantins, 16 de março de 2021.


Fabio Alves Fernandes
Advogado OAB/TO 2635

MDCC

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão


Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

Nº PROC. 003/21
Nº P. 178
ASSINATURA 

CERTIDÃO

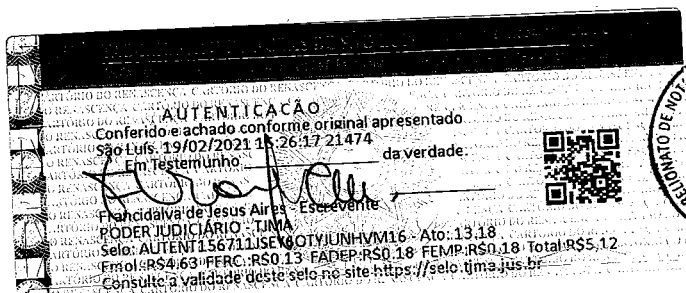
CERTIFICO que a 6ª(sexta) Alteração contratual da Sociedade denominada “LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS”, foi registrada no Livro C-6 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, á fls. 83, desde 16(dezesseis) de abril de 2019(dois mil e dezenove). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Adjunta seccional.

São Luís, 09/05/2019


Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto
Em: 09/05/2019


Valeria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB / MA






02
MDL

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - LOPES & ADVOGADOS E ASSOCIADOS.

Nº PROC. 008101
Nº FL. 177
ASSINATURA

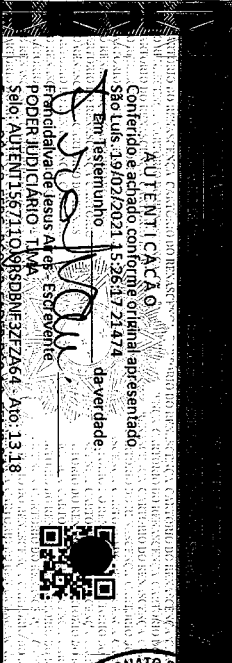
Por meio deste instrumento particular de contrato, e de acordo com as cláusulas a seguir, os sócios da sociedade de advogados **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, sob o nº 154, inscrita no CNPJ 07.652.130/0001-58, **MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.550, e no CPF sob o nº. 847.655.343-91, residente e domiciliado na Avenida Jackson Kepler Lago, Qd. 02, nº 01, Ed. Iate Classic, ap. 1302, Península da Ponta D'Areia, São Luís/MA, **BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº 7.099, e no CPF sob o nº 643.824.513-53, residente e domiciliado na Rua 22, Quadra 06, Casa 11, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA e **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 9.837, e no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andrezza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA, que constituem uma Sociedade Civil de Prestação de Serviços de Advocacia, resolvem, de comum acordo, realizar alteração do contrato social da referida sociedade, consoante as cláusulas a seguir transcritas:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO: A cláusula segunda do contrato social passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - A sociedade tem sede à Avenida dos Holandeses, s/nº, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Lagoa da Jansen, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP 65077-357, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer Estado da Federação, obedecidas as disposições e normas legais.”

SEGUNDA ALTERAÇÃO: O advogado BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES, detentor de 50 quotas, vende todas as suas quotas ao advogado SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including 'MASCUL' and other illegible marks.

03
MDC
N: 003/21
180
mm

9.837, e no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andrezza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA. Com a presente alteração, o advogado BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES deixa de fazer parte da sociedade.

TERCEIRA ALTERAÇÃO: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Sexta do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL – O Capital social integralizado de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), dividido em 1000 cotas, no valor nominal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

- a) MARCONI DIAS LOPES NETO – 940 quotas;
- b) SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR – 60 quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O capital social será integralizado à vista, em moeda corrente do País.”

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração.

E por estarem de comum acordo, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e requerem o arquivamento dessa alteração junto à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão.

São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2019.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Marconi Dias Lopes Neto
Marconi Dias Lopes Neto
OAB/MA - 6.550

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Silas Gomes Brás Júnior
Silas Gomes Brás Júnior
OAB/MA - 9.837

3º OFÍCIO DE NOTAS

Bruno Leonardo Silva Rodrigues
Bruno Leonardo Silva Rodrigues
OAB/MA - 7.099

TESTEMUNHAS:

Mariana B. de Souza
Nome:
CPF: 017.983.443 - 24

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
 (R000000493990) MARCONI DIAS LOPES NETO, *****
 (R000000361904) SILAS GOMES BRAS JUNIOR *****
 São Luís, 22/02/2019 11:01:54 13098
 Em Testemunho _____ da verdade

Claudilene de Lima Silva
Claudilene de Lima Silva - Escrevente
Emol: R\$30,00 FERC.: R\$1,00 Total: R\$31,00

Nome: *Lays de Fatima Leite Lima*
Divad
CPF: 026 006 863 - 20

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e achado conforme original apresentado
São Luís, 19/02/2019 13:06:17 21474
Em Testemunho _____ da verdade

Fon: 911.33.3333
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567114P/CM/01/01/2019
Emol: R\$4,63 FERC.: R\$0,13 FADPE: R\$0,18 FEM: R\$0,18 Totais: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeiro
000000361904


Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeiro
000000493990

[Handwritten signatures]

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ADVOCACIA - LOPES &
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 19/02/2021 15:27:09 13233
Em Testemunho da verdade:
Francilva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711F405N28A7PU8C91 - Ato: 13.18
Empl.:RS4.63-FERC:RS0.13-FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Por meio deste instrumento particular de Constituição de Sociedade, **MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.550, e no CPF sob o nº. 847.655.343-91, residente e domiciliado na Avenida Jackson Kepler Lago, Qd. 02, nº 01, Ed. Iate Classic, ap. 1302, Península da Ponta D'Areia, São Luís/MA e **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MA sob o nº 9.837, inscrito no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreazza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA, constituem uma Sociedade Civil de Prestação de Serviço de Advocacia, com arrimo nos artigos 15 a 17 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - Lei nº 8.906, de 04.07.94, a qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL - Fica constituída a Sociedade Civil de Prestação de Serviços de Advocacia que terá a seguinte razão social: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que será regida pelos termos do presente contrato, pela legislação vigente e pelo Regulamento Geral e provimentos da OAB.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - A sociedade tem sede à Avenida dos Holandeses, s/nº, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Lagoa da Jansen, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP 65077-357, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer Estado da Federação, obedecidas as disposições e normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO - A sociedade ora constituída terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - FIM SOCIAL - A sociedade tem como fim social a exploração da atividade advocatícia em toda sua plenitude, administração e disciplina,

[Handwritten signatures and initials]
3 MDC

OS
MDL

das despesas e resultados patrimoniais auferidos pelos sócios na prestação dos serviços profissionais inerentes ao ramo.

Nº PROC. 003
Nº FL. 189
ASSINATURA

CLÁUSULA QUINTA - HONORÁRIOS - Os resultados do exercício serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e, em idêntica proporção ser-lhes-ão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, pelo menos, uma vez ao ano, ao término do exercício social.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL - O Capital social integralizado de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), dividido em 1000 cotas, no valor nominal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

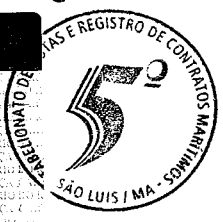
- a) MARCONI DIAS LOPES NETO - 940 quotas;
- b) SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR - 60 quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O capital social será integralizado à vista, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE - Os sócios respondem pessoal e ilimitadamente, na proporção de seus atos e de forma individualizada, pelos danos porventura causados aos clientes, no exercício da advocacia, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que incorrer o responsável direto pelo ato.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRADOR - O sócio cotista **MARCONI DIAS LOPES NETO** será o administrador da sociedade. Ao sócio administrador caberão todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive os de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à execução do seu fim social ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§1.º O sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade poderá, a qualquer tempo, destituir o sócio nomeado administrador no *caput* desta cláusula, cessando imediatamente o exercício do cargo de administrador.



8

ASSINATURA

4 MDL

06
MDCU

§2.º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, o sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade passará a ser o administrador da sociedade ou indicará outra pessoa para assumir o cargo.

N.º PROCL. 003/21
R.S.F. 185
ASSINATURA

§3.º No caso de destituição do administrador previsto no §1º desta cláusula, se o sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade optar pela indicação de outra pessoa para assumir o cargo, esta poderá ser um sócio ou qualquer advogado contratado pela sociedade.

§4.º A destituição do administrador prevista no §1º e a indicação de outro administrador prevista no parágrafo anterior desta cláusula serão feitas por simples averbação no registro da sociedade, promovida pelo sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade, sem necessidade de concordância ou assinatura dos demais sócios.

§5.º Para que o sócio administrador possa adquirir, alienar ou onerar bens, ou fazer qualquer operação de crédito, é necessária a expressa anuência do sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade.

CLÁUSULA NONA - CONDUTAS VEDADAS AO ADMINISTRADOR - É

expressamente proibido ao administrador o uso da razão social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, só podendo prestar aval ou fiança em proveito da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXCLUSÃO DE SÓCIO - É

lícito a qualquer sócio cotista, representando dois terços do capital social, excluir da sociedade, por qualquer motivo que entenda razoável qualquer sócio. O sócio excluído receberá da sociedade, no prazo de 03 (três) meses, a contar do término do mês em que ocorrer a alteração do contrato social, o valor das cotas que integralizou, calculado de acordo com o estatuído na cláusula sexta deste contrato.

§1.º - O licenciamento de qualquer sócio para exercer atividade incompatível com a advocacia em caráter temporário não alterará a constituição da sociedade, e deverá ser

REGISTRO DE CONTINÚO MARITIMAS

5.º

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FRANCISCA DE JESUS ARAÚJO - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156711VOE2GV835KVSM49 - Ato: 13.18

Emol:RS4.63-FERC:RS0.13-FADER:RS0.18-FEMP:RS0.18-Total:R\$5,12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Handwritten signatures and initials, including 'MDCU' and a circled signature.

07
MDLW

averbado no registro da sociedade, nos termos do artigo 16, § 2º, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94).

Nº PROC. 003121
Nº 184
ASSINATURA

§ 2.º - Outros sócios poderão ser admitidos na sociedade, desde que aceitos pelos sócios que já a compõem.

§ 3º - Cessando os motivos do licenciamento de qualquer sócio para exercer atividade incompatível com a advocacia em caráter temporário voltará automaticamente à situação anterior ao licenciamento, sem necessidade de qualquer alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão advogar individualmente usando o nome da sociedade, respeitadas as limitações legais. Os honorários auferidos se reverterão em benefício do(s) sócio(s), observando-se a proporção de cada um no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios deverão se abster de prestação de fianças, avais ou qualquer outro tipo e forma de garantia em favor de terceiro, sendo expressamente vedados, nulos e inoperantes em relação à sociedade os atos de sócios, funcionários, mandatários, que envolvam direta e/ou indiretamente, ocasionando obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios gozarão do direito de preferência para a aquisição de cotas. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, vender ou transferir parte ou totalidade de suas cotas, deverá ofertá-las, em igualdade de condições, por escrito, aos sócios remanescentes, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciarem. Decorrido esse prazo em que a preferência haja sido exercida por quaisquer dos sócios, as cotas poderão ser vendidas a terceiros, desde que aceito pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Autenticação conferido e achado conforme original apresentado. São Luís, 19/02/2021 15:27:09 13233. Em testemunho da verdade. Flávia Dalva de Jesus Aires, Escrevente PÓDER JUDICIÁRIO - TJMA. Selo: AUTENT156711G31B482FMG8N1W23 - Ato: 13.18 Emol: R\$4.63 - FERC: R\$0.13 - FADEP: R\$0.18 - FEMP: R\$0.18 - Total: R\$5.12. Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br



Handwritten signatures and initials, including 'MDLW' and a large flourish.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de morte de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será o administrador e o patrimônio apurado em nome da sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais e débitos outros e, o saldo remanescente, se houver, será repartido entre os sócios na proporção da distribuição de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É vedado à sociedade e a seus sócios tomar dinheiro emprestado e/ou avalizar e/ou afiançar operações de qualquer natureza em nome da sociedade, sendo nulos e inexistentes tais atos e se porventura houver necessidade de tais atos, estes serão inteiramente particulares, onde o(s) sócio(s) que praticar (em) o ato responderá (ão) ilimitadamente pelos mesmos, cujos valores ou benefícios não poderão ser lançados contabilmente, por serem pessoais.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas entre os sócios por maioria na distribuição de suas cotas, salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem seu consentimento expresso.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária de cotas serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para caracterizá-las.

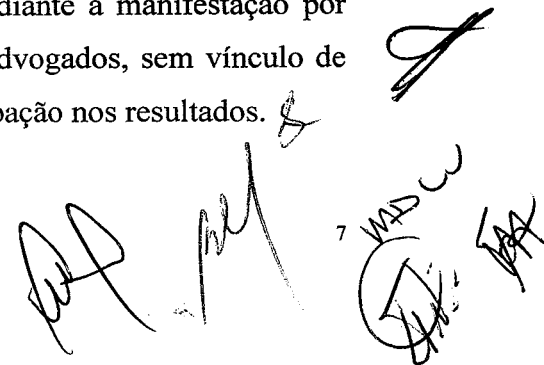
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Desde que de comum acordo com os demais sócios, cada sócio poderá destinar bens seus, móveis ou imóveis, para uso da sociedade, sem que tais bens sejam integrados ao patrimônio social da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade de advogados, mediante a manifestação por escrito do(s) sócio(s) majoritário(s), pode se associar com advogados, sem vínculo de emprego, ou com outras sociedades advocatícias, para participação nos resultados.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 19/02/2021 15:27:09 13233
Em Testemunho da verdade.



Francivalva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711DV6BR7B18E9LG617 - Ato: 13.18
Emol.: R\$4.63; FERC.: R\$0.13; FADEP: R\$0.18; FEMP: R\$0.18. Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



08
MDLW

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da cidade de São Luís/MA, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a existir sobre o presente contrato, ficando excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nº PROC. 003127
Nº FL. 180
ASSINATURA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor e provimentos da OAB.

E por estarem firmes e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para a mesma finalidade, perante duas testemunhas, que tudo presenciaram.

São Luís (MA). 20 de fevereiro de 2019.

Marconi Dias Lopes Neto
Marconi Dias Lopes Neto
OAB/MA - 6.550

Silas Gomes Brás Júnior
Silas Gomes Brás Júnior
OAB/MA - 9.837

3º OFÍCIO DE NOTAS

Bruno Leonardo Silva Rodrigues
Bruno Leonardo Silva Rodrigues
OAB/MA - 7.099

TESTEMUNHAS:

<p><i>Mariana B. de Barros</i></p> <p>Nome:</p> <p>CPF: 019.883.443 - 24</p>	<p><i>Lays de Fatima Leite Lima Mourad</i></p> <p>Nome: Lays de Fatima Leite Lima Mourad</p> <p>CPF: 026.006.863 - 20</p>
--	---

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
 (R000000411622) MARCONI DIAS LOPES NETO, *****
 (R0000000529054) SILAS GOMES BRÁS JUNIOR *****
 São Luís, 22/02/2019 11:01:55 22/24
 Em Testemunho _____ da verdade

Claudilene de Lima Silva - Escrevente
 Emol.: R\$30,00 FERC.: R\$1,00 Total: R\$31,00

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 Reconhecimento de Firma - Financeiro
 000411622

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 Reconhecimento de Firma - Financeiro
 000000529054

AUTENTICACÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado.
 São Luís, 19/02/2021 15:27:09 13233


Em Testemunho _____ da verdade:

Francivalva de Jesus Aires - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENTI56711K0809PKCT8TU9C71 - Ato: 13.18
 Emol.: R\$4,63 FERC.: R\$0,13 FADERP: R\$0,18 FEMP: R\$0,18 Total: R\$5,12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signatures and marks]

CERTIDÃO

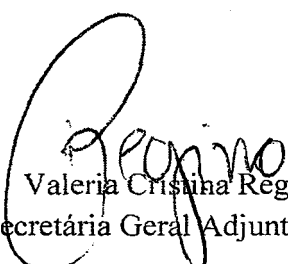
Nº PROC. 003121
NSP. 182
ASSINATURA 

CERTIFICO, para fins de direito, que a Sociedade Advocatícia denominada “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**” foi registrada nesta Seccional, sob o nº **154** desde (13) de outubro de 2005 (dois mil e cinco) em Livro. B-03, de Registros Integral de Títulos, Documentos e outros papéis às fls. **51**(cinquenta e um). Certifica ainda, que a mesma se encontra quite perante esta Seccional. Conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionaria da Comissão de Sociedade de Advogados, digito a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.



Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedades da OAB/MA

VISTO
EM: 19/02/2021



Valeria Cristina Régino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA





ΔΔ
MDLW

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2610424

Certidão de apensamento - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 22/02/2021, às 17:37. **VALERIA CRISTINA REGINO FERREIRA**, em 22/02/2021, às 17:37. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2610-4245-3E**.

Nº PROC. 003121
PAG. 188
ASSINATURA

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

N.º PROC. 00319

N.º PL. 189

ASSINATURA

12
MDW
MM

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.652.130/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF LAGOA CORPORATE E OFSALA 1007 TORRE II
---------------------------------	---------------	---

CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D'AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LOPESAA.ADV.BR	TELEFONE (98) 3235-0679
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 16:58:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
 Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau
 Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
 CEP: 65.076-908 São Luís – MA
 Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br

13
MDL

Nº PROC. 003121
 Nº FL. 190
 ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº154 DA SOCIEDADE **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, COM O ENDERECO EM AV.DOS HOLANDESES, S/N, ED. LAGOA CORPORATE & OFFICE SLS. 10, PONTA DAREIA, 65.077-357, SAO LUIS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: **MARCONI DIAS LOPES NETO (6550), SILAS GOMES BRAS JUNIOR (9837)**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 13/10/2005.

São Luís/MA, sexta-feira, 12 de março de 2021.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
 Presidente OAB/MA

HELENO MOTA E SILVA
 Vice Presidente

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA
 Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 12/03/2021 às 10:22:33
 Certidão válida até o dia 11/04/2021 - Emissão gratuita.
 A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>
 Validação Digital: 0BBB9ACF-972F-4843-9903-4F39D80E7A5C

[Handwritten Signature]

CASA DE TODOS  **MARANHÃO**

 oabma.org.br
 @oab_ma
 foabma
  @oabma

[Handwritten Signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

54
MDCV
Nº PROC. 003199
INSP. 191
ASSINATURA MM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 07.652.130/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:42 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: **787A.FA0D.9FCC.ED62**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

15
MOL
Nº PROC. 000131
DEPL. 193
ASSINATURA *mm*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 093382/20

Data da Certidão: 26/11/2020 12:26:12

CPF/CNPJ 07652130000158 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/03/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/01/2021 07:58:52

X *Q*

AP

SA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

36
MDL
Nº PROC. 003/21
Nº FL. 193
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008237/21

Data da Certidão: 05/02/2021 09:51:24

CPF/CNPJ CONSULTADO: 07652130000158

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2021 10:57:22



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005948332021

Validade: 14/07/2021 ✓

Nº PROC. 003/21
INPL. 194
ASSINATURA *MM*

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.652.130/0001-58	Inscrição Municipal: 55797005
Razão Social: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: S/N	Complemento: EDIF:LAGOA CORPORATE E OFSALA 1007 TORRE II;
Bairro: PONTA D'AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 16 de março de 2021 às 08:20, sob o código de autenticidade nº B52E2EAD39D4EEAE6502A32F5FDF63E1.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

MM
MM

38
MDL

Voltar

Imprimir

N: PROC. 008/21
NPL 195
ASSINATURA *[Handwritten Signature]*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.652.130/0001-58
Razão Social: LOPES E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV DOS HOLANDESES SALA1007 TORRE II SN LAGOA CORPORATE OF / PONTA D' AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021 ✓

Certificação Número: 2021022200572683315522

Informação obtida em 04/03/2021 10:15:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten Signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

PROCC. 002/21
DATA 19/6
ASSINATURA MM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.652.130/0001-58
Certidão nº: 34908353/2021
Expedição: 01/01/2021, às 08:14:48
Validade: 29/06/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.652.130/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MM
MM




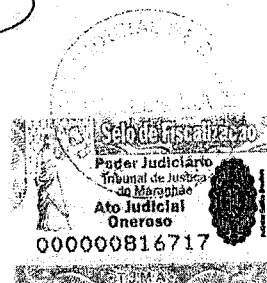
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.

20
MDL

Nº PRODC. 003121
DATA 19/2
ASSINATURA

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até o dia 19 de fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº. **07.652.130/0001-58**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2021.


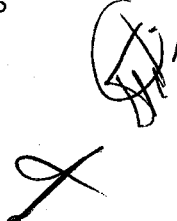


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.**
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- **Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.**
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 19/02/2021 15:40:17.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.

003121
198



LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA
Serviços Advocátios
CNPJ: 07.652.130/0001-58
End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA
Registro na OAB N° 154

Balanco Patrimonial - Ativo

	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	999.595,65	776.445,56
CIRCULANTE	507.553,16	404.997,77
CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA	176.223,83	291.068,44
Caixa	7.397,95	14.318,06
Bancos e/ Movimento	0,00	1,00
Aplic. Financ. Liquidez Imediata	168.825,88	276.749,38
REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	331.329,33	113.929,33
Duplicatas a Receber	492.042,49	371.447,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE	492.042,49	371.447,79
IMOBILIZADO	751.662,08	531.662,08
Bens em Uso	-	-
(-) Depreciação Acumulada	-259.619,59	-160.214,29

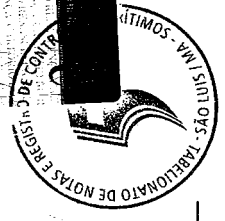
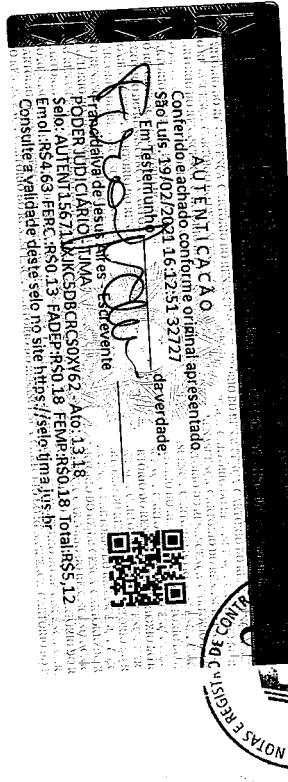
Marconi Dias Lopes Vst
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91

ANTONIO PEREIRA Assinada de forma digital
por ANTONIO PEREIRA
BRANDAO249585
65533
Dados: 2020/09/10 15:36:38

Antonio Pereira Brandão
Contador
CRC-Ma 5197-0

Balanco Patrimonial - Passivo

	31/12/2019	31/12/2018
PASSIVO	999.595,65	776.445,56
CIRCULANTE	296.651,27	29.768,82
FORNECEDORES	6.272,83	1.893,00
Fornecedores Nacionais	6.272,83	1.893,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5.453,75	3.800,05
Folhas de Pagto. Empregados	2.958,28	1.981,68
Folha de Pagto. Dirigentes	888,22	954,00
Contribuições e Encargos Sociais	1.607,25	864,37
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	26.284,07	11.174,39
Impostos e Contribuições s/ Receitas	26.284,07	11.174,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES	253.985,25	1.300,15
Contas a Pagar	1.985,25	1.300,15
Demais Contas a Pagar	252.000,00	0,00
PROVISÕES DE DESPESAS	35.476,80	13.601,23
Provisões Trabalhistas	4.655,37	4.129,96
Provisões de Impostos - Competência	30.821,23	7.471,27
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	672.123,15	746.676,74
CAPITAL SOCIAL	320.000,00	320.000,00
Capital Social Realizado	320.000,00	320.000,00
RESERVAS	45.055,02	45.055,02
Reserva de Capital	45.055,02	45.055,02
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	307.068,13	381.621,72
Lucros ou Prejuízos Acumulados	381.726,66	382.406,11
Lucros ou Prejuízos do Exercício	-74.658,53	-784,39



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Proc. 003191
199
ASSOCIADOS

LOPES

& ADVOGADOS ASSOC A DOS

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA
Serviços Advocaticios
CNPJ: 07.652.130/0001-58
End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA
Registro na OAB N° 154

Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
RECEITAS DE VENDAS DE SERVIÇOS	2.050.122,62	1.195.068,06
Venda de Serviços	2.050.122,62	1.195.068,06
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-232.780,46	-136.909,85
(-) Simples Nacional	-232.780,46	-136.909,85
= RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	1.817.342,16	1.058.158,21
DESPESAS OPERACIONAIS	318.280,73	230.671,53
Despesas com Administradores	46.523,18	40.470,83
Despesas com Pessoal	52.476,18	37.892,02
Depreciação do Exercício	99.405,30	61.429,08
Outras Despesas Operacionais	111.761,57	79.879,16
Despesas Tributárias	8.441,10	11.000,44
Perdas Reparos Pessoais	0,00	0,00
(-) Outras Receitas Operacionais	-326,60	0,00
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	-1.594,21	-1.913,58
Despesas Financeiras	17,50	196,26
(-) Receitas Financeiras	-1.611,71	-2.109,84
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.500.655,64	829.400,26

Marcos D Lopes DA


Marcos Dias Lopes Neto
Sócio Administrador - CPF: 847.655.343-91

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Saldo de Lucros Acumulados no início do período	381.621,72	382.406,11
Ajustes Creditores de Períodos de Apuração Anteriores	104,94	0,00
Lucros Líquidos do Exercício	1.500.655,64	829.400,26
(-) Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	1.882.382,30	1.211.806,37
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	1.575.314,17	830.184,65
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.575.314,17	830.184,65
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)	307.068,13	381.621,72

ANTONIO PEREIRA
BRANDIAO-249585
65353
Assinado de forma digital
por ANTONIO PEREIRA
BRANDIAO-2495855353
Dados: 2020.09.10
153737-0300*

Antonio Pereira Brandão
Contador
CRC-MA 5197-0



AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e pacote com fonte original apresentado:
Arquivo: S80 Luis_19/02/2021_16:13:51_32127
Evento: Estenograma
da veracidade
F. Rodalva de Jesus Aires - Estenógrafa
POD: R JUDICIÁRIO - TAMA
Selo: AUTENT156711WON3DLM-5A6BZ061 - Ato: 13.18
Email: R54.63.FERC.R50.13.FADFP-R50.18.FEMP-R50.18.TotalR55.12
Consulte a validade deste selo no site https://selo.gfmajus.br



LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA
 Serviços Advocatórios
 CNPJ: 07.652.130/0001-58
 End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luís-MA
 Registro na OAB N.º 154

Índices Contábeis

	31/12/2019	31/12/2018
LIQUIDEZ		
Liquidez Corrente	1,71	13,60
Quanto existe de recursos de curto prazo (LC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (CP).		
Liquidez Seca	1,71	13,60
Quanto existe de recursos de curto prazo sem estoques (LC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (CP).		
Liquidez Geral	1,71	13,60
Quanto existe de recursos a curto prazo (LC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).		
Solvência Geral	3,37	26,08
Quanto existe de recursos a curto prazo (LC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).		
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO		
Participação Capital de Terceiros	0,44	0,04
Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terceiros para cada \$ 1,00 de PL, capital próprio.		
Composição do Endividamento	1,00	1,00
Quanto existe de dívida no PC, capital de terceiros de CP para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) CT de CP e LP.		
Grau de Endividamento ou Geral	0,30	0,04
Quanto existe de capital de terceiros no (PC + PELP) para cada \$1,00 do Ativo Total, abrangendo com terceiros e com sócios.		
Imobilização do Patrimônio Líquido	0,73	0,50
Quanto existe aplicadas em, (AP) para cada \$ 1,00 de (PL), o equivalente a \$1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.		
Imobilização dos Não-Correntes	0,73	0,50
Quanto existe de recursos imobilizados, para cada \$ 1,00 de recursos de longo prazo (PL + PELP) CP + capital de terceiros, LP.		
RENTABILIDADE ou RETORNO		
Margem Líquida	83%	78%
Índice o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas.		
Retorno do Ativo	150%	107%
Índice o percentual de lucro sobre o Ativo Total, isto é, o retorno econ. sobre o Ativo (recursos aplic. para o desem. da atividade).		
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	223%	111%
Índice o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido.		
ROTATIVIDADE ou GIRO		
Giço do Patrimônio Líquido	2,70	1,42
Quantas vezes o Capital Próprio (Patrimônio Líquido) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida).		
Giço do Ativo Total	1,82	1,36
Quantas vezes os Recursos Aplicados (Ativo Total) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida).		
Giço do Ativo Operacional	3,58	2,61
Quantas vezes os Recursos Aplic. para circulação operacional (Ativo-Ativo Permanente) girou no período em relação as VL.		

Período Encerrados

	31/12/2019	31/12/2018
Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do Exercício	1.500.655,64	829.400,26
Depreciação e Amortização do Exercício	99.405,30	61.429,08
Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	-1.575.314,17	-830.184,65
Ajuste Patrimônio Líquido - PL	104,94	0,00
= Caixa gerado pelas operações	24.851,71	60.644,69
Variações nos ativos e passivos		
(Aumento) Redução dos ativos	-217.400,00	-9.129,33
Clientes	-217.400,00	-9.129,33
Aumento (redução) dos passivos	297.703,68	-67.712,68
Fornecedores	4.379,83	-2.963,00
Obrigações Trabalhistas	1.653,70	272,58
Obrigações Tributárias	15.109,68	-19.491,61
Adiantamentos de Clientes	0,00	-55.000,00
Outras Obrigações	252.685,10	12,38
Provisões de Despesas	23.875,37	9.456,97
= Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	105.155,39	-16.197,32
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado	-220.000,00	0,00
= Caixa Líquido da Atividade de Investimentos	-220.000,00	0,00
Variação Líquida de Caixa e Equiv. de Caixa		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	-114.844,61	-16.197,32
Caixa e Equivalentes de Caixa no fim do período	291.068,44	307.265,76
Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período	176.223,83	291.068,44

Antonio Pereira Brandão
 Contador
 CRC-Ma 5197-0

Manoel Dias Lopes Neto
 Sôcio Administrador CPF:847.655.343-91

ANTONIO PEREIRA Assinado de forma digital
 por ANTONIO PEREIRA
 BRANINDAO-249585 884NDAO2495855333
 65353 Dados: 20200910 153715-0300*

24
MDL

Nº PROCC. 003/21
DESP. 201
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 7.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE	CNPJ
	07.652.130/0001-58
NOME EMPRESARIAL	
Lopes & Advogados Associados	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO	14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D5.22.AA.16.6C.E8.5C.92.F1.29.F6.90.7A.79.B2.59.A6.1B.F9.1A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07652130000158	LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS:0765213000158	499171242592852276 3	16/01/2020 a 10/01/2023	Sim
Contador	24958565353	ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958565353	499170474664188688 9	17/05/2019 a 17/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:
D5.22.AA.16.6C.E8.5C.92.F1.29.F6.90.
7A.79.B2.59.A6.1B.F9.1A-0


Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/07/2020 às 16:30:16

CF.C3.DF.38.FC.B4.71.A2
FE.63.40.0F.39.B0.0A.61

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis, 19/02/2021 16:13:14 5910
Em Testemunho da verdade.

FRANZ DALVALDE JESUS AIRES - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711TG6G3Z1AUAHCA49 - Ato: 13.18
Emol: RSA.63.FERC.RSO.13.FADER.RSO.18.FEMP.RSO.18. Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signatures and initials]

25
MDL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Lopes & Advogados Associados
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.652.130/0001-58
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

N: PROC. 003/19
 N: FL. 909
 ASSINATURA

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: Lopes & Advogados Associados
 NIRE:
 CNPJ: 07.652.130/0001-58
 Número de Ordem: 14
 Natureza do Livro: DIARIO
 Município: São Luís
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/10/2005
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 5466

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado.
 São Luís, 19/02/2021 16:13:14 9910 da verdade.
 Testemunho
 Franciélva de Jesus Aires - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711019NZWT6KAWX5E39 - Ató: 13.18
 Emol.: R\$4.63 FERC.: R\$0.13 FADEP.: R\$0.18 FEMP.: R\$0.18 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: Lopes & Advogados Associados
 Natureza do Livro: DIARIO
 Número de ordem: 14
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 5466
 Data de inicio: 01/01/2019
 Data de término: 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.22.AA.16.6C.E8.5C.92.F1.29.F6.90.7A.79.B2.59.A6.1B.F9.1A-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

26 MDL



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **Lopes & Advogados Associados**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **07.652.130/0001-58** Nº. PROC. **003121**
 Número de Ordem do Livro: **14** Nº. **203**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019** ASSINATURA *[assinatura]*

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 776.445,56	R\$ 999.595,85
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 404.997,77	R\$ 507.553,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 291.068,44	R\$ 176.223,83
CAIXA GERAL		R\$ 14.318,06	R\$ 7.397,95
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R\$ 1,00	R\$ 0,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 276.749,38	R\$ 168.825,88
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 113.929,33	R\$ 331.329,33
CLIENTES - DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 113.929,33	R\$ 331.329,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 371.447,79	R\$ 492.042,49
IMOBILIZADO		R\$ 371.447,79	R\$ 492.042,49
BENS E DIREITO EM USO		R\$ 531.662,08	R\$ 751.662,08
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (160.214,29)	R\$ (259.619,59)
PASSIVO		R\$ 776.445,56	R\$ 999.595,85
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 29.768,82	R\$ 327.472,50
FORNECEDORES		R\$ 1.893,00	R\$ 6.272,83
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.893,00	R\$ 6.272,83
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 3.800,05	R\$ 5.453,75
FOLHAS DE PAGTO. EMPREGADOS		R\$ 1.981,68	R\$ 2.958,28
FOLHA DE PAGTO. DIRIGENTES		R\$ 954,00	R\$ 888,22
CONTRIBUICOES E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 864,37	R\$ 1.607,25
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 11.174,39	R\$ 26.284,07
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS		R\$ 11.174,39	R\$ 26.284,07
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.300,15	R\$ 253.985,25
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.300,15	R\$ 1.985,25
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 252.000,00
PROVISOES DE DESPESAS		R\$ 11.601,23	R\$ 35.476,60
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 4.129,96	R\$ 4.655,37
PROVISOES DE IMPOSTOS - COMPETENCIA		R\$ 7.471,27	R\$ 30.821,23
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 746.676,74	R\$ 672.123,15
CAPITAL SOCIAL		R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
RESERVAS		R\$ 45.055,02	R\$ 45.055,02
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 45.055,02	R\$ 45.055,02
LUCROS OU (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 381.621,72	R\$ 307.068,13
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 382.406,11	R\$ 381.726,66
(-) LUCROS OU (-)PREJUIZOS DO EXERCICIOS		R\$ (784,39)	R\$ (74.658,53)



AUTENTICACAO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 19/02/2021, às 13:14:5910
 da verdade.

For: *[assinatura]*
 Poder Judiciário - TJMA
 São Luís, 19/02/2021, às 13:18:18
 Selo: AUTENT156711VZA08ZIMIDPRG15 - Ato: 13.18
 E-mail: R\$4.63.FERC.R\$0.13.FADEP.R\$0.18.FEMP.R\$0.12
 Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.22.AA.16.6C.E8.5C.92.F1.29.F6.90.7A.79.B2.59.A6.1B.F9.1A-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 7.0.5 do Visualizador

[assinatura]

[assinatura]

27
MDW

Nº PROCC. 003121
Nº 304
ASSINATURA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Lopes & Advogados Associados
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.652.130/0001-58
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 1.195.068,06	R\$ 2.050.122,62
Vendas de Serviços		R\$ 1.195.068,06	R\$ 2.050.122,62
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (136.909,85)	R\$ (232.780,46)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS		R\$ (136.909,85)	R\$ (232.780,46)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (219.671,09)	R\$ (310.166,23)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - SÓCIOS		R\$ (40.470,83)	R\$ (46.523,18)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - EMPREGADOS		R\$ (37.892,02)	R\$ (52.476,18)
(-) DESPESAS COM DEPRECIÇÃO		R\$ (61.429,08)	R\$ (99.405,30)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (79.879,16)	R\$ (111.761,57)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (11.000,44)	R\$ (8.441,10)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (11.000,44)	R\$ (8.441,10)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 326,60
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 326,60
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 1.913,58	R\$ 1.594,21
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.109,84	R\$ 1.611,71
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (196,26)	R\$ (17,50)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 829.400,26	R\$ 1.500.655,64



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.22.AA.16.6C.E8.5C.92.F1.29.F6.90.7A.79.B2.59.A6.1B.F9.1A-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 19/02/2021 16:13:14 5910
Em Testemunho da verdade.

Franciélva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711EFVKNZ2WOTIM66K60 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.63 - FERC.:RS0.13 - FADEP.:RS0.18 - FEMP.:RS0.18 - Total:RS5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




[Handwritten signatures and initials]

28
MDL

Nº PROC. 003/31
205
ASSINATURA

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e adido conforme original apresentado
São Luis, 19/02/2021 16:13:14 5910
E-Verificação
de verdade
Francisbela de Jesus Aires
PODER JUDICIÁRIO - TIMA
Selo: AUTENT156713X11508Z91097190 - Ato: 13.18
E-MOI: R54.63.FERC.R50.13.FADEP.R50.18.FEMP.R50.18.Totais.R55.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.jma.jus.br>




DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



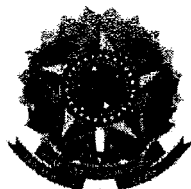
Entidade: **Lopes & Advogados Associados** CNP: **07.652.130/0001-58** Número de Ordem do Livro: **14**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Historico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL REALIZADO (R\$)	RESERVAS DE LUCROS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	LUCROS OU (-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	320.000,00		382.406,11		746.676,14
Lucros ou (-) Prejuízos Acumulados		45.055,02	(-)784,39		(-)784,39
Lucros do Exercício				671.255,38	671.255,38
(-) Lucros Distribuídos				(-)745.129,52	(-)745.129,52
Ajustes dos Exercícios Anteriores				(-)74.658,53	(-)74.658,53
Saldo Final em 31.12.2019	320.000,00	45.055,02	381.726,66	104,94	672.123,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.22.AA.16.6C.E8.5C.92.F1.29.F6.90.7A.79.B2.59.A6.1B.F9.1A-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.
 Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 7.0.5 do Visualizador Página 1 de 1



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



28
 MDLV
 Nº PROC. 003/19
 Nº 306
 ASSINATURA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO PEREIRA BRANDAO
 REGISTRO..... : MA-005197/O-8
 CATEGORIA..... : CONTADOR
 CPF..... : 249.585.653-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.


A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/08/2020 as 16:02:30.

Válido até: 04/11/2020.


Código de Controle: 7560.1692.0628.1200.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado.
 São Luís, 19/02/2021 16:13:14 5910
 em Testemunho da verdade.

Francivalva de Jesus Aires - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711JGH00ABS053AGE91 - Ato: 13.18
 Emol.: RS4.63 - FERC.: RS0.13 - FADEP: RS0.18 - FEMP: RS0.18 - Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

30
MDLV



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

Nº PROC. 003121
MPL. 307
ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO PEREIRA BRANDAO
REGISTRO..... : MA-005197/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 240.885.653-59

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/01/2021 as 10:17:29.

Válido até: 06/04/2021.


Código de Controle: 7501.0828.1492.0603.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

AUTENTICACÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 19/02/2021 16:13:14 5910
 Em Testemunho da verdade:

[Handwritten Signature]

Francivalde Jesus Aires - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT1567110D1BLVB13U8PHY17 - Ato: 13.18
 Emol.:RS4.63.FERC.:RS0.13.FADEP.:RS0.18 FEMP.:RS0.18 Total:RS5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




[Handwritten signatures and initials]

31
MDW

Nº PROC. 003124
INFL. 208
ASSINATURA MM

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Balanço Patrimonial do Exercício do ano de 2019, da Sociedade denominada "LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS" foi registrado no Livro C-8, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.124, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB. O referido é verdade. Dada e passada aos 26 (vinte e seis) de agosto de 2020 (dois mil e vinte). Eu Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da Comissão desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretaria Geral desta Seccional.

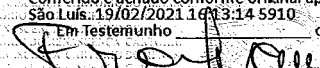

ELIANE RODRIGUES MACEDO
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto
Em: 26/08/2020

**ANANDA
TERESA
FARIAS DE
SOUSA**

Assinado de forma
digital por ANANDA
TERESA FARIAS DE
SOUSA
Dados: 2020.08.26
17:22:32 -03'00'



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 19/02/2021 16:13:14 5910
Em Testemunho da verdade.

Franciscada de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711JZY0W2NG6CD6CS7 - Ato: 13.18
Emol. RS4.63 FERC. RS0.13 FADEP. RS0.18 FEMP. RS0.18 Total: RS5.12
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>



Data da consulta: 11/03/2021 16:10:19

32
MDL

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.652.130/0001-58**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

N: PDC, 003121
N: PL, 909
ASSINATURA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Nº PROC. 003/21
Nº 910
MML

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 CPL

Prezados Senhores,

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, sediada na Av. dos Holandeses S/N – Sala 1007 – Torre II – Lagoa da Jansen, Edifício Lagoa Corporate & Offices – Ponta da Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357, por intermédio de seu representante legal Sr. **Marconi Dias Lopes Neto**, portador da Carteira de Identidade nº. 68264297-5 SSP/MA e do CPF nº 847.655.343-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís/MA, 12 de março de 2021.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

Marconi Dias Lopes Neto

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 07.652.130/0001-58

Marconi Dias Lopes Neto

Sócio/Administrador

OAB/MA 6.550

CPF: 847.655.343-91



Reconhecido por SEMELHANÇA com (fotografado) o original
MARCONI DIAS LOPES NETO
Em Luís (57) 33000000 12.05.23 22967
da verdade:
Alan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo RECFIR1567117TASTZ2V1K06MK78 - Ato: 13.17.2
Emol.: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL

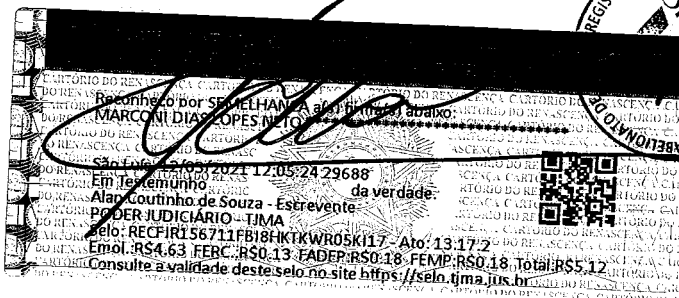
Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

São Luís/MA, 12 de março de 2021.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Marconi Dias Lopes Neto
LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 07.652.130/0001-58
Marconi Dias Lopes Neto
Sócio/Administrador
OAB/MA 6.550
CPF: 847.655.343-91



[Handwritten signatures and initials]

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL

Prezados Senhores,

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, sediada na Av. dos Holandeses S/N – Sala 1007 – Torre II – Lagoa da Jansen, Edifício Lagoa Corporate & Offices – Ponta da Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357, por intermédio de seu representante legal Sr. **Marconi Dias Lopes Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 000068264297-5 SSP/MA e do CPF nº 847.655.343-91, **DECLARA**, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

São Luís/MA, 12 de março de 2021.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

Marconi Dias Lopes Neto

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 07.652.130/0001-58

Marconi Dias Lopes Neto

Sócio/Administrador

OAB/MA 6.550

CPF: 847.655.343-91

Reconhecido por **MELEFÂNICA** em 12/03/2021 às 12:05:25 3645
de verdade:
Escritor **Ala Coutinho de Souza** - Escrevente
TJMA
Selo: RECFIR156711039MCH231GR5ZW11 - Ato: 13.17.2
Emol. R\$4.63. FERC. R\$0.13. FADFP. R\$0.18. FEMP. R\$0.18. Total: R\$5.12.
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 003/21
REF. 313
ASSINATURA *MM*

PROPOSTAS TÉCNICAS

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADA

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (ART. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15407680

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (ART. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

9500

NOME
 DALILA ALESSANDRA LUNKES

FILIAÇÃO
 IVAN CARLOS LUNKES
 NOELI DE SOUZA BRITO LUNKES

NACIONALIDADE
 TOLEDO-PR

DATA DE NASCIMENTO
 18/08/1982

RG
 029.768.941-06

CPF
 01.224032018

069.975.2 VIA - SSP/TO
 DOADOR DE ÓRGÃOS E TISSUES

SIM

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1ª TABELIONATO DE NOTAS
 MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1104 / 3478-8028
 e-mail: cartorio@colinas.to

BEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

428596 EMOLUMENTOS: R\$2,63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funcivil: R\$0,52, ISS: R\$0,13, TOTAL: R\$4,02. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 15:48:48h. Selo nº: 127647AAA242177-AFB.
 Consulte em: <http://corregedoria.tnto.jus.br/index.php/selodigital>.

Debera Lucia Ribeiro
 Escrevente

003121
 919
 ASSINATURA

1.º TABELIONATO DE NOTAS
 MARLY C. B. NEWTON
 TABELIA
 COLINAS-TO

ESPACO EM BRANCO

MDC

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1ª TABELIONATO DE NOTAS
 MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1104 / 3478-8028
 e-mail: cartorio@colinas.to

BEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

428596 EMOLUMENTOS: R\$2,63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funcivil: R\$0,52, ISS: R\$0,13, TOTAL: R\$4,02. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 15:48:48h. Selo nº: 127647AAA242177-AFB.
 Consulte em: <http://corregedoria.tnto.jus.br/index.php/selodigital>.

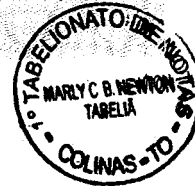
Debera Lucia Ribeiro
 Escrevente

003121
 919
 ASSINATURA

1.º TABELIONATO DE NOTAS
 MARLY C. B. NEWTON
 TABELIA
 COLINAS-TO

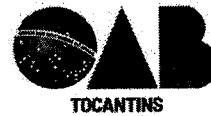
ESPACO EM BRANCO

MDC



ESPACO EM BRANCO

MDC



Nº PROC. 003121
Nº FL. 515
ASSINATURA

Cert.: 12032.02104.35263.13448

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que de acordo com os assentamentos existentes nesta Seccional do Tocantins, verifiquei constar que, **DALILA ALESSANDRA LUNKES**, encontra-se inscrito (a) na Categoria **Definitiva** nos quadros de Advogados desta Seccional sob o Nº **9506**, desde **13/03/2019**. **CERTIFICO** finalmente, que o (a) mesmo (a) encontra-se **Regular** em nosso Cadastro. É o que me cumpre **CERTIFICAR** diante do que foi requerido. Dada e passada nesta Secretaria da Comissão de Seleção e Inscrição, no Palácio da Cidadania, em Palmas - TO, **12** dias do mês **março** do ano **2021**.

Verifique validade desta certidão:

<http://sistema.oabto.org.br/pgsProcesso/ConsultarCertidao.aspx>

DECLARAÇÃO

Nº PROC. 007121
INFL. 216
ASSINATURA

Eu, Dalila Alessandra Lunkes, advogada, inscrita na OAB/TO sob nº. 9506, CPF nº 029.768.941-08, declaro, para os devidos fins, possuir vínculo profissional com a empresa FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº. 30.302.538/0001-11, referente ao Edital de Licitação – Concorrência nº 001/2021 – CPL e Edital de Licitação – Concorrência nº 002/2021 – CPL.

Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021.



Dalila Alessandra Lunkes

Dalila Alessandra Lunkes
OAB/TO 9506


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE: (61) 3476-1172 / 3476-3104 / 9778-8028
e-mail: cartorio@colinas.to@gmail.com

BEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIA DE NOTAS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura indicada, de DALILA ALESSANDRA LUNKES, posto que análoga à constante de nosso arquivo. 58849C. EMOLUMENTOS: R\$5,26, Taxa Judiciária: R\$1,48, Funcivil: R\$1,04, ISS: R\$0,26. TOTAL: R\$8,04. Dou fé Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:56:48h. Selo nº 127647AAA243980-NCB. Consulte em: <http://corre-gedoria.fjto.jus.br/index.php/selodigital>

Em Teste Público da Verdade.

Débora Lucila Ribeiro
Débora Lucila Ribeiro - Escrevente



[Handwritten marks]



Nº PROC. 003/21
Nº 217
ASSINATURA



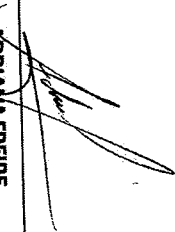
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que DALILA ALESSANDRA LUNKES com o CPF de número: 029.768.941-08, concluiu o curso online CURSO DE PRÁTICA FORENSE PARA ADVOCACIA PÚBLICA 2020 de 22 horas/aula, no período de 04/12/2020 a 03/06/2021.

Código de autenticação: P21LKNTCGHD0RAHJK30F2436188704.1639706

Recife, 12 de março de 2021


RENATA SARAIVA
PRESIDÊNCIA


ADRIANA FREIRE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CERS.COM.BR

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADA

Nome:
NEIRINALVA SOARES PINTO

Patrono:
ZEFIRINO ALVES PINTO
MARIA SOARES CORREIA PINTO

Matrícula nº:
17464/10

Endereço:
132804-2 VIA - SSP/PTO

Cidade/UF:
PARANÁ/PA

Data de Anúncio:
28/01/1988

CPF:
005.311.251-00

Nº de Expediente:
01

19/01/2016

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13041807

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.968/94)

Nome:
Neirinalva Soares Pinto

Matrícula nº:
17464/10

Endereço:
132804-2 VIA - SSP/PTO

Cidade/UF:
PARANÁ/PA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1104 / 3476-4008
e-mail: cartorio@colinas.to.br

BEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

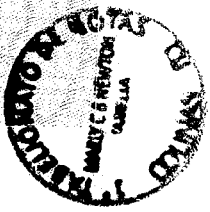
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Deu fé.

37815A EMOLUMENTOS: R\$2,63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funcivil: R\$0,52, ISS: R\$0,13. TOTAL: R\$4,02 Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 13:12:15h. Selo nº 127647AAA242154-BDA.

Consulte em: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>.

Alex Coelho Cavalcante
Suboficial

REC. PROC. 003121
218
MM



Handwritten mark

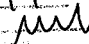
MDL

Handwritten signature

Cert.: 12032.02102.41482.13445

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

CERTIDÃO

Nº PROC. 003124
Nº FL. 519
ASSINATURA 

CERTIFICO e dou fé, que de acordo com os assentamentos existentes nesta Seccional do Tocantins, verifiquei constar que, **MEIRINALVA SOARES PINTO**, encontra-se Inscrita(o) na Categoria **Definitiva** nos quadros de Advogados desta Seccional sob o Nº **7256**, desde **10/12/2015**. **CERTIFICO** finalmente, que o (a) mesmo (a) encontra-se **Regular** em nosso Cadastro. É o que me cumpre **CERTIFICAR** diante do que foi requerido. Dada e passada nesta Secretaria da Comissão de Seleção e Inscrição, no Palácio da Cidadania, em Palmas - TO, 12 dias do mês **março** do ano **2021**.

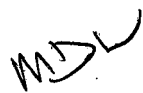
Validade de 60 dias.

Verifique validade desta certidão:

<http://177.126.91.226//HBConselhos/pgsProcesso/ConsultarCertidao.aspx>








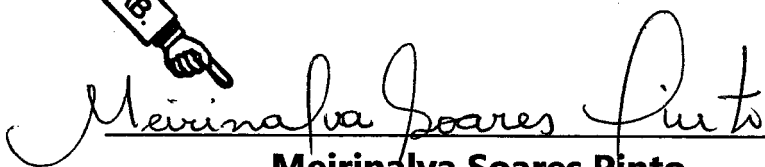


N: PROCC. 003109
MPL. 530
ASCHATTAN

DECLARAÇÃO

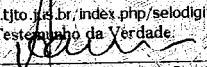
Eu, Meirinalva Soares Pinto, advogada, inscrita na OAB/TO sob nº. 7256, CPF n 893.311. 251-00, declaro, para os devidos fins, possuir vínculo profissional com a empresa FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº. 30.302.538/0001-11.


Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021.



Meirinalva Soares Pinto
OAB/TO 7256

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1104 / 9978-8028
e-mail: cartorio.colinas@gmail.com

BEL. MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIÁ DE NOTAS

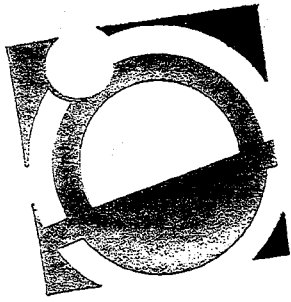
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura indicada, de **MEIRINALVA SOARES PINTO**, posto que análoga à constante de nosso arquivo. 62044A. EMOLUMENTOS: R\$5,26. Taxa Judiciária: R\$1,48. Funcivil: R\$1,04. ISS: R\$0,26. TOTAL: R\$8,04. Dou fé. Colinas do Tocantins, **12 de março de 2021 - 13:11:53h**. Selo nº 127647AAA243951-OIN. Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>.
Em Testemunho da Verdade.

Alex Coelho Cavalcante - Suboficial



MDE



FACULDADE DAMÁSIO PÓS-GRADUAÇÃO



A Faculdade Damásio, sob estrita observância da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das Resoluções MEC CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001, e n. 1, de 8 de junho de 2007, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Agosto de 2015, confere o título de

Especialista em Direito Público com capacitação para o Ensino no Magistério Superior a

Meirinalva Soares Pinto,

Brasileira, natural de Itacajá - TO,

nascida em 26 de Janeiro 1980, RG 442.594 - TO,

e outorga-lhe este Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 04 de Maio de 2016.

Nº PROC. 003131
Nº FL. 294
ASSINATURA

Perezzo
Prof. Pedro Henrique Regazzo
Coordenador-Geral da Pós-Graduação

Meirinalva Soares Pinto
Pós-Graduado

MA
AT.
Prof. Marco Antonio Araujo Junior
Diretor-Geral

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE (68) 376.1372 / 376.1314 / 376.6008
e-mail: cartorio@colinas@gmail.com

BEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIÃO DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

378163.EMOLUMENTOS: R\$2,63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funcivil: R\$0,52, ISS: R\$0,13, TOTAL: R\$4,02 Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 13:12:26h Selo nº 127647AAA242155-SQB. Consulte em: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>.

Alex
Alex Cosmo Cavalcante
Suboficial

N.º PROC. 003121
133
ASSINATURA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13321105

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



RESERVA DO PORTUGUÊS

ASSINATURA

Rayane Andressa Barbosa de Castro



TABELAMENTO DE NO
MAYRA C. B. NEMTUN
MAYRA

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADA

Nome
RAYANE ANDRESSA BARBOSA DE CASTRO

FILIAÇÃO
ADILSON PRADO DE CASTRO
EDINAMAR MARTINS BARBOSA DE CASTRO

NATURACIÃO
ARAGUAINA-TO

DATA DE NASCIMENTO
14/07/1981

RG
028.340.261-79

ADADOR DE ARGUMENTOS
NÃO

EXPERIÊNCIA
01 05/03/2018

QUAL TERMO DO QUAL LINGUAGEM
PRESIDÊNCIA

CARTÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MAYRA C. B. NEMTUN
MAYRA

BEI MARY CONCEIÇÃO NEMTUN - ORIGINAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELAMENTOS

AUTENTIGO a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé.

4285SD EMOLUMENTOS: R\$2.63; Taxa Judiciária: R\$0,74; Funciária: R\$0,52 ISS: R\$0,13; TOTAL: R\$4,02 Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:40:32h. Selo nº. 127647AAAZ42203-RWL.

Consulte em: <http://corregeodf.jus.br/index.php/selodigital>

Deborah
Escritório

ESPAÇO
EM BRANCO

MA

Cert.: 12032.02104.20392.13447

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Nº PROC. 003131
INFL. 223
ASSINATURA

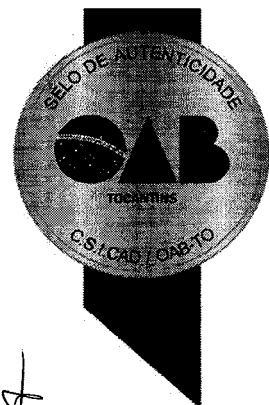
CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que de acordo com os assentamentos existentes nesta Seccional do Tocantins, verifiquei constar que, **RAYANE ANDRESSA BARBOSA DE CASTRO**, encontra-se Inscrita(o) na Categoria **Definitiva** nos quadros de Advogados desta Seccional sob o Nº 7557, desde **11/04/2016**. **CERTIFICO** finalmente, que o (a) mesmo (a) encontra-se **Regular** em nosso Cadastro. É o que me cumpre **CERTIFICAR** diante do que foi requerido. Dada e passada nesta Secretaria da Comissão de Seleção e Inscrição, no Palácio da Cidadania, em Palmas - TO, **12 dias do mês março do ano 2021**.

Validade de 60 dias.

Verifique validade desta certidão:

<http://177.126.91.226/HBConselhos/pgsProcesso/ConsultarCertidao.aspx>



[Handwritten signature]

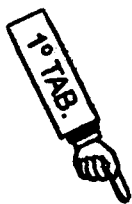
MDC
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

Nº PROC. 003191
Nº FL. 994
ASSINATURA

Eu, Rayane Andressa Barbosa de Castro, advogada, inscrita na OAB/TO sob nº. 7557, CPF nº 028.540.261-79, declaro, para os devidos fins, possuir vínculo profissional com a empresa FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº. 30.302.538/0001-11, referente ao Edital de Licitação – Concorrência nº 001/2021 – CPL e Edital de Licitação – Concorrência nº 002/2021 – CPL.

Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021.



Rayane Andressa Barbosa de Castro

Rayane Andressa Barbosa de Castro

OAB/TO 7557

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS**
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1104 / 9979-8028
e-mail: cartorio.colinas@gmail.com

BEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL A DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura indicada, de **RAYANE ANDRESSA BARBOSA DE CASTRO**, posto que análoga à constante de nosso arquivo. 790465. EMOLUMENTOS: R\$5,26, Taxa Judiciária: R\$1,48, Funcivil: R\$1,04-ISS: R\$0,26. TOTAL: R\$8,04. Dou fe Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:56:41h. Selo nº 127647AAA243979-KOW. Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Em Teste de Verdade.

Debora Lucia Ribeiro
Debora Lucia Ribeiro - Escrevente



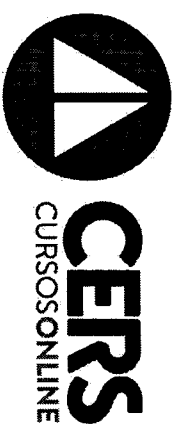
MDC





CERS.COM.BR

RE PROC. 003/21
DISPL. 225
ASSINATURA



Handwritten initials and signatures: TRM, [Signature]

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que RAYANE ANDRESSA BARBOSA DE CASTRO com o CPF de número: 028.540.261-79, concluiu o curso online CURSO DE PRÁTICA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO de 30 horas/aula, no período de 12/03/2021 a 12/03/2022.

Código de autenticação: 3121RXR86L8Q68ITRMJ224364522242123253

Recife, 12 de março de 2021

RENATA SARAIVA
PRESIDÊNCIA

ADRIANA FREIRE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

IDENTIFICAD: 2035

NOME
FÁBIO ALVES FERNANDES

FILIAÇÃO
JOSE TAVARES FERNANDES
ANA ALVES LIMA

NACIONALIDADE
BRASILIA-DF

DATA DE NASCIMENTO
22/01/1981

NO
63016386-3 - SSP/MA

DATA DE EXPEDICAO
02 09/05/2018

NUMERO DE OAB
660.963.703-49

DECLARACAO
NÃO DECLARADO

PROCC. 003/21
 296
 ASSINATURA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1ª TABELIONATO DE NOTAS
 MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1101 / 9976-8028
 E-mail: cartorio@colinasdf@gmail.com

BEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Deu fé

428572. EMOLUMENTOS: R\$2,63, Taxa Judiciária R\$0,74, Funcivil: R\$0,52, ISS: R\$0,13. TOTAL: R\$4,02. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:43:16h. Selo nº 127647AAA242227-VRO.
 Consulte em: <http://corregedoria.tpo.jus.br/index.php/selodigital>.

Débora Lucia Ribeiro
 Escrevente

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05123371

USO OBRIGATÓRIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

FÁBIO ALVES FERNANDES

ASSINATURA DO PORTADOR

Observações

EM BRANCO

Handwritten signatures and initials: *MAJL*, *MAJL*, *MAJL*

Cert.: 04032.02109.59282.13394

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Nº PROC. 003127
Nº FL. 551
ASSINATURA

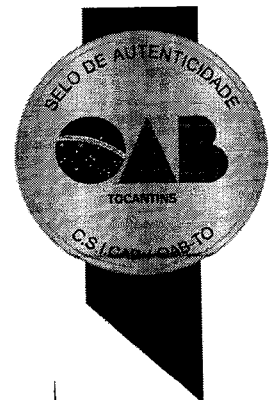
CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que de acordo com os assentamentos existentes nesta Seccional do Tocantins, verifiquei constar que, **FÁBIO ALVES FERNANDES**, encontra-se Inscrita(o) na Categoria **Definitiva** nos quadros de Advogados desta Seccional sob o Nº **2635**, desde **13/05/2004**. CERTIFICO finalmente, que o (a) mesmo (a) encontra-se **Regular** em nosso Cadastro. É o que me cumpre **CERTIFICAR** diante do que foi requerido. Dada e passada nesta Secretaria da Comissão de Seleção e Inscrição, no Palácio da Cidadania, em Palmas - TO, **04** dias do mês **março** do ano **2021**.

Validade de 60 dias.

Verifique validade desta certidão:

<http://177.126.91.226/HBConselhos/pgsProcesso/ConsultarCertidao.aspx>







CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1104 / 3476-4028
e-mail: cartorio@colinas.to.gov.br

BEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIÁ DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

42856E EMOLUMENTOS: R\$2,63. Taxa Judiciária: R\$0,74. Funcivil: R\$0,52. ISS: R\$0,13. TOTAL: R\$4,02. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:43:06h pelo nº 127647AAA242221-GDH.

Consulte em: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>.

Deborah Lucia Ribeiro
Escrevente

PROCC. 003124
558
ASSINATURA






DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaro, para os devidos fins acadêmicos e profissionais que o estudante **Fabio Alves Fernandes** – portador do CPF nº. **8860. 963.703-49**, cursa regularmente e logra notas meritorias em todos as disciplinas ministradas no Curso de Especialização em Direito e Gestão Municipal, realizado pelo IDASP, em parceria com a Faculdade ANASPS de Brasília, com 400 horas de aula, em conformidade com a legislação educacional vigente, com previsão de término em julho de 2021.

Também enviamos para as devidas comprovações os componentes curriculares ministrados e as menções obtidas pelo respectivo aluno.

	Componente curricular	H/a	Professor(a)	Nota obtida
01	Fundamentos jurídicos da Administração Pública contemporânea	20h	Prof. Dr. Júlio Edstron S. Santos	10
02	Planejamento Estratégico de políticas públicas	20h	Prof. Esp. Carlos Assis	10
03	Legislação orçamentária	20h	Profa. Dra. Hadassah Santana	10
04	Sistema Constitucional Tributário	20h	Profa. Dra. Fernanda Matos	10
05	Tributos estaduais e municipais: limitações, criação e extinção	20h	Profa. Dra. Fernanda Matos	9,0



06	Crimes contra a Administração Pública	20h	Prof. Me. Yure Jurubeba	10
07	O município a política de desenvolvimento regional	20h	Prof. Dr. Waldecy Rodrigues	10
08	Controle e análise de riscos pela Administração Pública.	20h	Prof. Esp. Carlos Assis	10
09	Responsabilidades do Gestor Público: civil, penal, política e Lei de Improbidade	20h	Prof. Esp. Rolf Vidal	10
10	Fundamentos da Contabilidade Pública.	20h	Profa. Esp. Lourivania Santos	10
13	Controladoria e auditoria pública	20h	Prof. Me. Fabrício Jonathas	10
14	Criação e avaliação de Políticas Públicas.	20h	Prof. Dra. Diná Maria Rodrigues.	10
15	Políticas públicas constitucionais	20h	Prof. Me. Joel Arruda dos Santos	10
16	O dever constitucional de prestação de contas: fundamentos teóricos e práticos	20h	Prof. Dr. André Matos	10
17	Fundamentos da metodologia científica	29h	Prof. Dr. Júlio Edstron S. Santos	10
18	Trabalho de conclusão de curso (modalidade artigo científico)	40h	Prof. Dr. Júlio Edstron S. Santos	9,0

003101
 259
 ASSINATURA

Handwritten signature

Prof. Dr. Júlio Edstron S. Santos
 Coordenador Acadêmico do IDASP/Palmas



CARTÃO DE REGISTRO DE MOVIMENTOS
 E-1 TABELIONATO DE NOTAS
 MARY C. B. NENTON TABELIA
 COLINAS - TO

DEL MARY CONCEAÇÃO NENTON - OFICIAL DO REGISTRO DE MOVIMENTOS E TABELA DE NOTAS
 CRIAR O CARTÃO DE REGISTRO DE MOVIMENTOS

AUTÊNTICO a presente fotocópia por conteúdo com original que me foi apresentado. Dado fe
 438564 EMOULMENTOS: R\$2,63. Taxa Judiciária: R\$0,74. Functivil
 R\$0,52 I.S.S. R\$0,13. TOTAL: R\$4,02. Colinas do Tocantins, 12 de
 março de 2021 - 16:43:04h. Felo. nº 127647AAA242220-G1G.
 Consulte em: <http://corregedoria.toc.jus.br/index.php/seidigital>.

Dénesa Maria Rêgo Rêgo
 Escrevente

Handwritten signature

Nº PROC. 003121
INPL. 580
PREFEITURA

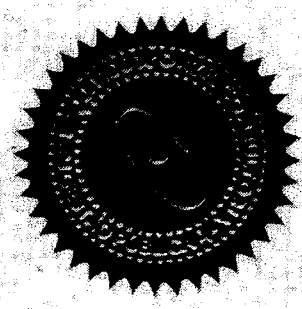
CERTIFICADO


A Orzil Consultoria confere o presente certificado a


Fábio Alves Fernandes

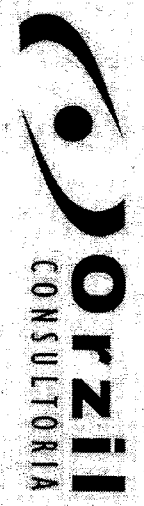
Pela participação no curso Obras Públicas – Visão dos Órgãos de Controle, realizado nos dias 03 e 04 de outubro de 2013, em Brasília-DF, com carga horária de 16h.

Brasília, 04 de outubro de 2013.




Alexandre Orzil
Presidente



Almerio Amorim
Diretor



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO RIO NEGRAS
RUA TABELÃO DE NOTAS, 100 - COLINAS DO RIO NEGRAS - CEP: 71.100-000
FONE: (61) 3472-1272 / 3475-1104 / 3475-8022
E-MAIL: cartorio@registrodeimoveis.com.br

ATÉNTICO a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Deu fé.
42856D-EMOLUMENTOS: R\$2.63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Functva R\$0,52 ISS: R\$0,13, TOTAL: R\$4,02, colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:43:15h. Selo nº 1276477AAA242226-UVV.
Consulte em: <http://corregeoria.jus.br/index.php/selodigital>.

Debora Brito Ribeiro
Escrevente



Nº PROCC. 003131
PROCC. 891

ASSINATURA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TABELIONATO DE NOTAS
MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUZA
FUNDE: 03/26/1972 - RUA SENE GALO, 150 - TOCANTINS

ATENTICO a presente fotocopia por conter com original que me foi apresentado: Dou fe.
4.38563 EMOLUMENTOS: R\$2.63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Functiva R\$0,52 IRS: R\$0,13, TOTAL: R\$4,02 Côlunas do Tocantins: 12 de março de 2021 - 16:40:24h. Selo nº 127647A0A242195-UEE.
Consulta em: <http://corregedoria.foto.jus.br/index.php/selodigital>.



D.º 0001
D.º 0001
Escrevente



Certificado

G.R. Passos - G.R. Treinamento e Eventos de Negócios - confere a FABIO ALVES FERNANDES, CPF nº 860.963.703-49, o presente Certificado de Conclusão do XIV Curso Licenças de Serviços de Publicidade e serem Contratados com Agências de Propaganda, realizado em Palmas (TO), nos dias 14 e 15 de setembro 2017, com carga horária de 16h (dezesseis horas), ministrado pelo Prof. Gêldes Ronan Passos.

Palmas (TO), 15 de setembro de 2017

Gêldes Ronan Passos

G.R. Passos - G.R. Treinamento e Eventos de Negócios - CNPJ 12.558.104/0001-10
507 sul Al. 28. Bl. 23 Lt. 17 - Fone (63) 3225-1417 - CEP 77.016-138 - Palmas (TO)
www.grtreinamento.com.br



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E FUNDADO DE COLINAS DO TOCANTINS
RUA JOSÉ DE SAUSSE, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO
75.000-000 - COLINAS DO TOCANTINS

AUTÊNTICO a presente fotocópia por conteúdo com original que me foi apresentado. Dou fé.
42856D ENQUILMENTOS: R\$2.63. Taxa Indiciária: R\$0,74. Funerária: R\$0,52. I.S.S.: R\$0,13. TOTAL: R\$4,02. Colinas do Tocantins: 12 de março de 2021 - 16:40:26h. Selo nº 127647AAA242196-ACV.
Consulte em: <http://corregedoria.ambima.us.br/index.php/selodigital>



De: *Lucia Ribeiro*
Escrevente



PROCC. 00312
272
Assessoria Jurídica



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Certificamos que

FABIO ALVES FERNANDES

Participou do Curso Preparatório para Certificação Ambima CPA 10 realizado entre os dias 16 e 17 de maio de 2018, em Colinas - TO perfazendo um total de 16 horas.

Conteúdo Programático: Sistema Financeiro Nacional, Ética e Regulamentação, Análise do Perfil do Investidor, Princípios de Investimentos, Noções de Economia e Finanças, Fundos de Investimentos, Instrumento de Renda Fixa e Variável e PGBL / VGBL.

[Handwritten signature]

Camilla Neves Pacheco Palhares
Sete Capital

Sete
capital

setecapital.com

62 4016 1695



Nº PROC. 003101
INFL. 283
MMA
18/03/2018

Comissão de Sociedade Simples e Individual

CERTIDÃO Nº 43/2018

Certifico para os devidos fins que se fizeram necessários, que revendo o livro de **REGISTRO DE SOCIEDADES**, verifiquei constar, o registro de Sociedade Individual denominada de **FABIO ALVES FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sob o nº. 449, às fls. 01/03 do livro nº. 13, em 27 de Março de 2018. Certifico mais que a referida Sociedade tem como titular o advogado **FABIO ALVES FERNANDES**, inscrito nesta Seccional sob o nº. 2.635. É o que me cumpre certificar. Dada e passada na Secretaria da Comissão de Registro de Sociedade da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Tocantins, Palácio da Cidadania, aos 27 dias do mês de Março do ano de 2018.

Soraia Glória de Aquino Pinheiro
Comissão de Registro de Sociedade da OAB-TO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE (63) 3476-1372 / 3476-1104 / 3476-8028
www.cartoriofotografico.com

DEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fe

428571 EMOLUMENTOS: R\$2,63. Taxa Judiciária: R\$0,74. Funcivil: R\$0,52. ISS: R\$0,13. TOTAL: R\$4,02. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:40:36h. Selo nº: 127647AAA242208-KXB.
Consulte em: <http://corregedoria@to.jus.br/index.php/selodigital>.

Debora Lucia Ribeiro
Escrevente





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, à pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **FABIO ALVES FERNANDES**, inscrito na **OAB/TO nº. 2635** e CPF nº 860.963.703-49, com endereço na Rua 02 de julho, nº. 141, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins, **trabalhou** na Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, CNPJ nº. 01.795.483/0001-20, como **Assessor Jurídico Geral**, nomeado pela Portaria nº. 012, de 09 de janeiro de 2016, e exonerado pela Portaria nº. 100, de 27 de março de 2019, assessorando o Prefeito Municipal e seus Secretários, bem como todos os demais departamentos da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, na elaboração de portarias, projetos de lei, decretos e pareceres, além do ajuizamento e defesas em processos judiciais, e outros documentos oficiais.

Registramos, ainda, que o trabalho exercido por **FABIO ALVES FERNANDES** acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone tecnicamente e profissionalmente.

Colinas do Tocantins, 27 de março de 2019.

Adriano Rabelo da Silva
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1104 / 3476-8028
e-mail: cartorio@colinas@gmail.com

BEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

428581 EMOLUMENTOS: R\$2,63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funcivil: R\$0,52, ISS: R\$0,13, TOTAL: R\$4,02. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:43:19h. Pelo nº 127647AAA242229-FMI.
Consulte em: <http://corregedoria.pto.jus.br/index.php/selodigital>.

Débora Etícia Ribeiro
Escrevente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **FABIO ALVES FERNANDES**, inscrito na **OAB/TO nº. 2635** e CPF nº 860.963.703-49, com endereço na Rua 02 de julho, nº. 141, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins, **trabalhou** na Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, CNPJ nº. 01.795.483/0001-20, como **Assessor Jurídico de Recursos**, nomeado pela Portaria nº. 110, de 01 de abril de 2019, e exonerado pela Portaria nº. 380, de 29 de julho de 2019, assessorando o Prefeito Municipal e seus Secretários, bem como todos os demais departamentos da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, na elaboração de recursos para a 2ª instância e Tribunais Superiores.

Registramos, ainda, que o trabalho exercido por **FABIO ALVES FERNANDES** acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone tecnicamente e profissionalmente.

Colinas do Tocantins, 29 de julho de 2019.


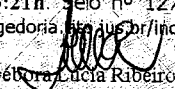

Adriano Rabelo da Silva
Prefeito Municipal


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE: (61) 3476.5272 / 3476.1101 / 3476.4002
e-mail: cartorio@colinas@gmail.com

HEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

42855D EMOLUMENTOS: R\$2,53. Taxa Judiciária: R\$0,74. Funcivil: R\$0,52. ISS: R\$0,13. TOTAL: R\$4,02. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:43:21h. Protocolo nº 127647AAA242230-DNO.
Consulte em: <http://corregedoria.fcajus.br/index.php/selodigital>.

 
Débora Lucia Ribeiro
Escrevente





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



003101
936
ADMINISTRATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os serviços prestados pelo profissional contratado;

ATESTA, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o profissional FÁBIO ALVES FERNANDES (OAB/2635 TO), com escritório profissional estabelecido na Praça 07 de Setembro, 444, Setor Central, Colinas do Tocantins/TO, prestou à CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, CNPJ 04.595.186/0001-20, neste ato representada por seu presidente, o senhor Washington Luís Campos Aires, brasileiro, divorciado, CPF: 598.139.201-06, com sede na Av. Tenente Siqueira Campos, nº 890, Centro, Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, participando da comissão técnica de estudos junto à Comissão Revisora da Câmara Municipal na reformulação da Lei Orgânica Municipal, cujo prazo foi de julho à dezembro de 2017.

DECLARA, ainda, que o profissional tem capacidade técnica especializada, com conhecimento acima da média de mercado, com padrão de qualidade e desempenho demonstrado tempestivamente, tendo cumprido sua obrigação contratual, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Por ser expressão da verdade, lavra-se a presente.

Colinas do Tocantins, 08 de janeiro de 2018.

Washington Luís Campos Aires
CPF 598.139.201-06

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COLINAS DO TOCANTINS
CNPJ 04.595.186/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **FABIO ALVES FERNANDES**, inscrito na **OAB/TO nº. 2635** e CPF nº 860.963.703-49, com endereço na Rua 02 de julho, nº. 141, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins, **trabalhou** na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE COLINAS DO TOCANTINS, CNPJ nº. 03.567.122/0001-52, como **Assessor Jurídico** designado, assessorando o Presidente e seus Diretores, bem como todos os demais departamentos da Fundação, na elaboração de recursos para a 2ª instancia e Tribunais Superiores.

Registramos, ainda, que o trabalho exercido por **FABIO ALVES FERNANDES** acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone tecnicamente e profissionalmente.

Colinas do Tocantins, 30 de outubro de 2019.


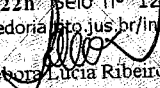

Clodoaldo Aparecido Penteado
Presidente


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE: (63) 3476-1277 / 3476-1104 / 9976-0028
e-mail: cartorio@colinas@gmail.com

BEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL A DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Deu fé

428562. EMOLUMENTOS: R\$2,63. Taxa Judiciária: R\$0,74. Funcivil: R\$0,52. ISS: R\$0,13. TOTAL: R\$4,02. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:43:22h. Selo nº 127647AAA242231-GPA. Consulte em: <http://corregedoria.jus.br/index.php/selodigital>

 
Déborah Lucia Ribeiro
Escrevente





Nº PROC. 003121
Nº FL. 538
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado FABIO ALVES FERNANDES, OAB/TO 2635, inscrito no CPF sob o nº 860.963.703-49, estabelecida na Rua 02 de julho, 141, Setor Rodoviario, na cidade de Colinas do Tocantins - TO, prestou serviços ao SINDICATO RURAL DE COLINAS E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.875.424/0001-98, com sede na Rua Joel Camilo da Silva, s/n, Colinas do Tocantins - TO, detém qualificação técnica para serviços advocatícios, bem como para assessoria e consultoria jurídica.

Registramos que a empresa prestou serviços advocatícios e de assessoria e consultoria jurídica na formalização de convênios com a prefeitura municipal e na realização dos eventos realizados pelo sindicato rural.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Colinas do Tocantins, 01 de fevereiro de 2015.

Adriano Rabelo da Silva

CPF nº 450.368.101-04

Presidente

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS**
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE: (63) 3478-0172 / 3476-1104 / 3978-8028
e-mail: cartorio@colinasdoat.gov.br

BEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Deu fé

42857B EMOLUMENTOS: R\$2,63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funcivil: R\$0,52 ISS: R\$0,13 TOTAL: R\$4,02 Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:43:27h Selo nº 127647AAA242234-JLM. Consulte em: <http://corregedonalista.jus.br/index.php/selodigital>

COLINA DO TOCANTINS
Deborah Lucia Rabelo
Escrevente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado FABIO ALVES FERNANDES, OAB/TO 2635, inscrito no CPF sob o nº 860.963.703-49, estabelecida na Rua 02 de julho, 141, Setor Rodoviario, na cidade de Colinas do Tocantins - TO, **prestou serviços à PRODUFORTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.550.883/0001-64, com sede na Rua José Pereira Lima, esquina com a Avenida Ruidelmar Limeira Borges, n.º 1.764, Centro, Colinas do Tocantins – TO, detém qualificação técnica para serviços advocatícios, bem como para assessoria e consultoria jurídica, nas áreas de Direito Civil, Consumidor, e Bancário.**

Registramos que a empresa prestou serviços advocatícios, com ajuizamento de processos contra Bancos e apresentação de defesas em processos judiciais movidos contra a empresa, durante o período de 2011 a 2012.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Colinas do Tocantins, 09 de dezembro de 2012



Adriano Rabelo da Silva
CPF nº 450.368.101-04
Socio/Proprietario

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS**
MUNICÍPIO E CEMARIA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE: (63) 3476-1171 / (63) 3476-1104 / 9978-8022
e-mail: cartorio.colinas@gmail.com

BEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

428576 EMOLUMENTOS: R\$2,63. Taxa Judiciária: R\$0,74. Funcivil: R\$0,52. ISS: R\$0,13. TOTAL: R\$4,02. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:43:26h. pelo nº 127647AAA242233-TKI.
Consulte em: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>.

 Débora Poeta Ribeiro
Ecrevente





Nº. PROC. 003121
INSP. 240
ASSINATURA *mm*

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

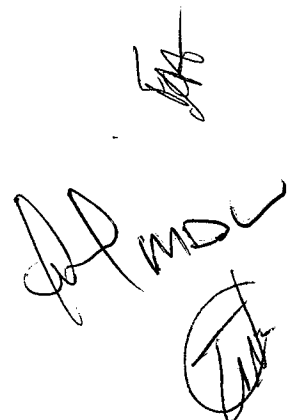
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **FABIO ALVES FERNANDES**, inscrito na **OAB/TO nº. 2635** e CPF nº 860.963.703-49, com endereço na Rua 02 de julho, nº. 141, Setor Rodoviario, Colinas do Tocantins, **trabalhou** na Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, CNPJ nº. 01.795.483/0001-20, como **Assessor Jurídico Adjunto**, nomeado pela Portaria nº. 226, de 01 de março de 2013, e exonerado pela Portaria nº. 184, de 21 de março de 2016, assessorando o Prefeito Municipal e seus Secretarios, bem como todos os demais departamentos da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, na elaboração de portarias, projetos de lei, decretos e pareceres, além do ajuizamento e defesas em processos judiciais, e outros documentos oficiais.

Registramos, ainda, que o trabalho exercido por **FABIO ALVES FERNANDES** acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone tecnicamente e profissionalmente.

Colinas do Tocantins, 21 de março de 2016


José Santana Neto
Prefeito Municipal





**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



RECEBIDO 003191
248
SIGNATURA

O **MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Dutra, nº. 263, Centro, Colinas do Tocantins, inscrita no CNPJ nº. 01.795.483/0001/20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Rabelo da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas inscrito no CPF nº. 450.368.101-04, portador do RG nº 7.748 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 1044, Setor Novo Planalto, Colinas do Tocantins/TO, vem por meio deste **atestar a capacidade técnica** do advogado **FABIO ALVES FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/TO nº. 2635** e no CPF nº. 860.963.703-49, do escritório **FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ. 30.302.538/0001-11**, com endereço profissional na Rua 02 de julho, 141, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins, contratado pela Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2019/PMCO/TO e Contrato nº. 064/2019/PMCO/TO, que teve como **objeto** a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, na área jurídica, a fim de prover ao Município de Colinas do Tocantins, bem como as suas diversas secretarias, subsídios na área jurídico-administrativa no suporte e emissão de pareceres em assuntos que revelem complexidade jurídica, mediante solicitação escrita, acompanhamento da comissão de procedimentos licitatórios, análises e manifestações, nos ofícios e diligências rotineiras, assim como prestar serviços de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa, dando suporte bem como emitindo minutas de peças administrativas quando demandado, além de atuar, exclusivamente, perante o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em causas relativas ao direito público, bem como, excepcionalmente, diante da necessidade fundamentada da municipalidade, em causas de direito privado, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Colinas do Tocantins, 31 de dezembro de 2020.

Adriano Rabelo da Silva

Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Tenente Siqueira Campos, nº. 890, Centro, Colinas do Tocantins, inscrita no CNPJ nº. 04.595.186/0001-20, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leandro Coutinho Noleto, vem por meio deste **atestar a capacidade técnica** do escritório **FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ. 30.302.538/0001-11**, com endereço profissional na Rua 02 de julho, 141, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins, representado pelo advogado **FABIO ALVES FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/TO nº. 2635** e no CPF nº. 860.963.703-49, contratado pela Inexigibilidade de Licitação CM/CO nº. 001/2021 e Contrato nº. 002/2021, com vigência de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, que tem como **objeto** a prestação de serviço técnicos profissionais especializados de advocacia, consultoria e assessoria jurídica, relativa a processos administrativos, legislativos, contenciosos, em todas as instâncias e perante órgãos de controle., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Colinas do Tocantins, 10 de março de 2021.

Nº PROC. 003101
INFL. 542
[assinatura]
ASSINATURA

[assinatura]
Ver. Leandro Coutinho Noleto

Presidente
Leandro Coutinho Noleto
Presidente da Câmara
Colinas do Tocantins - TO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1ª TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE (63) 3476-1272 / 3476-3104 / 9978-8028
E-mail: cartorio@colinas.to.gov.br

BEL. MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dsu fé

428578 EMOLUMENTOS: R\$2.63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funcivil: R\$0,52 ISS: R\$0,13, TOTAL: R\$4,02 Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:43:08h - selc nº 127647AAA242222-RIH.
Consulte em: <http://corregedoria.tpo.jus.br/index.php/selodigital>.

[assinatura]
Débora Lucia Ribeiro
Escrevente

1ª TABELIONATO DE NOTAS
MARLY C. B. NEWTON
TABELIA
COLINAS - TO

[assinatura] *[assinatura]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O AVANTE de Colinas do Tocantins, partido político, inscrito no CNPJ nº. 38.347.885/0001-72, com endereço na Rua 70, s/n, Setor Araguaia II, Colinas do Tocantins, neste ato representado por seu presidente EVANDRO RODRIGUES PASSARINHO SOARES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 460.842.902-72, **ATESTA** que a empresa **FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº. 30.302.538/0001-11, e o advogado **FABIO ALVES FERNANDES**, inscrito na OAB/TO n. 2635, e CPF. 860.863.703-49, ambos com endereço na Rua 02 de julho, 141, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins, presta serviços de assessoria e consultoria jurídica ao partido, desde o ano de 2020 até a presente data.

Atesta ainda que a prestação de serviços da referida empresa e de seus profissionais atendem às expectativas com pontualidade, qualidade e seriedade, e que desconhece informações que possam desabonar a referida empresa.

Por ser verdade firmo a presente

Colinas do Tocantins, 10 de março de 2021.


Evandro Rodrigues Passarinho Soares

CPF. 460.842.902-72

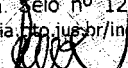
Presidente do AVANTE Colinas do Tocantins


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE (63) 3426-1372 / 3426-1104 / 9976-8028
e-mail: cartorio@colinas.to.gov.br


BEL. MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Deu fé

428554 EMOLUMENTOS: R\$2,63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funcivil: R\$0,52, ISS: R\$0,13, TOTAL: R\$4,02, Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:43:10h, Selo nº 127647AAA242223-GAA.
Consulte em: <http://corregedoria.toc.jus.br/index.php/selodigital>.


Débora Lucia Ribeiro
Escrevente











Nº PROC. 003/21
DATA 24
ASSINATURA

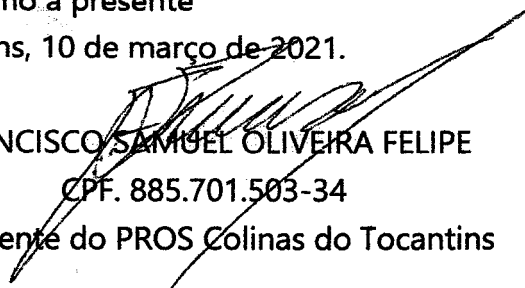
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL de Colinas do Tocantins, partido político, inscrito no CNPJ nº. 25.341.277/0001-09, com endereço na RUA 6, N 787, Jardim America, Colinas do Tocantins, neste ato representado por seu presidente FRANCISCO SAMUEL OLIVEIRA FELIPE, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 885.701.503-34, ATESTA que a empresa FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº. 30.302.538/0001-11, e o advogado FABIO ALVES FERNANDES, inscrito na OAB/TO n. 2635, e CPF. 860.863.703-49, ambos com endereço na Rua 02 de julho, 141, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins, presta serviços de assessoria e consultoria jurídica ao partido, desde o ano de 2020 até a presente data.

Atesta ainda que a prestação de serviços da referida empresa e de seus profissionais atendem às expectativas com pontualidade, qualidade e seriedade, e que desconhece informações que possam desabonar a referida empresa.

Por ser verdade firmo a presente

Colinas do Tocantins, 10 de março de 2021.


FRANCISCO SAMUEL OLIVEIRA FELIPE
CPF. 885.701.503-34

Presidente do PROS Colinas do Tocantins

 **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
E 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
FONE: (63) 3476-1377 / 3476-3104 / 3978-8028
e-mail: cartorio@colinas@gmail.com

BEL MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIA DE NOTAS

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Deu fe.

428555. EMOLUMENTOS: R\$2,63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funciv. R\$0,52, ISS: R\$0,13. TOTAL: R\$4,02. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2021 - 16:43:01h. Selc nº 127647AAA242219-PTL. Consulte em: <http://corregedoria.toc.jus.br/index.php/selodigital>.

 
Débora Lucia Ribeiro
Escrevente

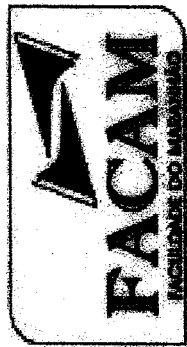






MOL





FACAM

FACULDADE DO MARANHÃO

Diretoria Acadêmica
Coordenação de Pós-Graduação



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 19/02/2021 às 15:27:56S
Em Testemunho da verdade:
Francilene de Jesus Alves (breve)
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENTICAÇÃO 156711/70VANT3E58D7264 - Ato: 13.18
Data: 19/02/2021 às 15:27:56S
E-mail: RSJ-63-FERC-RS0.13-FADEP-RS0.18-FEMP-RS0.18-TotalRS.12
Controle e validade deste selo no site: <https://selo.tjma.lis.br>

CERTIFICADO

O Diretor Acadêmico da Faculdade do Maranhão, no uso de suas atribuições, confere a **MARCONI DIAS LOPES NETO**, o presente Certificado de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em GESTÃO PÚBLICA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, com 384 horas, realizado no âmbito da Coordenação de Pós-Graduação, da Diretoria Acadêmica, da Faculdade do Maranhão.

São Luís, 12 janeiro de 2007.

Namub Orakhu
DIRETOR ACADÊMICO

Marcos Dias Lopes NETO
ALUNO(A)
Marcos Fábio Moreira Lima Cavalcante
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

01
MDC
17

027
MADU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE TERESINA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Portaria de Credenciamento da FAETE: Portaria n° 2.061, de 21 de dezembro de 2000. DOU n° 247 de 26 de dezembro de 2000

Faculdade
faete
Preparando você para o futuro.

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE **MARCONI DIAS LOPES NETO** CONCLUIU O CURSO DE **ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO MUNICIPAL**, OFERECIDO PELA FACULDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE TERESINA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NO PERÍODO DE **FEVEREIRO DE 2008 A JUNHO DE 2009**, COM CARGA HORÁRIA DE **405 HORAS/AULA**, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/MEC/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, N° 01, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

TERESINA (PI), 15 DE JULHO DE 2011

FA

Catarina Maria Lopes do Souto

Catarina Maria dos Santos
Coordenadora de Pós Graduação

Tatyana Gouveia Eulálio

Tatyana Gouveia Eulálio
Secretária Geral

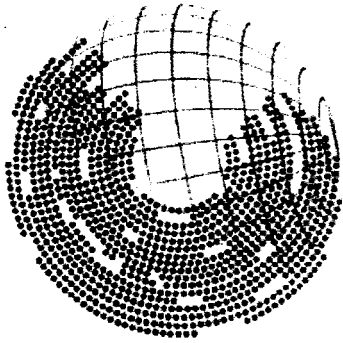
Marconi Dias Lopes Neto

Concluyente

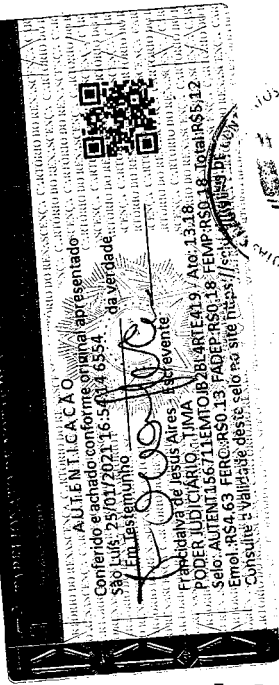
N.º PROC. 003131
DATA 24/6
ASSINATURA

AMONSTRO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
Selo LUIS: 25/01/2021 16:41:14 6554
Emissões Semelhante
Franciadaiva de Jesus Almeida - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156710482W2CUB9RO53 - Ato: 13.18.
Eml: RS4.63 FRC:RS0.13 FADEP:RS0.18 Total:RS5.12
Consulte a validade deste selo no site fptas://fscu.tjma.jus.br

03
MDW



VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTROLES E POLÍTICAS PÚBLICAS



Certificado

Certificamos que **MARCONI DIAS LOPES NETO** participou do VI Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, promovido pelo Instituto Rui Barbosa (IRB) e pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), por meio da Escola de Contas Conselheiro José Borba Pedreira Lapa (ECPL), com carga horária de quatro horas.

Salvador, 24 de Novembro de 2020.

[Signature]

Rui Barbosa
Presidente do IRB

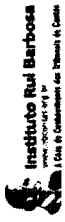
[Signature]

Sebastião Helvético Ramos de Castro
Vice-presidente de Relações Institucionais do IRB

[Signature]

Gildásio Penedo Filho
Conselheiro-Presidente do TCE/BA

Realização



Apoio



SECRETARIA DE FINANÇAS



BRASIL
De Governança 3. Exatidão

Nº PROC. 003/20
Nº DE 21/2
ASSINATURA



Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

CERTIFICADO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por sua Escola Judiciária Eleitoral, juntamente com a Escola Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral, em parceria com as entidades abaixo identificadas, confere a **MARCONI DIAS LOPES NETO**, CPF nº 847.655.343-91, certificado por sua participação no **Congresso Nacional de Direito Eleitoral - Democracia, Eleições Municipais e Pandemia**, realizado no dia 8 de junho de 2020, mediante plataforma virtual, com carga horária de 12 horas.

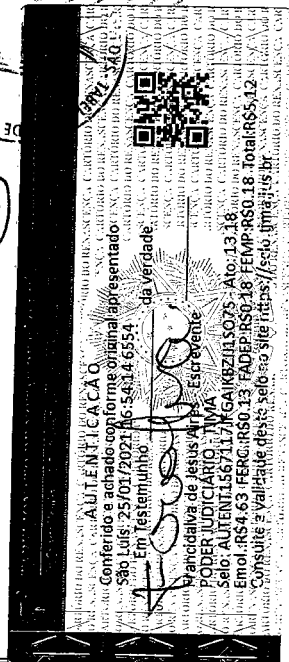
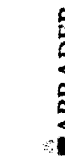
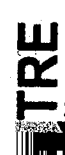
São Luís - MA, 8 de junho de 2020.

Desembargador Tyrone José Silva
Presidente do TRE/MA

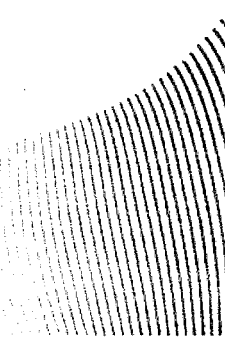
Juíza de Direito Lavinia Helena Macedo Coelho
Membro e Diretora da EJE do TRE/MA

Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto
Membro e Diretor da EJE do TSE

Realização:



PROC. 003121
219
2020



CERTIFICADO 2019



Certificamos que

Marceli Dias Lopes Neta

participou do curso **AUDITORIA GOVERNAMENTAL - Incluindo tópicos avançados de controle**, realizado nos dias 22 e 23 de agosto de 2019, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 23 de agosto de 2019.

Ismael Barbosa Cruz
Facilitador

André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

AUTENTICAÇÃO
Confirto e achado conforme original apresentado
São Luís, 25/01/2021 16:58:24 25614
Em testemunho
da verdade.

Franciely de Jesus Aires
escrivente

PODER JUDICIÁRIO - TIMA
Selo: AUTENT156711XMX1CKWCI40868 - Ato: 13.18
Eml: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADFP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

M: PROC. 003/21
Nº: 950
Assinatura

JA

CERTIFICADO

Certificamos que MARCONI DIAS LOPES NETO participou do curso "A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA NA VISÃO DO CONTROLE EXTERNO" no dia 07/06/2019 com carga horária de 08 hora(s).

São Luís (MA), 07 de junho de 2019

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

EGM
ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL
Pela eficiência da gestão pública

Erliano Furtado Luna Xavier
Erliano Furtado Luna Xavier
Presidente

Antonio Portilho Fonseca Filho
Antonio Portilho Fonseca Filho
Diretor Executivo

06 / MDU



ARQUIVO DO RENASCENÇA CURTÓRIO DO RENASCENÇA ARQUIVO DO RENASCENÇA
 ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS
AUTENTICAÇÃO
 Conferido e aprovado conforme original apresentado
 São Luís, 26/07/2019 07:53:55 22827
 Em testemunho da verdade.

Erliano Furtado Luna Xavier
 Flávia da Silva
 Poder Judiciário - TAMA
 Selo: AUTENT156711CUD50KBWOIC9405 - Ato: 13.18
 Eml.:RS:4.63 FERC:RS0.13 FADEP-RS0.18 FEMP-RS0.18 Total:R\$5,12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

PROT. 003101
N.º 251
ASSINATURA

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL

07
MOL



Certificado

Certifico que MARCONI DIAS LOPES NETO participou da atividade OFICINA FERRAMENTA PAINEL DE VÍNCULOS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 19/02/2019 com carga horária de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.



São Luís, 22 de Fevereiro de 2019

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA

Nº PROTOC. 003191
Nº 959
ASSINATURA

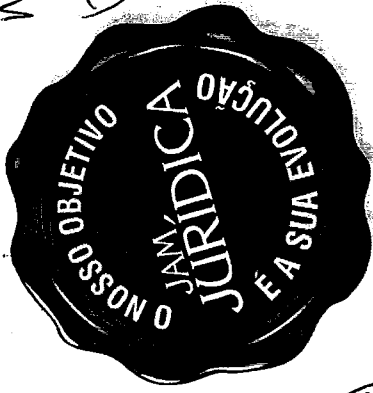
ATENTÇÃO
Conteúdo e achado conforme original apresentado
São Luís: 26/02/2021 07:53:55-22827

Contestem em um ano da verdade.

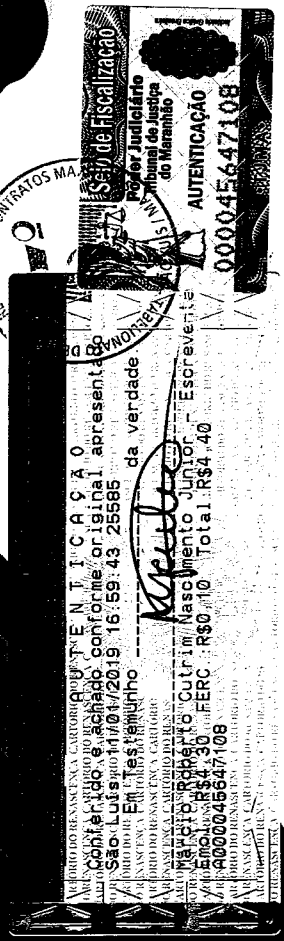
Francivalva de Jesus Aires - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567119286KKT855YKIG152 - Ato: 13.18
Emol: R\$4.637 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.17
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.us.br>

Token de verificação: 72936b7950740491
Verifique a autenticidade desse certificado no Sophia.

CERTIFICADO 2018



08
MBC



Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do curso **PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: Acusação, Defesa,**

Julgamento e Recurso, realizado nos dias 4 e 5 de Junho de 2018,
no Rio de Janeiro/RJ, com carga horária de 16 horas.

Rio de Janeiro/RJ, 5 de Junho de 2018.

**JAM,
JURIDICA**
A informação necessária

www.jam-juridica.com.br
contato@jam-juridica.com.br

SIGA-NOS

Odilon Cavallari de Oliveira
Instrutor

André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

N. PROC. 003121
NIP. 953
ASSINATURA

CERTIFICADO

JAM JURÍDICA



Curso de Capacitação

PROCESSOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRADITÓRIO, ACUSAÇÃO, CONTRADITÓRIO, JULGAMENTO E RECURSOS.

JAM JURÍDICA

Mônica Maria Lopes Meloni

participou do Curso de Capacitação em Tributação e Recursos, realizado em São Luís/MA, com carga horária de 10 horas, em 14 de setembro de 2011.

São Luís/MA, 14 de setembro de 2011.

Edição Chavallat de Oliveira

ATTESTADO DE VERDADE

Contido no ato de chancelamento original apresentado.

São Luís, 28/01/2023 08:17:23-19255

da verdade:

Mônica Maria Lopes Meloni

Fl. de 13/18

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo AUTENTICAÇÃO BLSIFEE32 - Ato: 13.18

Emol: R\$4.63 / EBC: R\$0.13 / ADP: R\$0.18 / FEMP: R\$0.18 / Total: R\$5.12

Consulte a validade desta assinatura no site: www.tjma.jus.br

REALIZAÇÃO

JAM JURÍDICA

jam-juridica.com.br



NO
MA

Seminário de Integração do Estado com os Municípios

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 26/01/2012 08:13:35.15440
 Em testemunho da verdade.

Franciela de Jesus Alves - Escrevente

Franciela de Jesus Alves - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - MA
 Selo: AUTENT156711VF1T20KH2RLM021 - Ato: 13.18
 Emol: RS4.63 - FERC: RS0.13 - FADIP: RS0.18 - FEMP: RS0.18 - Totus
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>



Certificado

Marceoni Dias Lopes Neto

O Governo do Estado do Maranhão certifica que

participou do SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO COM OS MUNICÍPIOS, realizado em parceria com a Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), Ministério Público Estadual (MPE), Tribunal de Contas do Estado (TCE), Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), Conselho de Gestão de Políticas Públicas (CGPP), Conselho de Gestão de Políticas de Inovação (CGPI), Conselho de Gestão de Políticas de Planejamento (CGPP), Conselho de Gestão de Políticas de Gestão (CGG) e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), nos dias 19 e 20 de novembro de 2012, em São Luís, sob a presidência do Governador Pedro Neiva de Santana.

São Luís, 20 de novembro de 2012

Luís Fernando Silva
 Luís Fernando Silva
 Secretário-Chefe da Casa Civil

Luís Fernando Silva
 Luís Fernando Silva
 Secretário-Chefe da Casa Civil



Nº PROC. 003121
 Nº FL. 356

13
MSW

[Handwritten signature]

003101
257A
[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO
 Conferido e extraído conforme original apri asentado
 São Luís, 26/01/2021 07:53:55 22827
 Em testemunho da verdade.

[Handwritten signature]

Francislava de Jesus Aires, Escrivente
 PODER JUDICIÁRIO - TIMA
 Selo: AUTENT156711WW19UKTNL51ZV614-A-3-13-18
 Emol: RS4.63 FERC:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEM:RS0.18 Total:RS5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.jma.jus.br>

Certificado

Marconi Dias Lopes Neto participou do

CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

realizado no período de 26, 27, 28, 29 e 30 de julho de 2010

São Paulo, 30 de julho de 2010

[Handwritten signature]
MARIO VIANNA
 DIRETOR-PRESIDENTE

VIANNA E CONSULTORES

[Handwritten signature]

Certificado

Prestação de Contas nos Convênios e Prática do SICONV

16 a 18 de junho de 2010
São Luís • MA

Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do Curso **PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS CONVÊNIOS E PRÁTICA DO SICONV**, realizado no período de 16 a 18 de junho de 2010, em São Luís/MA, com carga horária de 24 horas.

São Luís, 18 de junho de 2010.

Alexandre
Alexandre Valente Xavier
Facilitador

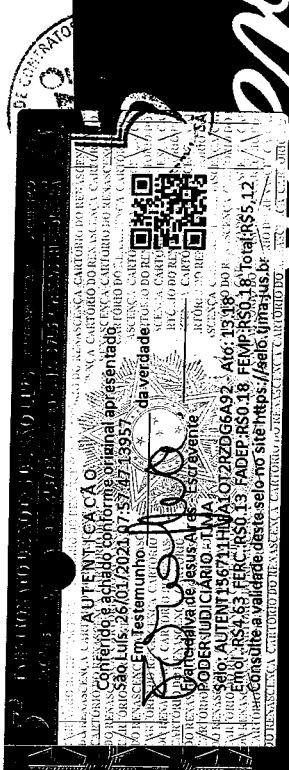
Antônio
Antônio Vidal
Facilitador

André
André Araújo
Diretor de JAM Jurídica

JAM JURÍDICA
A informação necessária



JAM Cursos
In Company
A JAM Jurídica presente na sua instituição



Nº 7800 003101
Nº 996

AS
MDC

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
 O presente documento foi emitido em conformidade com o processo de autenticação realizado pelo Cartório de Registro de Imóveis de São Luís, Maranhão, em 14 de maio de 2010.

Contido no documento: **Cartão de Autenticidade**
 São Luís, 28/03/2021 08:30:17 2387

Empresário: **João Araújo Magalhães Filho**
 Escrivão: **Francivalva de Jesus Aires**

FRANCIVALVA DE JESUS AIRES - TITULAR
 PODER JUDICIÁRIO - TITULAR
 FEMF-RS0-18 FADFP-RS0-13 FADFP-RS0-18 FADFP-RS0-13
 São Luís, 28/03/2021 08:30:17 2387
 E-mail: RS4.63 FERC-RS0-13 FADFP-RS0-13 FADFP-RS0-13
 Consulte a validade deste selo no site <http://selo.ijma.jus.br>

Certificado

Aposentadoria e Pensão

As Novas Jurisprudências do TCU quanto aos Cálculos Proporcionalis dos Proventos.

13 e 14 de maio de 2010
Hotel Luzeiros • São Luís • Maranhão

Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do curso **APOSENTADORIA E PENSÃO - As Novas Jurisprudências do TCU quanto aos Cálculos Proporcionalis dos Proventos**, realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2010, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís, 14 de maio de 2010.

João Araújo Magalhães Filho
João Araújo Magalhães Filho
 Diretor da JAM Jurídica

Antônio Araújo
Antônio Araújo
 Diretor da JAM Jurídica



JAM Cursos
In-Company
A JAM Jurídica presente na sua Instituição



JAM JURÍDICA
A Intelligente e bem sucedida



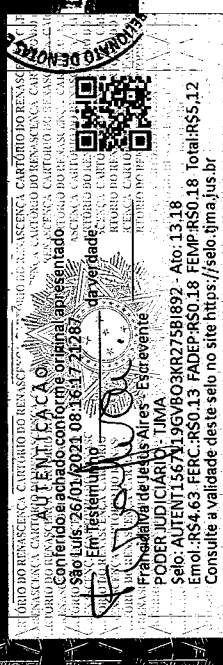
RECIBO 008191
359



26
MDL

100

Certificado



Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS - SOB A ÓTICA DO AUDITOR E DO AUDITADO**, realizado nos dias 25 e 26 de março de 2010, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís, 26 de março de 2010.

[Signature]
Odilon Cavallari de Oliveira
Facilitador

[Signature]
André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

JAM



A INFORMAÇÃO ACESSÍVEL

Cursos InCompany
A JAM Jurídica presente na sua instituição



RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS

SOB A ÓTICA DO AUDITOR E DO AUDITADO

25 e 26 de março de 2010
Rio Poty Hotel • São Luís • MA



003121
200
Assinatura

Certificado

Orçamento Público

Sob a Égide da Lei de Responsabilidade Fiscal I

28 a 30 de outubro de 2009
São Luís - Maranhão

Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do curso **ORÇAMENTO PÚBLICO - Sob a Égide da Lei de Responsabilidade Fiscal** realizado no período de 28 a 30 de outubro de 2009, em São Luís/MA, com carga horária de 18 horas.

São Luís, 30 de outubro de 2009.

Luizgo Mourão
Facilitador

André Araújo
Diretor de JAM Jurídica

JAM

15 ANOS

Cursos
In Company

A JAM Jurídica presente na sua instituição

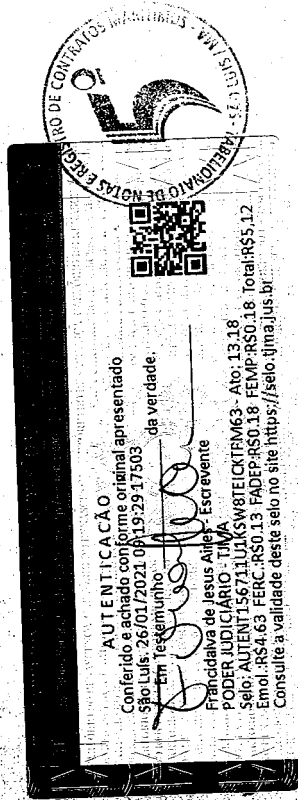
A informação necessária



Autenticação
Contido e achado conforme original apresentado
São Luís: 26/01/2021 08:09:58 3284
Em Testemunho
da verdade:
Conciliação de Jesus Aires - este evento
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
SÃO AUTENT156/1161FVBCGSYLB004 - Ato: 13.18
Em: R\$4.63 FERC:R\$0.13 FADER:R\$0.18 FEMP:R\$0.18 Total:R\$9.12
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>

003
361
m

Certificado



Certificamos que **MARCONI D. NETO** participou das atividades de Capacitação Presencial a Partir de Sorteios Públicos, relativas ao Programa de Fortalecimento da Gestão Pública, no município de São Luis, no período de 13 a 17 de abril de 2009.

Nº: 003121
Data: 26/01/2021
Assinatura: [assinatura]

[assinatura]

Roberto César de Oliveira Viégas
Chefe da Controladoria-Regional da União
no Estado do Maranhão

Controladoria-Geral
da União



20
MDC



NUMERO 203/21
DATA 26/4
ASSINATURA ml

CERTIFICADO



Certificamos que **Marconi Dias Lopes Neto**

participou do **Seminário: Defesa e Recursos nos Tribunais de Contas**

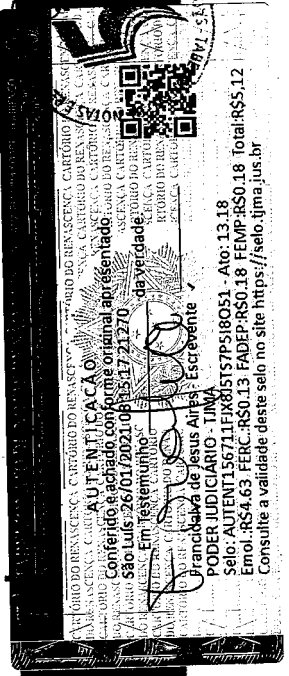
realizado em Brasília/DF, nos dias 16 e 17 de agosto de 2007

Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas/atividade

Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Carmem Camilo
DIRETORA GERAL

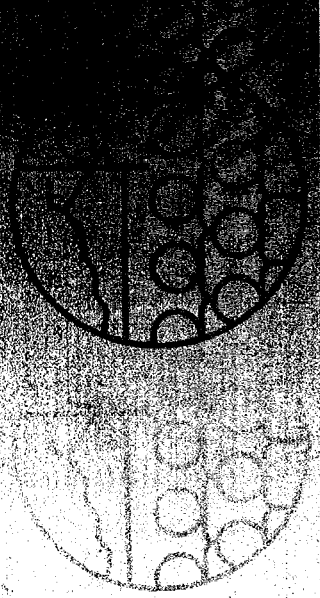
FA



23
MBCW




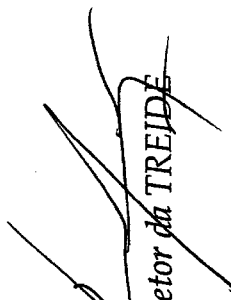
Certificado

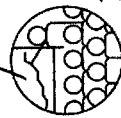


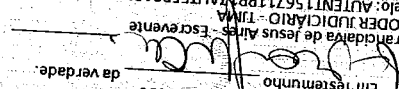
Certificamos que **MARCONI DIAS LOPES NETO**
 Participou do Curso **LICITAÇÕES, CONTRATOS E ELABORAÇÃO DE EDITAIS**
 Ministrado por **ANTÔNIO MILITÃO SILVA**
 Nos dias **09 a 11 DE JULHO DE 2007**
 Com duração de **24 HORAS**

São Luís/MA, 11 de julho de 2007


 Apresentador


 Diretor da TREIDE



AUTENTICACÃO
 Confirido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 26/01/2021 09:14:59.8838
 Em Testemunho

 da verdade.
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Francisca de Jesus Alves - Escrevente
 Selo: AUTENT156711RP17AHTF5821SM53 - Ato: 13.18
 Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADFP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

003101
365
mm

O que muda com o Fundeb

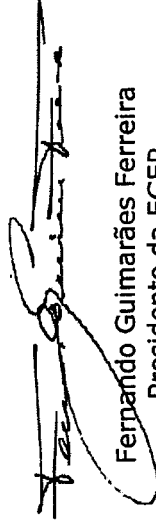
CERTIFICADO

A Escola Brasileira de Gestão Pública - EGEP certifica que o Sr.(a) **MARCONI DIAS LOPES NETO** do Município de **SÃO LUÍS/MA**, participou do Seminário **FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO - O QUE MUDA COM O FUNDEB**, realizado no dia 19 de Março de 2007, na cidade de São Luís/MA, com carga horária de 08 horas, promovido pela Confederação Nacional de Municípios - CNM, com apoio da Associação dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro - APREMÉRJ.

São Luís, 19 de Março de 2007.



Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM



Fernando Guimarães Ferreira
Presidente da EGEP



CONFÉLDO E ACHADO CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
SÃO LUÍS, 26/03/2021, 9:16:42, 18990
EM TESTEMUNHO
da verdade.

FRANCISCA DE JESUS A...
PODER JUDICIÁRIO
Selo: AUTENT1567126...
Emol: R\$4.63 FERG: R\$0.13 FADFP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.gimajus.br>



Promoção



Escola Brasileira
de Gestão Pública

Realização

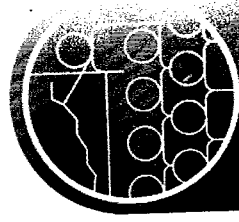
Apoio



003/2007
568

25
MDC

003/21
909
mm



TREIDE

Certificado

Certificamos que **MARCONI DIAS LOPES NETO**

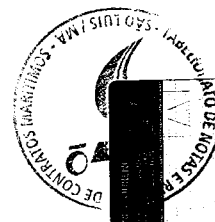
Participou do Seminário Especial **CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ministrado por **BENJAMIN ZYMLER**

Nos dias **09 E 10 DE OUTUBRO DE 2006**

Com duração de **12 HORAS**

São Luís/MA, 10 de outubro de 2006



[Handwritten Signature]
Diretor da TREIDE

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 26/01/2024 09:15:48 17262

Em Testemunho: _____ da verdade.

Flávia de Jesus Alves - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TMA
 Selo: AUTENTICAÇÃO KOT2WVFLVA436 - Ato: 13.18
 Emol: R\$4.63 FENC: R\$0.13 FADDP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - SÃO LUÍS - MARANHÃO
 10 DE OUTUBRO DE 2006

[Handwritten mark]

Certificado

Certificamos que **MARCONI DIAS LOPES NETO**

Participou do Curso **SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ministrado por **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**

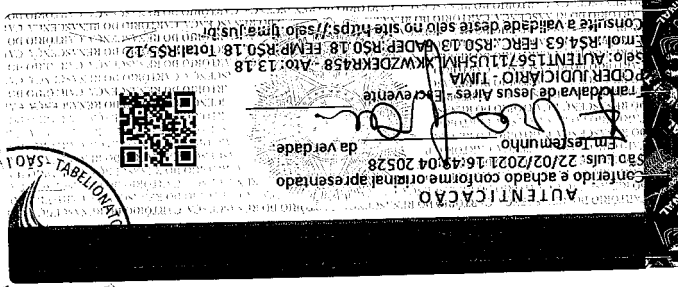
No período de **20 E 21 DE MAIO DE 2005**

Com duração de **12 HORAS**

São Luís/MA, 21 de maio de 2005.

Jacoby
Apresentador

Treide
Diretor da TREIDE



26
MBL

Wm
072
2100



diálogo Público 2005

O TCU em conversa com o Cidadão

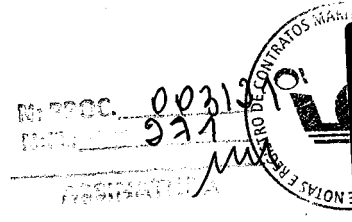
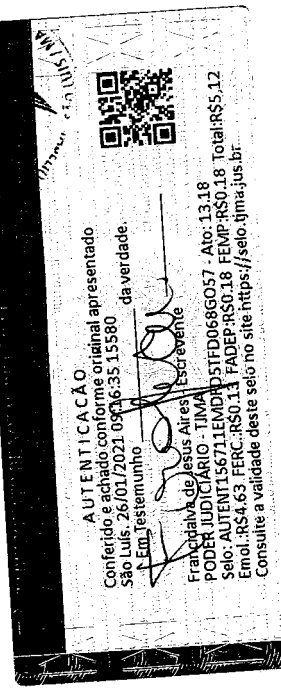
Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que
Marconi Dias Lopes Neto
participou do evento Diálogo Público 2005

“Qualidade dos gastos públicos:
contribuições dos órgãos de controle à gestão municipal”
no Estado do Maranhão, nos dias 12 e 13 de abril de 2005,
em São Luís/MA, com duração de 12 horas.

São Luís, 13 de abril de 2005.


ALEXANDRE VALENTE XAVIER
Diretor-Geral



28
MDL

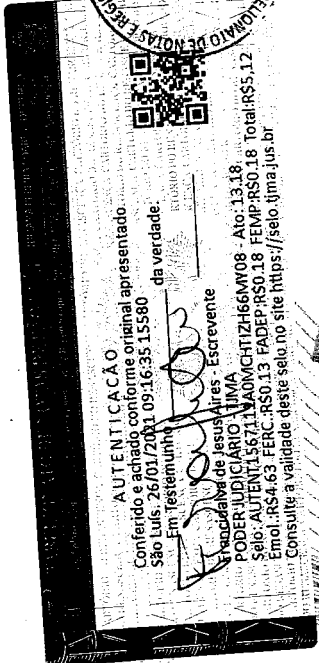
RECIBO 003191
VAL. 275
ASOCIACION

~~28~~

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

~~28~~



29 MDU

Nº PROC. 003191
PG.FOL. 273
ASSINATURA: [Signature]

CERTIFICADO

MARCONI DIAS LOPES NETO

PESSOA FÍSICA

Certificamos que

Representante da Empresa

Participou do Seminário

Realizado em SÃO LUÍS, DE 28/02 À 04/03/2005 *com duração de* 22 *h/aula.*

[Signature]



Instrutor(a)
Prof. Caldas Furtado

"B" Treinamento Empresarial Ltda

I SEMINÁRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Uma oportunidade para o crescimento das cidades do Maranhão

Certificado

Certificamos que Marconi Dias Lopes Neto
participou do I SEMINÁRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, realizado
nos dias 07 e 08 de abril de 2005.

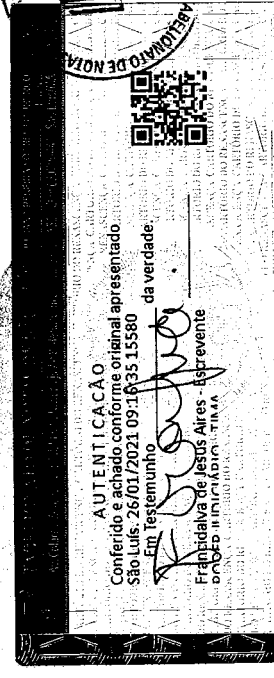
Carga horária: 16 horas.

São Luís, 08 de abril de 2005

Sueli Bedê
Sueli Bedê
Secretária Municipal da Fazenda

Tadeu Palácio
Tadeu Palácio
Prefeito de São Luís

INSTITUTO DE CONTRATOS MARÍTIMOS - INCMAR



REALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal da Fazenda de São Luís é certificada pelo Programa de Qualidade no Serviço Público Federal

Prefeitura Municipal da Fazenda de São Luís
Compromisso e ação

003191
14-6
NOME
NOME

Certificada

Certificamos que Marconi Dias Lopes Neto
participou do 1º Ciclo de Estudos sobre Impostos Municipais, realizado
em São Luis (CMA), nos dias 6, 7 e 8 de outubro de 2004.
Carga horária - 18 horas
São Luis, 8 de outubro de 2004.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis, 26/01/2021 08:15:17 21270
Em Testemunho
da verdade.



Francinaldo de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15671105FKL0DGLR96 - Ato: 13.18
Emol: R\$4.63 FERC...RSO.13 FADEP-RSO.18 FEMP-RSO.18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>



[Signature]

[Signature]

Elud José Pinto da Costa
Presidente do Conselho Científico

[Signature]

Paulo Roberto Carneiro
Presidente do Conselho Executivo

INMAET

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

3A
MDL

1º CICLO DE ESTUDOS
IMPOSTOS MUNICIPAIS

003121
975
[Signature]

32
MIDU

~~32~~

Educação Sebrae **Certificado**

APRENDER SEMPRE É UM BOM NEGÓCIO



AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 26/01/2024, 08:15:17 21270
 Em testemunho
 Franclina de Jesus Alves - Escrivente
 PODER JUDICIÁRIO - MA
 selo: AUTENT15671108RA6NTU9VEZB41 - Ato: 13.18
 Emol: R\$4.63 FERJ: R\$0.13 FADFP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.gma.jus.br>

Certificamos que Marconi Dias Lopes Neto
 participou do curso *Capacitação em Licitações e Contratos*
 promovido pelo SEBRAE/MA - Serviço de
 Apoio às Micro e Pequenas Empresas, no
 período de 07 a 09 de junho de 2004, com carga
 horária equivalente a 24 horas.

São Luís (MA), 09 de Junho de 2004

Local e Data

Facilitador

Dr. Diogenes Gasparini

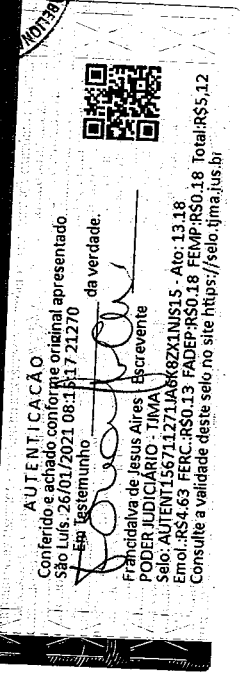
Claudia Cristina Sampaio Costa
 Educação Empreendedora do SEBRAE/MA



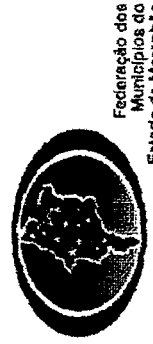
002101
 216
 002101

33
MDC

PROCC 003131
DIA 9/11



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 26/01/2021 08:13:17 21270
Esp. Testemunho da verdade.
Francivalva de Jesus Aires Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711271JAB68ZKXINUS15 - Ato: 13.18
Emol.: RS4.63 FERC:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:RS5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



FAMES
Fortalecimento do Municipalismo

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a). Marceni Dias Lopes Neto, participou do
"SEMINÁRIO SOBRE IMPLANTAÇÃO DE CONTROLADORIA MUNICIPAL" realizado
no dia 17 de fevereiro de 2004, no Auditório do Hotel Praiamar, com carga horária
de 6:00hs e proferido pelo Sr. José Carvalho da Silva Neto.

São Luís(MA), 17 de fevereiro de 2004

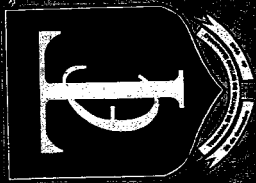
ChL

Christian Ernesto Silva Noronha
Coordenador da Escola de Gestão Municipal

Hildo Augusto da Rocha Neto
Presidente da FAMES

José Carvalho da Silva Neto
Palestrante

34



Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

SEMINÁRIO LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS

CERTIFICADO

Certificamos que **MARCONI DIAS LOPES NETO** participou do SEMINÁRIO "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS" realizado no dia 05 de dezembro de 2003, no Rio Poty Hotel na cidade de São Luís, Maranhão.

São Luís, 05 de dezembro de 2003

[Signature]
Oswaldo dos Santos Macininho
Diretor de Secretaria

[Signature]
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente

AUTENTICACÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 26/01/2021 09:19:29 17503
 Em Testemunho
[Signature]
 Franciêva de Jesus Aires - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TMA
 ESCRITÓRIO Nº 15671198-14891XPKVY15 - Al. 13, 18
 Eixo: R54,63 FEREC-R50,13 FADEP-R50,18 HOTEL-R55,18
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tma.jus.br>

003131
228
MARCATUKA

ORGANIZAÇÃO

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

APOIO


RECEITA ESTADUAL

Banco Interamericano de Desenvolvimento

Procuradoria Geral de Justiça

35
2/2

003121
12/300
918
m



AUTENTICACAO
 Conteúdo e achado conforme original apresentado
 São Luís, 26/01/2021 09:19:29 17503
 Em testemunho
 da verdade.
 Escrivente
 Fradivalva de Jesus Aires
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711XB08S1KKE1046074 - Ato: 13.18
 Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

São Luís, 10 de fevereiro de 2004
PROMOTOR DE JUSTIÇA Marcio Thaden Silva Marques
 SECRETARIO PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Declaro para os devidos fins que MARCONI DIAS LOPES NETO, participou do Seminário sobre transparência fiscal: Como Construir o Programa Contas na Mão, no período de 09 a 11 de dezembro de 2003, no horário das 16h às 18:30 horas, no Auditório das Promotorias de Justiça da Capital.

DECLARAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS



[Handwritten mark]




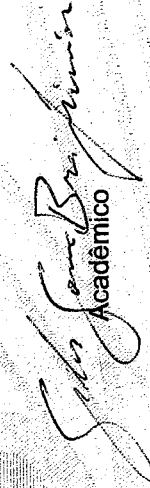
Universidade Anhanguera-Uniderp

CERTIFICADO

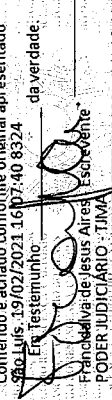
Certificamos que **Silas Gomes Brás Júnior**, portador do RG 159154320004 e CPF 00561626340, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direito Público**, na área de Administração, aprovado pela Resolução n.º 01/07/CNE e pelas resoluções n.º 001/CONEPE/2013-A e n.º 001/CONSU/2013-B, realizado no período compreendido entre 01/02/2013 e 01/05/2014, com carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas de atividades teóricas e práticas.


Campo Grande - MS, 21 de maio de 2014.



Profa. Dra. Luciana Paes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

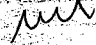

Acadêmico

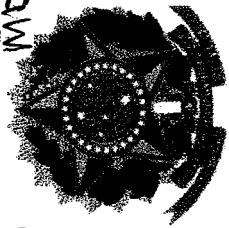
AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e achado conforme o original apresentado
RG: Jus. 19/02/2021 16:07:40 8324
Em testemunho da verdade.


Francislava de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567119ECPB7ZEF4X5680 - At6:13.18
E-mai: RS4.63.FERC.RSO.13.FADFP-RSO.18.FEMP-RSO.18 Total:RS\$ 12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





Nº PROC. 003101
Nº 980




Certificado

O Diretor da FACEI – Faculdade Einstein certifica que

Silas Gomes Bras Junior

Brasileiro, nascido em 10 de julho de 1986

Filho de Silas Gomes Bras e Aurea Maria Barbosa Bras, RG nº 015915432000-4/SSP-MA e CPF nº 005.616.263-40

Concluiu em 01 de agosto de 2015,
o curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) em:

Gestão Pública

Com carga horária de 500 horas-aulas nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007 publicada no D.O.U em 08 de junho de 2007 e da Portaria de Credenciamento da FACEI: Portaria MEC/SESU nº 6 de 7/1/2008 no DOU 8/1/2008.

Salvador, 10 de maio de 2017.



AUTENTICAÇÃO
Contido e achado conforme original apresentado
São Luís, 19/07/2021 11:34:31 28276
Em testemunho da verdade
[Assinatura]
Francivalva de Jesus Airal - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711JXMA31K0BS2E1818 - Ato: 13.18
Emol: RS4.63 - FERC: RS0.13 - FADFP: RS0.18 - FEMP: RS0.18 - Total: RS5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Assinatura]
Prof. Dr. José Augusto Máciel Torres
Diretor

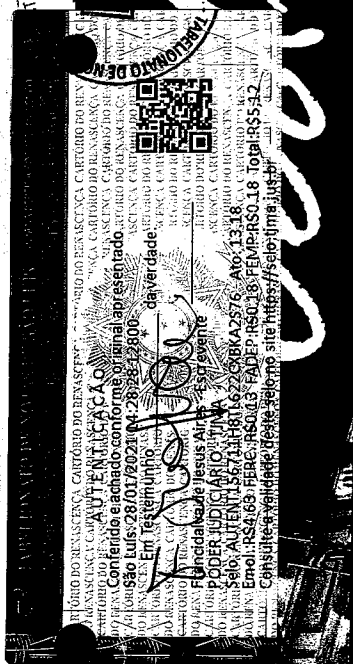
003121
381
[Assinatura]

37
MBU



30 MDU

TRO DE C...



Certificado

Certificamos que

Silas Gomes Bras Junior

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS - SOB A ÓTICA DO AUDITOR E DO AUDITADO**, realizado nos dias 25 e 26 de março de 2010, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís, 26 de março de 2010.


Odilen Cavallari de Oliveira
Facilitador


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



JAM

A Informação necessária



**Cursos
in Company**

A JAM Jurídica presente na sua instituição.



**RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**

SOB A ÓTICA DO AUDITOR E DO AUDITADO

25 e 26 de março de 2010

Rio Potoy Hotel • São Luís • MA



003191
285
ASSOCIADA

CERTIFICADO

Certificamos que SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR participou do curso "A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA NA VISÃO DO CONTROLE EXTERNO" no dia 07/06/2019 com carga horária de 08 hora(s).

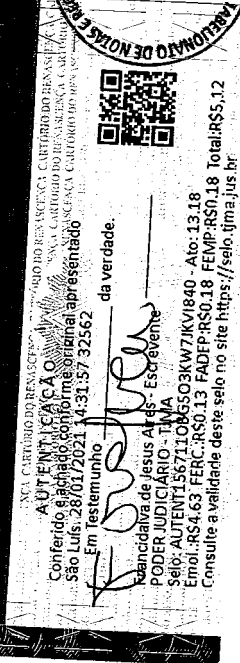
São Luís (MA), 07 de junho de 2019

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

EGM
ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL
Pela eficiência da gestão pública

Ertânio Furtado Luna Xavier
Ertânio Furtado Luna Xavier
Presidente

Antônio Portilho Fonseca Filho
Antônio Portilho Fonseca Filho
Diretor Executivo

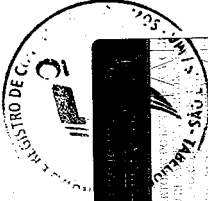
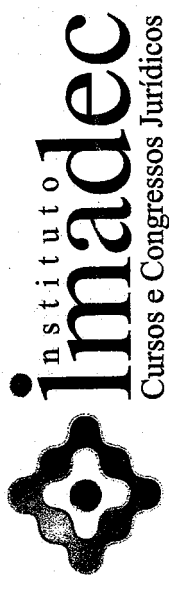


39
MPU

003/21
882
MA

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL

40
WMSW



AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado.
 São Luís, 28/01/2021, 12:08:27, 7041

Testemunho
 de
[Assinatura]
 Francivalva de Jesus Aires - Esquente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT1567111JMA1NT3SMAPM269 - Ató: 13.18
 Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

CERTIFICADO

O Instituto Imadec certifica

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

Participante do CURSO DE ATUALIZAÇÃO E PRÁTICA "DIREITO DE CONSUMIDOR" realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2016 em SÃO LUIS, com carga horária total de 11 de

SÃO LUIS, 02 de JUNHO de 2016

[Assinatura]

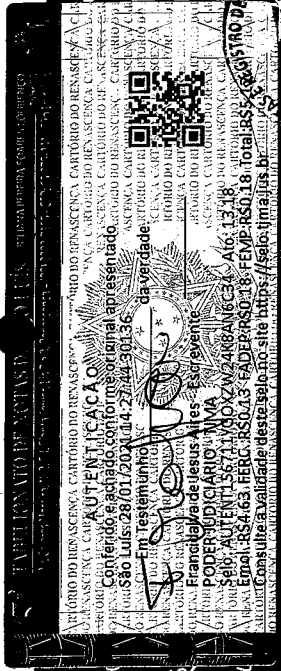
[Assinatura]
Nelson Castelo Branco
 Diretor Geral

[Assinatura]
Fabio Castelo Branco
 Diretor Regional

Nº PROC. 003121
 NºFL. 084
 Assinatura

Prestação de Contas nos Convênios e Prática do SICONV

16 a 18 de junho de 2010
São Luís • MA



Certificado

Certificamos que

Felias Gomes Brás Junior

participou do Curso **PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS CONVÊNIO E PRÁTICA DO SICONV**,
realizado no período de 16 a 18 de junho de 2010, em São Luís/MA,
com carga horária de 24 horas.

São Luís, 18 de junho de 2010.

Alexandre
Alexandre Valente Xavier
Facilitador

Antônio
Antônio Vidal
Facilitador

André
André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

Nº: 009101
Nº: 282
ASSINATURA



JAM JURÍDICA
A informação necessária



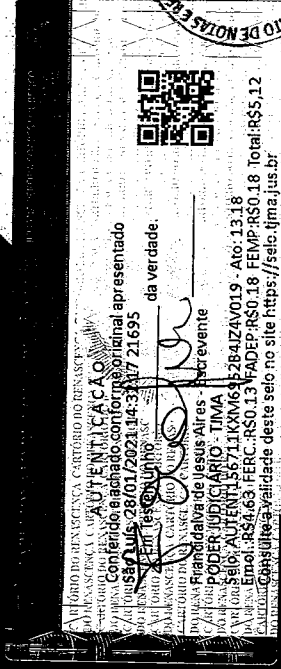
JAM Cursos
In Company
A JAM Jurídica presente na sua instituição



43
MDU

CERTIFICADO 2018

214
MBCU



Certificamos que

Silas Góes Brás Junior

participou do curso **PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: Acusação, Defesa,**

Julgamento e Recurso, realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2018,
em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 17 de agosto de 2018.

AA

**JAM,
JURIDICA**
A informação necessária

www.jam-juridica.com.br

contato@jam-juridica.com.br

SIGA-NOS   

Edilioni Cavallari de Oliveira
Instrutor

André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

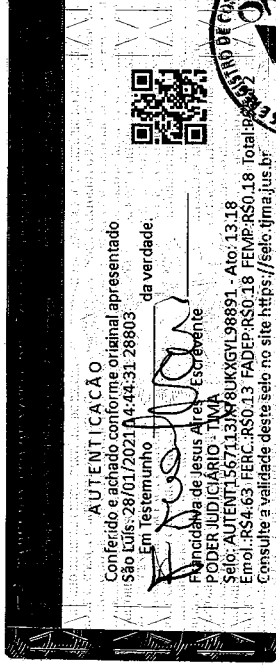
003121
288
MM

45
MDC

CERTIFICADO



*Certificamos que **SILAS GOMES BRAS JUNIOR** participou do **CURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA**, realizado nesta Universidade, no período de **15/05/2017 a 30/05/2017**, com duração de **48 horas**.*



São Luís, 26 de Junho de 2017.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pró-Reitor(a) de Recursos Humanos

003121
289
[Handwritten initials]

46

CURSO DE DIREITO e PROCESSO ELEITORAL



Imadec
INSTITUTO MARCELO MARTINS
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Certificamos

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 em São Luis 28/01/2021 12:43:32.1130 da validade:
 Em Testemunho

Francisca de Jesus Góes - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 São: AUTENT156711GVXB21FN21004 - Ad: 13.18
 Emol: R\$4.63 FERJ: RSO.13 FADPE: RSO.18 FAMP: RSO.18
 Total: R\$5.12
 Validação: Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

participou do CURSO DE DIREITO E PROCESSO ELEITORAL realizado nos dias 28 de abril e 05 de maio de 2012 no Rio Poty Hotel com carga horária total de 20 horas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 José Manoel dos Santos
 Diretor Administrativo do Imadec

[Handwritten signature]
 Keilson Castelo Branco
 Presidente do Imadec

[Handwritten signature]
 Fábio Castelo Branco
 Vice-Presidente do Imadec

Nº PROCL 003121
 DATA 290121
[Handwritten signature]

Certificado

O Instituto Maranhense de Estudos sobre Responsabilidade Pública - IMERP tem a honra de conceder
o título de MEMBRO - EFETIVO a

Silas Gemes Brás Júnior

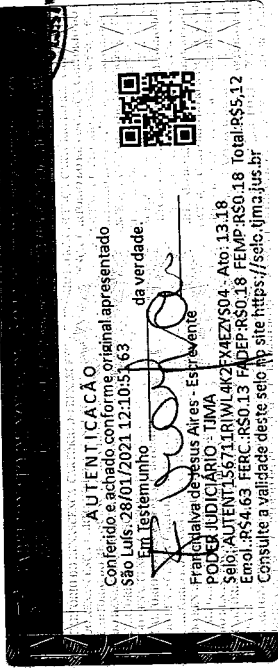
Diante da sua atuação profissional e acadêmica com a qual
irá contribuir com o desenvolvimento dos objetivos institucionais do Instituto.

São Luís - MA, 26 de Junho de 2019

Miguel Gomes Gedeon
Vice-Presidente do IMERP

Amanda Almeida Daquim
Presidente do IMERP

Bertaldo Ringer Barros Rego Neto
Diretor Administrativo do IMERP

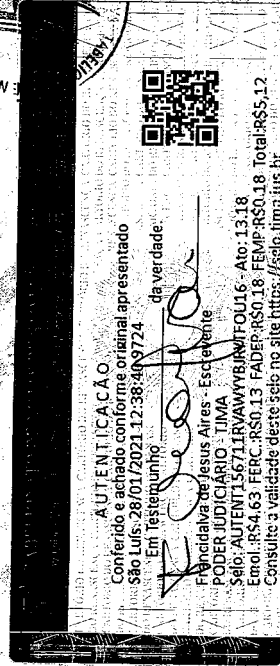


Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que **SILAS GOMES BRAS JUNIOR**, CPF **005.616.263-40**, participou com aproveitamento do **CURSO CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ministrado na modalidade a distância, de 02 a 30/06/2014, com 30 horas-aula.

Conteúdo Programático

Prestação de Contas; Controle na Administração Pública; Controle Externo; Controle Interno; Controle Social.



Brasília, 12 de maio de 2017.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

Originalmente emitido em 07/07/2014 às 16:45:36 - Código de autenticação ISCC4020F5021.C30A1424.C3433F40

418
MDC

003191
993
mm



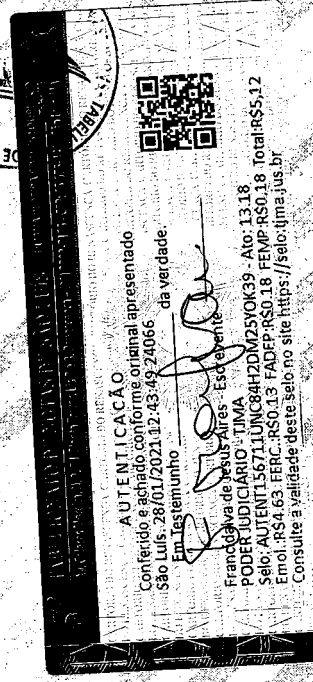
Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que **SILAS GOMES BRAS JUNIOR - CPF 005.616.263-40** participou do **SEMINÁRIO DIÁLOGO PÚBLICO - PARA MELHORIA DA GOVERNANÇA PÚBLICA - MARANHÃO**, ocorrido em São Luís/MA, em 29/05/2014, com 7 horas-aula.

Brasília, 12 de maio de 2017.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

Originalmente emitido em 02/06/2014 às 15:47:40 - Código de autenticação ISCC4020F5019-C30A162A-C3433F40



003/21
993
mm

49
MDV

CERTIFICADO

CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

ASPECTOS POLÉMICOS E CONTROVERTIDOS

2e3/dez São Luís/MA

Os principais problemas enfrentados em contratações usualmente realizadas pela Administração e suas soluções, de acordo com as orientações do TCU.



Certificamos que

Silas Gomes Brás Júnior

participou do Curso **CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS: ASPECTOS POLÉMICOS**

E CONTROVERTIDOS, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2010

em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís, 3 de dezembro de 2010.

BC
Benjamin Zymler
Facilitador

[Signature]
Karine Lillian de S. C. Machado
Facilitadora

[Signature]
Andre Araújo
Diretor da JAM

JAM JURÍDICA
A informação necessária

15 ANOS

JAM Cursos
in Company
A JAM participa presente em seu trabalho



Atividade necessária a sua Evolução!

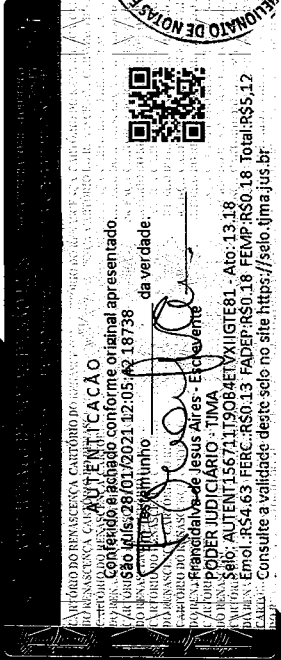
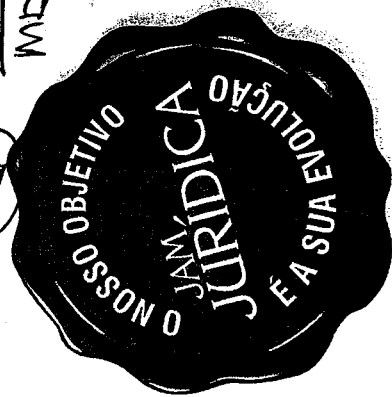
ANO DO RENASCENÇA CARTÓRIO DO RENASCENÇA
 AUTENTICAÇÃO
 Conteúdo e achado conformes com o original em esculpido.
 São Luís: 28/01/2021 12:08:27 / 041
 da verdade
 Fraçadana de Jesus Aires Escrivente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 9861/AUTENT1567115D3R12X/KZ9HW31 - Ato: 13.18
 Enol: 854.63 FERC: RSO.13-FADEP-RSO.16 FEMP: RSO.18 Total: 9861
 Consulte a validade deste ato no site: <https://sele.tjma.jus.br>

SO

08/11/2010
394
M

CERTIFICADO 2018

SA
MBL



Certificamos que

Silas Gomes Brás Júnior

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**, realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2018, no Rio de Janeiro/RJ, com carga horária de 16 horas.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de maio de 2018.

JAM JURÍDICA
A informação necessária

www.jam-juridica.com.br
contato@jam-juridica.com.br
SIGA-NOS

Odilon Cavatiani de Oliveira
Instrutor

André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

Nº PROC 003121
Nº FL 295
ASSINATURA

ICOMERP

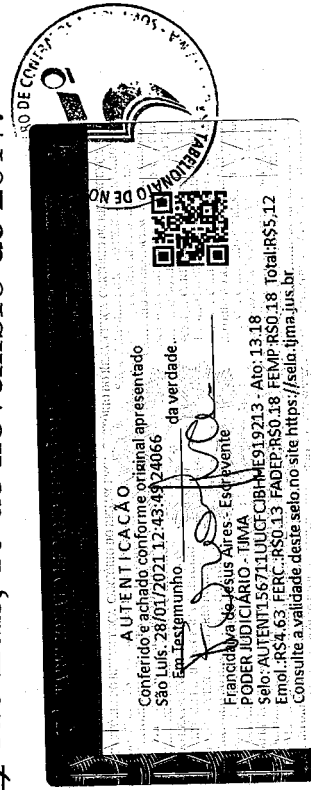
25 ANOS DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

I Congresso Maranhense de Estudo Sobre Responsabilidade Pública

BRINCANDO

"O Instituto Maranhense de Estudos sobre Responsabilidade Pública - IMERP agradece imensamente aos (às) palestrantes, debatedores (as) e mediadores (as) que contribuíram para a realização do I Congresso Acadêmico de Estudos sobre Responsabilidade Pública, nos dias 9 e 10 de novembro de 2017 na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, o qual teve como tema "Os 25 Anos da Lei de Improbidade Administrativa na ordem política brasileira". Entre àqueles (as), certifica a participação de **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR** no Painel II ("O Tribunal de Contas do Estado e a Proteção da Probidade na Administração") São Luís, 10 de novembro de 2017.

Amanda Almeida Waquim
Presidenta - IMERP



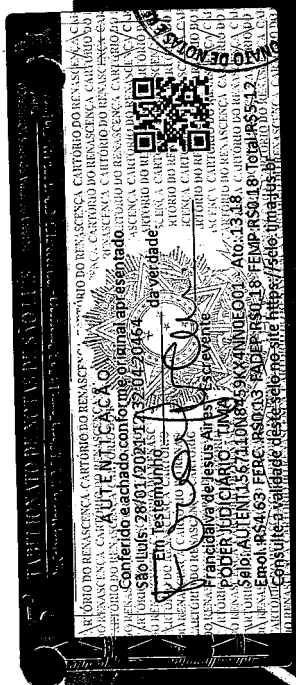
Mizzi Gomes Gedeon
Vice-Presidenta - IMERP

Nº PROC. 003/21
Nº FL. 996
ASSINATURA

IMERP
INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDO
SOBRE RESPONSABILIDADE PÚBLICA

MOU

Nº PROC. 003151
Nº FL. 297
ASSINATURA



Certificado

Jornada Jurídica de Direito Administrativo

Certificamos que **Silas Gomes Bas Junior** participou da Jornada Jurídica de **Direito Administrativo com carga horária de seis horas** realizada no Teatro **Zenira Fiquene, Faculdade Pitágoras, com o palestrante José Aras**, advogado e diretor do Centro de Estudos José Aras (CEJA) que ministrou a palestra **"Improbidade Administrativa"**.

São Luís (MA), 04 de Outubro de 2016

Yndara Vasques Lima
Yndara Vasques
Inspirar Inovação & Comunicação

Francivalva de Silveira Montealegre
Francivalva Montealegre
Inspirar Inovação & Comunicação

COMINTER

ENCONTRO PARA CAPACITAÇÃO DE CONTROLADORES INTERNOS DO MARANHÃO

12 a 14 de agosto de 2009 • São Luís • Maranhão



Certificamos que

Elizaura Maria Rayol de Araújo

participou do **COMINTER - Encontro para Capacitação de Controladores Internos do Maranhão**, realizado no período de 12 a 14 de agosto de 2009, no Rio Poty Hotel, São Luís/MA, com carga horária de 24 horas.

São Luís, 14 de agosto de 2009.

André Araújo
Diretor da JAM JURIDICA

Nº PROC. 003131
Nº FL. 999
ASSINATURA *[Signature]*



Fragment of a document with a QR code and text including 'Poder Judiciário - TMA', 'Frandônia de Jesus Aires - Escritório', and 'Sei: AUTENT156711960URZ7DOPAB88 - Ato: 13,18'.

APÓIO INSTITUCIONAL

- TRIBUNAL DE CONTAS
- FALMEM
- CGE - Controladoria Geral do Estado do Maranhão
- MARANHÃO SEGREDO
- JAM JURIDICA
- JAM Cursos
- RESERVADE TRINITE

S6
MDL

Certificado

CERTIFICAMOS QUE ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO

PARTICIPOU DO WEBINÁRIO "LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DURANTE O COVID-19 "

23 DE ABRIL DE 2020, DAS 16H ÀS 18H NA MODALIDADE 100% ONLINE E AO VIVO.

VILA VELHA, 23 DE ABRIL DE 2020.



AUTENTICAÇÃO
Contido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 25/01/2021, às 02:29:17:18.
Em testemunho da verdade.

Franciscana de Jesus Air - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567117M17DBSAMOFIAGS - Ato: 13.18
Emol: RS4.63 FERC:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:R\$5.128
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

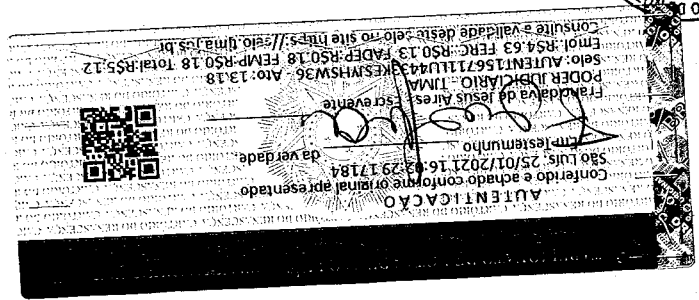
Edna Alexandrina dos Santos

Presidente

Nº PROC. 003/21
Nº FL. 300
ASSINATURA



CERTIFICADO 2019



Certificamos que

Elizaura Maria Rayol de Araújo

participou do curso **AUDITORIA GOVERNAMENTAL - Incluindo tópicos avançados de controle**, realizado nos dias 22 e 23 de agosto de 2019, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 23 de agosto de 2019.

Ismar Barbosa Cruz
Facilitador

André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

Nº PROC. 003191
Nº FL. 301
ASSINATURA *mt*

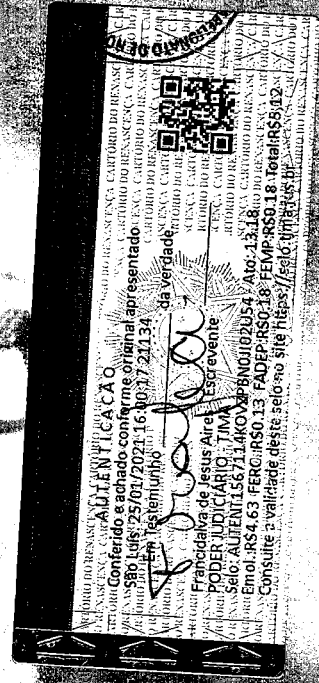


SS
MSU

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Certifica que ELIZABETH MARIA RAYOL DE ARAÚJO,

participou do I Seminário de Gestão na Área Pública, "Gestão Governamental como Fator de Desenvolvimento", realizado nos dias 15 e 16 de junho de 2007, com a carga horária de 13 horas.



Nº PROC. 003121
Nº FL. 309
ASSINATURA

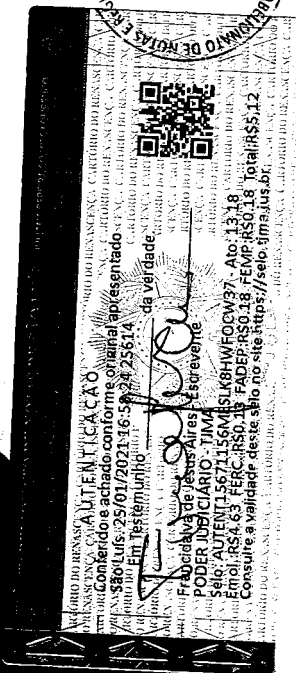
[Signature]

Maria de Nazaré dos Anjos Barros
Vice-Presidente da Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRC-MA

[Signature]
Celso Antonio Lago Beckman
Presidente do CRC-MA

CERTIFICADO 2018

SS
MDL



Certificamos que

Elizavara Maria Rayol de Araújo

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**, realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2018, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.


São Luís/MA, 24 de julho de 2018.


**JAM,
JURÍDICA**

A informação necessária

www.jam-juridica.com.br
contato@jam-juridica.com.br

SIGA-NOS   


Odilon Cavalcanti de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

Nº PROC. 003191
Nº FL. 303
ASSINATURA

Certificado

Número: 0557703076/2017

Certificamos que **ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO**
concluiu o curso presencial **LICITAÇÕES E CONTRATOS NA**
PRÁTICA - Abordagem Municipal

no dia **26 de maio de 2017**
com carga horária de **15 horas.**

Nº PROC. 003191
Nº FL. 304
ASSINATURA *MM*



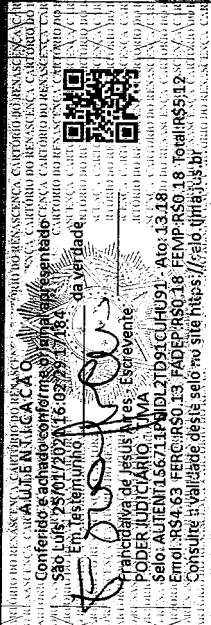
INSTITUTO DE CONTRATOS MARÍTIMOS - IMC/SID/IO
CNPJ 24.549.957/0001-50
Aprender Contabilidade

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
Em: 25/01/2021 16:00:11 - 21134 - da verdade
Em: 25/01/2021 16:00:11 - 21134 - da verdade

PROFESSOR(A) ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO
CARGA HORÁRIA 15 HORAS
CURSO Licitacoes e Contratos na Pratica - Abordagem Municipal
Data de Conclusão 26/05/2017
Valor do Curso R\$ 433,00
Valor do Curso em Realidade desligado pelo site https://reid.queijos.br/

Prof. Esp. Silvebando Martins Silva
Prof. Esp. Silvebando Martins Silva

CERTIFICADO



Certificamos que ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO participou do curso "A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA NA VISÃO DO CONTROLE EXTERNO" no dia 07/06/2019 com carga horária de 08 hora(s).

São Luís (MA), 07 de junho de 2019

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

EGM
ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL
Pela eficiência da gestão pública

Erânio Furtado Luna Xavier
Erânio Furtado Luna Xavier
Presidente

Antônio Portilho Fonseca Filho
Antônio Portilho Fonseca Filho
Diretor Executivo

Nº PROC. 003/151
Nº FL. 306
ASSINATURAS

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL

Universidade Anhanguera-Uniderp

CERTIFICADO

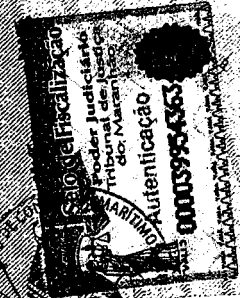


Certificamos que **Mariana Barros de Lima**, portadora do RG 1210434994 e CPF 01788944324, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Direito Público**, na área do Direito, aprovado pela Resolução n.º 01/07/06NE e pelas resoluções nº 0071/06NEPE/2012 e nº 007/CON/SU/2012, realizado no período compreendido entre 09/03/2012 e 08/04/2013, com carga horária de 360 (trezentas e noventa) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande, MS, 14 de fevereiro de 2014.

[Assinatura]
Prof.ª Dra. Luciana Paes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Acadêmica



Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul
Autenticação
000039954363

Conferido e achado conforme original apresentado em testemunho
São Luís, 05/01/2017 11:41:51 216 da verdade

Reenedei Ramos de Souza - Escrevente
Emol. R\$4,10 FERC. R\$0,10 Total R\$4,20
R0000039954363

ACADEMIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DIPLOMAS
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado em testemunho
São Luís, 05/02/2021 09:23:38 30578 da verdade

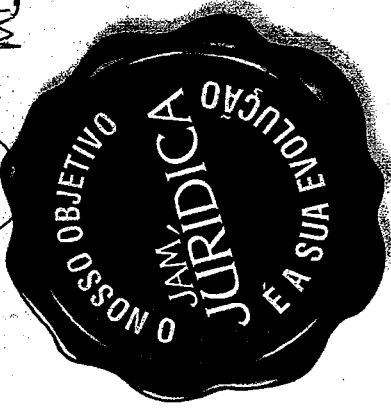
[Assinatura]
Frankadaba de Jesus Aires - Escrevente
Selo: AUTENT15671115K34016T157720 - Ato: 13.18
PODER JUDICIÁRIO - TJMS
Emol. R\$4,63 FERC. R\$0,13 FAP:EP-R\$0,18 FEMP:R\$0,18 Total:R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://elo.tjma.jus.br>

63
MDJ

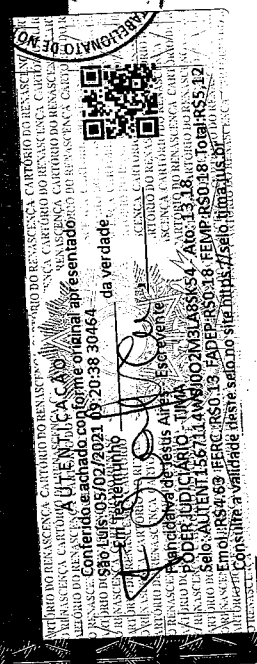
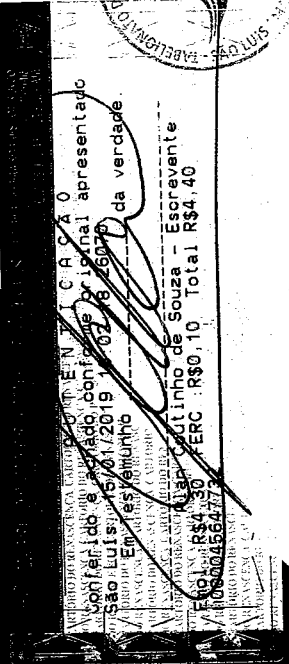
ACADEMIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DIPLOMAS
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado em testemunho
São Luís, 05/02/2021 09:23:38 30578 da verdade

[Assinatura]
Frankadaba de Jesus Aires - Escrevente
Selo: AUTENT15671115K34016T157720 - Ato: 13.18
PODER JUDICIÁRIO - TJMS
Emol. R\$4,63 FERC. R\$0,13 FAP:EP-R\$0,18 FEMP:R\$0,18 Total:R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://elo.tjma.jus.br>

64 MDL



CERTIFICADO 2018



Certificamos que

Mariana de Barros Lima

participou do curso **PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: Acusação, Defesa**,

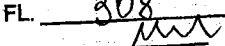
Julgamento e Recurso, realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2018, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.


São Luís/MA, 17 de agosto de 2018.

JAM JURÍDICA

A informação necessária

www.jam-juridica.com.br
contato@jam-juridica.com.br
SIGA-NOS   

Nº PROC. 003/21
Nº FL. 308
ASSINATURA 


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica


Odilon Cavatiani de Oliveira
Instrutor

65
MDL

Nº PROC. 003/21
Nº FL. 309

ASSINATURA

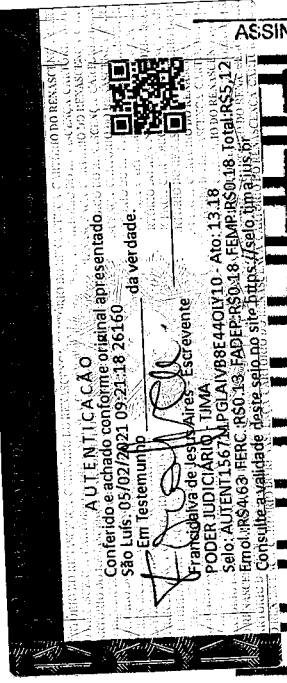
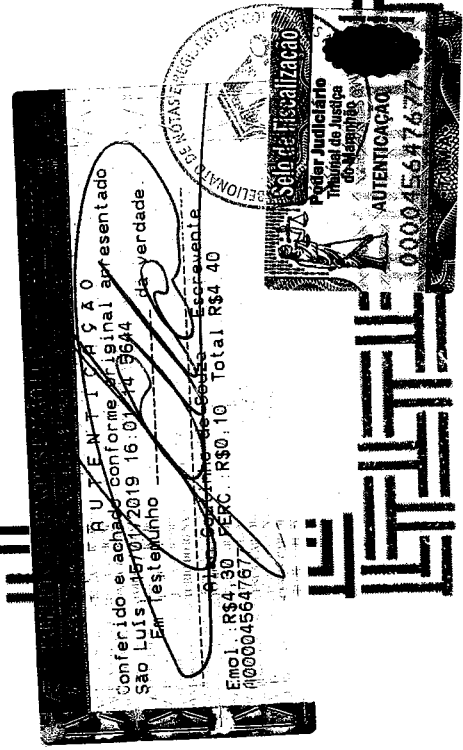


Certificado

Certifico que MARIANA BARROS DE LIMA participou do treinamento do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública - SACOP, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 27/04/2017 com carga horária de 04 (quatro) horas.

São Luís, 03 de maio de 2017.

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA



CERTIFICADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
FACULDADE DE DIREITO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
em Direito Tributário
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
Número de Matrícula: 0821020210823582994
Data de Emissão: 25/04/2014
Assinatura: *[Assinatura]*
Nome: *[Assinatura]*
Cargo: Escrivente
Data de Validade: 25/04/2014
Valor: R\$ 5,12
Emissão: R\$ 4,63 PERC: R\$ 0,13 FADIP-R\$ 0,18 FEMIP-R\$ 0,18 Total: R\$ 5,12
Validade: 25/04/2014
URL: <https://sao.ljma.jus.br>

Certificamos que

Mariana Barrios de Lima

participou do curso de **CONVÊNIO: Proposição Celebração,**

Execução e Prestação de Contas, realizado nos dias

24 e 25 de abril de 2014, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas

São Luís/MA, 25 de abril de 2014.

**Proposição, Celebração, Execução
e Prestação de Contas**

[Assinatura]
Liliane de Sousa Machado
Instrutora

[Assinatura]
André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo verificado e achado conforme original apresentado
Em 25/04/2014 às 16:21:45 1308
Em Testemunho da verdade.
Giovane de Souza Fonteles - Escrivente
Empl: R\$4,10 PERC: R\$0,10 Total: R\$4,20
R000040957429

Selo de Autenticação
Tribunal de Justiça do Maranhão
000040957429

Nº PROC. 003181
Nº FL. 311
ASSINATURA

CERTIFICADO

70
INDU



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado.
 São Luís, 19/07/2021, 11:34:35-16210
 E-mail: teste@iesf.br
 da verdade: <https://seio.dima.lus.br>

Franciscana de Jesus Alencar
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT 15671102T-0YBK4XGJ141 - Ato: 13.18
 Emol: RS4.63.FERC.RS0.13.FADFP:RS0.18.FEMP:RS0.18.Total:RS5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://seio.dima.lus.br>

Certificamos que Lays de Fatima Leite Lima concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública pelo Instituto de Ensino Superior Franciscano, totalizando 450 horas/aula.

Paço do Lumiar-MA, 18 de abril de 2015.

Genevina Maria Simões Carneiro
 Diretora Geral
 Proj. de Pós-Graduação em Gestão
 Diretora Geral / IESF

M. Almeida
 Coordenador(a) do Curso
 Pós-Graduação em Gestão
 Coordenadora Pós-Graduação IESF

Nº PROC. _____
 Nº FL. _____
 ASSI

CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **LAYS DE FATIMA LEITE LIMA** participou do curso a distância **Gestão Orçamentária e Financeira**.

Conteúdo programático: orçamento público, integração planejamento e orçamento público, processo orçamentário, controle e avaliação da execução orçamentária, Lei Orçamentária Anual.

Carga horária: 20 horas

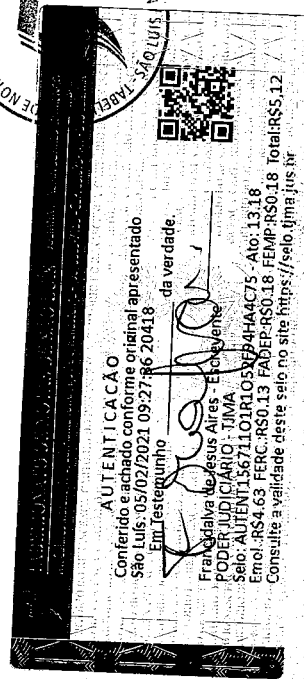
Brasília/DF, 1 março 2019

FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



2771b060-3c52-11e9-8734-09ab79cc886b



Nº PROC. 003121
Nº FL. 315
ASSINATURA



71
MBC

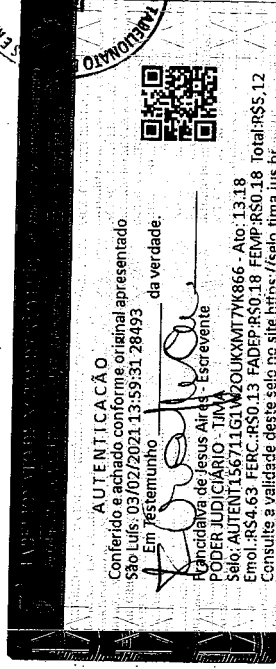
Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que **LAYS DE FATIMA LEITE LIMA - CPF 026.006.863-20** participou da **PALESTRA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 - YOUTUBE**, proferida na modalidade a distância, em 16/02/2017, com 2,5 horas-aula.


Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

Originalmente emitido em 21/02/2017 às 21:39:11 - Código de autenticação ISCC40225195E.C30F3320.C3361735

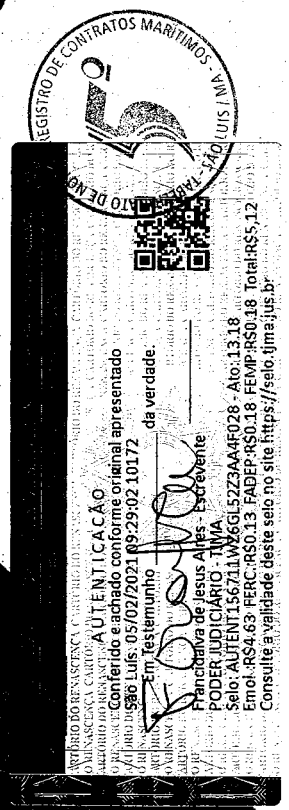


Nº PROC. 0031291
Nº FL. 317
ASSINATURA [Signature]

73
MDW


CERTIFICADO 2018

74
MDC



Certificamos que

Says de Fátima Leite Lima Murad

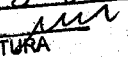
participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**, realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2018, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

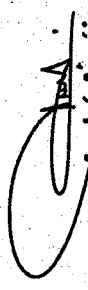
São Luís/MA, 24 de julho de 2018.

**JAM,
JURIDICA**
A informação necessária

www.jam-juridica.com.br
contato@jam-juridica.com.br
SIGA-NOS   


Odilon Cavalcanti de Oliveira
Instrutor

Nº PROC. 003121
Nº FL. 318
ASSINATURA 

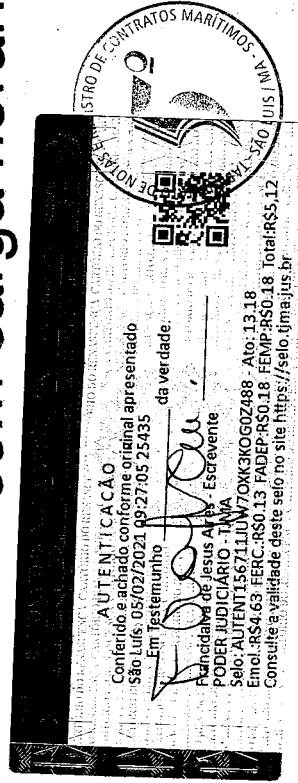

André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

Certificado

Número: 0365017788/2017

Certificamos que **LAYS DE FATIMA LEITE LIMA**
concluiu o curso presencial **LICITAÇÕES E CONTRATOS NA**
PRÁTICA - Abordagem Municipal

no dia **26 de maio de 2017**
com carga horária de **15 horas**.



Aprender Contabilidade
CNPJ 24.549.957/0001-50

Nº PROC. 003194
Nº FL. 319

[Assinatura]
ASSINATURA
Profº Esp. Silvelandio Martins Silva

76
MDL

(Handwritten initials)

Nº PROC. 003191
300



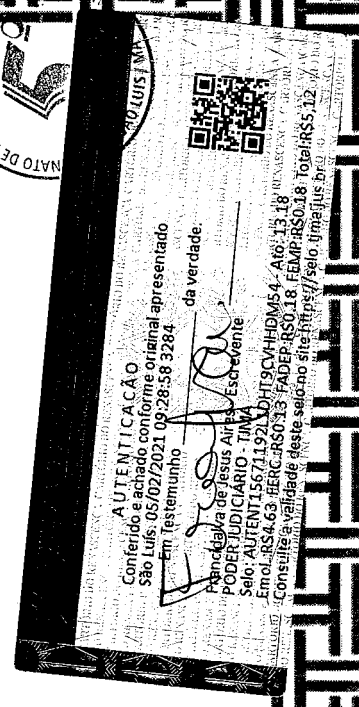
Certificado

Certifico que LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD participou da atividade OFICINA FERRAMENTA PAINEL DE VÍNCULOS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 18/02/2019 com carga horária de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

São Luís, 22 de Fevereiro de 2019

(Handwritten signature)

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA



Token de verificação: ccbccb08ad8bef
Verifique a autenticidade desse certificado no Sophia.



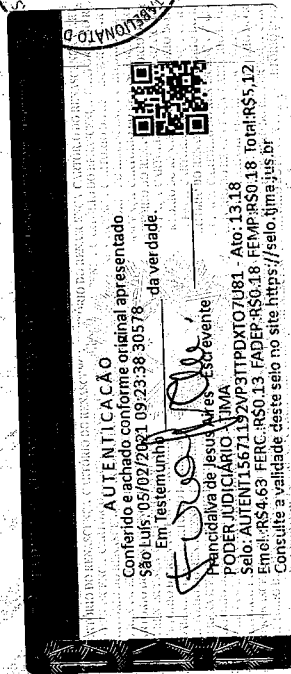
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Instituto Serzedello Corrêa

Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que **LAYS DE FATIMA LEITE LIMA**, CPF **026.006.863-20**, participou com aproveitamento do **CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS: FUNDAMENTO DA DEMOCRACIA E EXERCÍCIO DE CIDADANIA**, ministrado na modalidade a distância, de 16/09 a 11/10/2013, com 30 horas-aula.

Conteúdo Programático

Origem e evolução da prestação de contas; Transparência e responsabilização; Objetivos da prestação de contas; Elementos essenciais; Requisitos de qualidade; A prestação de contas no Estado brasileiro; As contas dos gestores públicos; Estruturas de controle; controle social e a prestação de contas; Rede de controle da prestação de contas.



Brasília, 21 de outubro de 2013.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

Nº PROC. 003131
Nº FL. 399
ASSINATURA

MSL

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado.
 São Luís, 19/02/2021 16:03:37-25462
 Em Testemunho da verdade.

Franciélva de Jesus Alves - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT1567118X552NTNE85J0075 - Ato: 13.18
 Emol.: RS 4.63. FERC.: RS0.13 FADEP: RS0.18 FEMP: RS0.18 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



São Paulo, 27 de janeiro de 2021.

Nº PROC. 003/21
Nº FL. 393
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos, para os devidos fins, que **Melissa Santos Barros**, inscrito (a) no CPF/MF nº **057.096.433-43**, concluiu o Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu em Pós Direito Público (ago./2019)**, com início em agosto de 2019 e término em novembro de 2020, totalizando 380 horas, obtendo o grau de especialista, e sua situação acadêmica está apresentada da forma abaixo:

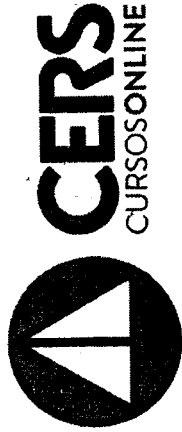
Disciplinas	Professores	Carga Horária	Notas	Frequência	Situação
Direito Tributário e Financeiro	José Eduardo Martins Cardozo (M)	70 horas	10.0	100%	Aprovado (a)
Direito Ambiental e Urbanístico	Alessandro de Oliveira Soares (D)	70 horas	10.0	100%	Aprovado (a)
Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional	José Eduardo Martins Cardozo (M)	70 horas	10.0	100%	Aprovado (a)
Direito Administrativo	Alessandro de Oliveira Soares (D)	70 horas	10.0	100%	Aprovado (a)
Ciência e Pesquisa	Roberta Densa (D)	50 horas	9.5	100%	Aprovado (a)
Didática do Ensino Superior	Orly Kibrit (M) Andrea Uemura Sotopietra (M)	50 horas	10.0	100%	Aprovado (a)

Titulação: E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor; PD: Pós-Doutor; LD: Livre-Docente.
Área de conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito.

Vale dizer, que conforme descrito no Manual do Aluno, o pós-graduando (a), obrigatória e cumulativamente, deverá assistir 75% (setenta e cinco por cento) das aulas presenciais e ter atingido nota mínima 7,0 em cada módulo, sob pena de reprovação no mesmo.

Ressaltamos que os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu oferecidos pela Faculdade IBMEC São Paulo, estão de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e com a Resolução MEC CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e certifica seus cursos por força da Portaria MEC nº 921/2002, do Parecer CNE nº 155/2012 e Portaria MEC nº 918, de 15 de agosto de 2017.

Secretaria de Pós-Graduação
Elaine Cristina Teixeira Pinto
RG 18.788.380-4



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que MELISSA SANTOS BARROS com o CPF de número: 057.096.433-43, concluiu o curso online CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA OAB 2ª FASE - XXVI EXAME DE ORDEM UNIFICADO - PROFESSOR MATHEUS CARVALHO (TURMA I) de 61 horas/aula, no período de 07/08/2018 a 16/09/2018.

Código de autenticação: ARYAMS4F98D4QX5ZOKIY1296954295157947

Recife, 17 de Outubro de 2019

Nº PROG. 003121
Nº FL. 224
ASSINATURA

ADRIANA FREIRE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

RENATO SARAIVA
PRESIDÊNCIA



CERS.COM.BR

83
MOL

VI ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO PÚBLICO e PRIVADO

24 e 25 de abril de 2014
Rio Poty Hotel - São Luís - MA



Instituto
imadec
Cursos e Congressos Jurídicos

Certifica que

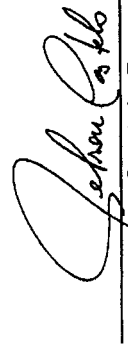
MELISSA SANTOS BARROS

participou do VI ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2014 no Rio Poty Hotel, São Luís - MA, com carga horária total de 35 horas.

São Luís, 25 de abril de 2014


José Maria Ramos Martins

Conselheiro Científico do Instituto Imadec
Ex-Reitor da Universidade Federal do Maranhão


Kelson Castelo Branco

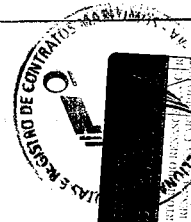
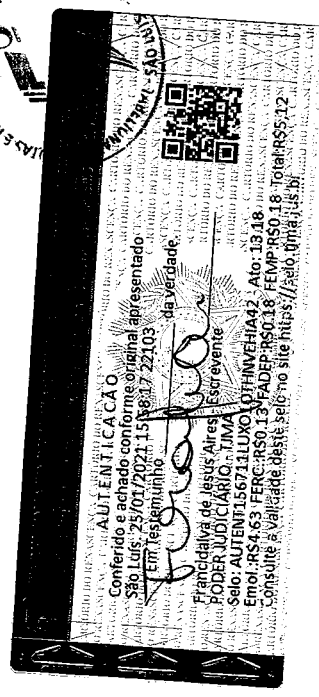
Diretor-Presidente do Instituto Imadec

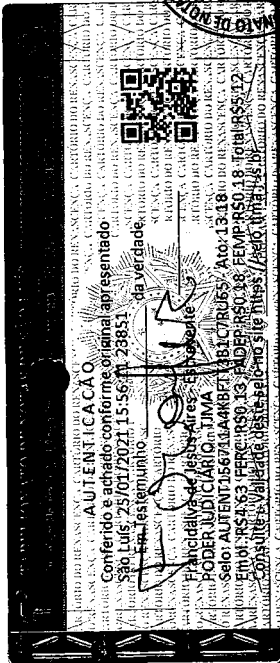


Fábio Castelo Branco
Vice-Presidente do Instituto Imadec

Nº PROC. 003/21
Nº FL. 325
ASSINATURA

82
MDC






Certificado

Conferimos a Melissa Santos Barros o presente certificado pela participação no curso I Simpósio de Administração Pública promovido, pela Gradual Sistema Potencial de Ensino LTDA, ministrado no dia 22, com duração de 04 horas/aulas.

São Luis, 22, de março, 2017.

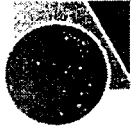
**#Vem
Comigo**


Diretor



Nº PROC. 003121 83
Nº FL. 356 MDC
ASSINATURA mm






**Tribunal Regional Eleitoral
do Maranhão**

CERTIFICADO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por sua Escola Judiciária Eleitoral, juntamente com a Escola Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral, em parceria com as entidades abaixo identificadas, confere a **MELISSA SANTOS BARROS**, CPF nº 057.096.433-43, certificado por sua participação no **Congresso Nacional de Direito Eleitoral - Democracia, Eleições Municipais e Pandemia**, realizado no dia 8 de junho de 2020, mediante plataforma virtual, com carga horária de 12 horas.

São Luís - MA, 8 de junho de 2020.


Desembargador Tyrone José Silva
Presidente do TRE/MA


Juíza de Direito Lavínia Helena Macedo Coelho
Membro e Diretora da EJE do TRE/MA


Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto
Membro e Diretor da EJE do TSE

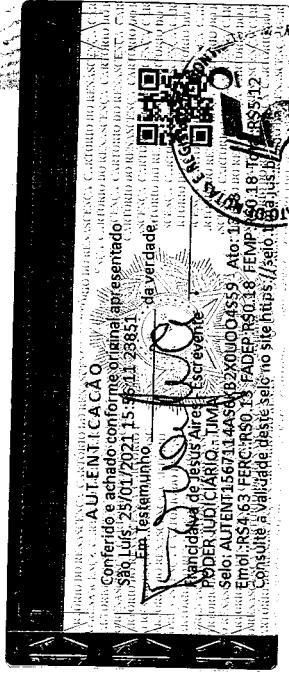
Realização:

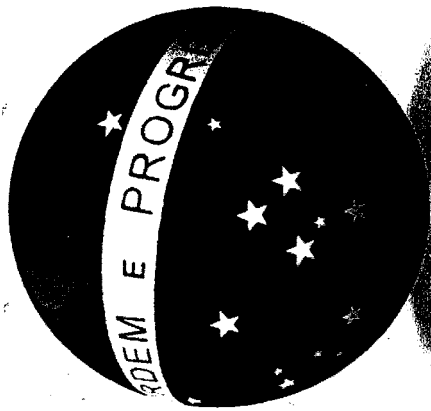


Parceiros:



Nº PROC. 00312184
Nº FL. 397
ASSINATURA [Signature]





IX ENCONTRO NACIONAL de DIREITO

05 e 06 de maio de 2017

RIO POTY HOTEL - SÃO LUÍS - MA

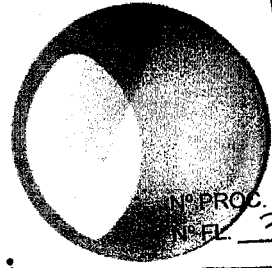
O Instituto Imadec certifica que

MELISSA SANTOS BARROS

Participou do IX ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO, realizado nos dias 05 e 06 de maio de 2017 em São Luís - MA, com carga horária total de 40h.

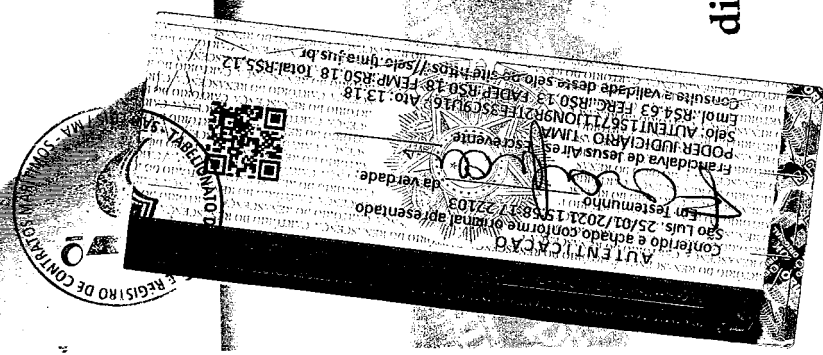
Conselho Científico do Congresso

Prof. Me. Márcio Miranda	Prof. Me. Márcia Girardi	Prof. Me. Wilker Batista Cavalcanti
Kelson Castelo Branco Diretor Geral	Fábio Castelo Branco Diretor Regional	



Nº PROC. 003121
Nº FL. 228
ASSINATURA

85
MD

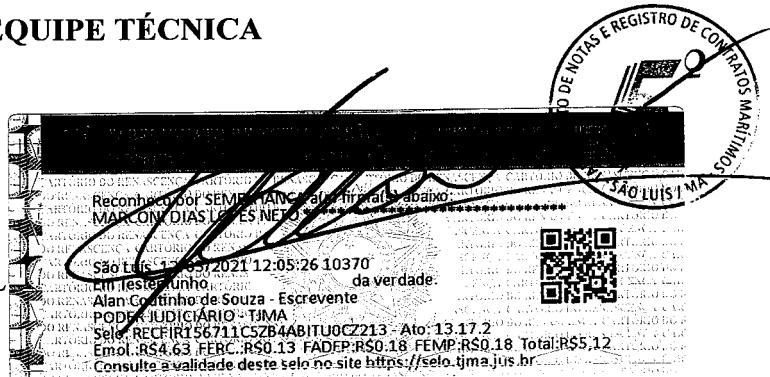


RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL

Prezados Senhores,



Pelo presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos advogados habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços objeto do presente certame, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo	Inscrição/OAB	Especialidade
Marconi Dias Lopes Neto	Sócio/Administrador	6.550	Direito Municipal
Silas Gomes Brás Júnior	Sócio	9.837	Direito Público
Mariana Barros de Lima	Contratada	10.876	Direito Público
Melissa Santos Barros	Contratada	20.005	Direito Público
Elizaura Maria Rayol de Araújo	Contratada	8.307	Gestão Pública
Lays de Fátima Leite Lima Murad	Contratada	11.263	Gestão Pública

Identificação do Responsável Técnico Principal:

Responsável principal pela realização de visitas técnicas à Prefeitura.

Nome: Marconi Dias Lopes Neto.

Vínculo com o proponente: Sócio/Administrador.

Faculdade (curso de direito): Centro Universitário do Maranhão – CEUMA.

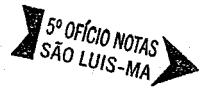
Tempo de exercício da profissão: mais de 18 anos de exercício da profissão.

Tempo de experiência: mais de 18 anos de experiência.

Inscrição OAB: 6.550 (inscrito na OAB em 25/02/2003).

Especialização acadêmica: Direito Municipal, Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Luís/MA, 12 de março de 2021.



Marconi D. Lopes Neto
LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 07.652.130/0001-58
Marconi Dias Lopes Neto
Sócio/Administrador
OAB/MA 6.550
CPF: 847.655.343-91



87
MAR



Nº PROC. _____
Nº FL. 330

ASSINATURA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03495947


USO OBRIGATORIO PARA OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei 8.946/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Marconi Dias Lopes Neto

GAB


OBSERVAÇÕES



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 28/01/2021 12:32:04 20464
Em testemunho da verdade.

[Signature]

Francidalva de Jesus Aires - Escrevente
PODER. JUDICIÁRIO: TJMA
Selo: AUTENT15671196X7UPB1Y4OMDI02 - Ato: 13.18
Emol.: R\$4.63 FERC.: R\$0.13 FADEP.: R\$0.18 FEMP.: R\$0.18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MARCONI DIAS LOPES NETO

FILIAÇÃO
GUTEMBERG PACHECO LOPES
MARGARETH MARIA MACHADO RIBEIRO

NATURALIDADE
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
22/09/1979

RG
68264297-5 - SSP-MA

CPF
847.855.343-91

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01/09/2017

[Signature]
THIAGO ROBERTO MORAES DÍAZ
PRESIDENTE



[Handwritten mark]



Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br

88
MO

Nº PROC. 003/21
Nº FL. 331
ASSINATURA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **MARCONI DIAS LOPES NETO** ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 25/02/2003 SOB O Nº 6550, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A AVENIDA DOS HOLANDESES, S/N, EDIFÍCIO LAGOA CORPORATE & OFFICES, CORREIO 2, SALA 1007, 10 ANDAR, LAGOA DA JANSEN, PONTA D'AREIA, 65.077-357, SÃO LUÍS-MA. CERTIFICAMOS, ALÉM DISSO, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, quinta-feira, 11 de março de 2021.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente OAB/MA

HELENO MOTA E SILVA
Vice Presidente

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA
Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 11/03/2021 às 18:55:53
Certidão válida até o dia 10/04/2021 - Emissão gratuita.
A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>
Validação Digital: BEA1BBD2-B716-47E4-98B2-D1A55F9AAABA

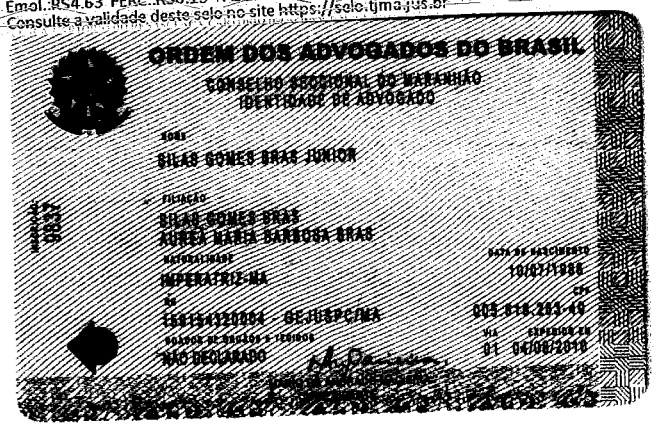
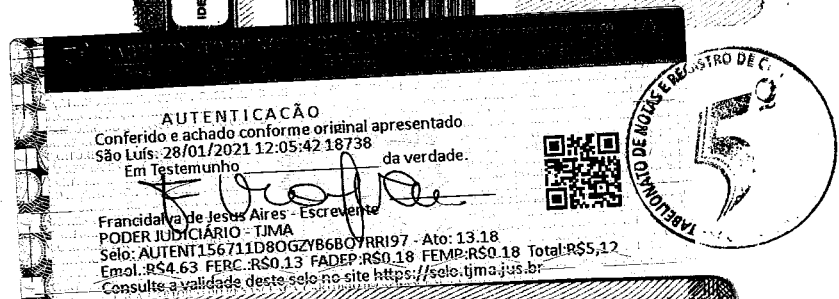
CASA DE TODOS



89
MDL



Nº PROC. 003/21
Nº FL. 339
ASSINATURA





Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br

80
MDL

Nº PROC. 003121
Nº FL. 333
ASSINATURA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **SILAS GOMES BRAS JUNIOR** ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHAO, DESDE O DIA 23/06/2010 SOB O Nº 9837, COM ENDERECO PROFISSIONAL A AVENIDA ANA JANSEN, 02, AV. ANA JANSEN, 02, QD. 19, ED. CENTRO EMPRESARIAL MENDES FROTA, SALA 504, SAO FRANCISCO, 65.076-730, SAO LUIS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUACAO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, quinta-feira, 11 de março de 2021.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

Presidente OAB/MA

HELENO MOTA E SILVA

Vice Presidente

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA

Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 11/03/2021 às 18:56:32

Certidão válida até o dia 10/04/2021 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: B5B15051-6597-4DF6-87C6-F4351338250F

CASA DE TODOS

MARANHÃO



oabma.org.br



@oab_ma



oabma



@oabma

91
MBL



Nº PROC. 003/21
Nº FL. 334
mm
ASSINATURA



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 06952397

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.108/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome
ELIZABRA MARIA RAYOL DE ARAUJO

Filiação
FERNANDO GOMES DE ARAUJO
MARA ANGELA BRITO RAYOL

Naturalidade
SÃO LUÍS-MA

DATA DE NASCIMENTO
09/07/1981

RG
523188988 - SSP/MA

CPF
048.708.953-87

DATA DE EXERCÍCIO
02/27/05/2013

ESTADO DE EXERCÍCIO
NÃO DECLARADO

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís: 25/01/2021 15:58:17 221.03

Em Testemunho da verdade.

Franciêlva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156711SE017NTXATF3E230 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.63-FERC:RS0.13-FADEP:RS0.18-FEMP:RS0.18-Total:RS5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br

92
MDLW

Nº PROC. 003/91
Nº FL. 335
ASSINATURA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHAO, DESDE O DIA 22/11/2007 SOB O Nº 8307, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A AVENIDA ANA JANSEN, 2, EDIFÍCIO MENDES FROTA, SALA 504, SAO FRANCISCO, 65.076-730, SAO LUIS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, quinta-feira, 11 de março de 2021.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

Presidente OAB/MA

HELENO MOTA E SILVA

Vice Presidente

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA

Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 11/03/2021 às 18:58:43

Certidão válida até o dia 10/04/2021 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 305CDFC7-CEBD-4734-8215-56FEDFDF66DB

CASA DE TODOS

MARANHÃO

oabma.org.br

@oab_ma

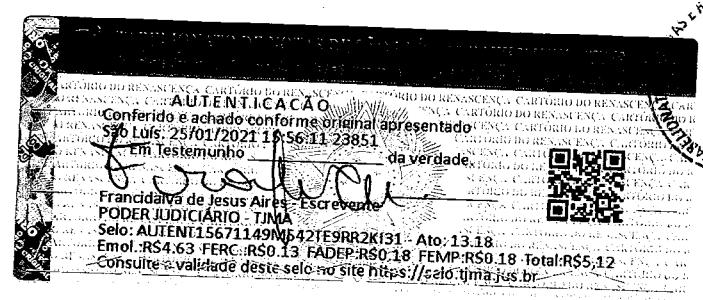
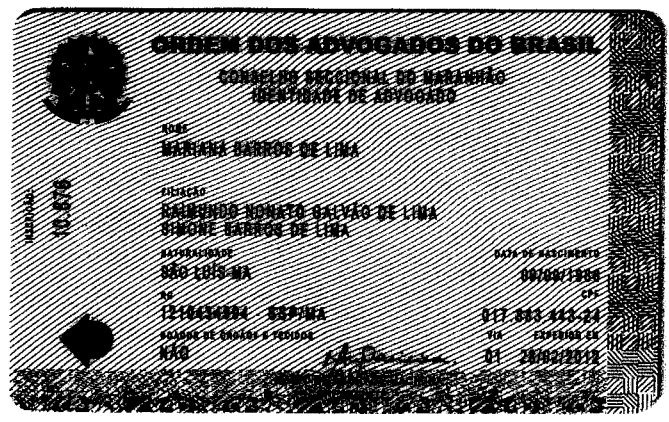
/oabma

@oabma

93
MDL



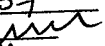
Nº PROC. 003/21
Nº FL. 336
ASSINATURA





Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br

94
MDL

Nº PROC. 003121
Nº FL. 337
ASSINATURA 

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **MARIANA BARROS DE LIMA** ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 15/02/2012 SOB O Nº 10876, COM ENDERECO PROFISSIONAL A **AVENIDA ANA JANSEN, 02, QUADRA 19, EDIFICIO MENDES FROTA, SALA 504, SAO FRANCISCO, 65.076-730, SAO LUIS-MA**. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUACAO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, quinta-feira, 11 de março de 2021.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente OAB/MA

HELENO MOTA E SILVA
Vice Presidente

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA
Secretário(a) Geral da OAB/MA



Data de Emissão: 11/03/2021 às 18:59:14
Certidão válida até o dia 10/04/2021 – Emissão gratuita.
A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>
Validação Digital: 8E565ACC-9409-4C17-A7CB-4542BE8623F1

CASA DE TODOS

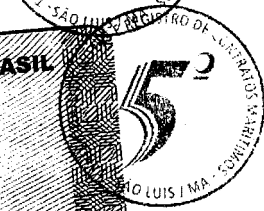


95
MDL

Nº PROC. 003121
Nº FL. 336
ASSINATURA



AUTENTICACÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 05/02/2021 09:24:36 20310
Em Testemunho _____ da verdade.
Francivalva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711CWZ06GBWVRBKU09 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.63 FERC.:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:RS5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



AUTENTICACÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 19/02/2021 16:03:37 25462
Em Testemunho _____ da verdade.
Francivalva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567114VR6PBIB8VH6U13 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.63 FERC.:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:RS5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br

96
MDL

Nº PROC. 003121
Nº FL. 339
ASSINATURA [Handwritten Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD** ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA **31/05/2012** SOB O Nº **11263**, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A **AVENIDA ANA JANSEN, 02, QUADRA 19, ED. MENDES FROTA, SL 504, SAO FRANCISCO, 65.076-730, SAO LUIS-MA**. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM **SITUACAO REGULAR** COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, quinta-feira, 11 de março de 2021.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

Presidente OAB/MA

HELENO MOTA E SILVA

Vice Presidente

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA

Secretário(a) Geral da OAB/MA

[Handwritten Signature]

Data de Emissão: 11/03/2021 às 18:59:45

Certidão válida até o dia 10/04/2021 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em <http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 5B6B66F4-D31A-4E41-B86C-505CDB305F10

CASA DE TODOS

MARANHÃO

oabma.org.br

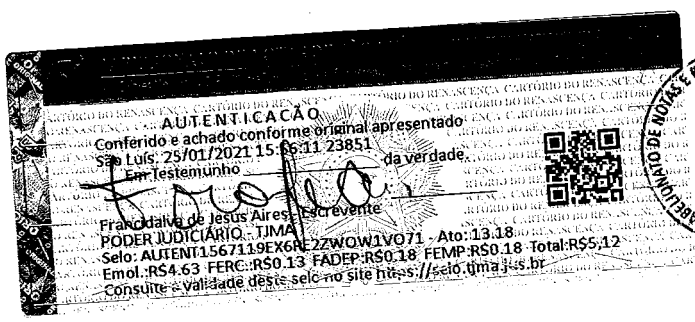
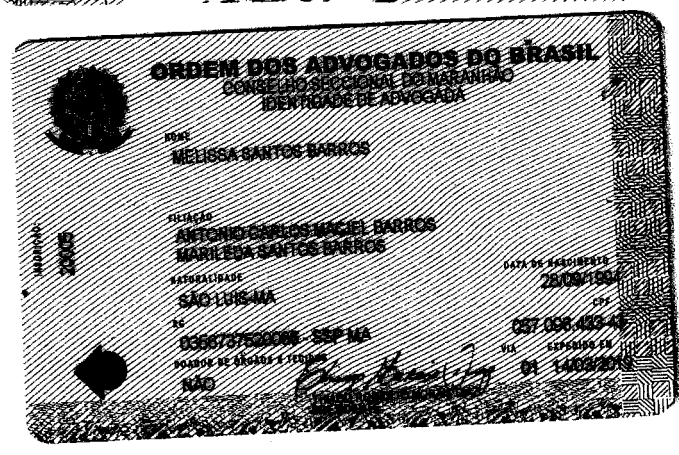
@oab_ma

/oabma

@oabma

97
MDL

Nº PROC. 003121
Nº FL. 340
ASSINATURA *mm*



Handwritten signature or mark.



Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br

38
MDL

Nº PROC. 003121
Nº FL. 341
[assinatura]
ASSINATURA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **MELISSA SANTOS BARROS** ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHAO, DESDE O DIA **26/02/2019** SOB O Nº **20005**, COM ENDERECO PROFISSIONAL A **AVENIDA DOS HOLANDESES, S/N, EDIFICIO LAGOA CORPORATE & OFFICES, TORRE II, LULA 1007, LAGOA DA JANSEN, PONTA D'AREIA, 65.077-357, SAO LUIS-MA**. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUACAO REGULAR COM A TESOOURARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, quinta-feira, 11 de março de 2021.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente OAB/MA

HELENO MOTA E SILVA
Vice Presidente

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA
Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 11/03/2021 às 19:00:17
Certidão válida até o dia 10/04/2021 - Emissão gratuita.
A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>
Validação Digital: AC495D19-6776-4F7F-8034-D9B1B24EC55F

CASA DE TODOS



DECLARAÇÃO INDIVIDUAL
DE VÍNCULO PROFISSIONAL

Nº PROC. 003101
Nº FL. 349
ASSINATURA MDL

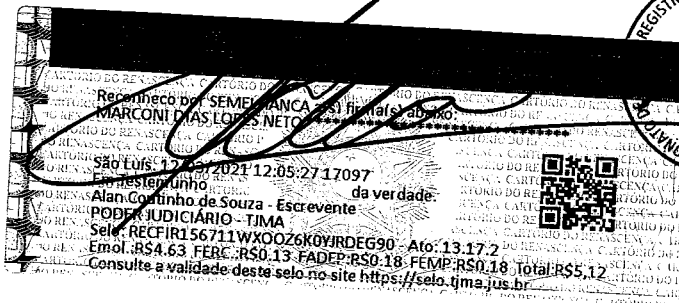
São Luís/MA, 12 de março de 2021.

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

MARCONI DIAS LOPES NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 6.550, **DECLARA**, sob as penas da lei, perante a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, que é **sócio/administrador** do escritório de advocacia **Lopes & Advogados Associados (CNPJ: 07.652.130/0001-58)**, localizado na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, sendo vinculado ao corpo técnico e vínculo profissional com a licitante, caso esta seja declarada vencedora do certame – **Concorrência nº. 001/2021.**

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

Marconi Dias Lopes Neto
Marconi Dias Lopes Neto
Sócio/Administrador
OAB/MA nº. 6.550



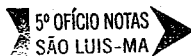
MDL


DECLARAÇÃO INDIVIDUAL
PESSOAL TÉCNICO

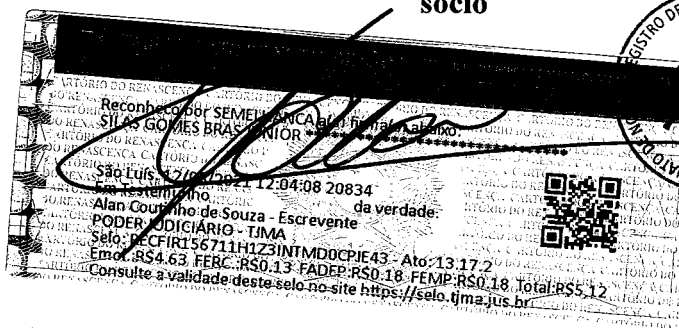
São Luís/MA, 12 de março de 2021.

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Silas Gomes Brás Júnior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 9.837, **DECLARA**, sob as penas da lei, perante a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, que é sócio do escritório de Advocacia **Lopes & Advogados Associados (CNPJ: 07.652.130/0001-58)**, localizado na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, e que integrará o corpo técnico da licitante, caso esta seja declarada vencedora do certame – **Concorrência nº. 001/2021.**




Silas Gomes Brás Júnior
OAB/MA nº. 9.837
sócio

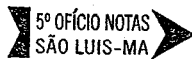


DECLARAÇÃO INDIVIDUAL
PESSOAL TÉCNICO

São Luís/MA, 12 de março de 2021.

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Elizaura Maria Rayol de Araújo, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MA sob o nº 8.307, **DECLARA**, sob as penas da lei, perante a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, que é membro do escritório de advocacia **Lopes & Advogados Associados (CNPJ: 07.652.130/0001-58)**, localizado na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, e que integrará o corpo técnico da licitante, caso esta seja declarada vencedora do certame – **Concorrência nº. 001/2021.**



Elizaura Rayol
Elizaura Maria Rayol de Araújo
OAB/MA nº. 8.307

Reconhecimento SEMPRE (Antes) firmado por
ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO
OAB/MA nº. 8.307
CPF: 105.210.112.04/09 31602
da verdade:
Escritor Alan Coutinho de Souza - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC FIR 156711SY496PBZBH29XI04 - Ato: 13.17.2
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



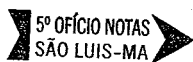
[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL
PESSOAL TÉCNICO

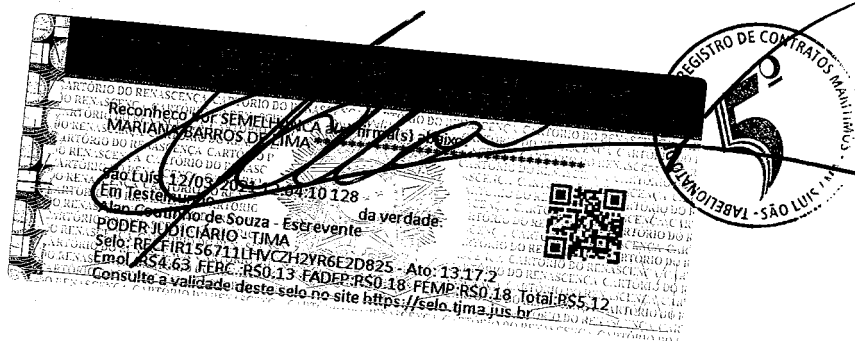
São Luís/MA, 12 de março de 2021.

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Mariana Barros de Lima, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MA sob o nº. 10.876, **DECLARA**, sob as penas da lei, perante a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, que é membro do escritório de advocacia **Lopes & Advogados Associados (CNPJ: 07.652.130/0001-58)**, localizado na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, e que integrará o corpo técnico da licitante, caso esta seja declarada vencedora do certame – **Concorrência nº. 001/2021.**



Mariana B. de Lima
Mariana Barros de Lima
OAB/MA nº. 10.876



DECLARAÇÃO INDIVIDUAL
PESSOAL TÉCNICO

São Luís/MA, 12 de março de 2021.

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Lays de Fátima Leite Lima Murad, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MA sob o nº 11.263, **DECLARA**, sob as penas da lei, perante a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, que é membro do escritório de advocacia **Lopes & Advogados Associados (CNPJ: 07.652.130/0001-58)**, localizado na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, e que integrará o corpo técnico da licitante, caso esta seja declarada vencedora do certame – **Concorrência nº. 001/2021.**

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Lays Leite Murad
Lays de Fátima Leite Lima Murad
OAB/MA nº. 11.263

Reconheço por SEME (SIN) a seguinte assinatura: *Lays de Fátima Leite Lima Murad*

São Luís, 12/03/2021 12:04:07 17354

Em testemunho da verdade:


Alan Coutinho de Souza - Escrevente

COD. AUTENTICADOR: TJMA

Selo: RECFIR156711KHNAJCK9DNVHC898 - Ato: 13.17.2

Em: L.RS4.6B FERC:RS0.13 FADEP:RS0.18 - FEMP:RS0.18 - Total:RS5.12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



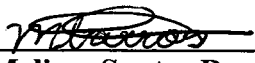
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL
PESSOAL TÉCNICO

São Luís/MA, 12 de março de 2021.

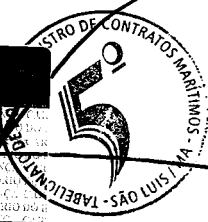
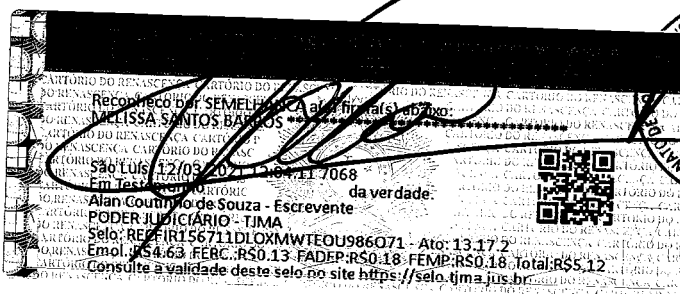
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Melissa Santos Barros, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MA sob o nº. 20.005, **DECLARA**, sob as penas da lei, perante a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, que é membro do escritório de advocacia **Lopes & Advogados Associados (CNPJ: 07.652.130/0001-58)**, localizado na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, e que integrará o corpo técnico da licitante, caso esta seja declarada vencedora do certame – **Concorrência nº. 001/2021.**

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA



Melissa Santos Barros
OAB/MA nº. 20.005





Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

Nº PROC. 003121
Nº FL. 348
ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

CERTIDÃO


CERTIFICO que a 6ª(sexta) Alteração contratual da Sociedade denominada “LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS”, foi registrada no Livro C-6 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, á fls. 83, desde 16(dezesseis) de abril de 2019(dois mil e dezenove). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Adjunta seccional.

São Luís, 09/05/2019


[Handwritten Signature]
Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto
Em: 09/05/2019

[Handwritten Signature]
Valeria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB / MA

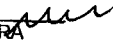


AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 19/02/2021 15:26:17 21474
Em Testemunho da verdade:
[Handwritten Signature]
Francilaine de Jesus Aires - Decrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711GJZAW229K4KC0474 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.63.FERC.RS0.13.FADEP.RS0.18.FEMP.RS0.18 Total:RS55.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



506
MDL

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - LOPES & ADVOGADOS E ASSOCIADOS.

Nº PROC. 003121
Nº FL. 349
ASSINATURA 

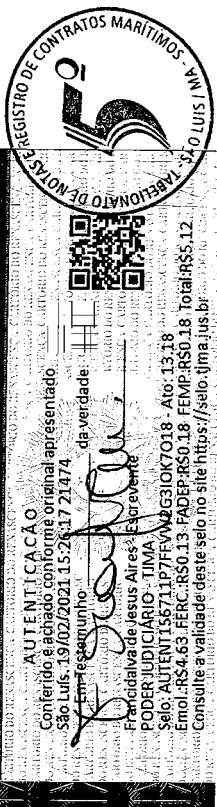
Por meio deste instrumento particular de contrato, e de acordo com as cláusulas a seguir, os sócios da sociedade de advogados **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, sob o nº 154, inscrita no CNPJ 07.652.130/0001-58, **MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.550, e no CPF sob o nº. 847.655.343-91, residente e domiciliado na Avenida Jackson Kepler Lago, Qd. 02, nº 01, Ed. Iate Classic, ap. 1302, Península da Ponta D'Areia, São Luís/MA, **BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº 7.099, e no CPF sob o nº 643.824.513-53, residente e domiciliado na Rua 22, Quadra 06, Casa 11, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA e **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 9.837, e no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andrezza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA, que constituem uma Sociedade Civil de Prestação de Serviços de Advocacia, resolvem, de comum acordo, realizar alteração do contrato social da referida sociedade, consoante as cláusulas a seguir transcritas:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

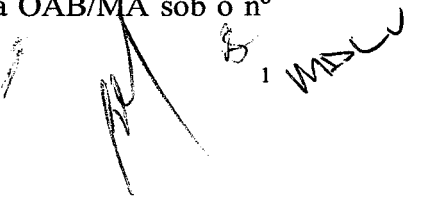
PRIMEIRA ALTERAÇÃO: A cláusula segunda do contrato social passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - A sociedade tem sede à Avenida dos Holandeses, s/nº, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Lagoa da Jansen, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP 65077-357, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer Estado da Federação, obedecidas as disposições e normas legais."

SEGUNDA ALTERAÇÃO: O advogado BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES, detentor de 50 quotas, vende todas as suas quotas ao advogado SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº



REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS - VIM | SÃO LUÍS | MA
TABELADO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferido e aprovado conforme original apresentado.
São Luís, 19/02/2021, 15:28:17 21474
de veracidade: #
Participante de Jesus Aires - Estrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711P7FVW2G31OK7018 - Ato: 13.18
Emol.: R\$ 4,63 - FERC.: R\$ 0,13 - FADep.: R\$ 0,18 - FEMP.: R\$ 0,18 - Total: R\$ 5,12
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br



107
MDL

9.837, e no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andrezza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro NUPROC. 003/21 São Luís/MA. Com a presente alteração, o advogado BRUNO LEONARDO SILVA Nº FL. 350 ASSINATURA RODRIGUES deixa de fazer parte da sociedade.

TERCEIRA ALTERAÇÃO: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Sexta do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL – O Capital social integralizado de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), dividido em 1000 cotas, no valor nominal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

- a) MARCONI DIAS LOPES NETO – 940 quotas;
- b) SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR – 60 quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O capital social será integralizado à vista, em moeda corrente do País.”

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração.

E por estarem de comum acordo, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e requerem o arquivamento dessa alteração junto à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão.

São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2019.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Marconi Dias Lopes Neto
Marconi Dias Lopes Neto
OAB/MA - 6.550

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Silas Gomes Brás Júnior
Silas Gomes Brás Júnior
OAB/MA - 9.837

3º OFÍCIO DE NOTAS

Bruno Leonardo Silva Rodrigues
Bruno Leonardo Silva Rodrigues
OAB/MA - 7.099

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
 (R000000493990) MARCONI DIAS LOPES NETO, *****
 (R000000361904) SILAS GOMES BRAS JUNIOR *****
 São Luís, 22/02/2019 11:01:54 13098
 Em Testemunho _____ da verdade

Claudilene de Lima Silva - Escrevente
 Imol : R\$30,00 FERC.: R\$1,00 Total: R\$31,00

REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS - MARANHÃO

TESTEMUNHAS:

Mariana B. de Souza
Nome:
CPF: 014.983.443-24

Nome: *Lays de Fatima Leite Lima*
Duad
CPF: 026 006 863-20

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 Reconhecimento de Firma - Financeiro
 000000361904

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 Reconhecimento de Firma - Financeiro
 000000493990

REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS - MARANHÃO

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e assinado conforme original apresentado
 São Luís, 19/02/2019 15:26:17 21474
 Em Testemunho _____ da verdade

Francivalde de Jesus Lima - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - T.J.MA
 Selo: AUTENT15671101X3512LURJ2215 - At: 13.18

308
MBL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Nº PROC. 003191
Nº DE 357
ASSINATURA



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 19/02/2021 às 26:17:21474
Em testemunho da verdade:
Francivalva de Jesus Aires Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15671LYRIWS82TWLCOTW35 - Ato: 13.18
Emol: RS4.63; FERC: RS0.13; FADEF: RS0.18; FEMP: RS0.18; Total: RS5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

INSTRUMENTO PARTICULAR
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ADVOCACIA - LOPES &
ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por meio deste instrumento particular de Constituição de Sociedade, **MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.550, e no CPF sob o nº. 847.655.343-91, residente e domiciliado na Avenida Jackson Kepler Lago, Qd. 02, nº 01, Ed. Iate Classic, ap. 1302, Península da Ponta D'Areia, São Luís/MA e **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MA sob o nº 9.837, inscrito no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreazza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA, constituem uma Sociedade Civil de Prestação de Serviço de Advocacia, com arrimo nos artigos 15 a 17 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - Lei nº 8.906, de 04.07.94, a qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL - Fica constituída a Sociedade Civil de Prestação de Serviços de Advocacia que terá a seguinte razão social: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que será regida pelos termos do presente contrato, pela legislação vigente e pelo Regulamento Geral e provimentos da OAB.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - A sociedade tem sede à Avenida dos Holandeses, s/nº, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Lagoa da Jansen, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP 65077-357, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer Estado da Federação, obedecidas as disposições e normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO - A sociedade ora constituída terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - FIM SOCIAL - A sociedade tem como fim social a exploração da atividade advocatícia em toda sua plenitude, administração e disciplina,

MBL
3
MBLU

508
MDL

das despesas e resultados patrimoniais auferidos pelos sócios na prestação dos serviços profissionais inerentes ao ramo.

Nº PROC. 003121
Nº FL. 359
ASSINATURA

CLÁUSULA QUINTA - HONORÁRIOS - Os resultados do exercício serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e, em idêntica proporção ser-lhes-ão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, pelo menos, uma vez ao ano, ao término do exercício social.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL - O Capital social integralizado de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), dividido em 1000 cotas, no valor nominal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

- a) MARCONI DIAS LOPES NETO - 940 quotas;
- b) SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR - 60 quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O capital social será integralizado à vista, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE - Os sócios respondem pessoal e ilimitadamente, na proporção de seus atos e de forma individualizada, pelos danos porventura causados aos clientes, no exercício da advocacia, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que incorrer o responsável direto pelo ato.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRADOR - O sócio cotista **MARCONI DIAS LOPES NETO** será o administrador da sociedade. Ao sócio administrador caberão todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive os de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à execução do seu fim social ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§1.º O sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade poderá, a qualquer tempo, destituir o sócio nomeado administrador no *caput* desta cláusula, cessando imediatamente o exercício do cargo de administrador.

(Handwritten signature)

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 19/02/2021 15:26:17 21474

Em Testemunho da verdade:

Erândivalva de Jesus Alves - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711584GNZ1S7VY85M62 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.63 - FERC.:RS0.13 - FADEP.:RS0.18 - FEMP.:RS0.18 - Total:RS5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



(Handwritten signature)
4 MDL

550
MDL

§2.º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, o sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade passará a ser o administrador da sociedade ou indicará outra pessoa para assumir o cargo.

Nº PROC. 003121
Nº FL. 353
ASSINATURA

§3.º No caso de destituição do administrador previsto no §1º desta cláusula, se o sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade optar pela indicação de outra pessoa para assumir o cargo, esta poderá ser um sócio ou qualquer advogado contratado pela sociedade.

§4.º A destituição do administrador prevista no §1º e a indicação de outro administrador prevista no parágrafo anterior desta cláusula serão feitas por simples averbação no registro da sociedade, promovida pelo sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade, sem necessidade de concordância ou assinatura dos demais sócios.

§5.º Para que o sócio administrador possa adquirir, alienar ou onerar bens, ou fazer qualquer operação de crédito, é necessária a expressa anuência do sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade.

CLÁUSULA NONA - CONDUtas VEDADAS AO ADMINISTRADOR - É expressamente proibido ao administrador o uso da razão social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, só podendo prestar aval ou fiança em proveito da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXCLUSÃO DE SÓCIO - É lícito a qualquer sócio cotista, representando dois terços do capital social, excluir da sociedade, por qualquer motivo que entenda razoável qualquer sócio. O sócio excluído receberá da sociedade, no prazo de 03 (três) meses, a contar do término do mês em que ocorrer a alteração do contrato social, o valor das cotas que integralizou, calculado de acordo com o estatuído na cláusula sexta deste contrato.

§1.º - O licenciamento de qualquer sócio para exercer atividade incompatível com a advocacia em caráter temporário não alterará a constituição da sociedade, e deverá ser

5
MDL

AUTENTICACÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 19/02/2021 15:26:17 21474
Em Testemunho da verdade:

Francivalde Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TMA

Selo: AUTENT15671160BHHW218ERF6C05 - Ato: 13.18
Emol.: RS4.63 - FERC.: RS0.13 - FADEP.: RS0.18 - FEMP.: RS0.18 - Total: RS5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

ΔΔΔ
MDLV

averbado no registro da sociedade, nos termos do artigo 16, § 2º, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94).

Nº PROC. 003121
Nº FL. 354

ASSINATURA

§ 2.º - Outros sócios poderão ser admitidos na sociedade, desde que aceitos pelos sócios que já a compõem.

§ 3º - Cessando os motivos do licenciamento de qualquer sócio para exercer atividade incompatível com a advocacia em caráter temporário voltará automaticamente à situação anterior ao licenciamento, sem necessidade de qualquer alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão advogar individualmente usando o nome da sociedade, respeitadas as limitações legais. Os honorários auferidos se reverterão em benefício do(s) sócio(s), observando-se a proporção de cada um no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios deverão se abster de prestação de fianças, avais ou qualquer outro tipo e forma de garantia em favor de terceiro, sendo expressamente vedados, nulos e inoperantes em relação à sociedade os atos de sócios, funcionários, mandatários, que envolvam direta e/ou indiretamente, ocasionando obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios gozarão do direito de preferência para a aquisição de cotas. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, vender ou transferir parte ou totalidade de suas cotas, deverá ofertá-las, em igualdade de condições, por escrito, aos sócios remanescentes, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciarem. Decorrido esse prazo em que a preferência haja sido exercida por quaisquer dos sócios, as cotas poderão ser vendidas a terceiros, desde que aceito pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

(Handwritten signature)

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 19/02/2021 às 26:17:21474
Em testemunho da verdade.
Francivalva de Jesus Aires Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15671183NM3W2FYN965091 - Ato: 13.18
Emol:RS4.63-FERC:RS0.13-FADEP:RS0.18-FEMP:RS0.18-Total:RS5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



(Handwritten signature)
6 MDLV

112
MDL

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de morte de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante.

Nº PROC. 003191
Nº FL. 355
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será o administrador e o patrimônio apurado em nome da sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais e débitos outros e, o saldo remanescente, se houver, será repartido entre os sócios na proporção da distribuição de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É vedado à sociedade e a seus sócios tomar dinheiro emprestado e/ou avalizar e/ou afiançar operações de qualquer natureza em nome da sociedade, sendo nulos e inexistentes tais atos e se porventura houver necessidade de tais atos, estes serão inteiramente particulares, onde o(s) sócio(s) que praticar (em) o ato responderá (ão) ilimitadamente pelos mesmos, cujos valores ou benefícios não poderão ser lançados contabilmente, por serem pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas entre os sócios por maioria na distribuição de suas cotas, salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem seu consentimento expresso.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária de cotas serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para caracterizá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Desde que de comum acordo com os demais sócios, cada sócio poderá destinar bens seus, móveis ou imóveis, para uso da sociedade, sem que tais bens sejam integrados ao patrimônio social da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade de advogados, mediante a manifestação por escrito do(s) sócio(s) majoritário(s), pode se associar com advogados, sem vínculo de emprego, ou com outras sociedades advocatícias, para participação nos resultados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
7 WADW

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 19/02/2020, 15:26:17 21474
Em Testemunho da verdade:

[Handwritten signature]

Pancidivalva de Jesus Alves - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567110D2D4H247XP02K16 - Ato: 13.18
Emol.: R\$4.63 - FERC.: R\$0.13 - FADEP.: R\$0.18 - FEMP.: R\$0.18 - Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



113
MDLV

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da cidade de São Luís/MA, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a existir sobre o presente contrato, ficando excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nº PROC. 003121
Nº FL. 358
ASSINATURA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor e provimentos da OAB.

E por estarem firmes e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para a mesma finalidade, perante duas testemunhas, que tudo presenciaram.

São Luís (MA). 20 de fevereiro de 2019.

Marconi Dias Lopes Neto
Marconi Dias Lopes Neto
OAB/MA - 6.550

Silas Gomes Brás Júnior
Silas Gomes Brás Júnior
OAB/MA - 9.837

3º OFICIO DE NOTAS

Bruno Leonardo Silva Rodrigues
Bruno Leonardo Silva Rodrigues
OAB/MA - 7.099

TESTEMUNHAS:

<p><i>Mariana B. de Barros</i></p> <p>Nome:</p> <p>CPF: 017.883.443 - 24</p>	<p><i>Lays de Fatima Leite Lima Mourad</i></p> <p>Nome: Lays de Fatima Leite Lima Mourad</p> <p>CPF: 026.006.863 - 20</p>
--	---

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:

(R000000411622) MARCONI DIAS LOPES NETO, *****

(R000000529054) SILAS GOMES BRAS JUNIOR, *****

São Luís, 22/02/2019 11:01:55 22224

Em Testemunho _____ da verdade

Claudilene de Lima Silva - Escrevente

Emol.: R\$30,00 FERC.: R\$1,00 Total R\$31,00

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão

Reconhecimento de Firma - Financeiro 000411622

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão

Reconhecimento de Firma - Financeiro 00000529054

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado.

São Luís, 19/02/2021 15:06:17 21474

Em Testemunho _____ da verdade.

Francivalva de Jesus Aires - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT1567113NXNDUKN6K92XK76 - Ato: 13.18

Emol.: R\$4,63 - FERC.: R\$0,13 - FADEP: R\$0,18 - FEMP: R\$0,18 - Total: R\$5,12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br

DSU
MDL

Nº PROC. 003121
Nº FL. 357
ASSINATURA *mm*

CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº154 DA SOCIEDADE LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, COM O ENDERECO EM AV.DOS HOLANDESES, S/N, ED. LAGOA CORPORATE & OFFICE SLS. 10, PONTA DAREIA, 65.077-357, SAO LUIS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: MARCONI DIAS LOPES NETO (6550), SILAS GOMES BRAS JUNIOR (9837). CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 13/10/2005.

São Luís/MA, sexta-feira, 12 de março de 2021.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente OAB/MA

HELENO MOTA E SILVA
Vice Presidente

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA
Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 12/03/2021 às 10:22:33
Certidão válida até o dia 11/04/2021 - Emissão gratuita.
A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>
Validação Digital: 0BBB9ACF-972F-4843-9903-4F39D80E7A5C

CASA DE TODOS



oabma.org.br



@oab_ma



/oabma



@oabma

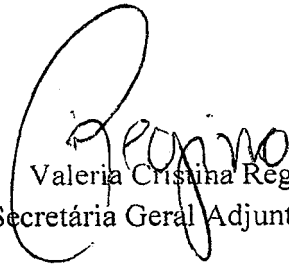
CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de direito, que a Sociedade Advocatória denominada “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**” foi registrada nesta Seccional, sob o nº 154 desde (13) de outubro de 2005 (dois mil e cinco) em Livro. B-03, de Registros Integral de Títulos, Documentos e outros papéis às fls. 51(cinquenta e um). Certifica ainda, que a mesma se encontra quite perante esta Seccional. Conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionaria da Comissão de Sociedade de Advogados, digito a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.



Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedades da OAB/MA

VISTO
EM: 19/02/2021



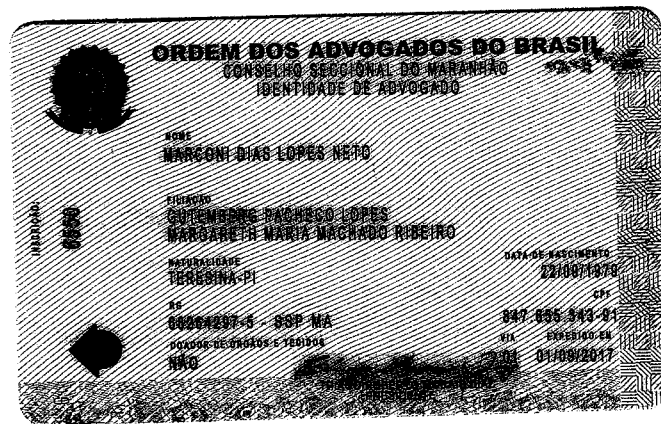
Valeria Cristina Régino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA





556
MDC

Nº PROC. 003121
Nº FL. 359
ASSINATURA



AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado.
 São Luís, 19/02/2021 15:39:27-7743 da verdade:
 Em Testemunho
 [Signature]
 Escrivente
 Fundação de Jesus Aires
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT15671117VLBT710X26180 - Ato: 13.18
 Emol: RS4.63 FERC:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:RS5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

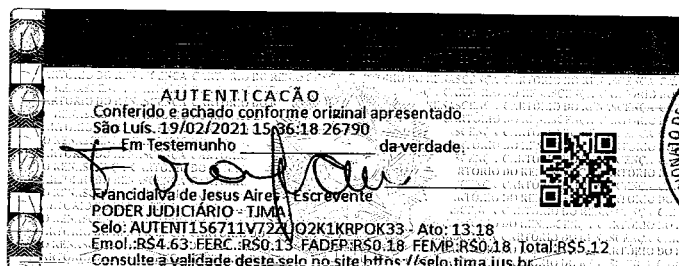


[Handwritten signature]

557
MDL



PROC. 003191
Nº FL. 360
ASSINATURA

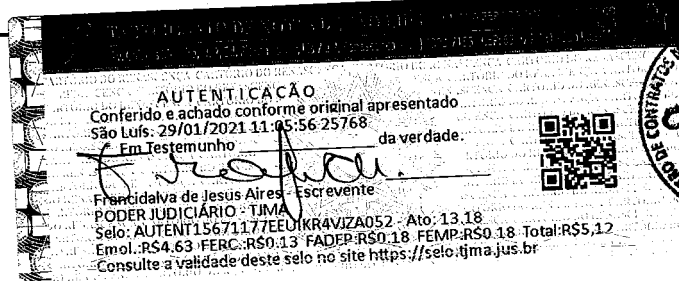


[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 C.N.P.J 06.113.682/0001-25
 PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402 – CENTRO

558
 MDL
 Nº PROC. 003121
 Nº FL. 361
 ASSINATURA *mm*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços de **Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, atuando na área do Direito Administrativo Municipal**, sendo demonstrado bom desempenho técnico-jurídico e operacional, bem como idoneidade e capacidade técnica, cumprindo fielmente com suas obrigações perante a **Prefeitura Municipal de Colinas/MA, no ano de 2020**, com execução no prazo de 12 meses, através de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 25/2017/SEMAG.

Colinas/MA, 11 de janeiro de 2021.



Valmira Miranda da Silva Barroso

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal de Colinas/MA

CPF nº. 265.705.993-72



Rogério Lima da Costa

ROGÉRIO LIMA DA COSTA

Secretário de Administração Geral

CPF nº. 038.456.453-42



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
 NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3562-1680

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. COLINAS, 26/01/2021 14:28:49
 SELO REC/FIR029819SZA28TTMZYKXNEN

Ykaro Natarruan Barboza Dias
 Escrivente Autorizado

Ykaro Natarruan Barboza Dias
 Ykaro Natarruan Barboza Dias - Escrivente

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
 NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3562-1680

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROGERIO LIMA DA COSTA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. COLINAS, 26/01/2021 14:28:49
 SELO REC/FIR029819K7PVIK2C6HJH

Ykaro Natarruan Barboza Dias
 Escrivente Autorizado

Ykaro Natarruan Barboza Dias
 Ykaro Natarruan Barboza Dias - Escrivente

Nº PROC. 003191
Nº FL. 369
ASSINATURA *[assinatura]*

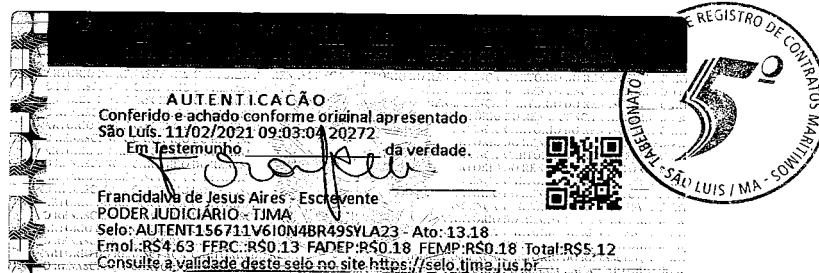
CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA DE COLINAS/MA**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, no ano de 2020 foi registrado no Livro C-9, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.181, desde 09 (nove) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu Eliane David Silva, funcionária da Comissão de Sociedades de Advogados do Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.

[assinatura]
Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

[assinatura]
Valéria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



[assinatura]



520
MOL

Nº PROC. 003131
Nº FL. 363
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, com sede na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, possui capacidade técnica para atuação na área do Direito Público.

Destacamos, ainda, que o escritório realizou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área do Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro, Orçamentário, Fiscal e Gestão Municipal, no ano de **2020**, através de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 191101-01/2019.

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados e executados satisfatoriamente, não havendo nada que desabone a conduta do referido escritório.

Município de Bacabal/MA, 04 de janeiro de 2021.

4º Ofício
Edvan Brandão de Farias
Edvan Brandão de Farias
Prefeito Municipal

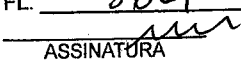
Davi Brandão Farias
Davi Brandão Farias
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 434/2018.

Joyce Viana Castro
Registradora
4º Ofício
4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BACABAL
OFICIAL: CAROLINA GRAZIELA SOUZA MENDONÇA FERREIRO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR03080106XK9XK2:09Z1K65, 12/01/2021 18:09:15,
Ato: 13.17.2, Parte(s): EDVAN BRANDAO DE FARIAS, Rec
Firma: Semelhancia, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



525
MDC

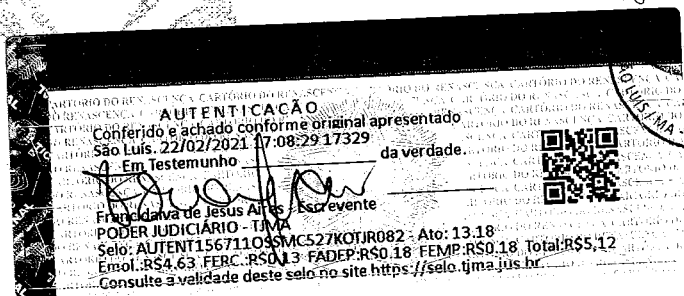
Nº PROC. 003121
Nº FL. 364
ASSINATURA 

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Capacidade Técnica celebrado entre a Sociedade **“LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, e a **“PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL”**, foi registrado no Livro LV. C-9 FL. 138, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, desde 27 de janeiro de 2021(dois mil e vinte e um), conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil(EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu Eliane David Silva, funcionária lotada à Comissão de Sociedades de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

**ANANDA
TERESA
FARIAS DE
SOUSA**

Assinado de forma
digital por ANANDA
TERESA FARIAS DE
SOUSA
Dados: 2021.01.27
17:41:02 -03'00'





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços ESPECIALIZADOS DE ADOVCACIA PARA CONSULTORIA E PATROCÍNIO DAS DEMANDAS EXTRAJUDICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SANTA INÊS.

Atestamos que houve cumprimento fiel das obrigações discriminadas no CONTRATO Nº. 095/2017 (12 meses), com vigência no ano de 2020, através do 3º Termo Aditivo ao contrato, previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021.

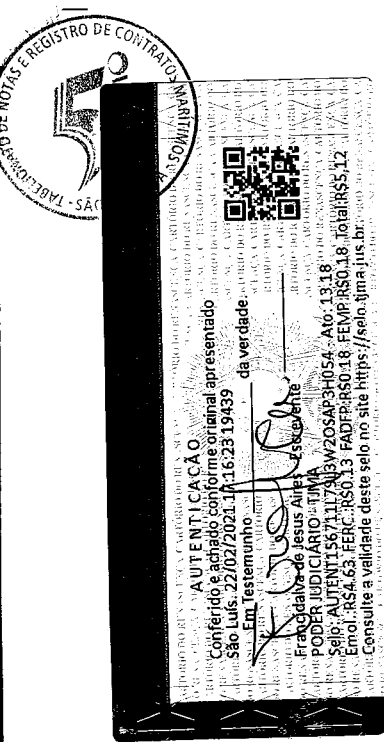
Por fim, informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, com regularidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Inês/MA, 31 de dezembro de 2020.

Maria Vianey P Bringel
Maria Vianey Pinheiro Bringel
Prefeita Municipal
CPF nº. 126.821.283-00

Antônia Ximenes Sousa
Antônia Ximenes Sousa
Chefe de Gabinete da Prefeita
do Município de Santa Inês
CPF nº. 236.977.413-49

AV. LUIZ MUNIZ, 1005 – CENTRO – SANTA INÊS/MA



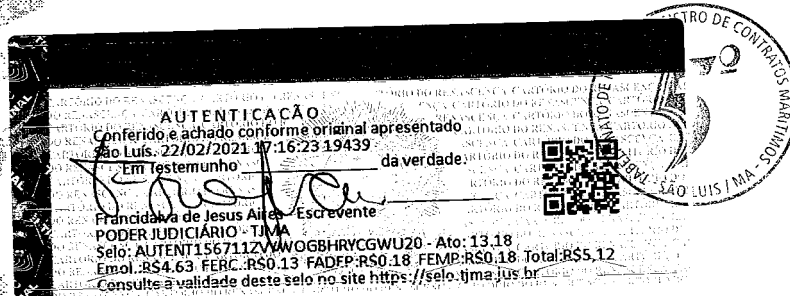
Nº PROC. 003/21
Nº FL. 366
ASSINATURA *mm*

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Capacidade Técnica celebrado entre a Sociedade "LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, e a "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES", foi registrado no Livro LV. C-9 FL. 137, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, desde 27 de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu Eliane David Silva, funcionária lotada à Comissão de Sociedades de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretaria Geral desta Seccional.

**ANANDA
TERESA
FARIAS DE
SOUSA**

Assinado de forma digital por ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA
Dados: 2021.01.27 17:41:23 -03'00'



[Handwritten signature]

224
Mou

P R E F E I T U R A
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

COM O TRABALHO PRODUZ RIQUEZA!

CNPJ06.080.394/0001-11
Rua Aristeu Nogueiras s/nº- Fone (99)3531-1587
Fortaleza das Nogueiras - Maranhão

Nº PROC. 003121
Nº FL. 367
ASSINATURA

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certifica-se que o escritório MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ n. 07.652.130/0001-58, ofereceu serviços de assessoria jurídica na área de Gestão Pública e Direito Municipal a este município em 2013.

O suporte jurídico fora ofertado através de consultoria na área de Gestão Pública e matérias afins, onde foram proporcionados as orientações e os esclarecimentos, sempre que solicitados.

Certifica-se ainda, que as atividades foram desempenhadas com competência, dentro dos prazos e nos termos contratados durante toda a sua execução. O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 27 de dezembro de 2016.

OFÍCIO ÚNICO
Firma Reconhecida
Serventia Extrajudicial
Fort. dos Nogueiras-MA

Reconheço por semelhança a assinatura de
Eliomar de Souza Nogueira
Em Testemunho Maria da Verdade
Fortaleza dos Nog. 28/12/2016

Eliomar de Souza Nogueira
Prefeito do Municipal

Eliomar de Souza Nogueira
CPF: 203.801.787-53
- Prefeito Municipal -

Auricéa Maria da Silva Freire
ESCRIVÃ DO OFÍCIO ÚNICO

Aluisio Augusto Brauna Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto



[Handwritten signature]

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br


Nº PROC. 003121

Nº FL. 368

ASSINATURA

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.10, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

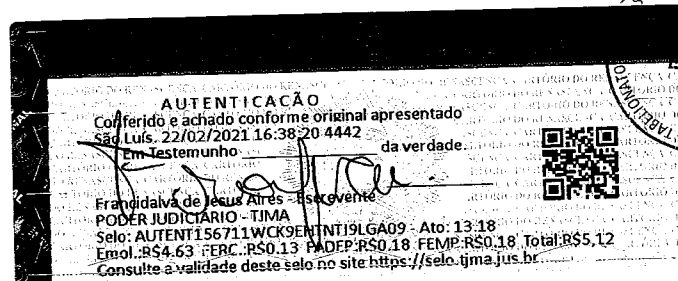

Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017


Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA





126
MDL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ZE DOCA
UM FUTURO MELHOR PARA TODOS

Nº PROC. 003121
Nº FL. 369
ASSINATURA mm

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fica atestado que o escritório **MARCONI LOPES – ADVOCACIA E CONSULTORIA**, situado Avenida Ana Jansen, nº 02, Quadra 19, Ed. Centro Empresarial Mendes Frota, 5º andar, sala 504, São Francisco, São Luis/MA, efetuou consultoria e assessoria jurídica na área de Gestão Pública a esta Prefeitura durante o ano de 2013.

Os serviços prestados pelo referido escritório foram desempenhados com regularidade, satisfazendo aos termos contratados, não existindo fatos que desabonassem o encargo e as obrigações assumidas.

Zé Doca/MA, 28 de dezembro de 2016





AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luis/22/02/2023 16:41:17 41797
 da verdade.
 Francielly de Jesus - Escrivão
 PODER JUDICIÁRIO - JMA
 Selo: AUTENT155
 Emol: RS4.63-FERC-RSD-13 FANC-RSD-18 FEMP-RSD-18 Total:RS5,12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.jma.jus.br>

1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
ZÉ DOCA-MA

Alberto Carvalho Gomes

Alberto Carvalho Gomes

PREFEITO MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



 Ser de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 Reconhecimento
 de
 000027741954

CARTORIO DO 1º OFÍCIO
Reconheço por semelhança as firmas
de Alberto Carvalho
Gomes
Zé Doca MA, 28/12/2016
Jaquely de Barros Sousa
Escrivente Autorizada

[Signature]

[Signature]

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

Nº PROC. 003/21

Nº FL. 370

ASSINATURA mm

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.13, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

Eliane David Silva
Eliane David Silva

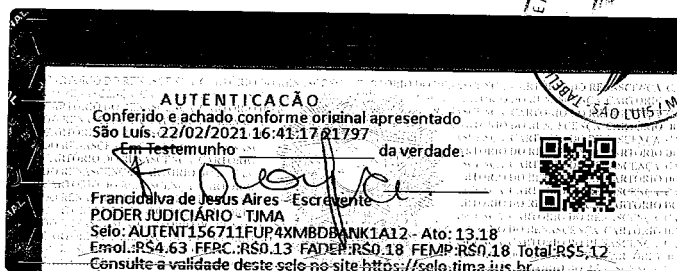
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017

Alice Maria Salmito Cavalcanti
Alice Maria Salmito Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

328
Ma

Nº PROC. 003121
Nº FL. 377
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE BOA CONDUTA PROFISSIONAL

Atestamos que o Escritório **MARCONI LOPES – ADVOCACIA E CONSULTORIA**, situado na Avenida Ana Jansen, n.º 02, Quadra 19, Edifício Centro Empresarial Mendes Frota, 5.º andar, sala 504, São Francisco, São Luís-MA, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de gestão pública a esta Prefeitura Municipal no ano de 2016.

Os serviços prestados dizem respeito à consultoria jurídica na área de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, prestando todo e qualquer esclarecimento acerca desta área.

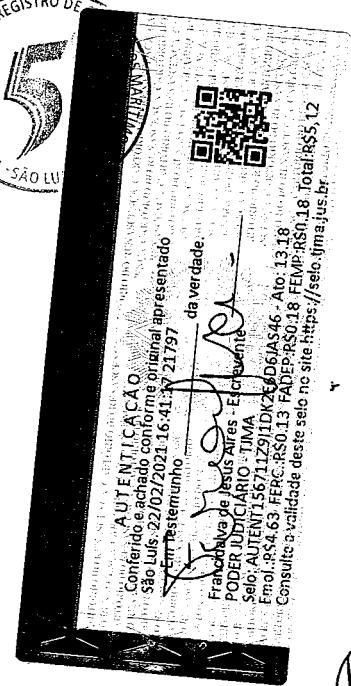
Assevera-se que os serviços prestados pelo referido escritório foram desempenhados com esmero e pontualidade, obedecendo aos prazos e termos contratados e que não existem, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, pelo que firmamos o presente atestado.

O referido é verdadeiro. Dou fé.

Caxias (MA), 27 de dezembro de 2016.

CARTORIO
1º OFÍCIO

Leonardo Barroso Coutinho
Prefeito Municipal



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS

Praca do Panteon, 600 - Praça do Panteon, Centro - Caxias - MA - CEP: 65.600-000 Fone/Fax: (98) 3521-3025

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **LEONARDO BARROSO COUTINHO**, do que dou fé. Caxias - MA, 30 de dezembro de 2016.
Emolumentos: R\$ 9,80

Celia Viviane Marinho Muniz - Escrevente




Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

Nº PROC. 003121
Nº FL. 379
ASSINATURA mm

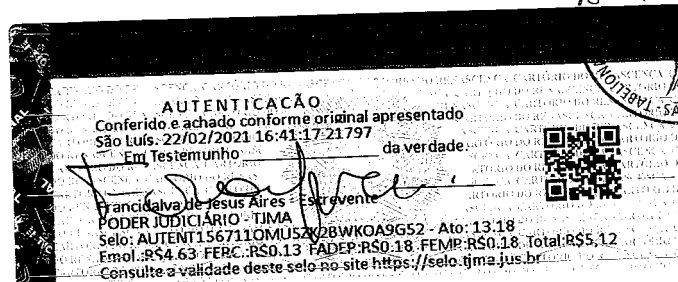
CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.09, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto
Em: 27/03/2017

Alice Maria Salmito Cavalcanti
Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



[Handwritten mark]

530
MOL

Nº PROC. 003124
Nº FL. 373
ASSINATURA



ATESTADO DE QUALIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA (MA), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº01.611.396/0001-76, com sede na Rua 10 de novembro, s/n Cidade Nova – Centro, Bacabeira – MA., por meio de seu representante legal, o Sr. Alan Joego Santos Linhares, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF nº 288.282.913-20, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora do Rosário, s/n – Santa Quitéria, Município de Bacabeira (MA), ATESTA que a empresa MARCONI LOPES - ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ 07.652.130-0001-58 com endereço profissional na Av. Ana Jansen, n. 2, Qd. 19, Ed. Centro Emp. Mendes Frota, sala 504, 5. andar, Bairro São Francisco, na capital deste estado, forneceu no ano de 2013 ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ESFERA ADMINISTRATIVA E EXTRAJUDICIAL NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, apresentando todo e qualquer esclarecimento quanto a esta matéria, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados em contrato.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos, que atenderam às especificações e exigências de acordo com o determinado, de forma criteriosa e satisfatória. Assim, não havendo fatos supervenientes que desacreditem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho esperados, atesta-se que não há reclamação ou objeção quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais.

Bacabeira MA, 27 de dezembro de 2016.

Alan Jorge Santos Linhares
Prefeito do Município de Bacabeira/MA.



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
São Luis, 19/02/2021 16:19:51-32727 da veracidade.
Em Testemunho

Francielly de Jesus Aires - Tabelante
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT 1567115905124335MOAS99 - Ato: 13.18
Enrol: R54.63 - FERC: R50.13 - FADFP: R50.18 - FEMP: R50.18 - Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Selo de Realização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento da Firma
000027828524

RECONHECIMENTO À TIPOGRAFIA DE ALAN JOEGO SANTOS LINHARES.
ANTÔNIO CARLOS VIMAR BRAUNA 1405 / 3243 8665
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SÃO LUIS - MA
S. LUIS (MA) 27 de dezembro de 2016
Em Teste da Veracidade
3.90 - FRANCIELLA DE JESUS AIRES - ES. JURÍDICA

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01.– Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

Nº PROC. 003121
Nº FL. 374
ASSINATURA

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.14, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

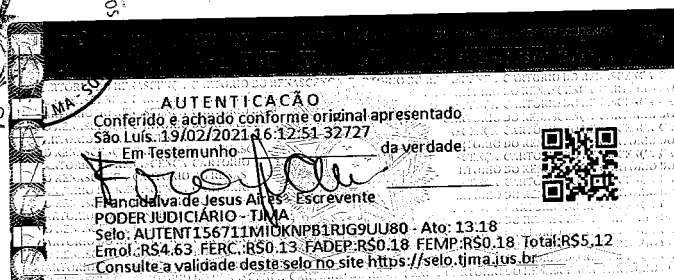
Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017

Alice Maria Salmito Cavalcanti
Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA





132
ma

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48
Praça da Matriz, n.º 01 – Centro.
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA

Nº PROC. 003121
Nº FL. 375
ASSINATURA

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos, a pedido da parte interessada, que a pessoa jurídica **Marconi Lopes Advocacia e Consultoria**, inscrita no CNPJ n. 07.652.130/0001-58, localizada na Avenida Ana Jansen, n. 02, Edifício Centro Empresarial Mendes Frota, sala 504, bairro do São Francisco, em São Luís/Ma, prestou serviço de advocacia, em nível de consultoria, na área do Direito Público voltada em especial para a Gestão Pública Municipal desta Prefeitura durante o exercício de 2013.

Certificamos também que os serviços foram efetivamente prestados com qualidade satisfatória, nos termos do contrato pactuado, e que não existiram fatos que desabonassem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

É o que se certifica neste momento.

Altamira do Maranhão- MA, 27 de dezembro de 2016.

OFÍCIO ÚNICO

Ricardo Almeida Miranda

Prefeito Municipal de Altamira do Maranhão- MA.



Reconheço a firma de: Ricardo Almeida Miranda

por:

Autenticidade;

Semelhança.

Altamira do MA, 27 de 12 de 2016

Michelle Kátia S. de Mendonça Silva
Escrevente



AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado

São Luís - 28/01/2021 12:40:50 29138

Em Testemunho da verdade.

Françoalva de Jesus Aires - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT15671105AVL3K*NT7V4W41 - Ato: 13.18

Emol.:RS4.63 FFRC.:RS0.13 FADEP.:RS0.18 FEMP.:RS0.18 Total:R\$5,12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

Nº PROC. 003121

Nº FL. 376

ASSINATURA

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.12, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

Eliane David Silva

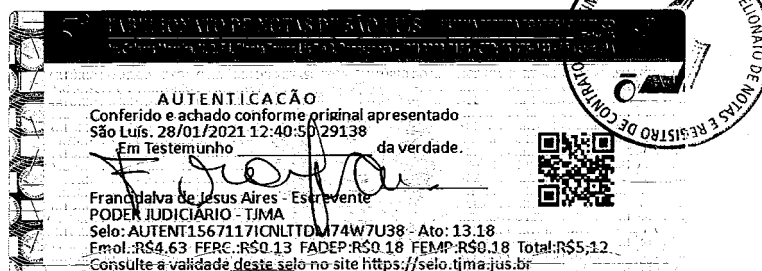
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017

Alice Maria Salmito Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
 CNPJ: 06.000.244/0001-50

534
 MW

Nº PROC. 003121
 Nº FL. 377
 ASSINATURA

CERTIDÃO

Fica certificado que o escritório de advocacia MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas com o número 07.652.130.0001- 58, prestou serviços de Consultoria e Assessoria na área de Gestão Pública Municipal, ofertando orientações e acompanhamento em temas de grande complexidade e exigência técnica jurídica de interesse desta municipalidade. Por último, fica certificado que o serviço de advocacia prestado foi desempenhado dentro dos limites e termos contratados durante o exercício financeiro de 2013.

Alcântara/ MA, 27 de dezembro de 2016.



7º Tabelionato

[Handwritten signature]

DOMINGOS SANTANA DA CUNHA JUNIOR
 Prefeito do Município de Alcântara

[Handwritten initials]

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e aditado conforme original apresentado
 São Luís: 03/02/2021 13:59:51 28493 da verdade.
 Em testemunho

[Handwritten signature]

Flanciada de Jesus Aires - Escrivão
 PODER JUDICIÁRIO - TITIMA
 Selo: AUTENT15671109101TABUZIJK5052 - Ato: 13.18
 Selo: AUTENT15671109101TABUZIJK5052 - Ato: 13.18
 Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADPE: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.fjma.jus.br>

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Pinol de Oliveira - Tabelião
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra B, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (99) 3256-2266

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 DOMINGOS SANTANA DA CUNHA JUNIOR *****

Emolumentos: R\$3,80 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,90
 São Luís, 28/12/2016 13:25:23 Yara 31362

Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão

Reservado o direito
 de firma
 000027917063

Praça da Matriz nº 01 - Centro - Alcântara- Maranhão - CEP: 65250-000
 Telefones: 98 3337 1542 e 3337 1143
prefeituradealcantara@gmail.com





MARANHÃO

335
MOW

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

Nº PROC. 003191

Nº FL. 378

ASSINATURA

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.11, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

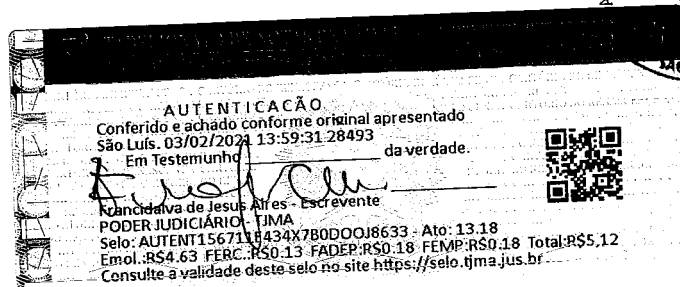
Visto

Em: 27/03/2017

Alice Maria Salmato Cavalcanti

Alice Maria Salmato Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



CASA DE TODOS

MARANHÃO





Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
 Gabinete da Prefeitura

Nº PROC. 003/21
 Nº FL. 399
 ASSINATURA

336
 MD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que o escritório **MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA-EPP**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Av. Ana Jansen, quadra 19, nº 02, Edifício Centro Empresarial Mendes Frota, sala 504, São Francisco, São Luís/MA, DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA na prestação de serviços de consultoria-jurídica na área de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, perante a Prefeitura Municipal de Monção/MA, no ano de 2011, relativo ao PROCESSO Nº. 00.00.031/2010, com prazo de execução contratual de 12 meses, assinado no dia 05 de janeiro de 2011, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

Monção/MA, 07 de março de 2012.

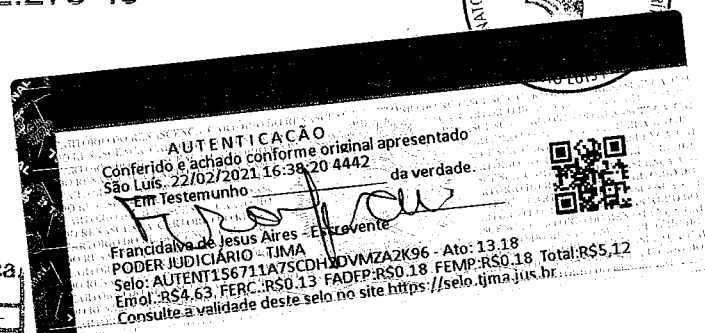
Paula Francinete da Silva Nascimento
 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Paula Francinete da Silva Nascimento
 Prefeita Municipal de Monção/MA
 CPF nº 711.352.273-49



Declaro que a(s) firma(s), por semelhança,
Paula Francinete da Silva Nascimento
 Santa Inês - MA, 24/04/12
 Teste em *Paula Francinete da Silva Nascimento* da verdade

Juliana Petinelli Vieira Coimbra - Escrevente Substituto
 Maria Eliete de Sousa Alencar - Escrevente Substituta
 Edmundo Melo de Sousa - Escrevente Autorizada
 Soraya de Souza - Escrevente Autorizada





MARANHÃO

137
MDL

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

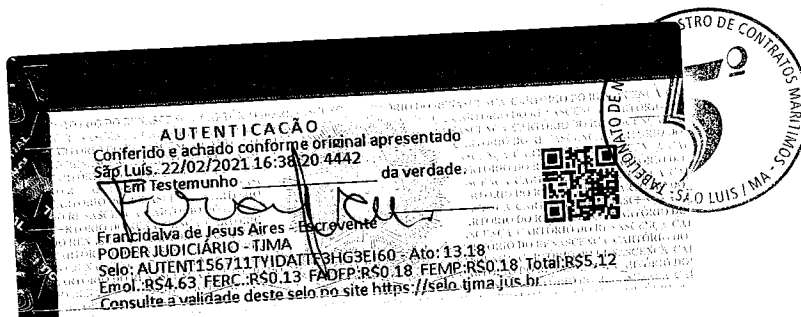
CERTIFICO que o Instrumento Particular de Atestado de Capacidade Técnica entre a “PREFEITURA MUNICIPAL DE DE MONÇÃO” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrado no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e” Outros Papéis, fl. 83, , desde 05(cinco) de maio de 2017(dois mil e dezessete). Eu Cloris Livramento Lima, funcionaria lotada na Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Tesoureira desta seccional.

Cloris Livramento Lima
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

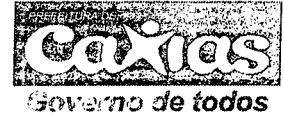
Em: 05/05/2017

Deborah Porto Cartagenes
Tesoureira da OAB/MA





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO**



138
MDL

Nº PROC. 003101
Nº FL. 381
ASSINATURA *MTC*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE BOA CONDUTA
PROFISSIONAL**

Atestamos que o Escritório **MARCONI LOPES - ADVOCACIA E CONSULTORIA**, situado Av. Ana Jansen, nº 02, Quadra 19, Ed. Centro Empresarial Mendes Frota, 5º andar, sala 504, São Francisco, São Luis - MA, prestou serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de Gestão Pública a esta Prefeitura Municipal durante o ano de 2012.

Os serviços prestados dizem respeito à consultoria jurídica na área de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, prestando todo e qualquer esclarecimento acerca desta área.

Assevera-se que os serviços prestados pelo referido escritório foram desempenhados com esmero e pontualidade, obedecendo aos prazos e termos contratados, e que não existem, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, pelo que afirmamos o presente atestado.

O referido é verdadeiro. Dou fé.

Caxias/MA, 27 de dezembro de 2012.



Humberto Ivar Araújo Coutinho
Prefeito do Município de Caxias/MA

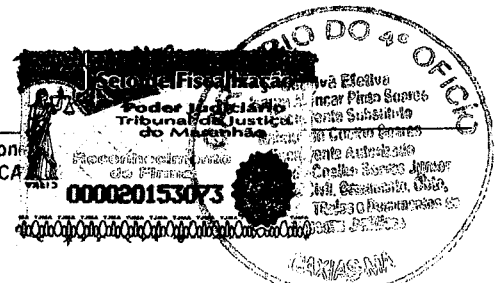


Assinatura contra-assinatura(s) firma(s)

Humberto Ivar Araújo Coutinho
[Signature]

Praça Dias Carneiro, 600 - Fones: (0XX99) 3521-3025 / 3244 - Fone
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CA

m tes? da verdade
Caxias/MA de
[Signature]
Cartório do 4º Ofício



Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

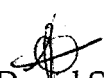
Nº PROC. 003121

Nº FL. 389

ASSINATURA *mm*

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.09, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.



Eliane David Silva

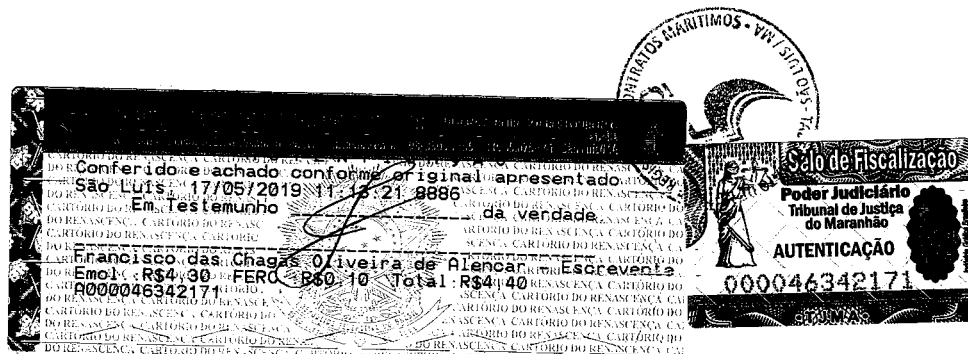
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017

Alice Maria Salmito Cavalcanti
Alice Maria Salmito Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



Stamp: **ENTRADA MARANHÃO - VV/STG/MA**

Stamp: **Selo de Fiscalização**

Stamp: **Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão**

Stamp: **AUTENTICAÇÃO**

Stamp: **000046342171**

Text: **Conferido e achado conforme original apresentado**

Text: **São Luís 17/05/2019 11:13:21 8886**

Text: **Em: Testemunho**

Text: **Francisco das Chagas Oliveira de Alencar**

Text: **Em: R\$4,30 FERO R\$0,10 Total: R\$4,40**

Text: **000046342171**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

540
Mm

Nº PROC. 003121
Nº FL. 385
ASSINATURA *[Signature]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE BOA CONDUTA PROFISSIONAL

Atestamos que o Escritório **MARCONI LOPES – ADVOCACIA E CONSULTORIA**, situado Av. Ana Jansen, nº 02, Quadra 19, Ed. Centro Empresarial Mendes Frota, 5º andar, sala 504, São Francisco, São Luis – MA, prestou serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de Gestão Pública a esta Prefeitura Municipal.

Os serviços prestados dizem respeito à consultoria jurídica na área de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, prestando todo e qualquer esclarecimento acerca desta área.

Assevera-se que os serviços prestados pelo referido escritório foram desempenhados com esmero e pontualidade, obedecendo aos prazos e termos contratados, e que não existem, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, pelo que afirmamos o presente atestado.

O referido é verdadeiro. Dou fé.

Timon/MA, 22 de Março de 2011.

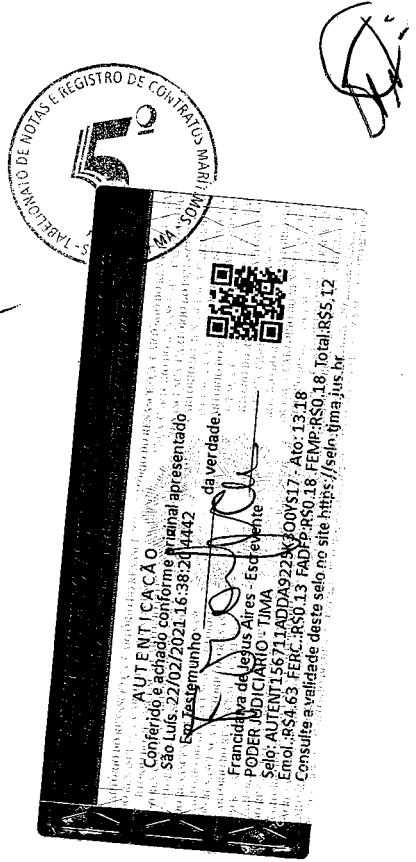
[Signature]
Maria do Socorro Almeida Waquim
Prefeita do Município de Timon/MA
CPF nº: 079.110.093-68



TABELIONADO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartoriotitosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA WAQUIM**. Em test^o da verdade São Luis-MA, 24 de Março de 2011 às 10:36:45.

[Signature]
Cláudio Tito Soares - escrevente



Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

Nº PROC. 003191
Nº FL. 384
ASSINATURA *[assinatura]*

CERTIDÃO

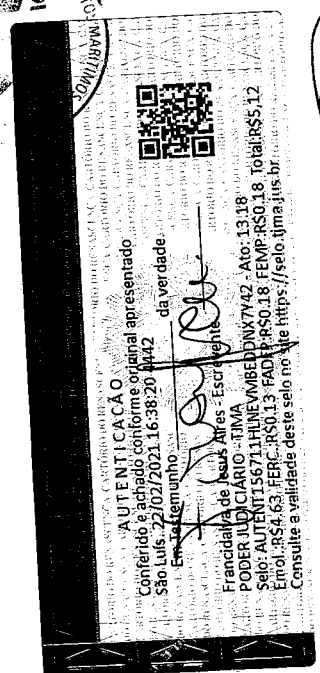
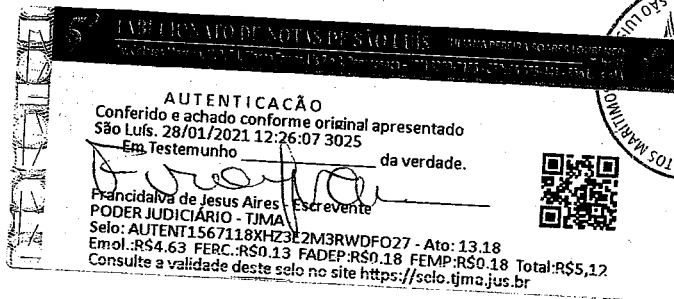
CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.15, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

[assinatura]
Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto
Em: 27/03/2017

[assinatura]
Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 203191
Nº FL. 385
ASSINATURA [Handwritten Signature]

PROPOSTAS DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

PROPOSTA DE PREÇO**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021 – CPL**Nº PROC. 003121
Nº FL. 386
ASSINATURA [assinatura]

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal, para o Município de Santa Luzia/MA, de acordo com planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal, para o Município de Santa Luzia/MA	12 meses	R\$ 24.999,99	R\$ 299.999,88

Dados do Proponente:Nome: **FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CNPJ: **30.302.538/0001-11**Endereço: **Rua 02 de julho, 141, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins – TO, CEP. 77.760-000**Tel: **(63) 98446-5340 / (63) 99956-1540**Preço Total da Proposta de Preço: **R\$ 299.999,88 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Colinas do Tocantins, 16 de março de 2021.

Fabio Alves Fernandes
Advogado – OAB/TO 2635
Socio/Proprietário

[assinatura]

[assinatura]

MDC

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

PROPOSTA DE PREÇO

Ref. Concorrência nº. 001/2021 – CPL.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	1 - Assessoramento Jurídico em Processos extrajudiciais pertinentes a área de direito e gestão pública, que demandem opinião especializada, em trâmite no município, prestando suporte à Procuradoria do Município e Controle Interno Municipal; 2 - Análise, Avaliação e Assessoramento dos Atos de Gestão Pública, visando a adoção de estratégias de capacitação dos servidores públicos municipais; 3 - Consultoria e Assessoria jurídica no âmbito da Gestão Pública, visando a análise e estudo jurídico sobre projetos e atos relacionados à redução de custos da máquina pública, buscando a otimização da gestão, especialmente quanto a eficiência dos processos e procedimentos, bem como a melhoria dos serviços prestados pelo Município; 4 - Elaboração redacional de Atos Administrativos, os quais em razão de sua complexidade demandem consultoria especializada, bem como confecção de Pareceres Técnicos relacionados aos mencionados atos na área de Direito Público e Gestão Pública Municipal; 5 - Prestar consultoria em matérias pertinentes ao Direito Público	Mês	12	R\$ 24.500,00	R\$ 294.000,00

Handwritten signatures: PJP, GJ, MAN

Municipal e Gestão Pública, inclusive com suporte de Equipe Técnica para melhor orientação da Prefeitura Municipal e demais Secretários;				
6 - Acompanhamento e assistência legal relativamente a processos administrativos que demandem opinião especializada de interesse do município, que tramitem perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, relacionados com a área do objeto desta concorrência;				
7 - Prestar serviços de consultoria jurídica concernente ao monitoramento das ações de governo relacionadas ao cumprimento das normas de Direito Público e Gestão Pública Municipal, dando suporte aos gestores públicos do Município Contratante.				
VALOR TOTAL: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)				

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS.**
CPF/CNPJ/MF: **07.652.130/0001-58**
ENDEREÇO: **Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA - CEP: 65077-357**

2 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil S/A;
AGÊNCIA: 4323-0
CONTA-CORRENTE: 7511-6
FAVORECIDO: Lopes & Advogados Associados

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme previsto no Edital de Licitação Concorrência nº. 001/2021.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses.

6 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Na presente proposta já estão incluídos todos os custo dos serviços, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços.

[Handwritten signatures and initials]

Desde já, agradece-se a atenção despendida e aproveita-se a oportunidade para apresentar protestos de respeito e consideração.

Nº PROC. 003121
Nº FL. 389
ASSINATURA

São Luís/MA, 12 de março de 2021.



Lopes & Advogados Associados
Marconi Dias Lopes Neto
Sócio/Administrador
OAB/MA 6.550







Nº PROC. 003 191
Nº FL. 390
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, PARA ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – PMSL/MA.

Às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000, nesta cidade, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Sr. DIEGO MACIEL BARBOSA, nomeado pela Portaria 0310/2021, e os membros, constituídos por FRANCLIUD ALVES ARAÚJO e JOEL MOREIRA CHAVES, para abertura e julgamento do processo licitatório da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, do tipo TÉCNICA E PREÇO, originada do Processo Administrativo nº. 003/2021, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Imperioso aqui, registrar que, o Exmo. Presidente conduziu a sessão, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº: 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos do referido processo.

Obs 1: Registra-se que, o resumo do edital foi publicado nos meios determinados pela legislação vigente e os comprovantes de publicação encontram-se anexados aos autos deste processo.

Diante disso, vencido o horário previsto, o Sr. Presidente da Comissão de Licitação declarou aberta a sessão, constatando à presença dos escritórios abaixo:

1 – FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob CNPJ Nº 30.302.538/0001-11, enquadrada como Micro empresa (ME), conforme declaração de enquadramento emitido pela Ordem dos Advogados, Estado do Tocantins (OAB/TO);

2 – LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob o CNPJ Nº 07.652.130/0001-58, classificada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com Declaração de Enquadramento como EPP e Certidão de Optante pelo Simples Nacional.

1 - DO CREDENCIAMENTO:

Após a verificação da documentação referente ao credenciamento em conforme com os requisitos estabelecidos no Edital, o Sr. Presidente da CPL/PMSL deliberou:

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

[Handwritten signatures and initials]



Nº PROC. 003191
Nº FL. 391
ASSINATURA [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- a) **CRENCIAR**: o representante legal da licitante: **FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Sr. Luiz Teixeira Neto, portador da cédula de identidade nº 0560079420150 SESP/MA e inscrito sob o CPF nº 859.913.416-72, pelo **TOTAL ATENDIMENTO** aos requisitos exigidos no Edital de Licitação.
- b) **CRENCIAR**: o representante legal da licitante: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sr. Marconi Dias Lopes Neto, portador da cédula de identidade nº 6550 OAB/MA e inscrito sob o CPF nº 847.655.343-91, pelo **TOTAL ATENDIMENTO** aos requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Obs 2: Os documentos de credenciamento apresentados estão anexados aos autos do processo em epígrafe, devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e Licitantes credenciados.

2 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

Dando prosseguimento o Sr. Presidente, solicitou a entrega dos envelopes de nº 01, 02 e 03 (Habilitação e Proposta Técnica e Preço). Após conferir a inviolabilidade dos envelopes contendo os documentos hábeis para habilitação (envelope nº 01) apresentados pelas licitantes presentes, conforme estabelecido no ato convocatório, os mesmos foram abertos. Em seguida, foi passado os documentos dos escritórios participantes para análise de seus representantes. Nesse momento o Sr. Presidente questionou aos representantes quanto a possíveis alegações contra os documentos de habilitação apresentados, os quais se manifestaram negativamente, dando prosseguimento a sessão.

Em seguida o Sr. Presidente juntamente com os membros da Comissão de Licitação, rubricaram e analisaram de forma minuciosa toda a documentação apresentada, e após a verificação da compatibilidade dos documentos com as exigências do ato convocatório, resolveram deliberar da seguinte forma:

- a) **HABILITAR** a licitante: **FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, uma vez que toda a documentação apresentada encontra-se em conformidade com o disposto nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital de Licitação;
- b) **HABILITAR** a licitante: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, uma vez que toda a documentação apresentada encontra-se em conformidade com o disposto nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital de Licitação.

Obs 3: Os documentos de habilitação apresentados pela licitante estão anexados aos autos do processo em epígrafe, devidamente rubricados pela CPL/PMPL e Licitantes credenciados.

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

[Handwritten signatures and initials]



Nº PROC. 003191
Nº FL. 392
ASSINATURA [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Prosseguindo, passou-se para abertura e detida análise do envelope nº 02 (Proposta Técnica) das licitantes habilitadas, nos termos do Edital.

3 - DO RECURSO:

O Sr. Presidente da Comissão de Licitação indagou aos licitantes presentes se estes desejavam interpor quaisquer recursos contra a fase de habilitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993. *In verbis:*

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...).

Registra-se que as licitantes responderam **negativamente**, decaindo, portanto do direito de posteriormente impetrar recursos, conforme legislação vigente.

4 - DA ABERTURA E ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 02):

Após conferir a inviolabilidade do envelope contendo à Proposta Técnica apresentada pelas licitantes, os mesmos foram abertos. Continuando o Sr. Presidente juntamente com os membros da CPL, de forma minuciosa analisaram e rubricaram seu conteúdo, em seguida foi encaminhada as propostas técnicas para os representantes a fim de realizar suas análises, bem como a rubrica dos mesmos, a título de conferência dos documentos. Dessa forma com base no item 9 do edital, a Comissão de Licitação aferiu a seguinte pontuação para as propostas técnicas apresentadas:

4.1 - Licitante: **FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	PONTOS
Sociedade Advocatícia com Equipe Técnica formada por 02 membros devidamente qualificados	-
Sociedade Advocatícia com Equipe Técnica formada por 04 (quatro) membros devidamente qualificados	20 PONTOS
Sociedade Advocatícia com Equipe Técnica formada por 06 (seis) membros devidamente qualificados	-

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

[Handwritten signatures and initials]



Nº PROC. 003121
 Nº FL. 393
 ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PONTUAÇÃO OBTIDA: 20

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE	PONTOS
De 01 até 05 anos de constituição da Sociedade de Advogados	10 PONTOS
Acima de 05 até 10 anos de constituição da Sociedade de Advogados	-
Acima de 10 anos de constituição da Sociedade de Advogados	-
PONTUAÇÃO OBTIDA: 10	

CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA SOCIEDADE	PONTOS
Apresentação de 01 até 05 atestados de capacidade técnica	-
Apresentação de 06 até 10 atestados de capacidade técnica	-
Acima de 10 atestados de capacidade técnica	40 PONTOS
PONTUAÇÃO OBTIDA: 40	

Nestes termos, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, a Comissão de Licitação considerou **CLASSIFICADA** a Licitante **FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, e, portanto, habilitada à fase de julgamento da Proposta de Preços, conforme fórmula que segue abaixo:

$$NPT = (20) + (10) + (40)$$

$$\frac{\text{-----}}{100} = 0,7$$

100

TOTAL DE PONTOS OBTIDO PELO LICITANTE (01+02+03) = 40,0 (quarenta) pontos.

NPT FINAL OBTIDA PELA LICITANTE = 0,7

FÓRMULA NCF = (60%)NT => NCF = 60% de 70 => NCF = 42

Obs 4: A Proposta Técnica apresentada estar anexa aos autos do processo em epígrafe, devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e Licitantes credenciados.

4.2 – Licitante: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
 FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
 FAZENDO MUITO MAIS

[Handwritten signatures and initials]



Nº PROC. 003191
Nº FL. 394
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	PONTOS
Sociedade Advocatícia com Equipe Técnica formada por 02 membros devidamente qualificados	-
Sociedade Advocatícia com Equipe Técnica formada por 04 (quatro) membros devidamente qualificados	-
Sociedade Advocatícia com Equipe Técnica formada por 06 (seis) membros devidamente qualificados	30 PONTOS
PONTUAÇÃO OBTIDA: 30	

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE	PONTOS
De 01 até 05 anos de constituição da Sociedade de Advogados	-
Acima de 05 até 10 anos de constituição da Sociedade de Advogados	-
Acima de 10 anos de constituição da Sociedade de Advogados	30 PONTOS
PONTUAÇÃO OBTIDA: 30	

CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA SOCIEDADE	PONTOS
Apresentação de 01 até 05 atestados de capacidade técnica	-
Apresentação de 06 até 10 atestados de capacidade técnica	-
Acima de 10 atestados de capacidade técnica	40 PONTOS
PONTUAÇÃO OBTIDA: 40	

Nestes termos, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, a Comissão de Licitação considerou CLASSIFICADA a Licitante **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, e, portanto, habilitada à fase de julgamento da Proposta de Preços, conforme fórmula que segue abaixo:

$$NPT = (30) + (30) + (40)$$

----- = 1

100



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 003121
Nº FL. 395
ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

TOTAL DE PONTOS OBTIDO PELO LICITANTE (01+02+03) = 100,0 (cem) pontos.

NPT FINAL OBTIDA PELA LICITANTE = 1

FÓRMULA NCF = (60%)NT => NCF = 60% de 100 => NCF = 60

Obs 5: A Proposta Técnica apresentada estar anexa aos autos do processo em epígrafe, devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e Licitantes credenciados.

5 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03):

Após conferir a inviolabilidade do envelope contendo a proposta de preços apresentada pelas Licitantes, os mesmos foram abertos. Prosseguindo o Sr. Presidente juntamente com os demais membros da comissão, analisaram e rubricaram seu conteúdo, em seguida foi encaminhada as propostas de preços para os representantes a fim de realizar suas análises, bem como a rubrica dos mesmos, a título de conferência dos preços propostos. Dessa forma o Sr. Presidente da CPL, em conformidade com item 11 do Edital e no uso de suas atribuições legais, resolveu:

a) **CLASSIFICAR** a proposta apresentada pela licitante: **FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, no valor mensal de R\$ 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global da proposta em R\$ 299.999,88 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), pelo total atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$\frac{NPP}{PPA} = \frac{MVE \times 100}{PPA}$	$NPP = \frac{294.000,00 \times 100}{299.999,88}$
Onde: NPP = Nota da Proposta de Preços	NPP = 98
MVE = Menor Valor Exequível	NCF = (40%)NPP => 40% de 98
PPA = Preço da Proposta em Análise	NCF = 39,2

NCF OBTIDA PELA LICITANTE = 39,2

b) **CLASSIFICAR** a proposta apresentada pela licitante: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no valor mensal de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais),

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

[Handwritten signatures and initials]



Nº PROC. 003121
Nº FL. 396
ASSINATURA [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

perfazendo o valor global da proposta em R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), pelo total atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$\text{NPP} = \frac{\text{MVE} \times 100}{\text{PPA}}$	$\text{NPP} = \frac{294.000,00 \times 100}{294.000,00}$
Onde: NPP = Nota da Proposta de Preços	NPP = 100
MVE = Menor Valor Exequível	NCF = (40%)NPP => 40% de 100
PPA = Preço da Proposta em Análise	NCF = 40,00

NCF OBTIDA PELA LICITANTE = 40,00

Obs 6: A Proposta de Preços apresentada estar anexa aos autos do processo em epígrafe, devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e Licitantes credenciados.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:

Prosseguindo, tendo em vista a aceitabilidade e classificação da Proposta Técnica e da Proposta de Preços propostas pelas Licitantes, e em conformidade com o disposto em Edital de Licitação CP nº 001/2021, o Sr. Presidente da CPL, decidiu pela CLASSIFICAÇÃO das propostas apresentadas, tudo de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NCF} = (60\%)\text{NT} + (40\%)\text{NPP}$$

NCF OBTIDA PELAS LICITANTES:

1 - FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:	2 - LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS:
$\text{NCF} = (60\%)\text{NT} + (40\%)\text{NPP}$	$\text{NCF} = (60\%)\text{NT} + (40\%)\text{NPP}$
$\text{NCF} = 42 + 39,2 = 81,2$	$\text{NCF} = 60 + 40 = 100,00$

[Signatures]
MDLU



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 003191
Nº FL. 393
ASSINATURA [assinatura]

Continuando, após analisada a compatibilidade da documentação e das propostas (Técnica e Preço) apresentadas com as exigências do Edital, a Comissão de Licitação resolveu declarar a licitante **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS: VENCEDORA** do presente certame, com pontuação final obtida em 100 pontos, vez que todos os requisitos estabelecidos em Lei e no Edital foram devidamente atendidos, conforme resumo da classificação abaixo:

1 - LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS: 100,00 PONTOS;

2 - FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA: 81,2 PONTOS.

7 - DO RECURSO:

O Sr. Presidente da Comissão de Licitação indagou ao licitante presente se este desejava interpor quaisquer recursos contra a fase de julgamento das propostas (técnica e preço), nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

(...).

Registra-se que as licitantes responderam **negativamente**, decaindo, portanto do direito de posteriormente impetrar recursos, conforme legislação vigente.

8 - DO ENVIO DE ENVELOPES POR CORREIO:

Cumpra registrar, que o escritório **GUIMARÃES E PARENTE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ nº 14.070.828/0001-20, enviou seus envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, via correio, contudo, os mesmos foram protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA às 11h:00min do dia de hoje, sendo entregue a CPL às 11h:14min do mesmo dia. Estando prejudicada a participação do escritório, uma vez que os envelopes de habilitação já tinham sido abertos e entregues aos concorrentes presentes para análise.

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

[Handwritten signatures and initials]



Nº PROC. 003121
Nº FL. 398
ASSINATURA mm

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Obs 7: Os envelopes enviados pelo escritório GUIMARÃES E PARENTE ADVOGADOS permaneceram devidamente lacrados e invioláveis - por 30 (trinta) dias - sob a guarda da CPL, podendo o interessado fazer sua retirada. Registra-se que passado esse período a CPL providenciará seu descarte.


9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:


Quaisquer erros de digitação ou ortográficos que tenham ocorrido na lavratura desta ata e que não comprometa a formalização das propostas ou a lisura do certame, sob nenhuma hipótese invalidará este documento.

Por derradeiro, encaminham-se os autos do processo em epígrafe à Controladoria Interna do Município a fim de análise e emissão de parecer quanto a fase externa deste processo licitatório.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, eu FRANCLIUD ALVES ARAÚJO (Membro da CPL), lavrei esta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Santa Luzia, Estado do Maranhão, em 16 (dezesseis) de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

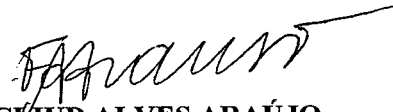
LICITANTES:


FABIO ALVES FERNANDES
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
Luiz Teixeira Neto
Licitante Credenciado


LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Marconi Dias Lopes Neto
Licitante Credenciado

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO:


DIEGO MACIEL BARBOSA
Presidente da CPL


FRANCLIUD ALVES ARAÚJO
Membros da Comissão Permanente de
Licitação


JOEL MOREIRA CHAVES
Membros da Comissão Permanente de
Licitação

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 003121
Nº FL. 399
ASSINATURA mm

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia (MA)

PARECER TÉCNICO Nº 011/2021 – CGM
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – CPL/PMSL
ASSUNTO: ANÁLISE CONCLUSIVA – MELHOR TÉCNICA E PREÇO

Trata-se de parecer formulado, por força da Lei, em licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 001/2021 – CPL**, oriundo do processo administrativo em tela, visando **Contratação do Escritório de Advocacia para Prestação dos Serviços com Assessoria e Consultoria Jurídica Técnica Especializada no Ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal**, em conformidade com ofício de abertura e demais documentos anexos nos autos do processo.

Efetivamente, a Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente no Art. 37, ao traçar o delineamento da Administração Pública, determinou a licitação como meio básico a ser observado pela União, Estados, Municípios e Administração Indireta, para suprimento das necessidades de seus órgãos, referentes a obras, serviços, compras ou alienações.

Analisando-se o processo supra, constata-se que a presente licitação acha-se em consonância com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao Procedimento Licitatório propriamente dito, mormente com referência à formalidade, estando acompanhada de ofício, solicitação, projeto básico, autorização, despachos, autuação, pareceres, edital e seus anexos devidamente elaborados, conforme a seguir.

1 – DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal em seu Artigo 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a **LEI MUNICIPAL Nº 497/2017** dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria dentre outras competências **“comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal”**. Tendo em vista que a contratação em epígrafe implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência desta CGM para análise e manifestação.

Por sua vez o Artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, traz o seguinte: **“Art. 22 - são modalidades de licitação: I – concorrência; §1º concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto”**.

Por conseguinte, registramos que o Inciso II, §2º, Artigo 46 da mesma Lei estabelece o seguinte:

Art. 46. Os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço” serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos

§ 2º Nas licitações do tipo “técnica e preço” será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

II - a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**
FAZENDO MUITO MAIS


**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
FAZENDO MUITO MAIS

IVANILDO SILVA DE MIZ
Controlador Municipal
Portaria nº 001/2021



Nº PROC. 003/21
Nº FL. 100
ASSINATURA MM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

2 – DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

2.1 – Formalização do Processo:

O procedimento administrativo instaurado para a realização do certame, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação:

I – Solicitação de abertura pela Secretaria de Administração em 04/01/2021, contendo projeto básico, termo de referência com descrição do objeto, justificativa, especificação dos serviços;

II – Consta pesquisa de mercado com 03 (três) cotações de preços junto às Empresas: Pedro Braid Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 26.694.651/0001-12 (R\$ 456.000,00), Dantas & Dominici Advogados Associados – CNPJ: 23.671.971/0001-69 (R\$ 420.000,00) e James Lobo Advogados Associados - CNPJ 13.047.095/0001-40 (R\$ 420.000,00)

III – Autorização da Secretária de Governo, em 14 de janeiro de 2021, acompanhada dos despachos de dotação orçamentária e adequação financeira;

IV – Autuação do processo em 15 de janeiro de 2021, juntamente com despacho, parecer jurídico preliminar da minuta de edital e seus anexos;

V – Publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial do Estado – DOE e Jornal O Estado do MA, em 27/01/2021, observado o tempo hábil para abertura;

2.2 – Fundamentação do Processo:

O processo está instruído com a Minuta do Edital da Concorrência Pública nº 001/2021 e seus anexos, devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em 18/01/2021.

A sessão de abertura foi realizada às 09:30h do dia 16 de março de 2021, com a presença das Empresas Lopes & Advogados Associados e Fábio Alves Fernandes Sociedade Individual de Advocacia, às quais obedeceram às fases de credenciamento, habilitação e proposta de preços, sagrando-se vencedora do certame a licitante Lopes & Advogados Associados, no valor global de **R\$ 294.000,00 (duzentos noventa e quatro mil reais)**.

A realização de licitação na modalidade Concorrência é aplicável para a contratação de obras, bens e serviços comuns, conforme os Artigos 22, 23, 45 e 46 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto e devidamente ponderado e tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina esta Controladoria pelo reconhecimento da legalidade do certame na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, devendo este ser adjudicado e homologado pela autoridade competente, para possuir seus efeitos jurídicos legais.

Finalmente, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes,

Este é o parecer.

Remeta-se a Comissão Permanente de Licitação para providências que julgar cabíveis.

Santa Luzia (MA), em 18 de março de 2021.

IVANILDO SILVA DINIZ
Controlador do Município
Portaria nº 012/2017

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**
FAZENDO MUITO MAIS


**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 005/21
Nº FL. 401
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PMSL/MA

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e Edital da Licitação supra, bem como alicerçada no Parecer Técnico nº 011/2021 emitido pela Controladoria Interna do Município, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência nº 001/2021, processo administrativo nº 003/2021, que tem como objeto a **Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
2. **ADJUDICAR** o objeto do certame ao escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita sob o CNPJ Nº **07.652.130/0001-58**, situada na Avenida dos Holandeses, s/n, Salas 1004 a 1007, Torre II – Edifício Lagoa Corporate & Offices Lagoa Jarsen / Ponta D'Areia, CEP: 65.077-357, São Luís/MA, no valor mensal de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), conforme proposta de preços anexa.
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação do referido escritório de advocacia.

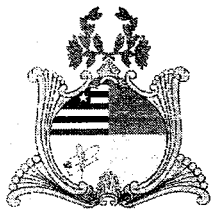
Santa Luzia – MA, aos 19 dias do mês de Março de 2021.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

Nº PROC. 003/21
Nº FL. 402



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder
Executivo

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	
Secretaria Municipal de Governo	1
ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO DO RDC ELETRÔNICO	
Comissão Permanente de Licitação	1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PMSL/MA. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e Edital da Licitação supra, bem como alicerçada no Parecer Técnico nº 011/2021 emitido pela Controladoria Interna do Município, resolve: 1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência nº 001/2021, processo administrativo nº 003/2021, que tem como objeto a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico. Anexo I do Edital. 2. ADJUDICAR o objeto do certame ao escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob o CNPJ Nº 07.652.130/0001-58, situada na Avenida dos Holandeses, s/n, Salas 1004 a 1007, Torre II – Edifício Lagoa Corporate & Offices Lagoa Jarsen / Ponta D'Areia, CEP: 65.077-357, São Luis/MA, no valor mensal de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), conforme proposta de preços anexa. 3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação do referido escritório de advocacia. Santa Luzia - MA, aos 19 dias do mês de março de 2021. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo (autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021).

ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO DO RDC ELETRÔNICO

ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO DO RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por meio do Presidente da CPL, torna público aos interessados a Errata identificada acima publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, com data do dia 12/03/2021 na página 1. ONDE SE LÊ: PROC. ADM. Nº 049/2020-CPL. LEIA-SE: PROC. ADM. Nº 070/2020-CPL. Diego Maciel Barbosa - Presidente da CPL.

Nº PROC. 003121
Nº FL. 403
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 405001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA
04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA
04.122.0003.2016.0000	Man. e Func. da Sec. de Administração, Planej. Transito e Mob. Urbana.
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
545.500,00	360.000,00	294.000,00	251.500,00

FICHA.: 63 DATA.: 05/04/2021 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: CONTRATO

CREDOR.: LOPES E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/CPF: 07.652.130/0001-58

CÓDIGO: 2799

ENDEREÇO: AV. DO HOLANDESES

CIDADE.:

U.F.::: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA TECNICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE DIREITO PUBLICO E GESTAO MUNICIPAL, CONFORME CONTRATO Nº 131/2021 - CONCORRENCIA Nº 001/2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 294.000,00
duzentos e noventa e quatro mil reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



N: PROC. 003/21
N: FL. 404
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

CONTRATO Nº 131/2021.
PROC. ADM. Nº 003/2021.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTALUZIA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E O ESCRITÓRIO LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA**, situada à Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo - Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, portadora do RG nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito sob o CNPJ Nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, s/n, Sala1007, Torre II – Edifício Lagoa Corporate & Offices, Lagoa da Jansen, Ponta D'Areia, CEP: 65.077-357, São Luís/MA, Fone: (98) 99181-4995 e e-mail: contato@lopesaa.adv.br, neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr. **MARCONI DIAS LOPES NETO**, portador da cédula de identidade nº. 68264297-5 – SSP/MA, OAB/MA sob o nº 6550, inscrito sob o CPF nº 847.655.343-91, a seguir denominado **CONTRATADO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal.**

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Concorrência nº. **001/2021-CPL** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.


Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

Pela execução dos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)**.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS


WALV



N: PROC. 003121
N: FL. 405
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Man. e Func. da Sec. de Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão.

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

Fonte de Recurso: 0.01.00.001.001 - Recursos Próprios do Município.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

A duração do presente contrato, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, consoante disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta - DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:

Os serviços a serem executados tem por objetivo a prestação de assessoria e consultoria jurídica presencial ou à distância, através de equipe técnica especializada em Direito Público e Gestão Pública.

A Contratada disponibilizará profissionais para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal com atendimento pontual das requisições, através de respostas rápidas com trabalho no âmbito do município ou fora, neste caso através utilização de ferramentas de comunicação tecnológica, sem prejuízo das convocações extraordinárias quando necessárias e previamente requisitadas pela Administração Municipal.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais.

Cláusula Oitava - DOS SERVIÇOS:

A Contratada se obriga a efetuar toda a gestão necessária ao cumprimento da prestação dos serviços de assessoria e consultoria Jurídica técnica especializada na área do Direito Público e Gestão Pública Municipal, abrangendo os seguintes serviços:

- 1 - Assessoramento Jurídico em Processos extrajudiciais pertinentes a área de direito e gestão pública, que demandem opinião especializada, em trâmite no município, prestando suporte à Procuradoria do Município e Controle Interno Municipal;
- 2 - Análise, Avaliação e Assessoramento dos Atos de Gestão Pública, visando a adoção de estratégias de capacitação dos servidores públicos municipais;

SECRETARIA DE GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Re: P&DC. 003/21
Nº. 406
ASSINADO

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 3 - Consultoria e Assessoria jurídica no âmbito da Gestão Pública, visando a análise e estudo jurídico sobre projetos e atos relacionados à redução de custos da máquina pública, buscando a otimização da gestão, especialmente quanto a eficiência dos processos e procedimentos; bem como a melhoria dos serviços prestados pelo Município;
- 4 - Elaboração redacional de Atos Administrativos, os quais em razão de sua complexidade demandem consultoria especializada, bem como confecção de Pareceres Técnicos relacionados aos mencionados atos na área de Direito Público e Gestão Pública Municipal;
- 5 - Prestar consultoria em matérias pertinentes ao Direito Público Municipal e Gestão Pública, inclusive com suporte de Equipe Técnica para melhor orientação da Prefeitura Municipal e demais Secretários;
- 6 - Acompanhamento e assistência legal relativamente a processos administrativos que demandem opinião especializada de interesse do município, que tramitem perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, relacionados com a área do objeto desta concorrência;
- 7 - Prestar serviços de consultoria jurídica concernente ao monitoramento das ações de governo relacionadas ao cumprimento das normas de Direito Público e Gestão Pública Municipal, dando suporte aos gestores públicos do Município Contratante.

Cláusula Nona - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

É direito assegurada a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à execução dos serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- 3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

SECRETARIA DE GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

MDC



Id: PACC. 0031/24
Nº: 403
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

4. Dará a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços na forma ajustada;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços prestados.
4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;
5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ele entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmos e tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
7. A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade como art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa demora, na forma estabelecida a seguir:

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

MDL



Nº PROC. 0081 21
MPL. 408
ADRIANA LARA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior. Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia ou quando for o caso cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sempre juízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

MALU



Nº PROCESSO 008/21
DATA 10/9
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

E, por estarem justa se contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 05 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 06.191.001/000147
JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF Nº 006.438.753-44
CONTRATANTE

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 07.652.130/0001-58
MARCONI DIAS LOPES NETO
CPF Nº 847.655.343-91
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CPF nº 056.557.863-46
Nome: CPF nº 066.231.273-21

0031 21
410



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

**Caderno Geral do Poder
Executivo**



SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Secretarias Municipais1

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Gabinete da Prefeita1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021, PROC. ADM. Nº 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: BR Comércio de Veículos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.039/0001-42 OBJETO: Aquisição de veículo visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 30/03/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 182.896,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.1162.0000 - Enfretamento da emergência COVID-19. Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Pela Contratante assina o Sr. ALEXANDRE DIAS ANDRADE - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina o Sr. NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 30/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021, PROC. ADM. Nº 003/2021, CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Lopes & Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 07.652.130/0001-58 OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) cujo valor mensal é de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Concorrência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana. Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso: 0.01.00.001.001 - Recursos Próprios do Município. Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina o Sr. MARCONI DIAS LOPES NETO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 05/04/2021.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, FAZENDA E FINANÇAS, GOVERNO, MEIO AMBIENTE, OBRAS, SAÚDE, ESPORTE E CULTURA.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

A PREFEITA DE SANTA LUZIA, FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições e de acordo com o 13.1 do Edital 001/2021 torna público o presente Edital de retificação:

No item 1.12

Onde se lê:

1.12 O processo seletivo acontecerá conforme o cronograma abaixo:

AÇÕES	DATAS
Inscrições, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: https://santaluzia.ma.gov.br	00:00h do dia 23 de março de 2021 até às 23h e 59 min do dia 30 de março de 2021
Análise de currículos pela Comissão de Avaliação	05 a 06 /04/2021
Divulgação do resultado preliminar	07/04/2021
Recursos interpostos	08 a 09/04/2021
Divulgação do resultado após recursos interpostos	12/04/2021

Leia-se:

1.12 O processo seletivo acontecerá conforme o cronograma abaixo:

AÇÕES	DATAS
Inscrições, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: https://santaluzia.ma.gov.br	00:00h do dia 23 de março de 2021 até às 23h e 59 min do dia 30 de março de 2021
Análise de currículos pela Comissão de Avaliação	05 a 08 /04/2021
Divulgação do resultado preliminar	09/04/2021
Recursos interpostos	12 a 13/04/2021
Divulgação do resultado após recursos interpostos	14/04/2021

Mapa de apuração

18 de Junho de 2021 às 11:20:30

COD.: 135231
PROCESSO: 003 / 2021
ENTE: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA DE SANTA LUZIA

Nº PROC. 003126
Nº FL. 411

ASSINATURA

ITEM: 1 - Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público e Gestão Pública Municipal

LICITANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FABIO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	12.0	R\$ 24.999,990000	R\$ 299.999,880000
LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP	12.0	R\$ 24.500,000000	R\$ 294.000,000000

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 135231

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRANSITO
E MOBILIDADE URBANA DE SANTA LUZIA

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 003 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2021

Recibo gerado em 18 de Junho de 2021 às 11:36:16 com o número 1624026976808.

São Luis, 18 de Junho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 212502

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRANSITO
E MOBILIDADE URBANA DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 003 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2021

CONTRATO: 131 / 2021

CONTRATADO: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

CNPJ CONTRATADO: 07652130000158

DATA ASSINATURA: 05/04/2021

VALOR: R\$ 294.000,000000

Recibo emitido em 18 de Junho de 2021 às 11:40:42 com o número 1624027242853.

São Luis, 18 de Junho de 2021